



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

THIAGO JUAREZ RIBEIRO DA SILVA

OS *PAUPERES* À ÉPOCA CAROLÍNGIA, 755-840.

CAMPINAS
2017

THIAGO JUAREZ RIBEIRO DA SILVA

Os pauperes à época carolíngia, 755-840.

Tese apresentada ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas como parte dos requisitos para obtenção do título de Doutor em História, na Área de História Cultural, no âmbito do Acordo de Cotutela firmado entre a Unicamp e a Université Libre de Bruxelles (Bélgica).

Supervisor/Orientador: Prof.^a Dr.^a NÉRI DE BARROS ALMEIDA
Prof. Dr. JEAN-PIERRE DEVROEY

ESTE EXEMPLAR CORRESPONDE
À VERSÃO FINAL DA TESE
DEFENDIDA PELO ALUNO
THIAGO JUAREZ RIBEIRO DA
SILVA, E ORIENTADO PELA PROF.^a.
DR.^a NÉRI DE BARROS ALMEIDA

CAMPINAS
2017

Agência(s) de fomento e nº(s) de processo(s): CNPq, 142132/2013-6

Ficha catalográfica
Universidade Estadual de Campinas
Biblioteca do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Cecília Maria Jorge Nicolau - CRB 8/3387

R354p Ribeiro da Silva, Thiago Juarez, 1987-
Os pauperes à época carolíngia, 755-840 / Thiago Juarez Ribeiro da Silva.
– Campinas, SP : [s.n.], 2017.

Orientadores: Néri de Barros Almeida e Jean-Pierre Devroey.
Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de
Filosofia e Ciências Humanas.
Em cotutela com: Université Libre de Bruxelles.

1. Pobre. 2. Carolíngios. 3. Reis e governantes. 4. Episcopado. 5. Idade
Média - História, 755-840. I. Almeida, Néri de Barros, 1965-. II. Devroey, Jean-
Pierre. III. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências
Humanas. V. Título.

Informações para Biblioteca Digital

Título em outro idioma: Les pauperes à l'époque carolingienne, 755-840

Palavras-chave em inglês:

Poor

Carolingian

Kings and rulers

Episcopate

Middle Ages - History, 755-840

Área de concentração: História Cultural

Titulação: Doutor em História

Banca examinadora:

Néri de Barros Almeida [Orientador]

Jean-Pierre Devroey

Alexis Wilkin

Luiz César Marques Filho

Robson Murilo Grando Della Torre

Data de defesa: 15-12-2017

Programa de Pós-Graduação: História

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

A Comissão Julgadora dos trabalhos de Defesa de Tese de Doutorado, composta pelos Professores Doutores a seguir descritos, em sessão pública realizada em 15 de dezembro de 2017, considerou o candidato Thiago Juarez Ribeiro da Silva aprovado.

Profa. Dr.^a Néri de Barros Almeida

Prof. Dr. Alexis Wilkin

Prof. Dr. Jean-Pierre Devroey

Prof. Dr. Luiz César Marques Filho

Prof. Dr. Robson Murilo Grando Della Torre

A Ata de Defesa, assinada pelos membros da Comissão Examinadora, consta no processo de vida acadêmica do aluno.

*Para Clara, sempre curiosa em saber qual
a história contada no “livro do papai”.*

Agradecimentos

Da curiosidade inicial ao texto que se tem mãos, esta pesquisa passou por diversas etapas: começou de um jeito, passou por transformações a longo do caminho até chegar à forma que se verá a seguir. O que poderia parecer um problema, vejo como benefício. Jamais imaginaria que a constatação feita há anos atrás, suficientes para usar os dedos de uma mão, resultaria em algo tão inquietante para mim. Mas isto só foi possível graças às inúmeras contribuições feitas ao longo da realização deste estudo. Terminado este ciclo, creio ser este o momento oportuno para registrar meus agradecimentos a todos aqueles que participaram desta jornada.

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pelo financiamento do projeto de pesquisa. A despeito de das determinações recentes – mais do que temerosas – acredito que o fomento público à pesquisa é parte importante do desenvolvimento de um país e, nesse sentido, contei com a sorte de ter sido beneficiado com uma bolsa de estudos.

Agradeço profundamente minha orientadora, professora Néri de Barros Almeida, pela confiança, disposição e parceria. Seus comentários, sempre estimulantes, enriqueceram não só as discussões propostas nesta tese e outros assuntos acadêmicos, mas também a minha própria formação pessoal. Foi ótimo tê-la a meu lado ao longo de todos estes anos de orientação.

Meus agradecimentos vão também aos meus co-orientadores belgas, professores Alexis Wilkin e Jean-Pierre Devroey da Université Libre de Bruxelles, que proporcionaram além de um caloroso acolhimento na minha estadia em Bruxelas, um ambiente propício às discussões, críticas e troca de ideias. E que se sintam neles representados todos os professores e colegas, do meio acadêmico ou não, com os quais travei contato nesta ótima experiência que tive no exterior. Veuillez accepter mes plus sincères remerciements.

Gostaria de agradecer ao professor Marcelo Cândido pelo apoio e incentivo. Suas palavras encorajadoras (além da crítica arguta e sempre pertinente) fizeram diferença. Devo-lhe uma (algumas?) La Chouffè.

Que fique registrado também meus agradecimentos aos funcionários, tanto da Universidade Estadual de Campinas (Sonia, Daniel, Benetti, Maria Júlia, Sandro e também o Benê do xerox) quanto da Université Libre de Bruxelles (Vanessa, Mmes Frenay, Scheffer e Fréché), sempre solícitos e prontos a ajudar. Não é exagero afirmar que esta tese não existiria sem eles também.

Agradeço aos amigos César, Daniel, Fábio, Marcelo, Marcos, Paula, Pâmela e Yuri que, direta ou indiretamente, muito contribuíram para a conclusão deste trabalho. Afinal, nem só de estudo vive um doutorando.

Meus agradecimentos aos meus pais, Julio e Rose, bem como às minhas irmãs, Thaís e Taiane, sem os quais nada disso seria possível.

Por fim, agradeço à Clara, inigualável companheira e filha, e com quem tudo é possível. Espero que você possa perdoar-me pelas horas de presença roubadas pela escrita.

Eu sinceramente gostaria de agradecer a todos, visto que aprendi e aprendo com cada um de vocês. De todas as coisas que levo comigo ao terminar este trabalho, ter todos vocês ao meu lado, com certeza, foi a melhor delas. Muito obrigado!

Resumo

Em "Os *pauperes* à época carolíngia, 755-840" pretende-se investigar as razões do aumento expressivo das ocorrências da palavra "*pauper*" nos capitulares e textos conciliares produzidos ao longo dos séculos VIII e IX. Qual o sentido do uso do termo? Existiria particularidade disto acontecer nesses dois grupos documentais normativos? E o que o fenômeno revelaria da sociedade carolíngia? Aliando poderosos recursos tecnológicos de busca a uma quantidade massiva de dados, disponíveis graças à digitalização dos documentos selecionados, temos a intenção de responder estas questões para além dos parâmetros definidos pela historiografia até agora.

Mais do que buscar os “verdadeiros” *pauperes* – daí a opção de não traduzirmos o termo por seu correspondente lusófono mais próximo, “pobre” – acreditamos que o crescimento do uso da palavra “*pauper*” nos capitulares e textos conciliares carolíngios não seja apenas um testemunho estatístico do empobrecimento do reino carolíngio ou dos abusos senhoriais perpetrados naquela sociedade. Mas também resultado dos interesses dos agentes envolvidos na elaboração destes documentos, príncipes carolíngios e bispos, bem como a transformação das construções normativas neles desenvolvidas (a proteção dos *pauperes* pelo poder real é um exemplo significativo neste sentido) em categorias da prática social. Por isso, vê-se que o tema do pauper no período aqui estudado compreende não só indicadores socioeconômicos ou religiosos, mas trata-se também de uma questão política.

Palavras-chave: *Pauper*, Capitulares, Cânones Conciliares, Carolíngios.

Abstract

In “The *pauperes* in the carolingian age, 755-840” we intend to investigate what are the reasons for the expressive occurrences increase of the latin word “*pauper*” in capitularies and council texts produced during VIII and IX centuries. What does *pauper* mean? Why does it happen in these two normative documentary groups? What could this phenomenon tell us about the Carolingian society? Combining powerful search technologies with a massive amount of data, available thanks to digitalization, we intended to answer these questions beyond the parameters currently accounted by historiography.

Rather than seeking for “real” *pauperes* – hence the option of not translating the term by his usual english counterpart, “poor” – we believe that the growth of the use of the word “*pauper*” in the Carolingian capitularies and council texts are not just statistical testimonials of kingdom impoverishment or seigneurial abuses. As a result from Carolingian princes and episcopate interests, the use of word “*pauper*” in capitularies and council texts represents not only a possible socio-economic transformation but also a shift in the political culture at that period, where the concern for *pauper* protection stood as a significative example.

Keywords: *Pauper*, Capitularies, Council canons, Carolingians.

Résumé

Cette thèse a pour objectif de questionner les raisons de la croissance aiguë des occurrences du mot latin “*pauper*” dans les capitulaires et les canons conciliaires produits à l’époque carolingienne, surtout entre les années 755 et 840. En alliant les outils technologiques de recherche à la masse des données textuelles importantes, disponible grâce à numérisation des sources, nous avons organisé notre étude autour de trois principes: i) la recherche des occurrences et fréquences d’utilisation de “*pauper*”, tenant en compte les différentes significations à attribuer à ce terme; ii) la nature de la documentation dont le mot apparaît; et iii) le contexte historique englobant les deux points précédents. En somme, la question essentielle est de découvrir ce que phénomène peut nous dire sur la structure social et les systèmes de représentation de la société carolingienne entre les VIII^e et IX^e siècles?

Plus que chercher pour les “vrais” *pauperes* – donc notre choix de ne pas traduire ce mot par son correspondant francophone plus proche, “pauvre” –, nous croyons que la croissance de l’emploi du terme “*pauper*” dans les capitulaires et textes conciliaires carolingiens n’est pas seulement un témoin statistique de l’appauvrissement du royaume ou des abus seigneuriaux vus à ce moment-là. En effet, ces mesures normatives en rapport aux *pauperes* s’inscrivent dans deux logiques complémentaires: une est la pratique chrétienne de la *caritas*, associée dès les débuts du haut Moyen Âge aux évêques mais incorporées au *ministerium* royale par les carolingiens, principalement en forme d’aumône. L’autre c’est la rationalité politique, où la protection des *pauperes* contre les oppressions des puissants (laïcs et ecclésiastiques) a servi, pour les rois, à l’établissement d’une rhétorique légitimant leur exercice de pouvoir au regard de l’aristocratie, et pour les évêques, à un discours d’autorité sur les propriétés ecclésiastiques (désignées comme “*res pauperum*”). Ainsi, au-delà des indications exclusivement socio-économiques et religieuses (en suivant une historiographie traditionnel), nous croyons que le sujet du *pauper* a été, dans les capitulaires et canons conciliaires des années 755-840, aussi une question politique.

Mots-clés: *Pauper*, Capitulaires, Canons Conciliaires, Carolingiens.

Lista de figuras, gráficos e mapas

<i>Nome</i>	<i>Página</i>
Gráfico 1: Ocorrências de <i>pauper</i> # nos capitulares francos, séculos VI a IX.	19
Gráfico 2: Ocorrências de <i>pauper</i> # nos cânones conciliares, séculos VI a IX.	20
Gráfico 3: Comparação de ocorrências entre <i>pauper</i> e seus sinônimos nos capitulares carolíngios.	24
Gráfico 4: Comparação de ocorrências entre <i>pauper</i> e seus sinônimos nos textos conciliares carolíngios.	24
Mapa 1: Concílios regionais de 813: Arles, Chalon-sur-Saône, Mainz, Reims, Tours.	30
Figura 1: “ <i>Childerici regis</i> ”. Cópia do anel encontrado na tumba do rei Childerico († na segunda metade do século V) em Tournai, Bélgica, em 1653.	35
Figura 2: Página inicial de pesquisa da <i>eMGH</i> .	38
Figura 3: Página de resultados da pesquisa sobre <i>pauper</i> na coleção <i>Capitularia regum Francorum</i> da <i>eMGH</i> .	39
Figura 4: Exemplo de relações semióticas da palavra “ <i>pauper</i> ” (caso nominativo) nos capitulares carolíngios renderizadas na Wikidition- <i>CapitWiki</i> .	41
Figura 5: Diagrama de Venn representando o estudo do <i>pauper</i> nos capitulares e cânones conciliares carolíngios dos séculos VIII e IX como um “fenômeno social total” (MAUSS 2003 [1924-1925]: 187): <i>pauper</i> potencialmente integrando diversas instituições sociais	46
Figura 6: <i>Capitulare missorum specialia</i> (802). Início do século X. (Paris, BnF, lat. 4995).	56
Gráfico 5: Contexto codicológico dos capitulares (“ <i>capitula</i> ”) em relação a outros <i>corpora</i> normativos (<i>Lex Salica</i> [“LS”], direito romano e leis gentílicas [“ <i>Leges</i> ”).	57
Figura 7: Coleção canônica de Lorsch. “ <i>Collectio Laureshamensis</i> ” <i>canonum conciliorum Galliae aliorumque statutorum ecclesiasticorum</i> , c. 800, 2v-3r BAV Pal. Lat. 574.	71
Gráfico 6: Ocorrências da palavra “ <i>pauper</i> ” nos capitulares francos, 755-832	84
Gráfico 7: Ocorrências da palavra “ <i>pauper</i> ” nos capitulares por década, 751-840.	84
Gráfico 8: Ocorrências do termo “ <i>pauper</i> ” nos capitulares por governante carolíngio, 755-832.	85

Gráfico 9: Número de capitulares por década, 751-840.	86
Gráfico 10: Número de capitulares por governante carolíngio, 751-840	87
Gráfico 11: Relação entre os capitulares que mencionam a palavra “ <i>pauper</i> ” e as ocorrências da palavra “ <i>pauper</i> ” nestes capitulares por década, 751-840.	88
Gráfico 12: Relação entre os capitulares que mencionam a palavra “ <i>pauper</i> ” e as ocorrências da palavra “ <i>pauper</i> ” nestes capitulares por governante carolíngio, 751-840.	89
Figura 8: Relações sintagmáticas do lema “ <i>pauper</i> ” (classe gramatical: substantivo) nos capitulares carolíngios (MGH <i>Leges</i> , Capit. 1-2) segundo a Wikidition- <i>CapitWiki</i>	94
Figura 9: Relações sintagmáticas do lema “ <i>pauper</i> ” (classe gramatical: adjetivo) nos capitulares carolíngios (MGH <i>Leges</i> , Capit. 1-2) segundo a Wikidition- <i>CapitWiki</i>	94
Figura 10: Relações paradigmáticas do lema “ <i>pauper</i> ” (classe gramatical: substantivo) nos capitulares (MGH <i>Leges</i> , Capit. 1-2) segundo a Wikidition- <i>CapitWiki</i>	95
Figura 11: Relações paradigmáticas do lema “ <i>pauper</i> ” (classe gramatical: adjetivo) nos capitulares (MGH <i>Leges</i> , Capit. 1-2) segundo a Wikidition- <i>CapitWiki</i>	95
Gráfico 13: Comparação do número de ocorrências entre termos paradigmáticos a “ <i>pauper</i> ” nos capitulares carolíngios, 751-888.	97
Figura 12: Relações paradigmáticas e sintagmáticas do lema “ <i>pauper</i> ” (substantivo) nos capitulares.	98
Figura 13: Relações paradigmáticas e sintagmáticas do lema “ <i>pauper</i> ” (adjetivo) nos capitulares.	98
Figura 14: Os pobres ao pé da mesa de Carlos Magno no momento em que o imperador carolíngio recebe Agolant, um fictício rei sarraceno da África.	115
Figura 15: Carlos Magno distribuindo esmolas aos pobres enquanto supervisiona a construção da capela do palácio de Aachen	117
Figura 16: Livro de Salmos de Stuttgart, Salmo 9: 11-12, fol. 23, 10r. Stuttgart, Württembergische Landesbibliothek Stuttgart, Stuttgarter Psalter - Cod.bibl.fol.23.	122
Figura 17: Livro de Salmos de Stuttgart, Salmo 11: 4-5, fol. 29, 13r. Stuttgart, Württembergische Landesbibliothek Stuttgart, Stuttgarter Psalter - Cod.bibl.fol.23.	123
Gráfico 14: Ocorrências do termo “ <i>pauper</i> ” nos concílios francos, séculos VI a IX.	147
Gráfico 15: Ocorrências da palavra “ <i>pauper</i> ” nos textos conciliares carolíngios, 756-840.	148
Gráfico 16: Ocorrências do termo “ <i>pauper</i> ” nos concílios carolíngios por década, 751-840.	149
Gráfico 17: Número de concílios episcopais francos por década, 741-840.	150
Gráfico 18: Relação entre concílios e menções do termo “ <i>pauper</i> ”, 751-840.	151

Gráfico 19: Ocorrências do termo “ <i>pauper</i> ” nos concílios francos por governante carolíngio, 756-840.	152
Gráfico 20: Número de concílios episcopais por governante franco, 756-840.	153
Gráfico 21: Comparação entre as ocorrências da palavra “ <i>pauper</i> ” e o número de concílios que a mencionam por governante carolíngio, 751-840.	154
Figura 18: Mapa de densidade de termos nas sentenças conciliares que mencionam a palavra “ <i>pauper</i> ”, 756-840	160
Figura 19: As relações entre palavras nas sentenças conciliares que mencionam a palavra “ <i>pauper</i> ”, 756-840	162
Gráfico 22: Comparação de ocorrências entre a palavra “ <i>pauper</i> ” e seus sinônimos nos textos conciliares carolíngios, sec. VIII-IX.	166

Lista de tabelas

<i>Nome</i>	<i>Página</i>
Tabela 1: A classificação dos capitulares francos nos MGH <i>Leges</i> , Capit. 1-2 segundo Alfred Boretius.	52
Tabela 2: Frequência e palavras mais citadas nos capitulares (755-833)	91
Tabela 3: Frequência de expressões com 2 palavras mais citadas nos capitulares, 755-832.	92
Tabela 4: Frequência de expressões com 3 palavras mais citadas nos capitulares, 755-832	92
Tabela 5: Frequência de expressões com 4 palavras mais citadas nos capitulares, 755-832	93
Tabela 6: Frequência de expressões com 5 palavras mais citadas nos capitulares, 755-832	93
Tabela 7: As ocorrências conjuntas dos termos “ <i>pauper</i> ”, “ <i>vidua</i> ” e “ <i>pupillus</i> ” na Bíblia	107
Tabela 8: Frequência e palavras mais citadas nos cânones conciliares (756-840)	156
Tabela 9: Frequência de expressões com 2 palavras mais citadas nos cânones conciliares (756-840).	157
Tabela 10: Frequência de expressões com 3 palavras mais citadas nos concílios, 756-840.	157
Tabela 11: Frequência de expressões com 4 palavras mais citadas nos concílios, 756-840.	157

Lista de Abreviações

ARF: Annales regni Francorum

BAV: Bibliotheca Apostolica Vaticana

BnF: Bibliothèque nationale de France

C. I. C.: Corpus Iuris Civilis

C. Th.: Codex Theodosianus

MGH: Monumenta Germaniae Historica

MGH Antiquitates, Poetae: Poetae Latini medii aevi

MGH Leges, Capit.: Capitularia regum Francorum

MGH Leges, Capit. episc.: Capitula episcoporum

MGH Leges, Conc.: Concilia

MGH Leges, Capit. N. S.: Capitularia regum Francorum, Nova series

MGH Epistolae, Epp.: Epistolae (in Quart)

MGH Leges, LL: Leges (in Folio)

MGH Leges, LL nat. Germ.: Leges nationum Germanicarum

MGH Scriptores, SS: Scriptores (in Folio)

MGH Scriptores, SS rer. Germ.: Scriptores rerum Germanicarum

PL: Patrologia Latina

NPNF: Nicene and Post-Nicene Fathers of Christian Church

Nota do autor sobre antropônimos, topônimos e outros nomes próprios

Ao redigir esta tese, optamos por usar os antropônimos em sua forma aportuguesada geralmente mais conhecida, seguida da indicação em sua língua original, quando possível, entre parênteses (e. g. Alcuíno (lat. *Alcuinus*)). Quanto aos nomes próprios de localidades, utilizei a nomeação que lhes são dadas em sua língua original (e. g. “*Nijmegen*” ao invés de “Nimega”).

Também mantivemos a nomeação dos documentos tais como eles foram editados na modernidade (e. g. “*Admonitio Generalis*” ao invés de “Admoestação Geral”). O mesmo vale para as citações destes documentos, que seguem os textos das edições modernas.

No caso dos livros bíblicos e citações destes, também optou-se pelo texto latino, indicando quando necessário a versão da Bíblia utilizada (se *Vetus Latina*, *Vulgata Clementina* ou *Nova Vulgata*).

Isto se deve, especialmente no que diz respeito aos documentos, mais à consideração à leitura do público francófono, parceiros no acordo de cotutela sob o qual está sendo realizada esta tese, do que uma pretensa “fidelidade” ao texto original – por todas as vicissitudes envolvidas na elaboração de uma edição, principalmente aquelas datadas do século XIX, a crença de que elas representam o texto em seu estado mais “puro” carrega uma certa ingenuidade.

Sumário

Agradecimentos	6
Resumo	8
Abstract	9
Résumé	10
Lista de figuras, gráficos e mapas	11
Lista de tabelas	14
Lista de Abreviações	15
Nota do autor sobre antropônimos, topônimos e outros nomes próprios	16
Sumário	17
Introdução	19
Capítulo 1 – Eixos investigativos: palavra, conceito, documentação e tecnologia	32
a. A dimensão lexical de “pauper” ou porque contar as palavras.	32
b. O conceito de “pauper” ou porque não traduzir “pauper” por “pobre”.	42
c. Os capitulares e cânones conciliares francos dos séculos VIII e IX: definições e interpretações.	50
i. Os capitulares	51
ii. Os cânones conciliares	64
d. O estudo do pauper à luz da tecnologia da informação: limites e possibilidades	77
Capítulo 2 – Os pauperes nos capitulares carolíngios, 755-832	83
A palavra “pauper” nos capitulares, 755-832	83
Leituras sobre o pauper nos capitulares	99
Conclusões intermediárias	139
Capítulo 3 – Os pauperes nos cânones conciliares, 756-840	147
A palavra “pauper” nos cânones conciliares, 756-840.	147
Leituras sobre o pauper nos cânones conciliares, 756-814.	163
Conclusões intermediárias	183
Conclusões	188
Bibliografia	193
Fontes	193
Estudos, obras de referência e softwares.	195
Anexo 1: Cronologia política resumida do reinado carolíngio entre 751 e 840	217

Anexo 2: Genealogia dos príncipes carolíngios	219
Anexo 3: Cronologia de publicação dos capitulares entre 755 e 832	220
Anexo 5: Ferramentas digitais	226
Anexo 6: Menções a pauper nos capitulares, 755-832	237
Anexo 7: Menções a pauper nos cânones conciliares, 756-840	255

Introdução

Os capitulares e textos conciliares produzidos no reino dos francos entre os séculos VIII e IX apresentam um fenômeno curioso: eles registram um aumento considerável do número de menções ao termo “*pauper*” naquele período. Os gráficos abaixo, que têm por base informações advindas do mecanismo de busca *eMGH*¹, ilustram a situação:

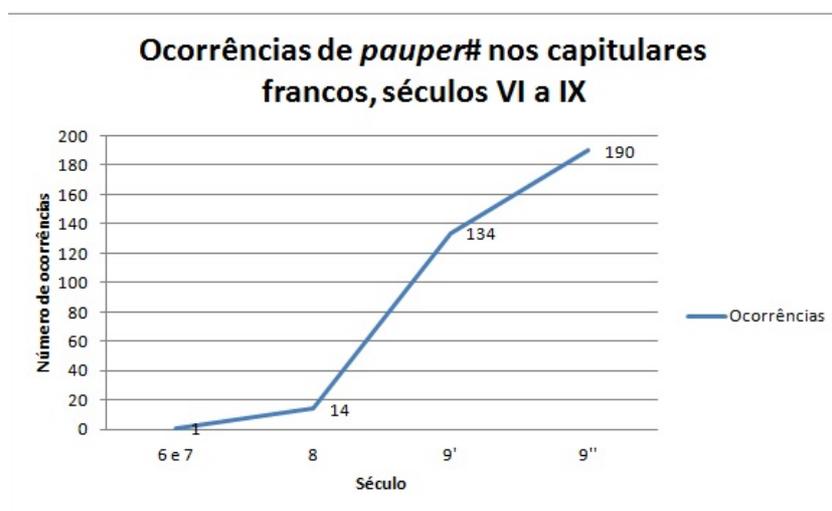


Gráfico 1: Ocorrências de *pauper*# nos capitulares francos, séculos VI a IX.

e

¹ A *electronic Monumenta Germaniae Historica (eMGH)* é um mecanismo de busca online que procura e identifica itens, correspondentes à palavras-chave ou caracteres especificados pelo usuário, num banco de dados composto pelos textos históricos medievais editados na coleção *Monumenta Germaniae Historica (MGH)*. A *eMGH* foi desenvolvida pelo Centro “*Traditio Litterarum Occidentalium*” (CTLO), sob direção de Paul Tombeur (Université Catholique de Louvain, em Louvain-la-Neuve, Bélgica), e é mantida pela editora Brepols.

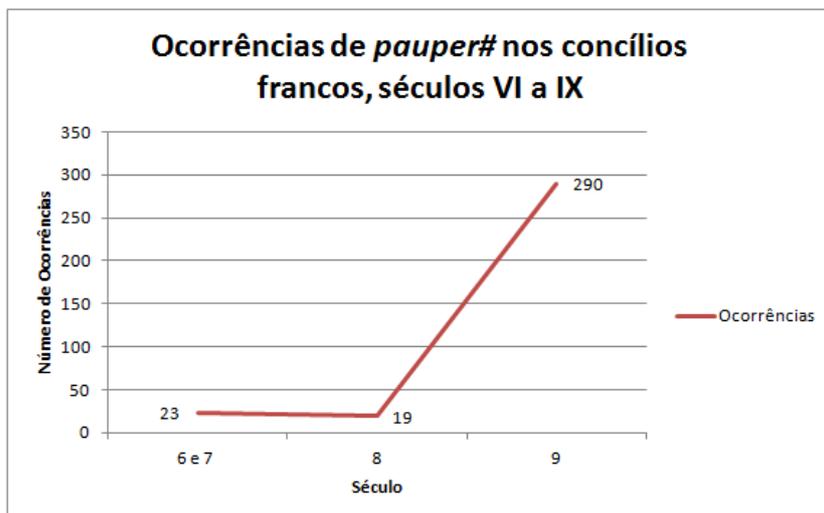


Gráfico 2: Ocorrências de *pauper#* nos cânones conciliares, séculos VI a IX.

Observa-se como, ao longo do período sublinhado, o número de ocorrências do termo *pauper*² aumentou tanto no grupo documental dos capitulares (Gráfico 1) quanto no grupo documental dos cânones conciliares (Gráfico 2). Esse crescimento foi ainda mais acentuado se levarmos em consideração os textos produzidos no século IX em relação àqueles produzidos anteriormente: quaisquer que sejam os parâmetros de observação³, o crescimento

² Como dito anteriormente, o *eMGH* é operado mediante os termos buscados pelo usuário. Isso significa que a forma deste termo inserida no motor de pesquisas impacta diretamente no resultado obtido. Por isso, convém explicitar os termos buscados na plataforma para a composição dos gráficos 1 e 2: a notação “*pauper#*” representa as palavras (independente de declinação ou de classe) ligadas à palavra-forma “*pauper*” exclusivamente. Assim, sob a etiqueta “*pauper#*” estão incluídas palavras como “*pauper*” (nominativo ou vocativo singular), “*pauperes*” (nominativo, vocativo ou acusativo plural) ou “*pauperior*” (adjetivo comparativo), por exemplo, mas não palavras como “*paupertas*” e suas formas derivadas (e. g. “*paupertatis*”, “*paupertatem*”).

³ Refiro-me aqui especialmente aos resultados obtidos no grupo documental dos capitulares: no Gráfico 1, observa-se uma diferenciação, no eixo horizontal, dos dados relativos ao século IX indicada pelos rótulos “9” e “9’”. O rótulo “9” indica os capitulares cuja composição é datada do século IX segundo os editores destes documentos nos *MGH*. Já o rótulo “9’” designa os capitulares cujas datas de composição foram atribuídas ao século IX por estes mesmos editores, embora a complexa tradição manuscrita destes textos não permita uma posição definitiva sobre o assunto.

Cabe ressaltar que o *eMGH* tem por repertório exclusivamente os textos tais como editados na coleção *Monumenta Germaniae Historica*. Isto quer dizer que as informações levantadas pela crítica documental posteriormente à publicação da coleção no final do século XIX, sejam elas concernentes à precisão da datação de um documento, como no caso do Capitular dos bispos de 779 (cf. MORDEK 2005) ou mesmo ao questionamento da autenticidade de outros, caso do “primeiro capitular de Carlos Magno” (cf. LOT 1970), não foram incorporadas ao mecanismo de busca. Falaremos mais detidamente sobre as particularidades do *eMGH* no próximo capítulo.

do número de menções de *pauper* é exponencial, passando de 15 ocorrências para 134 (ou 190) no caso dos capitulares, e de 42 ocorrências para 290 no caso dos cânones conciliares.

Estes números seriam reflexo, em maior ou menor grau, de alguma (ou algumas) transformações pelas quais teria passado a sociedade franca, principalmente na passagem do século VIII para o século IX? Se sim, qual a natureza destas transformações, isto é, na possibilidade de classificá-las, elas estariam ligadas à alterações de ordem política, econômica, social ou cultural?

Com efeito, uma mudança, de caráter político, é fato consumado: no ano de 751 E. C., Childerico III, membro da linhagem real merovíngia que governava os francos há pelo menos dois séculos, foi destronado. Em seu lugar, Pepino o Breve († 768), antigo mestre do palácio, foi coroado rei com o consentimento papal⁴. Tinha início ali uma longa dinastia de governantes, que ficaria conhecida como carolíngia. Seu poder se estendeu sobre grande parte da Europa ocidental, abrangendo territórios de países que hoje conhecemos por Alemanha, Áustria, Bélgica, Espanha, França, Holanda, Itália, Luxemburgo e Suíça. A autoridade carolíngia ganhou tal proeminência que Carlos Magno († 814), filho de Pepino, chegaria mesmo a ser coroado imperador no ano de 800 – o primeiro em três séculos no Ocidente. Foi a partir de meados do reinado de Luís o Piedoso († 840) que a estabilidade política carolíngia sofreria um extenso período de fragmentação por conta das disputas dinásticas entre os príncipes, culminando com a dissolução do império em 888, ano da morte de Carlos o Gordo, último herdeiro direto de Carlos Magno⁵.

Se nos atentarmos ao fato de que os assuntos tratados tanto nos capitulares quanto nos cânones conciliares produzidos à época são resultados, diretos ou indiretos, do envolvimento dos príncipes carolíngios – questão que iremos desenvolver mais à frente – é de se supor que o crescimento do número de menções ao termo *pauper* nestes documentos reflète em algum nível a atenção dispensada por aqueles sujeitos ao tema. Mas o que levou Pepino, Carlos Magno ou Luís o Piedoso a se ocuparem do *pauper* de modo tão diligente em comparação a seus predecessores merovíngios?

Para uma parte da historiografia, a frequente menção da palavra *pauper* nos documentos alto-medievais seria testemunha evidente de uma condição estrutural daquela

⁴ Para um panorama geral da cronologia política do reino dos francos entre os séculos VIII e IX, ver Anexo I.

⁵ Parte da genealogia dos príncipes carolíngios é detalhada no Anexo 2.

sociedade: o verdadeiro colapso social ao qual estavam submetidas essas populações, na medida em que a multiplicação de menções de um termo que se traduz por “pobre” nas línguas modernas refletiria i) o quão perene e amplo era o estado de penúria econômica vigente (DUBY 1966; MOLLAT 1978: 44; DUBY 1982: 135; FOSSIER 1981; FELLER 2011: 632), chegando mesmo a se atribuir a existência de instituições monacais especializadas no cuidado dos pobres à esta condição (GOETZ 1995: 464); e ii) a ineficiência da autoridade governante em fazer valer seus atos normativos, donde a usual repetição de preceitos com temas semelhantes – nos quais se incluem muitos sobre os *pauperes* (FICHTENAU 1958: 180; GANSHOF 1968: 30; GANSHOF 1971: 262).

Ocorre que este pessimismo quanto às condições estruturais das sociedades da Alta Idade Média vem sendo contestado por diferentes correntes historiográficas nos últimos anos. Engajados numa outra perspectiva, os estudiosos têm apresentado evidências que nos permitem reavaliar esta “crise” generalizada que teria se abatido sobre o Ocidente no primeiro milênio de nossa era nas mais diversas esferas da vida social: da morfologia de povoamento aos modos de habitação (WICKHAM 2005), passando pela paisagem rural (BONASSIE 1990; DEVROEY 1993) e os sistemas de trocas (HODGES 1989; VERHULST 2002; DEVROEY 2003; TOUBERT 2004; FELLER et al. 2005; INNES 2009). Obviamente, a escala de produção e o volume de trocas eram menores do que aqueles vistos sob o Império Romano — o que de certa forma também se conforma à diferença do tamanho territorial no funcionamento destes sistemas — mas parece prematuro atribuir aos séculos seguintes à “queda de Roma” o epíteto de “fim da civilização” (WARD-PERKINS 2005).

Por outro lado, hoje em dia são raros os historiadores que aceitam a tese sobre a incapacidade dos príncipes carolíngios em criar estruturas governamentais adequadas ao controle do reino, e posteriormente império, franco. Nomes como Janet (Jinty) Nelson (NELSON 1990; NELSON 1995) e Matthew Innes (INNES 2000) demonstraram como as instituições carolíngias funcionavam numa complexa rede de políticas central e locais, permeadas por interações conflitivas ou não.

Se as condições estruturais das sociedades ocidentais alto-medievais não justificam por si só o aumento do número de menções à palavra *pauper* nos capitulares e atas conciliares francos, uma outra hipótese a ser considerada pode ser a própria produção documental dos séculos VIII e IX.

De fato, o período carolíngio destaca-se por ter sido bastante prolífico no que diz respeito à produção documental: cerca de 7.000 manuscritos e fragmentos podem ser datados da segunda metade do século VIII e do século IX (BISCHOFF 1990: 208)⁶. Esse montante se distribui numa diversa gama de gêneros: de textos histórico-narrativos, como os *Anais reais francos* (MGH *Scriptores*, SS rer. Germ. 6), às hagiografias, como a *Vida de São Remígio* escrita por Hincmar de Reims (MGH *Scriptores*, SS rer. Merov. 3: 250-341), passando por inventários, como o *Político de Saint-Germain-des-Près* (LOGNON 1895), ou iluminuras, como os *Evangelhos de Ebbo* (Catalogue général des manuscrits des bibliothèques publiques de France. Départements — Tome XXIV. Épernay: ff. 1-220). No que se refere aos textos normativos, a escala é sem precedentes: dos capitulares impressos na edição dos MGH, 9 são atribuídos ao período merovíngio, e 298 ao período carolíngio. As leis e fórmulas sobreviveram exclusivamente em manuscritos dos séculos VIII e IX⁷, assim como os cartulários que são muito mais numerosos neste período do que nos séculos anteriores (DESPY 1989). É possível afirmar, então, que a prática da escrita foi ostensivamente utilizada pelo governo carolíngio.

Obviamente, esse fato tem impacto na questão do número de menções do termo *pauper* nos capitulares e atas conciliares no reino dos francos entre os séculos VI e IX. Se mais textos foram produzidos (ou sobreviveram até nós) no período carolíngio, é certo que o número de palavras neles contidos é maior que nos séculos anteriores. Ocorre, porém, que ao considerarmos o contexto dos séculos VIII e IX, a presença do termo *pauper* nos conjuntos

⁶ Esta vasta produção documental levou os pesquisadores do período a cunharem o termo “Renascença carolíngia”, numa aproximação ao movimento humanista dos séculos XV e XVI, interpretando-o como um retorno aos estudos e à intelectualidade, especialmente o latim e a cópia e transmissão dos escritos romanos clássicos (ver, por exemplo, THORNDIKE 1943; HUBERT 1974/1975). De fato, os intelectuais que viveram no período carolíngio (Alcuíno, Paulo Diácono, Hincmar de Reims para citar apenas alguns) e os *scriptoria* ligados a eles tiveram enorme papel na preservação de textos da antiguidade (fossem eles conhecidos como Cícero ou Suetônio ou nem tanto como Festus Gramático) (INNES 1997). Chegou-se mesmo ao ponto do aperfeiçoamento da escrita com o desenvolvimento da minúscula carolíngia, letra que permitia uniformidade, clareza e legibilidade da escrita à mão e que se tornaria o padrão caligráfico por cerca de 400 anos (BISCHOFF 1990: 206; SCHMIDT 1999). Ocorre, porém, que esta ideia de “retorno” ou “renascimento” vem sendo contestada. Os especialistas vêm cada vez mais o desenvolvimento intelectual e artístico carolíngio como um prolongamento, mais ou menos acelerado, das tendências que já despontavam no ocidente nos séculos anteriores (TROMPF 1973). A própria percepção dos eruditos carolíngios sobre suas práticas intelectuais e artísticas os colocam numa continuidade do passado romano, especialmente o passado romano-cristão (NELSON 1986). Neste sentido, a ideia de “renascimento” é esvaziada, na medida que este senso de continuidade mitiga a percepção de uma ruptura que poderia ter ocorrido entre os mundos clássico e carolíngio. Há quem diga, inclusive, que a palavra de ordem do período no âmbito cultural seja “reforma” e não “renascimento” (DEPREUX 2002/2003: 732).

⁷ Para as leis, ver FAULKNER 2013; para as fórmulas, RIO 2008 e principalmente RIO 2009. Uma exceção digna de nota em relação às fórmulas são os cerca de trinta manuscritos datados do período merovíngio encontrados na abadia de S. Martinho de Tours. Sobre este assunto, ver SATO 2000.

documentais elencados acima ainda nos traz evidências a serem consideradas. Por exemplo, *pauper* tem como sinônimos mais comuns na língua latina os termos *indigus/indigens*, *egens/egenus*, *inops* e *mendicus* (v. LIEBER, RAMSHORN 1841: 339; FRIEDEMANN & KOCH 1860: 144). Comparando-se a distribuição de ocorrências destes termos tanto nos capitulares quanto nas textos conciliares carolíngios temos os dados demonstrados nos gráficos a seguir:

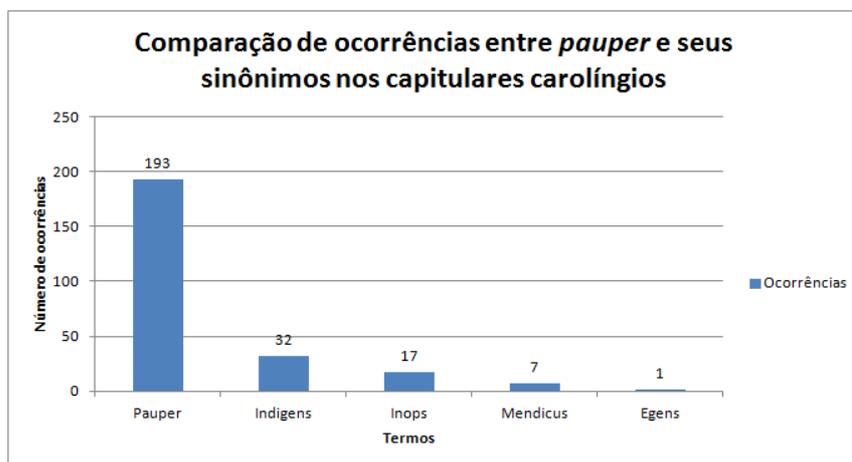


Gráfico 3: Comparação de ocorrências entre *pauper* e seus sinônimos nos capitulares carolíngios.

e

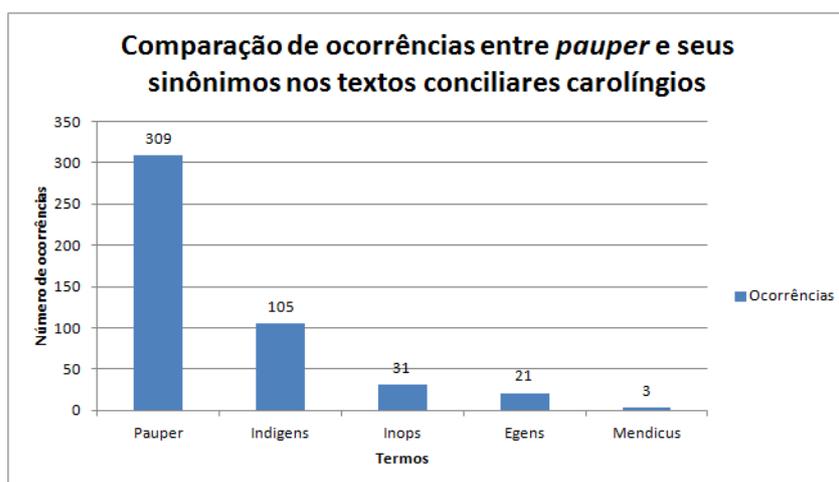


Gráfico 4: Comparação de ocorrências entre *pauper* e seus sinônimos nos textos conciliares carolíngios.

Nota-se como nos dois *corpora* documentais o termo *pauper* possui um número de ocorrências consideravelmente superior aos outros termos. Tanto nos capitulares (Gráfico 3) quanto nos textos conciliares (Gráfico 4), o número de ocorrência da palavra *pauper* nestes respectivos grupos documentais é o dobro das ocorrências dos outros termos somados. Ou seja, mesmo equiparando-se a base da comparação, isto é, a prolífica produção textual do mundo carolíngio, ainda assim a escolha pelo termo *pauper* parece ter sido bem mais frequente do que de seus possíveis sinônimos na composição destes textos normativos. A questão, porém, não é simplesmente quantos escritos foram produzidos no período carolíngio, mas o contexto no qual estes escritos foram produzidos e os usos feitos destes escritos (KOZIOL 2012: 53).

Ora, se a estrutura socioeconômica e/ou a prolífica produção documental da época carolíngia não são motivos suficientes para justificar a repentina inflação do número de ocorrências do termo *pauper* nos capitulares e atas conciliares francos produzidos entre os séculos VIII e IX, qual (ou quais) outras razões teriam engendrado tal fenômeno? É a pergunta que esta tese pretende responder. Para isso, privilegiou-se um eixo investigativo que articulasse i) a dimensão lexical do termo *pauper* nos documentos analisados, ii) a tentativa de delinear a definição conceitual neles proposta e iii) a própria função desempenhada pelos capitulares e textos conciliares, na medida em que sua elaboração também atendeu a interesses específicos. Imaginamos que esta abordagem permite ir além da contagem de palavras ou discussões conceituais, preocupação metodológica já sinalizada há algum tempo atrás (REYNOLDS 1994: 12), mas também de alcançar o fenômeno social representado pela uso do termo *pauper* à época carolíngia.

O estudo dos *pauperes* a partir de documentos normativos medievais não é novidade. Já no século XIX o historiador alemão Theodor Muther se debruçava sobre a história da literatura legal medieval para os *pauperes* e *minores* (MUTHER 1869). Foi na segunda metade do século XX, porém, que o tema ganhou maior atenção da historiografia. Primeiro, nas mãos do também alemão Wilhelm Eckhardt, que discutindo uma nova edição do *Capitularia missorum* de 802, viu na preocupação demonstrada por Carlos Magno em relação aos *pauperes* um elemento de datação do documento, na medida em que ação semelhante foi registrada na entrada daquele mesmo ano nos *Anais de Lorsch* (ECKHARDT 1956: 511-514).

Inspirado pelo trabalho de Eckhardt, outro historiador alemão redigiu aquele que viria a ser o estudo seminal na investigação sobre os *pauperes* na Alta Idade Média: Karl Bosl. Com o intuito de compreender a diferenciação social neste período, Bosl analisou as ocorrências do termo *pauper* nos capitulares carolíngios. Comparando os resultados, o autor observou que *pauper* formava um binômio com o termo *potens*, isto é, as palavras *pauper* e *potens* se articulavam em oposição entre si naquele grupo documental normativo (BOSL 1983 [1963]). Isto porque *pauper* se equivaleria semanticamente a expressão “*minus potente*”: em muitas ocasiões nos capitulares, os termos eram intercambiáveis. Bosl concluiu então que a palavra *pauper*, naquele contexto, não designava alguém desprovido de bens materiais, mas pessoas livres vivendo sob a autoridade real que estavam sujeitos à ação dos poderosos (os *potentes*). É por isso que *pauper* se oporia a *potens*, e não a *dives* (“rico”), seu pressuposto antônimo “natural” (BOSL 1983: 101-107).

A concepção de Bosl sobre os *pauperes* no período alto-medieval repercutiu bastante entre os especialistas desde então. Ela foi estendida a outros espaços da Europa continental, como a Catalunha carolíngia (RUIZ DOMENÉC 1975/1976) ou a outros documentos contemporâneos ou pouco posteriores (LE JAN 1968), e acabou por se transformar em referência, inclusive nas definições enciclopédicas sobre o assunto (v. VAUCHEZ, VINCENT 1997: 1054; MILITZER [1977]-1999: cols 1829-1830).

Do outro lado do Reno, encabeçando também uma discussão do conceito de pobreza na Idade Média, o historiador francês Michel Mollat montou ao redor de si um grupo de pesquisa sobre o assunto. Durante catorze anos (entre 1962 e 1976), ele e os associados ao Centre de Recherches d'Histoire Médiévale da Universidade de Paris IV organizaram seminários de discussão que culminaram na publicação de duas obras: a primeira, em 1974, intitulada “*Études sur l'Histoire de la Pauvreté*” (MOLLAT 1974), e a segunda, em 1978, chamada “*Les pauvres au Moyen Âge*” (MOLLAT 1978). A publicação de 1974 é uma coletânea de estudos dirigida por Mollat, dividida em dois volumes nos quais os pesquisadores de seu grupo examinaram um variado conjunto de problemas que tocavam de uma forma ou de outra o tema da pobreza na Idade Média. A segunda publicação, de 1978, é o que o próprio historiador francês chamou de “ensaio de síntese”, onde Mollat apresentou um panorama geral sobre a pobreza no período medieval. Se nos “*Études*” os trabalhos giraram ao redor das ideias da pobreza nos valores espirituais e das obras de assistência aos pobres, em “*Les pauvres au Moyen Âge*”, Mollat se concentrou exclusivamente na pobreza

involuntária, monitorando o processo de empobrecimento em variadas realidades materiais num horizonte geográfico e cronológico bastante vasto (do início do século V ao século XVI no Ocidente cristão). Uma das opções do autor foi dividir a Idade Média em etapas, apresentando os tipos de pobreza correspondentes a cada uma delas. No que concerne à Alta Idade Média e, por conseguinte aos carolíngios, a visão de Mollat remete ao quadro historiográfico negativo mais tradicional sobre o período: a pobreza entre os séculos VI e IX seria fruto de um estado de fome e guerras permanentes, o que colocou os pobres na dependência da proteção da Igreja (nos séculos VI e VII) e da realeza (nos séculos VIII e IX). Em tal universo rural e de penúria generalizada, uma característica estrutural dessa sociedade segundo o autor, ser pobre (designação para termos como *pauper* e *inops*) se ligaria mais às relações de dependência social e política do que ao elemento econômico – entendido aqui como posse e usufruto de bens e rendimentos (MOLLAT 1978: 44-47)⁸.

Desde então, diversas abordagens foram propostas pelos especialistas, culminando até na dedicação de um *International Medieval Congress* ao tema em 2011. Muitos destes trabalhos se devotaram à reflexão das atitudes contemporâneas sobre os *pauperes* (ou pobres, num sentido amplo) na Idade Média, debatendo temas como trabalho, mendicância, vagabundagem, caridade, religiosidade ou criminalidade (TIERNEY 1959; LITTLE 1983; GEREMEK 1987; RUBIN 1987; JÜTTE 1994; FARMER 2002; SCOTT 2012).

Em que pese esta multiplicação de investigações ao longo das últimas décadas, a interpretação sobre o *pauper* no período carolíngio (e, em grande medida, durante a Alta Idade Média) não sofreu grandes alterações desde as proposições dos anos 1960 e 1970. A visão de uma sociedade na qual estava implicada a oposição entre *pauper* e *potens* ainda é dominante na historiografia (OEXLE 1992; LE JAN 1994: 144-147; DEVROEY 2006: 317-352). Estaria, então, a questão sobre o que vem a ser o *pauper* à época carolíngia esgotada? Não creio.

Como demonstram outros estudos (IRSIGLER 1970; MORRIS 1976; HANNIG 1982; HUFFMAN 2006; CAMMAROSANO 2009; FARMER 2016), a compreensão do *pauper* durante o reinado dos carolíngios passou por uma série de reflexões que vão além da dicotomia entre “pobre” e “poderoso”. Por exemplo, os testemunhos textuais que temos sobre o tema respondiam à alguma necessidade presente no momento em que foram produzidos

⁸ A semelhança entre as ideias de Mollat e de Bosl não é coincidência. O argumento do historiador alemão já era conhecido por Mollat ao menos desde 1966, como atesta seu artigo publicado naquele ano (MOLLAT 1966: 6).

e/ou transmitidos? Qual ou quais? E por que articular uma linguagem específica para expressá-la(s)? De que maneira o discurso de capitulares e cânones conciliares articula diferentes instituições (tão diversas como a política, a social, a econômica ou a religiosa) no debate sobre o *pauper*? Dos arranjos e disputas ali expostos é possível entrever uma estrutura social da qual o *pauper* faria parte?

Com questões como essas em mente que desenvolvemos nossa tese. Aliando recursos tecnológicos de busca a uma quantidade massiva de dados disponíveis graças à digitalização dos capitulares e cânones conciliares carolíngios, coisas indisponíveis aos pesquisadores precedentes⁹, nós temos a intenção de demonstrar nas páginas seguintes como a ocorrência do termo *pauper* nestes grupos documentais normativos vai além dos parâmetros definidos pela historiografia até então. Mais do que buscar os “verdadeiros *pauperes*” (BROWN 2016: 9-11), acreditamos que o crescimento do uso da palavra *pauper* nos capitulares e textos conciliares carolíngios não é uma simples testemunha “estatística” do empobrecimento do reino carolíngio ou dos abusos intrínsecos à dominação senhorial característicos daquela sociedade (DEVROEY 2006: 335-350). Ele implica um certo número de interesses dos agentes históricos envolvidos na elaboração destes documentos, príncipes e bispos, bem como a transformação destas construções normativas, a proteção dos *pauperes* por exemplo, em categorias da prática social.

Antes de avançarmos na discussão, convém apresentar ao leitor algumas opções que estão subjacentes à análise proposta nesta tese. Entre eles estão, por exemplo, os recortes espaço-temporais nela implicados. Acerca do recorte temporal. Ele foi praticamente estabelecido pela documentação. Como uma das ideias da tese é entender os motivos do crescimento das menções ao termo *pauper* tanto nos capitulares quanto nas atas conciliares francas dos séculos VIII e IX, buscou-se como parâmetro inicial da investigação a data da primeira menção da palavra *pauper* nestes documentos: 755. Tanto o concílio de Asheim (MGH *Leges*, Conc. 2,1, no. 10, p. 56-28) quanto um texto de Pepino o Breve (MGH *Leges*, *Capit.* 1, no. 17, p. 42) podem ser datados deste ano. Dali em diante, acompanharemos os capitulares e concílios francos que tinham por objeto o *pauper* até o ano de 840, data do

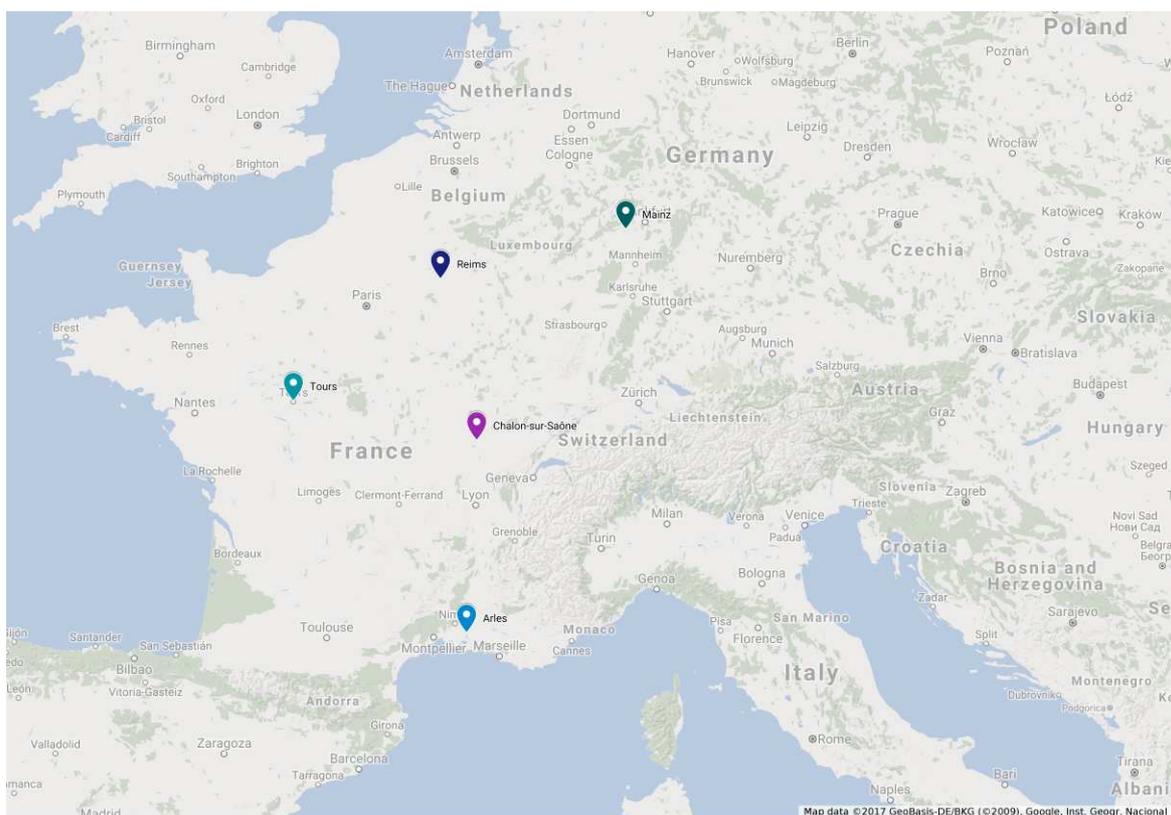
⁹ Bosl formulou sua interpretação sobre os *pauperes* com base em 15 capitulares publicados entre 802 e 825 (na edição dos MGH *Leges*, *Capit.* 1, respectivamente os de número 20, 25, 33, 34, 62, 72, 73, 74, 77, 80, 102, 104, 144, 152 e 178). Para efeitos de comparação, o *eMGH* permitiu a busca em 97 capitulares diferentes, 68 deles ligados aos governos carolíngios anteriores ao Tratado de Verdun de 843.

concílio de Ingelheim. Isto porque, embora existam testemunhos preciosos sobre o tema após esta data – o Edito de Pîtres promulgado por Carlos o Calvo em 864 é um exemplo notável a respeito –, a partição do reino dos francos em suas porções ocidental, central e oriental em 843 teve como efeito um descompasso na produção documental carolíngia. É o caso da *Francia Oriental*, que sob Luís o Germânico († 876), não deixou registro de capitulares¹⁰. Ou seja, a base comparativa entre as três cortes no pós-Tratado de Verdun seria, no mínimo, inconsistente. Então, a fim de não privilegiar uma ou outra porção do reino (e ter uma ideia enviesada do problema), optamos por cessar nossa análise no ano 840.

O recorte espacial também nos foi dado pela documentação. Ele segue tanto os locais de elaboração dos documentos, quando for possível defini-los, quanto o espaço ideal de sua aplicação – em última instância, o território do reino dos francos. Esta “Europa dos palácios” pode induzir a visão de um mundo europeu, ou franco-cêntrico, suspeitosamente coeso (DEVROEY 2003: 14). É por isso que ao invés de se preocupar com a incidência geográfica dos capitulares e textos conciliares que têm medidas sobre os *pauperes* – que ao fim e ao cabo, apenas comporia um mapa da distribuição dos documentos que abordam o tema¹¹ – deve-se atentar a função do espaço nestas medidas. Por exemplo, muitos dos concílios que discutem a questão do *pauper* ocorreram na parte setentrional do Império (região situada ao norte do Loire), haveria algum fator comum entre eles, como a abundância de pequenas propriedades (LE JAN 1968: 172-173)? Por outro lado, os concílios regionais convocados por Carlos Magno em 813 (MGH *Leges*, Conc. 2,1, nos. 34-38, p. 248-306), cujas prescrições se assemelham bastante quando se trata de condenar a opressão dos *pauperes* pelos poderosos, ocorrem em cidades distantes entre si, como demonstra o mapa abaixo:

¹⁰ Embora alguns autores (entre eles, REUTER 1991: 89) acreditem que isto se deva mais aos problemas de transmissão destes textos do que a não produção deles.

¹¹ Problema similar às hagiografias alto-medievais que versam sobre o roubo (cf. CÂNDIDO DA SILVA 2014: 111).



Mapa 1: Concílios regionais de 813: Arles, Chalons-sur-Saône, Mainz, Reims, Tours.

Ora, qual o significado do espaço neste caso, isto é, qual o papel destas cidades na lógica imperial franca? Como isso se relacionaria ao tema do *pauper*? Por fim e não menos importante, como se deu o conhecimento destas prescrições? Afinal, coleções canônicas, principalmente no período alto-medieval, estão longe de serem documentos coesos e uniformes, e sua transmissão geralmente é marcada por vicissitudes diversas – os próprios concílios mencionados acima só sobreviveram em três manuscritos, todos datados do século X (MCKITTERICK 1977: 21).

O leitor atento perceberá nossa reiterada opção em utilizar o termo latino “*pauper*” ao invés de utilizar seu equivalente em português, “pobre”. Isto porque este não é um estudo sobre o pobre ou a pobreza, mas sim ao papel da palavra “*pauper*” nos documentos aqui analisados. Deve-se atentar que a palavra “*pauper*” nos capitulares e textos conciliares é um qualificativo normativo. Ela não designa apenas um sujeito (ou sujeitos) em seu sentido mais literal – o *pauper*, entendido como “pobre”, e portanto testemunha de uma pobreza solapante como foi proposto por grande parte da historiografia sobre o período carolíngio – mas cria categorias normativas específicas que atendem aos imperativos presentes na elaboração desta

documentação. Mais do que uma história dos *pauperes*, ou do “pobre”, pretende-se apresentar neste trabalho como se deu a produção dessas categorias tanto nos capitulares quanto nas atas conciliares carolíngias, com especial atenção às necessidades imbricadas em sua produção – afinal, as decisões normativas endereçadas ao reino dos francos entre os séculos VIII e IX também possuíram sua própria razão de ser.

Com isto em mente, espera-se justificar o motivo de não apresentarmos de antemão uma definição (e por consequência uma tradução) do termo *pauper*. Além de possivelmente ignorar todos os seus múltiplos sentidos, ela dificultaria o entendimento do processo de construção da categoria *pauper* na documentação sob análise. Da mesma maneira, também se optou por estruturar o argumento a partir dos grupos documentais selecionados e nas formas pelas quais eles descrevem os *pauperes* ao invés de se seguir uma ordem cronológica de composição, por exemplo.

Capítulo 1 – Eixos investigativos: palavra, conceito, documentação e tecnologia

Para entender as razões do uso da palavra *pauper* nos capitulares e textos conciliares carolíngios e o que ela revelaria sobre a sociedade franca dos séculos VIII e IX foram empregados três eixos investigativos: a) traçar a dimensão lexical da palavra *pauper* nesta documentação, atentando à maneira e situações em que ela ocorre; b) definir o que se compreendia do termo quando era empregado; c) entender o papel desempenhado pelos documentos na composição do sentido de *pauper* naquele período. Acreditamos que somente articulando estes três princípios será possível ter uma melhor noção do fenômeno social que resultou no aumento significativo das menções da palavra *pauper* neste grupo documental à época dos carolíngios.

Neste capítulo, apresentaremos os motivos que nos levaram a seguir estes princípios investigativos, delineando como eles contribuíram para a realização da pesquisa. Antes, porém, cabe ressaltar que a proposta de desassociação da palavra *pauper* e sua acepção cumpre, por ora, apenas função analítica. Não se pretende entendê-los, como espero deixar claro mais à frente, como dois campos separados ou antagônicos.

a. A dimensão lexical de “pauper” ou porque contar as palavras.

A língua, coisa viva que é, transforma-se ao passo que se transformam os sujeitos, as relações entre eles e a forma como lidam com o mundo a seu redor. Por isso, o uso das palavras tem papel relevante num estudo histórico. Ele deixou de ser visto apenas como um elemento passivo, instrumento transparente na transmissão de uma realidade externa a ele, para se tornar também um campo de investigação na medida em que a linguagem seria ela própria uma produção subjetiva de seus usuários, expressando em diferentes níveis as relações sociais e de poder da qual fazem parte¹².

¹² Esta guinada interpretativa do papel da linguagem nos estudos históricos deve-se muito a um movimento iniciado nos anos 1980 e 1990 chamado “*linguistic turn*”, isto é, quando historiadores passaram a incorporar em suas preocupações analíticas as teorias semióticas desenvolvidas desde a primeira metade do século XX por

Para não tornar esta discussão tão abstrata, tome-se por exemplo uma palavra que nos é próxima: doutor. No dicionário (Dicionário Priberam de Língua Portuguesa [DPLP] 2013), “doutor” possui 7 entradas, todas elas fazendo referência ao elevado grau de instrução de um sujeito. Isto vai desde um sentido acadêmico, como aquele conferido pelo recebimento do título por uma instituição universitária, ao reconhecimento social dada a autoridade do indivíduo num determinado assunto, como são os casos dos “doutores da Igreja”. No entanto, há um contexto na sociedade brasileira no qual “doutor” não remete necessariamente à ideia de elevado grau de instrução: é o “doutor” usado pelo porteiro para tratar um condômino, pela empregada doméstica para se dirigir à patroa, ou pelo engraxate para interpelar um cliente. Não se trata de um emprego inocente, pois há visivelmente uma distinção socioeconômica ali embutida entre um interlocutor e outro. Numa reflexão sobre o assunto, Eliane Brum (BRUM 2012) publicou uma rápida entrevista que fez com um carregador de malas, chamado Aldail José da Silva, no aeroporto Salgado Filho em Porto Alegre (RS). Chamou a atenção da repórter o fato de Aldail Silva tratar todos os seus fregueses por “doutor”. A justificativa do entrevistado era simples: somente pelo fato de seus clientes estarem viajando de avião (algo proibitivo à pessoas de condição econômica semelhantes a Aldail), todos seriam doutores. Ou seja, o emprego de “doutor” nesse caso não somente escapou à acepção formal do dicionário, como ao mesmo tempo, demonstrou uma concepção de mundo e do lugar ocupado nele por seu empregador.

É tentando entender este tipo de relação entre linguagem e as representações que ela evoca, no caso particular do *pauper* nos capitulares e textos conciliares carolíngios, que se assenta esta tese. Para isto, o primeiro enfoque escolhido foi o exame da língua numa de suas estruturas mais básicas: a palavra. A ideia é precisar como, quando, onde e quantas vezes “*pauper*” aparece na documentação selecionada, enumerando a variedade das situações de uso desta palavra em suas diversas ocorrências.

Esta prática não é nova. Desde os anos 1980, historiadores como Alain Guerreau vêm enfaticamente argumentando sobre a importância de se contar as palavras num estudo historiográfico (GUERREAU 1989; GUERREAU 1997; GUERREAU 2001). No caso da pesquisa aqui pretendida, esta opção faz ainda mais sentido. Isto porque, além dos problemas

nomes como Ferdinand Saussure, que via a linguagem como um sistema estruturado de “signos” cujos significados são determinados pelas relações de uns com os outros ao invés daquelas provenientes com um objeto ou sujeito “transcendental” (SAUSSURE 2006). Sobre o “*linguistic turn*”, bem como uma reflexão de sua contribuição para a construção do saber histórico, ver ELEY 1996.

já sublinhados sobre as relações entre vocábulo e representações, a constatação da proliferação de ocorrências da palavra *pauper* nos documentos carolíngios foi utilizada como testemunha direta das condições de penúria socioeconômica daquela sociedade por parte da historiografia (MOLLAT 1978: 37-38). Ou seja, ao examinar qualitativa e quantitativamente o emprego de *pauper* nos capitulares e cânones conciliares, realizar-se-á uma dupla-tarefa: por à prova a tese historiográfica comumente difundida sobre o tema, bem como ensaiar uma outra resposta à questão do seu crescimento naquele período.

Como mencionamos anteriormente, acreditamos que utilização da palavra “*pauper*” nos grupos documentais aqui analisados não tenha sido neutra. Seu emprego carrega consigo uma ressonância com o momento histórico no qual estes documentos foram produzidos: é na intenção que de comunicar e de se fazer entender que ela também construiu seu sentido. E um dos primeiros elementos dessa correspondência é de simples, e óbvia, verificação: “*pauper*” é uma palavra originária da língua latina. Este fato nos remete a duas implicações: i) o latim como língua empregada na elaboração de capitulares e textos conciliares, e ii) se é possível traçar alguma relevância do termo “*pauper*” na língua latina *per se*.

O colapso da autoridade militar da parte ocidental do Império romano no século IV não viu uma ruptura concomitante em outras esferas da vida social, em especial a cultura letrada (MATHISEN 2005: 3-19). De fato, transformações políticas e sociais ocorreram em razão da ascensão dos novos reinos pós-romanos, bem como a formação e reformulação de suas elites. Mas o *status* da língua latina como linguagem de poder e cultura permaneceu praticamente inalterado. O anel do rei merovíngio Childerico, hoje perdido, é evidência disso: a despeito da origem cultural de seu portador, nele estava inscrito “*Childerici regis*” junto ao busto do rei franco (HALSALL 2010: 169-187).



Figura 1: “*Childerici regis*”. Cópia do anel encontrado na tumba do rei Childerico († na segunda metade do século V) em Tournai, Bélgica, em 1653. O original foi roubado em 1831. Bibliothèque Nationale de France, Paris. Disponível em: <http://catalogue.bnf.fr/ark:/12148/cb38639644k>.

A este exemplo, pode-se somar outros, como as legislações gentílicas (Lei dos Alamanos, Lei dos Bávaros, Lei dos Visigodos entre outras), a legislação canônica e mesmo a adaptação das leis romanas aos novos tempos (GUILLOT 1995: 653-731), todas redigidas em latim.

Tal situação não se alterou com a ascensão dos carolíngios ao trono dos francos no século VIII. Bem a verdade, o patronato oferecido por cortes como as de Carlos Magno († 814) ou de Luís I o Piedoso († 840) tinha a intenção de favorecer ainda mais o papel da língua latina em todos os níveis de comunicação dentro do reino (NELSON 1990: 258-296) – inclusive na comunicação oral, como atestam os esforços de Alcuíno (BANNIARD 1992: 305-368). Ou seja, a *lingua romana*, como também era conhecido o latim durante boa parte do período medieval, foi tomada como verdadeira *lingua franca* pela sociedade carolíngia ao ser utilizada em áreas como administração, comércio e cultura (MCKITTERICK 1995).

Uma outra área, não menos relevante, também marcada pela utilização da língua latina é a prática religiosa: ler e escrever foi, desde os Padres da Igreja dos séculos IV e V, de extrema relevância na adoração do *Logos* divino (RICHTER 1975; SMITH 2005: 28-39). Disto resultou que os grandes centros de ensino e letramento carolíngios tiveram grande

influência da literatura cristã: o livro de leitura elementar era o Livro de Salmos; a *Vulgata*, uma referência de vocabulário universal (RICHE 1999: 69-79; 222-224).

E qual a relevância dessa conjuntura para o nosso tema? É o caso de saber como o termo *pauper* ocorre nestes textos-chave cristãos. Por exemplo, a palavra “*pauper*” aparece 244 vezes no texto bíblico, 32 delas no Novo Testamento¹³. Se lembrarmos os seus sinônimos mais comuns na língua latina (v. LIEBER & RAMSHORN 1841: 339; FRIEDEMANN & KOCH 1860: 144), “*egens*”/ “*egenus*” é citada 45 vezes (11 delas no Novo Testamento), “*inops*” 22 vezes (nenhuma delas no Novo Testamento)¹⁴. Provavelmente, uma das razões para esta disparidade esteja ligada à tradução do texto bíblico por Jerônimo: o termo “*pauper*” empregado pelo autor na versão latina traduziria duas palavras diferentes da versão grega, a saber *ptôchós* (“mendicante”, “suplicante”) e *pénes* (“aquele que tem necessidade de trabalhar”, em oposição à ideia de ócio das elites helênicas que poderiam dedicar-se à atividades para além da subsistência, como a política, a filosofia e as artes) (sobre a tradução da Bíblia para a língua latina por Jerônimo, ver CHAPMAN 1922-1923¹⁵; sobre a correspondência entre “*pauper*” e “*ptôchós*” e “*pénes*”, ver LECLERCQ 1974: 39-40 e PATLAGEAN 1977: 25-28).

¹³ Os números aqui apresentados incluem, obviamente, as flexões de caso de cada palavra na língua latina.

¹⁴ A busca pelos termos foi feita no *Clementine Vulgate Project* (<http://vulsearch.sourceforge.net/cgi-bin/vulsearch>), que como o nome indica, tem por base a *Vulgata* Clementina publicada em 1592 pelo papa Clemente VIII († 1605).

¹⁵ Este favorecimento da palavra “*pauper*” para a tradução de diferentes termos gregos não é exclusivo da *Vulgata*. Ele teria ocorrido desde as primeiras traduções da Bíblia para o latim colocadas em uso nas comunidades cristãs antes do Papa Dâmaso I († 384) comissionar a tradução do texto bíblico a Jerônimo († 420), num conjunto de textos que ficou conhecido como *Vetus Latina* (sobre a história e os manuscritos da *Vetus Latina*, cf. HOUGHTON 2016: 3-19 e 210-253). Ocorre que a preponderância de “*pauper*” se acentua na *Vulgata* em relação à *Vetus Latina*. Tome-se, por exemplo, Isaías 32:7. Na *Vulgata* Clementina e na *Nova Vulgata*, texto bíblico atualmente aceito pela Igreja Católica comissionado pelo Papa João VI († 1978) mas cuja publicação completa se deu somente em 1979 sob o Papa João Paulo II († 2005), lê-se: “*Fraudulenti fraudes pessimae sunt; ipse enim cogitationes concinnat ad perdendos mites in sermone mendaci, etiam quando pauper iudicium vindicat*” (grifo nosso). O mesmo versículo, na *Vetus Latina*, aparece da seguinte maneira: “*Consilium enim pessimorum iniqua cogitabit, interficere humilios sermonibus iniquis, et dissipare verba humilium in iudicio*” (grifo nosso) (SABATIER 1748: 569, col. 2). Nota-se como, na *Vulgata* houve opção pela palavra “*pauper*” em detrimento da palavra “*humilis*”. Estas substituições ou mesmo adições e subtrações pode ser vista em outras ocasiões, como em Provérbios 12:9, 13:7, 30:13 e Zacarias 9:9.

Infelizmente, ainda não dispomos de uma edição crítica satisfatória da *Vetus Latina* (o projeto iniciado nos anos 1920, sob responsabilidade do *Vetus Latina Institut* [<http://www.vetus-latina.de/>], ainda deverá tomar décadas de trabalho), por isso tomamos como referência a obra do monge beneditino Pierre Sabatier († 1742), conhecida por ser a primeira edição impressa da *Vetus Latina*, e hoje disponível gratuitamente na internet no seguinte endereço eletrônico: <http://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k56675230>.

No caso específico do Livro dos Salmos, o texto base para o letramento entre os carolíngios, segundo a *Nova Vulgata* (1979), os números são os seguintes: a palavra “*pauper*” aparece 44 vezes; “*egens*”/ “*egenus*”, 7 vezes; “*inops*”, 13 vezes; “*mendicus*”, 1 vez.

Por estes números, nota-se como “*pauper*” teve preferência em favor de outras palavras no discurso bíblico. Claro, não se sugere a existência de um sistema de causa-consequência entre o prolífico uso da palavra “*pauper*” na *Vulgata* e a situação semelhante nos capitulares e cânones conciliares carolíngios. O que se objetiva ao trazer estes dados é sublinhar que as ocorrências de “*pauper*” nesses *corpora* documentais dos séculos VIII e IX possivelmente se beneficiaria desta conjuntura. Como alertou Michael Richter, é preciso ter em mente que os escritos do Ocidente medieval são em sua maioria compostos por autores imersos numa cultura cristã (RICHTER 1994: 25), sendo assim não parece improvável acreditar que o léxico bíblico foi, em maior ou menor grau, referência de vocabulário para eles.

Ora, se é imprescindível, então, ter uma melhor noção dos diversos empregos da palavra “*pauper*” nos capitulares e cânones conciliares carolíngios, como fazê-lo? A ferramenta essencial aqui é o *Electronic Monumenta Germaniae Historica* (*eMGH*). Como dito anteriormente, a *eMGH* é um mecanismo de busca online que procura e identifica itens, correspondentes à palavras-chave ou caracteres especificados pelo usuário, num banco de dados composto pelos textos históricos medievais editados na coleção MGH. Como resultado, pesquisas de caráter lexical nos documentos suportados pelo buscador são muito mais otimizadas em tempo e precisão, já que ele oferece recursos de pesquisa bastante refinados como operadores booleanos¹⁶, de proximidade¹⁷ ou caracteres-curinga¹⁸, por exemplo. A figura abaixo ilustra o que falamos.

¹⁶ Operadores booleanos são palavras (geralmente “AND”, “OR” e “NOT”) ou símbolos (por exemplo “+”, “,” e “#”) usados como conjunções para combinar ou excluir palavras-chave numa pesquisa, apresentando resultados mais específicos. Numa busca que inclua autor e título do livro num catálogo online de uma biblioteca por exemplo, como a base Acervus do sistema de bibliotecas da UNICAMP (ver <http://acervus.unicamp.br/>), o “e” seria representado por um operador booleano (“AND” ou “+”).

¹⁷ Operadores de proximidade ajudam a especificar a proximidade entre termos buscados e a ordem de exibição desejada.

¹⁸ Caracteres-curinga são operadores utilizados para substituir um caractere desconhecido numa sequência de caracteres.

BREPOLIS All Products EN FR DE IT Home Settings Help Logout

Monumenta Germaniae Historica - eMGH

Search Screen Table of Contents Distribution of Word-forms Last Update: 2016-12-31

Filters: Criteria

Include [v] Period (No Selection) Author (No Selection) Title (No Selection) Century (No Selection) Collection Selection [1] Clear

Full Text

pauper* # paupert*

Word-forms Syntax Clear

Regular search Similarity search

Check Word-forms Word-forms matched within a block of 3 sentences Word-forms must appear in the contexts Word-forms must NOT appear in the contexts

Actions

Search Hits/Period Clear All Save Load

ULB (IP: 164.15.128.33) Terms and Conditions - 2016 © Brepols Publishers NV - All Rights Reserved

Figura 2: Página inicial de pesquisa da eMGH.

Acima, temos um *screenshot* da página de pesquisa do eMGH. Nela é possível ver os filtros de pesquisa (por período, autor, título da obra, século ou coleção). No nosso caso, o filtro utilizado foi coleção, selecionando os dois volumes que compõem a *Capitularia regum Francorum* (MGH *Leges, Capit.* 1-2, 1883/1889) para os capitulares e os volumes da *Concilia aevi Karolini* da seção *Concilia* (MGH *Leges, Concilia* 2.1-2.2, 1906/1908) para os textos conciliares. No quadro de pesquisa, encontra-se a fórmula utilizada para a busca em si. Esta foi feita tendo-se em conta as palavras-forma (*word-forms*), isto é, a maneira pela qual o texto dos MGH foi codificado na plataforma. Por isso, algumas medidas tiveram que ser tomadas para a realização de uma busca que atendesse nossos objetivos que foi inquirir todas as formas possíveis do termo “*pauper*” nos documentos selecionados.

Nesse sentido, serve o asterisco (*) ao fim das palavras “*pauper*” e “*paupert*”. Ele foi utilizado para representar qualquer caractere ou cadeia de caracteres na sequência daquelas palavras. Este foi o meio encontrado para se inventariar todas as formas da palavra “*pauper*”, já que, como se sabe, na língua latina há variações na forma de uma palavra em função das flexões de caso (nominativo, acusativo, genitivo, etc.), de número (singular, plural) ou de grau (comparativo, superlativo, etc.) que ela assume no texto.

A cerquilha (#), por sua vez, é um operador booleano que significa a exclusão da busca da palavra-forma marcada por ele. No caso de nossa pesquisa, ela exclui todos os resultados oriundos da palavra-forma “*paupert**”. A razão dessa escolha foi filtrar as ocorrências concomitantes da palavra “*paupertas*”, que neste momento, não nos interessa.

Destas operações, resulta a imagem a abaixo:

The screenshot displays the search results for the word "pauper" in the Monumenta Germaniae Historica - eMGH database. The page is titled "Monumenta Germaniae Historica - eMGH" and shows "Results: Sentences (sententiae) 1-10 of 193". The results are listed as follows:

- 1 Chlotarius II, Edictum (614 Oct. 18)**
Capit. 1, Capitularia Merovingica, pag. 22, lin. 24
Ecclesiarum res sacerdotum et **pauperum** qui se defensare non possunt, a iudicibus publicis usque audientiam per iustitiam defendentur, salva emunitate praecedentium commorant, quod ecclesiae aut potentum vel cuiuscunque visi sunt indulisae pro pace atque disciplina facienda.
- 2 Hludowici ad archiepiscopos epistola**
Capit. 1, Addit. ad Hludowici et Hlotharii capit., pag. 340, lin. 28
Quoniam diligenti indagine, vita comite, perquirere iubebimus, quis praelatorum iniunctum sibi officium strenue peragat, vel quis in claustris canonicorum et ceteris habitationibus construendis et in necessariis stipendiis eis tribuendis et in domibus ad receptacula **pauperum** reparandis sanctioni nostrae paruerit, quisve clerum suum eadem institutione et caeteris spiritalibus documentis instruere curaverit, vel quis causa avaritiae eos quos in Christi miiba rationabiliter alere poterat propulerit.
- 3 Hludowici ad archiepiscopos epistola**
Capit. 1, Addit. ad Hludowici et Hlotharii capit., pag. 340, lin. 26
Quoniam diligenti indagine, vita comite, inquirere iubebimus, qualiter unusquisque praelatorum ministerium suum expleat, qualiter iussioni nostrae in claustris et caeteris canonicorum necessariis habitationibus et in eorum stipendiis dandis et receptaculis **pauperum** praeparandis dtemperaverint, vel quis clerum suum secundum huius institutionis normam et caetera spiritalia exercitia informare studuerit, aut si quis quem eorum, quos in Dei servitio rationabiliter gubernare potuit, causa avaritiae abiecit.
- 4 Capitulare monasticum**
Capit. 1, Addit. ad Hludowici et Hlotharii capit., pag. 347, lin. 3
§8. Ut de omnibus in elemosynam datis, tam ecclesiae quam fratribus, decimae **pauperibus** dentur.
- 5 Episcoporum ad Hludowicum relatio**
Capit. 1, Addit. ad Hludowici et Hlotharii capit., pag. 367, lin. 36
Quapropter diversitatem mensurarum in multis **pauperes** valde gravantur.
- 6 Episcoporum ad Hludowicum relatio**
Capit. 1, Addit. ad Hludowici et Hlotharii capit., pag. 367, lin. 37
Census tamen singularum provinciarum antiquitus constitutus huius rei occasione **pauperibus** non augetur.
- 7 Episcoporum ad Hludowicum relatio**
Capit. 1, Addit. ad Hludowici et Hlotharii capit., pag. 367, lin. 39
8. Postulant et moment oratores vestri, ut inter cetera quae digne Deo agitis ad causas necessarias ecclesiarum et **pauperum** aliquotiens audiendas aut examinandas propter amorem Dei assumatis laborem, quia perfectio ministerii vestri maxime in huiusmodi consistit officio.
- 8 Episcoporum ad imperatorem relatio**
Capit. 1, Addit. ad Hludowici et Hlotharii capit., pag. 369, lin. 9
§. De ordinatione rerum episcopi, priorum nobis patrum et Romane legis statuta rite conservata sufficiant: quadripartita denique ex redditibus patrimonia partim **pauperibus** eroganda, partim praelatorum templorumque usibus implicanda sanxerunt.
- 9 Eugenii II concilium Romani**
Capit. 1, Addit. ad Hludowici et Hlotharii capit., pag. 374, lin. 10
Nulli episcoporum liceat res immobiles de subiectis plebibus alisque piis locis in proprio usu habere, ne maiores enormiter locupletentur et minores tali facto **pauperes** inveniantur.
- 10 Eugenii II concilium Romani**
Capit. 1, Addit. ad Hludowici et Hlotharii capit., pag. 374, lin. 45
Sacerdos denique in tali culpa **pauper** inventus a proprio canonice iudicetur episcopo, ut non aeclesia sibi commissa damnum sustineat.

Figura 3: Página de resultados da pesquisa sobre *pauper* na coleção *Capitularia regum Francorum* da eMGH.

Nela se vê como são mostrados os resultados da pesquisa lexical sobre *pauper* na plataforma eMGH. Indica-se a quantidade de sentenças (*sententiae*) em que a palavra ocorre, o documento específico (com sua referência básica) onde isto acontece e o destaque da palavra em si. Como foi frisado anteriormente, a ferramenta traz um considerável avanço para pesquisas lexicais desse tipo, tendo em vista que outros meios, como a própria dMGH, apresentam opções de busca nativas bem limitadas¹⁹. Uma compilação dos dados obtidos

¹⁹ Em que pese toda importância da dMGH, a versão digitalizada da Monumenta Germaniae Historica disponibilizada online pela Sociedade Alemã de Pesquisa (DFG) em parceria com a Biblioteca Nacional da Baviera e, por isso, instrumento imprescindível para a pesquisa de qualquer um que se aventure pelos documentos da Europa continental datados do final do Império Romano do Ocidente ao ano 1500, sua

nestas buscas e que foram objetos de nossa análise na presente investigação, encontra-se ao final desta tese junto aos anexos.

À *eMGH* somam-se outras ferramentas digitais das quais nos servimos para realização do estudo lexical da palavra “*pauper*” nos capitulares e cânones conciliares carolíngios²⁰. Em especial quanto aos capitulares, visto que uma delas aborda estes documentos exclusivamente. Trata-se da *Wikidition-CapitWiki*, uma nova tecnologia que combina um ambiente para anotação de textos com uma interface baseada nos projetos Wiki (como a Wikipédia) e que automaticamente gera edições de corpora textuais. Desta maneira são integrados a lexicalização e a geração de links para que se possa pesquisar e navegar através das relações lexicais, sentenciais e textuais dos capitulares, tendo por base sua edição nos MGH (MEHLER *et al.* 2015). Isso permite representar graficamente estas relações em forma de grafos, deixando mais claro ao pesquisador as implicações lexicais envolvidas, como demonstra a imagem seguinte:

ferramenta de busca nativa é pouco mais otimizada do que aquela realizada de maneira manual. Nela, para realizar uma pesquisa lexical como imaginamos, é necessário buscar a palavra “*pauper*” caso a caso, estimando possíveis formas que ela poderia ter tomado na documentação – o que, pelo rigor metodológico esperado, é inviável já que existiria a possibilidade de deixar passar alguma forma não considerada. Além disso, a apresentação dos resultados é pouco intuitiva e confiável, já que o motor de buscas da *dMGH* se baseia na proximidade dos caracteres buscados e aqueles encontrados no banco de dados da plataforma. Entretanto, não se diminui a importância de tal ferramenta: é muito melhor ter a um clique de distância os 357 volumes da MGH (a título de comparação, uma biblioteca sólida, em se considerando o cenário brasileiro, como a do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UNICAMP tem “somente” 98 volumes deste total), do que não ter. Somente se frisa que, para os propósitos de uma pesquisa lexical como almejada nesta tese, ela apresenta limitações. E isto não é um defeito, já que talvez a *dMGH* nem tenha sido realizada com este tipo de intenção em mente. Seu propósito declarado ter digitalizado a coleção MGH e disponibilizá-la para acesso ao público na internet, possibilitando o estudo não somente do conteúdo dos textos editados na MGH mas também da própria historicidade da MGH, na medida em que a própria configuração de seus volumes (layout, tamanho, objetos, planejamento) refletem as opções tomadas por seus realizadores na prática de edições de documentos medievais. A *dMGH* está acessível em: <http://www.dmg.de/>.

²⁰ Bem a verdade, fizemos uso destas ferramentas digitais para a elaboração da tese como um todo. Até por isso, ao final deste capítulo, foram feitas algumas breves considerações sobre a produção do saber histórico nesta era das Humanidades Digitais.

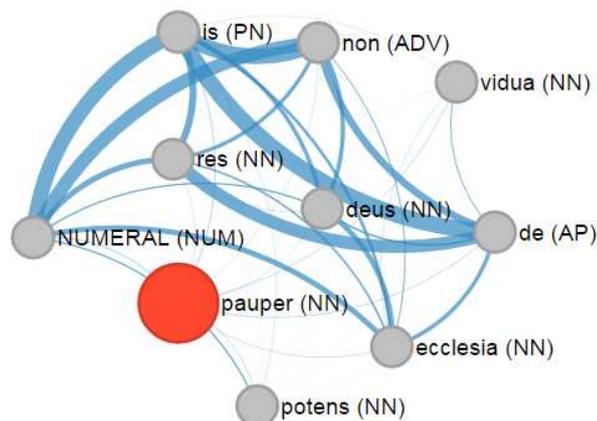


Figura 4: Exemplo de relações semióticas da palavra “*pauper*” (caso nominativo) nos capitulares carolíngios renderizadas na Wikidition-*CapitWiki*. Disponível em: [http://capitwiki.hucompute.org/index.php/Lemma:pauper_\(NN\)](http://capitwiki.hucompute.org/index.php/Lemma:pauper_(NN)).

Na figura 4, vemos as relações sintagmáticas da palavra “*pauper*”, em função substantiva, nos capitulares carolíngios como representado graficamente pela Wikidition-*CapitWiki*. “Sintagma” é a combinação ordenada de palavras na composição de uma determinada sentença na medida em que seus elementos não podem ser pronunciados ao mesmo tempo. Estas combinações seguem os preceitos (ou convenções) de sintaxe de uma língua (SAUSSURE 2006: 142-145).

No caso aqui estudado, vê-se que “*pauper*” aparece nos capitulares comumente acompanhado por palavras como “*deus*”, “*ecclesia*”, “*vidua*”, “*res*”, “*potens*”. Isto quer dizer que, nestes documentos normativos, estas palavras estão, de alguma forma, associadas à palavra “*pauper*”. Aprofundaremos esta análise quando lidarmos diretamente com os capitulares mais à frente.

Cabe frisar que a imagem também informa, ainda que não numericamente, a frequência das relações sintagmáticas entre as palavras, dada pela espessura dos arcos entre cada conjunto de palavras. Por exemplo, como os grupos lexicais “*pauper*” e “*potens*” têm maior frequência sintagmática, na imagem o arco que os une é ligeiramente mais espesso do que aquele que une os grupos “*pauper*” e “*vidua*”. Isto quer dizer que, nos capitulares, o

grupo lexical formado por “*pauper*” e “*potens*” estabelecem relações sintagmáticas em maior quantidade do que o grupo lexical formado por “*pauper*” e “*vidua*”.

É inegável que estas ferramentas digitais auxiliaram e muito na elaboração deste estudo. Convém notar, porém, que o processo não é automático e requer intervenção do pesquisador. Por exemplo, as ocorrências da palavra “*pauper*” nos capitulares e cânones conciliares são compilados pela *eMGH* a partir de “sentenças” (*sententiae*), isto é, o ambiente textual no qual a palavra-forma aparece, geralmente dado por uma frase do documento (como se vê na Figura 3, acima). Mas nos casos em que a palavra-forma pesquisada ocorre mais de uma vez numa mesma sentença, a *eMGH* contabiliza apenas uma ocorrência (pois, segundo o buscador, ela ocorreu apenas em uma sentença). Por isso é importante refinar a pesquisa, utilizando outras ferramentas (geralmente, processadores de texto com reconhecimento de caracteres, como o Microsoft Word, o Google Docs ou outros). No caso dos capitulares, a diferença entre o número de ocorrências por sentença (tal como compilado pela *eMGH*) e o número de ocorrências real (ou seja, contabilizadas todas as menções) é pequena: 193 a 200 ocorrências. Já no caso dos concílios francos, tendo-se em conta a mesma situação, a diferença é maior: 347 a 386 ocorrências.

Existem ainda outras questões inerentes ao uso destas tecnologias, como os fundos documentais das quais elas se servem – a *eMGH*, por exemplo, por utilizar os textos tais como editados nos MGH, não incorpora nenhuma crítica documental posterior à publicação destes no final do século XIX; a Wikidition-*CapitWiki* até pouco tempo atrás, tinha como base os capitulares tais como editados na *Patrologia Latina* de Jacques Paul Migne, que como se sabe, não segue muitas vezes os padrões de edição modernos. Por isso, é essencial ao pesquisador que faça uso de ferramentas digitais semelhantes ter consciência de seus propósitos e limites. Discutiremos mais sobre o assunto mais à frente.

b. O conceito de “*pauper*” ou porque não traduzir “*pauper*” por “pobre”.

Se rastrear a recorrência do termo “*pauper*” em documentos marcados social e historicamente como os capitulares e textos conciliares é uma tarefa importante no estudo que pretendemos, outra é tentar compreender o próprio significado que a palavra teria possuído nestes documentos.

Para isto, o recurso aos dicionários de latim clássico poderia parecer suficiente. De fato, do dicionário de Oxford ao Gaffiot, passando por Forcellini e Lewis & Short, todos têm uma entrada para a palavra “*pauper*”, cujo significado em geral está associado à ideia de falta de bens e riquezas (OLD 1968: 1314; GAFFIOT 1934: 1227; FORCELLINI 1940: 600; LEWIS & SHORT 1891: 1318). Com efeito, se pegarmos as citações da palavra nos textos da Antiguidade (*Thesaurus Linguae Latinae* [TLL] 1991: 842-849), esta acepção de *pauper* num sentido econômico foi bastante recorrente.

No entanto, este procedimento nos coloca o problema da transposição imediata do significado de uma palavra num determinado período para outro. Como assinalou Alain Guerreau, é preciso uma certa credulidade para “traduzir” textos medievais à partir dos dicionários de latim clássico (GUERREAU 2001: 212).

A alternativa seria, então, recorrer aos léxicos medievais? Du Cange e Niermeyer se limitam a dizer que “*pauper*” é, em última instância, a palavra para se referir à “pobre” no período medieval (DU CANGE *et al.* 1883-1887: vol. 6, col. 225c; NIERMEYER 1976: 776). Esta definição, porém, é demasiadamente vaga: conforme notou Michel Mollat, a pobreza na Idade Média foi marcada por seu caráter polissêmico, mobilizando ao menos 176 palavras diferentes para descrever fenômenos ligadas à ela (MOLLAT 1974: 841-842). O “Dicionário” de *Firminus Verris*, escrito por volta de 1440, ilustra esta situação: segundo a obra, *pauper*, que possuía como sinônimos os termos *inops*, *egenus* e *mendicus*, significa “ter pouco ou muito pouco” (FIRMINUS VERRIS; EDWARDS & MERRILEES 2016 [1994]).

Mas “pouco” o quê? A falta de qual recurso (ou recursos) classificaria, à época carolíngia, um sujeito como “pobre”? A grande inovação do estudo de Karl Bosl (BOSL 1983 [1963]) foi demonstrar que os textos reais e imperiais carolíngios designavam por *pauper* não um pobre desprovido de todos os bens materiais, mas um dependente, alguém em situação de debilidade social. Outros autores, partindo desta premissa sobre a pobreza formulada pelo historiador alemão, chegaram mesmo a elaborar hipóteses para suas causas. Régine Le Jan, por exemplo, apontou a falta de ligações familiares como uma delas: por não possuir laços de parentesco com os grupos detentores de poder no reino dos francos (a família real, os condes, os duques ou os chefes eclesiásticos), os *pauperes* teriam ficado à mercê da ação destes “poderosos”. Para remediar tal situação, numa tentativa de preservar seu *status* e patrimônio, o *pauper* deveria se submeter a alguém capaz de protegê-lo, de origem laica ou eclesiástica, incluindo-se aí o rei. (LE JAN 1995: 144-147).

Em que pese toda crítica à ideia de vassalagem no período medieval (REYNOLDS 1996 [1994]), o problema desta abordagem, para o que se pretende discutir nesta tese, não está em sugerir relações de “proto-vassalagem”. Mas sim, na ideia de que concepções sobre a pobreza naquele momento – econômica, social ou qualquer outra – seriam auto-excludentes.

De fato, Bosl e os autores que seguiram suas interpretações se colocavam ao largo de toda uma literatura que, fazendo uso de argumentos desenvolvidos no século XIX (TOWNSEND 1979: 33-34), via na equivalência entre as estimativas calóricas mínimas para a manutenção física do indivíduo e o seu custo em espécie para atendê-las o instrumento básico para se medir a pobreza em qualquer sociedade e período (BEAUDOIN 2007; PATLAGEAN 1977)²¹.

No entanto, acreditamos que isto represente uma falsa dicotomia: postular que *pauper* representa ou uma certa condição econômica-social ou um estatuto social sem definição econômica rigorosa é, na nossa opinião, reduzir a interpretação dos dados históricos. Ora, o racionalismo científico, em grande medida genitor destas categorias analíticas é ferramenta de trabalho do historiador, não seu grilhão. Já se evidenciou, por exemplo, que a concepção “absoluta” da pobreza, aquela representada por índices de calorias ou dinheiro, é menos objetiva do que parece. Na sua composição há uma série de premissas baseadas, em menor ou maior grau, em juízos de valor. Tome-se o referencial da alimentação. As estimativas dos nutrientes necessários à sobrevivência dos indivíduos são médias bem amplas, que não obrigatoriamente levam em conta variações de idade, composição familiar ou atividade laboral (TOWNSEND 1979: 38). Mais, além de associar diretamente as dietas nutritivas aos alimentos de menor custo – ao invés de levar em conta as particularidades de cada convenção sociocultural de alimentação – a percepção da pobreza através do nível mínimo de subsistência nutricional assume que a questão alimentar é prioritária entre os mais destituídos. Porém, estudos recentes demonstram que outras atividades, como casamentos, funerais ou mesmo o consumo de bens considerados supérfluos (bebidas alcoólicas e tabaco), têm igual

²¹ É curioso notar que este momento, décadas de 1960 e 1970, foi um período de acirramento entre duas teorias econômicas, a “formalista” e a “substantivista”. *Grosso modo*, “formalistas” seriam os autores que identificavam a economia com sua forma de mercado (cujo um dos exemplos é a formação de preços, ou uma lei da oferta-procura, independente do meio social). Já os “substantivistas” viam a economia como um processo instituído de interação entre o homem e seu ambiente natural e social; a economia seria um processo “incrustado” na sociedade, não constituindo uma esfera autônoma à ela. (POLANYI 1976: 155-178; MACHADO 2012: 165-195). Não sabemos se Bosl teve algum contato com este debate, mesmo que o paralelismo entre a ideia de se pensar a pobreza para além da referência econômica, abordagem de autores substantivistas bastante atuantes à época como Marshall Sahlins (SAHLINS 1972), sugira a possibilidade.

ou maior importância na prioridade de consumo desta parte da população (BANERJEE & DUFLO 2007).

Isto não implica dizer que o parâmetro econômico de definição da pobreza (ou poder de consumo) é irrelevante para os estudos medievais. Há boas discussões recentes que caminham nesse sentido (SCHNEIDER 2011). Mas elas i) carecem de informações bem precisas e em série sobre valores de transações diversas (compra e venda de bens) assim como médias de ganho por ocupação para a produção estimativas satisfatórias – o que nem sempre é possível em se tratando dos testemunhos documentais da Idade Média, em especial do período alto-medieval²²; e ii) não devem ser tomadas como o argumento definitivo sobre o assunto.

Afinal, as próprias fronteiras entre as diversas instituições da vida social (economia, política, cultura ou norma, por exemplo) são menos rígidas do que se já se imaginou. A felicidade do pensamento de Karl Polanyi ao ver a economia como um processo institucionalizado não foi só de achar um lugar para ela nas sociedades pré-industriais, mas percebê-la como uma parte do todo que compõe as experiências humanas (POLANYI 1957). Não é de se espantar que diversos trabalhos (AGAMBEN 2011 [2007]; TONEATTO 2012 para citar alguns) têm investido em demonstrar, por exemplo, como os escritos cristãos do período tardo-antigo e medieval fizeram uso de uma linguagem caracteristicamente ligada ao domínio das trocas econômicas, da produção e circulação de bens ou da administração da riqueza numa verdadeira articulação pragmático-ontológica.

Ora, se estas instituições têm relações tão próximas, por que isolá-las? É óbvio que as demandas didáticas e mesmo subjetivas da investigação devem ser levadas em consideração

²² Alguns autores se lançaram ao inventivo exercício. Cotejando informações de diferentes documentos, e tendo por base a correspondência entre consumo nutricional mínimo para sobrevivência e o valor monetário para atendê-lo, chegou-se a estabelecer uma quantia mínima vital vigente no período carolíngio: um terço de denário (LE JAN 1968: 171). Basicamente, este seria o valor a ser utilizado (em espécie ou *in natura*) para se alimentar três *pauperes* por um dia. Ocorre que para se chegar a esta quantia, diversas generalizações tiveram que ser feitas: da proporção exata (1:1) entre o peso de grão de trigo e o pão composto deste cereal à estagnação do poder de compra de um denário durante os séculos VIII, IX e X. Ora, Carlos Magno mesmo decretou o reajuste do preço do *modium* (uma unidade de volume, e em certa medida, também de massa) de trigo entre 794 e 806, passando de 4 para 6 denários (DEVROEY 2016: 347). Aliás, mesmo que o cálculo tenha se transformado numa ferramenta importante para o governo e administração carolíngia (DEVROEY 2009), a própria medida do *modium* sofreu variações ao longo desse período (MONTANARI 1979: 167-169). Ignora-se também a função narrativa da distribuição de um denário para os *pauperes*. Ela aparece em diversos textos (normativos, hagiográficos, narrativos), em momentos tão díspares quanto nos séculos VIII (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 21, p. 52), IX (MGH *Leges*, Capit. 2, no. 252) ou X (REGINO DE PRŪM, *De ecclesiastica disciplina*; PL 132: col. 286). Atente-se ainda que um denário é o salário diário de um trabalhador comum segundo o Novo Testamento (Mateus 20:2; João 12:5). Ao fim e ao cabo, são tantas “pequenas” variáveis minimizadas para se formular esta proposta de “linha de pobreza” aplicável ao período carolíngio que ela acaba por soar artificial.

no momento de se optar por uma ou outra abordagem. O problema, na nossa opinião, é quando essas escolhas definem de antemão o objeto a ser estudado: se a pobreza tem uma definição econômica, ela não dialoga com a política; ou se ela é cultural, não possui elementos econômicos. Percebe-se como tal postura engessa o entendimento da questão?

Por conta desta reflexão que a ideia do “fenômeno social total”, como proposta por Marcel Mauss no início do século XX (MAUSS 2003 [1924-1925]: 187), atrai-nos tanto: pensar o *pauper* nos capitulares e cânones conciliares carolíngios como um fenômeno multifacetado, capaz de potencialmente integrar as mais diversas instituições sociais. Neste caso, *pauper* seria a intersecção entre conjuntos tão diferentes quanto o econômico, o político, o religioso ou o jurídico, por exemplo²³.

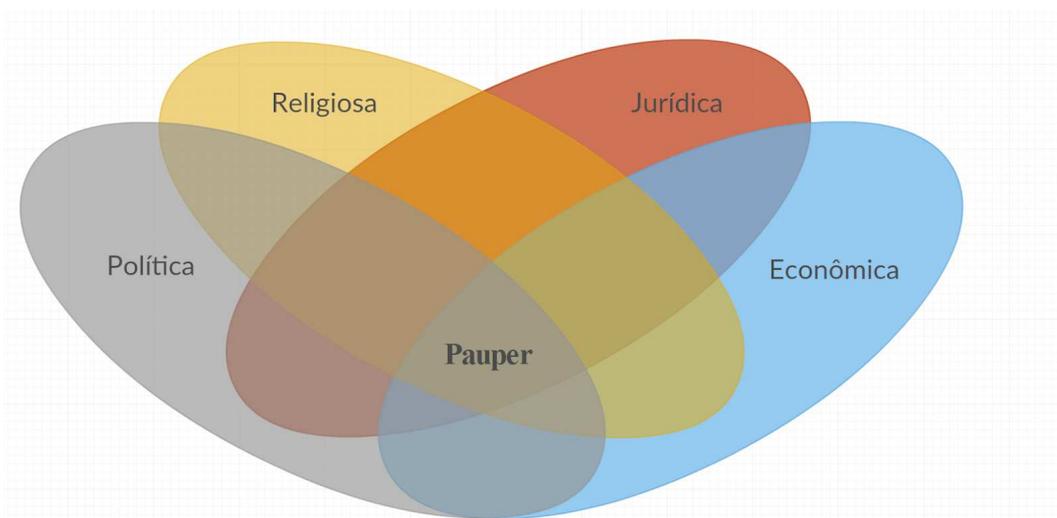


Figura 5: Diagrama de Venn representando o estudo do *pauper* nos capitulares e cânones conciliares carolíngios dos séculos VIII e IX como um “fenômeno social total” (MAUSS 2003 [1924-1925]: 187): *pauper* potencialmente integrando diversas instituições sociais.

²³ Obviamente, deve-se notar que estas “instituições” são, conceitualmente, criações modernas e, assim, estrangeiras à sociedade franca dos séculos VIII e IX. Desta maneira, não convém, como fizeram os teóricos formalistas na produção de suas reflexões históricas sobre a economia (cf. *supra*, nota 21, p. 42), aplicar *stricto sensu* as interpretações científicas da nossa contemporaneidade àquela sociedade. É necessário ter em mente sentidos mais amplos (ou que carreguem menos uma ideia evolutiva entre “pré-modernidade” e “modernidade” em seu uso). “Economia”, por exemplo, não precisa ser entendida rigorosamente sob as leis do mercado, mas, como assinalou Valentina Toneatto, “[...] *un ensemble de comportements et d'actions humaines aussi variés que possible touchant aux échanges matériels et comprenant l'acquisition, la production, la gestion et l'utilisation des biens, sur une échelle qui va de la recherche de la simple subsistance à la volonté d'obtenir des gains et de thésauriser des richesses.*” (TONEATTO 2012: 16).

Ao fim e ao cabo, a ideia é tentar analisar ao máximo as ocorrências do termo “*pauper*” em suas especificidades, levando em conta os diferentes aspectos (sociais, culturais, econômicos, políticos) envolvidos nos textos que falam dele. Daí também uma das razões por não traduzirmos a palavra “*pauper*” por “pobre”: evitar carregá-la com um sentido moderno e suas próprias inferências particulares, impondo automaticamente às evidências do período carolíngio diversas premissas sobre grupos sociais, entendimentos e construções que não são necessariamente aplicáveis àquele momento (uma preocupação semelhante é demonstrada em estudos recentes sobre a pobreza Antiguidade, cf. ALLEN, NEIL, MAYER 2009: 21-28).

Tendo em conta esta integração entre diferentes domínios “disciplinares”, num espaço que se presta a discutir o conceito de *pauper*, convém examinar brevemente o lugar deste termo na ideologia cristã. Interessa-nos traçar um panorama de como os autores cristãos desde Antiguidade empregaram o termo, lançando assim bases comparativas para a análise do seu uso na sociedade franca dos séculos VIII e IX.

A ocorrência da palavra “*pauper*”, em se considerando os documentos literários dos séculos III, IV e V, deu-se prioritariamente em obras cristãs. Embora autores pagãos, como Amiano Marcelino († 395 E. C.) fizessem uso do termo, foi a literatura cristã quem o popularizou (FREU 2007: 9).

Esta literatura foi construída em resposta a diversas situações e questionamentos, cujos argumentos nem sempre correspondiam uns aos outros. Por isso, é difícil estabelecer uma visão única do assunto para este período. É possível, porém, sublinhar a recorrência de algumas características. A primeira é a persistente exortação à doação de esmolas para os *pauperes*, estabelecendo este ato como uma etapa necessária à salvação. A segunda é o público ao qual se destinava estes discursos: os fiéis ricos. (WEAVER 1987: 368).

Esta discussão pode ser traçada até Clemente de Alexandria († c. 215), que embora escrevesse em grego, fundamentou toda uma corrente interpretativa sobre a questão. Na sua obra “*Qual rico será salvo?*” (*Quid dives salvetur?* na tradução latina), Clemente discute a passagem bíblica do homem rico que desejava entrar no reino dos céus e, ao perguntar a Jesus o que deveria fazer, tem como resposta vender suas posses e dá-las aos pobres. Vendo o homem triste e aflito por suas riquezas, Jesus teria proferido um dos seus mais conhecidos dizeres: “É mais fácil um camelo passar através do buraco de uma agulha do que um rico entrar no reino de Deus” (Marcos 10: 21-25). Clemente argumenta que a salvação não

deitaria de fatores externos, como a riqueza ou a pobreza, mas de condições internas da alma (OSBORN 2008: 253). Nesse sentido, a posse de riquezas materiais por si só não seria um problema, desde que a preocupação por ela não dominasse o espírito de seu dono. Por isso, segundo Clemente, o melhor uso para estas riquezas seria distribuí-las aos pobres. Este ato representaria o amor e respeito do rico pelos outros cristãos, seus “vizinhos”, que se originaria do amor e respeito pelo próprio Cristo (ORSBORN 2008: 252). Assim, as riquezas, moralmente neutras por si mesmas, poderiam ser utilizadas para ganhar o favor de Deus. Sob Clemente, a esmola teria por base um valor redentor (WEAVER 1987: 372). No nível lexical, Clemente utilizou as palavras *plousios* e *ptôchós* para se referir a “rico” e “pobre” respectivamente, implicando categorias que fariam alusão direta à realidade material (TONEATTO 2012: 61). Uma tendência seguida pela maioria dos autores cristãos latinos ao empregarem os termos “*dives*” e “*pauper*” (FREU 2007: 229).

No século IV, o tema do *pauper* mostrou-se ainda uma preocupação da Igreja. Sua dimensão, porém, era outra. Se nos séculos anteriores bispos e líderes eclesiásticos falavam para uma comunidade relativamente restrita de fiéis²⁴, o favorecimento imperial, por meio de isenções fiscais e doações por exemplo (DELLA TORRE 2011: 22), possibilitou a expansão não só do número de adeptos do cristianismo, mas também da atuação pública dos bispos junto à comunidade romana. No que concerne o discurso eclesiástico sobre o *pauper*, esta transformação o marcou duplamente.

Primeiro porque as predicções episcopais sobre a necessidade da doação de esmolas aos *pauperes* multiplicaram-se ainda mais. Na esteira do argumento de Clemente, João Crisóstomo († 407) fez uma série de sermões sobre a parábola de Lázaro e o homem rico (Lucas 16: 19-31), na qual o bispo de Antioquia deixou claro que o pecado do homem rico naquela parábola não era devido ao fato dele ter riquezas, mas do mau uso delas, uma vez que, sendo estas riquezas uma recompensa de Deus, era uma responsabilidade de seus detentores prover o cuidado do *pauper* (WEAVER 1987: 377; CONSTANZO 2013: 82-85)²⁵.

²⁴ Os especialistas divergem nas cifras: alguns acreditam que os cristãos compunham, no início do século IV, cerca de 10% da população do Império Romano, ou cerca de 6 milhões de pessoas (HOPKINS 1998). Outros, acreditam que este número é subestimado, tendo vista que os cristãos teriam superado em número os pagãos nos altos cargos imperiais já na primeira metade do séculos IV (HEATHER; MONCUR 2001: 58).

²⁵ Outro ponto digno de nota no discurso de João Crisóstomo é a ênfase na doação de esmolas como um meio de desvencilhar-se das ilusões causadas pela riqueza. Este aspecto ascético levou-o a advogar não somente pela doação de esmolas, mas também pela pobreza voluntária em geral (WEAVER 1987: 377). Nesse sentido, a nomenclatura comumente atribuída aos monges no período medieval ganha ainda mais relevância: *pauperes Christi*, os “pobres de Cristo”. Cesário de Arles († 542) desenvolveu a matéria ao argumentar que a vida

Esta chamada moral junto às figuras ricas encontrou ressonância em outros autores cristãos, como testemunham os sermões de Agostinho († 430) e Salviano de Marselha († c. 475) (BROWN 2012: 495).

Segundo porque esse discurso favoreceu justamente a atuação dos bispos. Quando Ambrósio de Milão († 397) notou que, a despeito da prosperidade da Igreja, os *pauperes* ainda morriam quotidianamente (PIETRI 1983: 267), ele se colocou como um de seus defensores. As riquezas confiadas à instituição eclesiástica, proveniente de fontes laicas ou cristãs, deveriam servir agora para a proteção e cuidado dos *pauperes*, promovendo seus administradores, os bispos, ao cargo de guardião e “amante dos *pauperes*” (BROWN 2001)²⁶.

De fato, “administração” foi o sentido buscado pelos bispos para justificar o usufruto dessas riquezas. Quando questionado sobre o crescente enriquecimento da Igreja, Agostinho argumentou que estes bens não eram da Igreja *per se*, e que ele cumpria um papel de gestor em proveito dos *pauperes*: “Pois se nós possuímos, por nós mesmos, o suficiente para nossas necessidades, estes bens não são nossos, mas dos *pauperes*, dos quais nós somos em certo sentido os administradores” (AGOSTINHO, *Carta* 185.35; cf. também BROWN 2012: 483). Assim, o cuidado dos *pauperes* transformou-se, na literatura cristã, num meio de se justificar a posse e uso dos bens da Igreja.

Nesse sentido, a obra de Juliano Pomerio (*Julianus Pomerius*, † c. 500), *De Vita Contemplativa* (PL 59: cols. 414-518), tem destaque. Para Pomerio, a riqueza da Igreja não era como qualquer outra riqueza. Ela não seria uma propriedade pessoal, mas um presente divino concedido à instituição eclesiástica. Desta maneira, seria uma riqueza recebida e administrada em favor dos *pauperes*: “E saibam eles [o clero] que os bens (*res*) da Igreja não são nada que não os frutos dos votos feitos pelos fiéis, o preço (*pretia*) que oferecem por seus pecados, eles são o patrimônio dos *pauperes* (*patrimonia pauperum*)” (*De Vita Contemplativa*

monástica deveria incorporar três tipos de *paupertas*: a material, na qual o indivíduo abriria mão de suas posses; a intelectual, na qual o indivíduo livraria-se da cultura pagã; e a afetiva, na qual o indivíduo quebraria laços emocionais próximos, como os laços familiares (ABEL 1974: 121). Esta nova categoria de *paupertas* definiria, segundo o bispo de Arles, não mais os indivíduos comumente vistos nas homilias dos séculos anteriores, mas um novo grupo, os “servidores de Deus, abades, monges e clérigos espirituais” e próximos na fé, os *pauperes Christi* (TONEATTO 2012: 203).

²⁶ Há quem argumente que o crescimento da autoridade episcopal não foi resultado direto do patronato dos *pauperes* como estabelecido nos discursos dos bispos acerca da doação de esmolas. A competição entre doadores (monges, bispos e laicos notáveis), a continuidade do evergetismo em seu modo clássico e as recorrentes demandas imperiais por apoio à agenda pública (jogos, construção e/ou reforma de prédios públicos) por exemplo, seriam fatores importantes na limitação da elevação direta de bispos à liderança cívica tendo-se em conta somente a renda proveniente da doação de esmolas à Igreja (FINN 2006: 258-268).

2.9, *PL* 59: col. 454; cf. também BROWN 2012: 485-486). O argumento se estenderia por todo o século VI e VII, culminando nas numerosas menções da expressão “*res sancti Petri et pauperum eius*” registradas nas cartas do papa Gregório I († 604), demonstrando a consolidada identificação entre os bens da Igreja como “*res pauperum*” (TONEATTO 2012: 196). E, ainda que malgrado alguns séculos de esquecimento, a *De Vita Contemplativa* reapareceria justamente no século VIII sob Bonifácio († 754), Crodegango de Metz († 766) e Paulino de Aquileia († c. 759), mesmo que às vezes atribuída a Próspero da Aquitânia (DEVISSE 1970), e sendo inclusive citada em alguns concílios carolíngios como veremos mais à frente.

Assim se construiu, de maneira geral, o discurso sobre o *pauper* no período anterior ao século VIII. Muitos dos argumentos feitos até então seriam reapropriados pelos autores carolíngios, em especial a questão dos bens dos *pauperes* por parte da Igreja. No entanto, se vemos muitas semelhanças sobre o assunto entre os escritos de um Juliano Pomerio e o de Hincmar de Reims (*Hincmarus*, †882) (cf. DEVISSE 1966), é porque a novidade não estaria mais restrita exclusivamente à esfera eclesiástica. Quando os príncipes carolíngios se posicionaram como defensores naturais dos *pauperes*, como deixam explícitos os capitulares francos dos séculos VIII e IX, eles fizeram uso, em maior ou menor grau, de todo esse arcabouço teórico cristão estabelecido até aquele momento. Se o amor pelo *pauper* foi estabelecida como uma prerrogativa episcopal nos séculos IV e V, agora esta preocupação seria compartilhada entre bispos e reis.

Mas para entender esse processo, mais do que analisar as evidências documentais em si, é preciso ter em conta o que eram estes documentos e o que representavam junto à sociedade carolíngia.

c. Os capitulares e cânones conciliares francos dos séculos VIII e IX: definições e interpretações.

O documento é a base do pensamento histórico. Poucos são os aforismos epistemológicos aplicáveis à qualquer especialidade como este o faz junto aos historiadores, quer sejam antiquistas, medievalistas, modernistas ou especialistas do mundo contemporâneo (“contemporaneístas”?). Ao mesmo tempo, poucos também são os que postulam tantos problemas. Não é a intenção aqui debater o tema de maneira ampla, para isso há um sem

número de obras (uma síntese particularmente didática é apresentada em KARNAL & TATSCH 2009). Mas sem dúvida é necessário compreender a maneira pela qual lidamos com os documentos, afinal são eles que veiculam os testemunhos sobre o *pauper* aqui analisados.

O estudo dos documentos medievais requer alguns cuidados especiais (LE JAN 2016). Não só pela distância imposta pela língua – o latim, na maioria dos casos observados na Europa ocidental medieval –, mas também por certas peculiaridades intrínsecas aos textos produzidos no período. Mais do que as tradicionais perguntas “quem?”, “quando?”, “onde?”, “como?” e “por quê?” comuns à qualquer pesquisa histórica, o medievalista também deve se perguntar de que maneira se transmitiu determinado documento e, caso exista uma edição moderna do mesmo, quem o editou e de que modo (KNIBBS 2009). Com essas preocupações em mente, pretende-se oferecer a seguir um panorama crítico dos documentos normativos carolíngios que compõem o núcleo duro de análise desta tese. Começamos pelos capitulares.

i. Os capitulares

Definir o que se entende por “capitular” é uma tarefa difícil. A explicação clássica, que advém desde a edição de Étienne Baluze de 1677 (BALUZE 1779-80) até a edição preparada para os MGH por Alfred Boretius e Victor Krauze no final do século XIX (MGH Capit. 1-2)²⁷ e passando pelos estudos de François-Louis Ganshof e Hubert Mordek (GANSHOF 1957, MORDEK 2000), entende por capitulares os decretos, ordenamentos ou anúncios de caráter legislativo, administrativo ou religioso provenientes dos príncipes francos reunidos em assembleia com os grandes personagens do reino e que eram divididos em cláusulas ou capítulos (os *capitula*). Esta definição, porém, peca em precisão. Por exemplo, nem todos estes documentos categorizados como “capitulares” seguiam a forma de *capitula*: há cartas (*Pippini ad Lullum epistola*. MGH *Leges*, Capit. 1, no. 17, p. 42), preces (*Precatio franconica*. MGH *Leges*, Capit. 1, no. 109, p. 224) ou mesmo inventários (*Brevium exempla ad describendas res ecclesiasticas et fiscales*. MGH *Leges*, Capit. 1, no. 128, p. 250). Desta

²⁷ Não faço menção à edição de George H. Pertz nos MGH, publicada em 1835, porque ela foi rapidamente considerada desatualizada, tendo em vista as descobertas contemporâneas de novos manuscritos dos capitulares. Em razão disso, os MGH comissionaram uma nova edição, que acabaria por ficar sob os cuidados de Boretius: o primeiro volume foi publicado em 1883 e o segundo, finalizado por Victor Krause por conta do precário estado de saúde de Boretius, em 1889. Acerca da história das edições dos capitulares, cf. BÜHLER 1986. Para um panorama geral da história dos MGH, ainda que datado, cf. KNOWLES 1960.

forma, os editores modernos criaram uma categoria artificialmente rígida que foi projetada num tipo “fluido” de documentos.

A edição dos MGH ilustra bem o processo. Entre os anos 818 e 819, Luís o Piedoso teria publicado 4 capitulares (MGH *Leges*, Capit. 1, no 138-141, p. 275-291), cada qual com um conteúdo e funções diferentes entre si. Por isso, seus manuscritos os transcreveram com nomes específicos. Com base nestes nomes, Boretius estabeleceu um sistema de classificação dos capitulares, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Nº do capitular	Início do capitular nos manuscritos	Classificação por Boretius
138	<i>Haec capitula proprie ad episcopos vel ad ordines quosque ecclesiasticos pertinentia, quae non solum hi observare sed etiam sibi subiects vel comissis facienda perdoere debent.</i>	<i>Capitulare ecclesiasticum</i>
139	<i>Incipiunt capitula quae legibus addenda sunt que missi et comites habere et ceteris nota facere debent.</i>	<i>Capitula legibus addenda</i>
140	<i>Item incipiunt alia capitula quae per se scribenda et ab omnibus observanda sunt.</i>	<i>Capitularia per se scribenda</i>
141	<i>Haec sunt capitula praecipue ad legationem missorum nostrorum ob memoriae causam pertinentia, de quibus videlicet causis ipsi agere debeant. Legatio omnium missorum nostrorum haec est.</i>	<i>Capitula missorum</i>
Tabela 1: A classificação dos capitulares francos nos MGH <i>Leges</i> , Capit. 1-2 segundo Alfred Boretius. Grifo nosso.		

Estes tipos atribuíram diferentes significados legais e validade aos capitulares: eles tratariam de i) assuntos eclesiásticos (*capitulare ecclesiasticum*); ii) adições aos códigos legais vigentes, como as leis gentílicas (*capitula legibus addenda*); iii) razões específicas para sua publicação (*capitularia per se scribenda*); e, por fim, iv) instruções para os *missi*, isto é, ordens para os agentes laicos ou eclesiásticos do poder carolíngio que eram enviados pelo reino (*capitula missorum*).

Em que pese a praticidade desta tipologia, sua rigidez não permite acomodar bem os diferentes textos classificados como capitulares. Nem mesmo aqueles utilizados como base

para definir esta classificação. O *Capitula legibus addenda* (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 139, p. 281), por exemplo. Pelo sistema de Boretius, ele seria um capitular de adição das medidas apresentadas nele às leis correntes no império carolíngio. De fato, seus primeiros quinze capítulos tratam, *grosso modo*, de “direito” criminal ou procedimentos judiciais – embora não se refiram explicitamente a nenhuma lei. São cláusulas a respeito das compensações a serem pagas por machucar um padre na igreja (c. 1-2), punição pelo rapto de esposas (c. 4), procedimentos jurídicos a serem tomados na transferência de propriedades (c. 6), entre outros. Mas há capítulos que tratam de outros assuntos que não se relacionam exatamente com um código legal, como a abolição de taxas injustas (c. 17) ou de reformas monetárias (c. 18-19). Estas medidas, se a classificação de Boretius fosse estritamente seguida, deveriam estar incluídas num outro tipo, o *capitularia per se scribenda*, já que não lidam com o “*Volksrecht*”, mas são matérias de administração de recursos e que responderiam à demandas específicas daquele momento em que o capitular foi redigido.

Tendo em vista estas limitações, os especialistas da área vêm propondo outras maneiras para entender os capitulares. O historiador belga François-Louis Ganshof, por exemplo, conquanto tenha seguido em grande medida as convenções estabelecidas nos MGH, propôs dois novos tipos de capitulares. Um deles eram os *capitula mixta*, isto é, capitulares de difícil definição que não se enquadram exclusivamente somente numa categoria da classificação de Boretius: são capitulares que poderiam tanto ser endereçados aos *missi* quanto modificarem leis, por exemplo. Outra sugestão de Ganshof foram os “documentos semelhantes a capitulares”, isto é, textos com medidas normativas provenientes da agenda dos príncipes carolíngios, mas que não seriam necessariamente oriundos das decisões de uma assembleia dos grandes do reino, pré-requisito para a elaboração de um capitular segundo o autor (GANSHOF 1957).

Nos últimos anos, porém, esse sistema de classificação vem sendo questionado como um todo. Os princípios sobre os quais ele se baseia passaram por investigações minuciosas e novas interpretações sobre os capitulares surgiram. A forma dos capitulares, por exemplo, que seria um aspecto que os distinguiria em relação a outros documentos não seria uma novidade, já que configurações semelhantes poderiam ser encontrados no direito romano ou no direito canônico, ou mesmo nas epístolas paulinas (MCKITTERICK 2009: 233). Ou o inverso, que esta forma foi adotada posteriormente (inclusive pelos editores modernos), como

é o caso dos capitulares eclesiásticos de 816-819 que parecem nunca terem sido difundidos sob a forma de capitulares (PATZOLD 2017).

Passou-se a se levar em conta também, no processo de composição dos capitulares, os destinatários do texto na medida em que um capitular seria influenciado, ou mesmo determinado, por estes personagens (bispos, abades, condes ou outros grandes do reino). Argumentou-se mesmo que todos os capitulares deveriam ser lidos sob o prisma dos *capitula missorum* uma vez que, em maior ou menor grau, eram a estes agentes reais a quem eles estavam endereçados (PÖSSEL 2006). Em decorrência disso, mesmo as reuniões entre o monarca e os grandes dos reino não seriam elementos imprescindíveis para a discussão ou composição de um capitular (PÖSSEL 2006), tendo em vista que proclamação oral das medidas normativas, alegada como essencial até então pelos especialistas (GANSHOF 1957: 227), poderia ser negligenciada em favor somente da redação dos desígnios reais (KIKUCHI 2012)²⁸.

Por todos estes questionamentos, há quem pense que não deveríamos considerar os capitulares nem como um gênero documental específico, pois as diferenças entre os textos são tamanhas que eles devem ser avaliados individualmente. Até por isso, foi proposto, de modo a se desvencilhar de toda tradição historiográfica a respeito, nomear estes documentos como “lista-de-*capitula*” ao invés de “capitulares” (PATZOLD 2007).

²⁸ Muitos capitulares mencionam ser resultantes do consenso entre os príncipes carolíngios e as elites francas (laicas ou eclesiásticas). No preâmbulo do capitular promulgado em Herstal em 779, por exemplo, é dito que os bispos, abades e condes teriam sido convocados pelo rei para entrarem num acordo sobre o decreto cujo texto é o capitular (“*Anno feliciter undecimo regni domni nostri Karoli gloriosissimi regis in mense Martio factum capitulare, qualiter, congregatis in unum sinodali concilio episcopis, abbatibus virisque inlustribus comitibus, una cum piissimo domno nostro secundum Dei voluntatem pro causis oportunis consenserunt decretum.*” *Capitulare Haristallense*. MGH Leges, Capit. 1, no. 20, p. 47, col. a.). Ideia regularmente repetida em capitulares posteriores.

A historiografia desenvolveu diferentes abordagens sobre o tema do “consenso” entre reis e grandes do reino. Segundo Ganshof, o consenso sob Carlos Magno e Luís o Piedoso teria sido mais uma obrigação das elites em relação ao príncipe do que um acordo *per se* (GANSHOF 1957: 30-31). Isto em razão da importância que este autor dá ao papel do *bannum* real, isto é, o poder de ordenar e punir do soberano carolíngio. Fonte de autoridade do monarca que teria sido praticamente absoluta sob Carlos Magno (GANSHOF 1968: 11-12). Por outro lado, Jürgen Hannig sustentou que o consenso era uma necessidade da realeza carolíngia para justificar sua ascensão ao trono. Os capitulares seriam, então, um instrumento utilizado para regar o apoio da aristocracia franca (HANNIG 1982). Uma terceira visão descarta a ideia de um poder real concorrente ao poder aristocrático, sublinhando as relações cooperativas entre os pólos: no lugar de representar uma aristocracia que enfraquece a autoridade carolíngia, procura-se descrever como se deram as vias de cooperação entre eles no governo do reino (NELSON 1986: 107-108). Nesse sentido, o consenso seria uma parte integral dos capitulares dado que suas medidas dependeriam também de seus destinatários, isto é, o consenso diria mais respeito à questão da implementação dos capitulares do que de sua produção (PÖSSEL 2006: 269). Neste estudo, seguimos esta última interpretação. Os capitulares são também instrumentos políticos que, além de exprimir as intenções da corte, articulam o acordo das elites laicas e eclesiásticas, ao menos nominalmente.

Tendo em vista estas discussões, a primeira etapa no estudo dos capitulares é estabelecer um *corpus* o mais coerente possível, o que já não é tarefa fácil. Esta coerência, no nosso caso, se dá em dois níveis: o primeiro, pelas ocorrências da palavra “*pauper*” nos documentos selecionados, e segundo, pelo elemento comum a todos eles: a autoridade real. É muito provável que todos os textos elencados em nossa pesquisa possuíram, em algum nível, a aprovação real, e representem ao menos a visão apoiada pelo governante nas matérias tratadas neles. Daí, talvez, a característica que faça os capitulares serem capitulares: promover, numa forma escrita e normativa, a visão daqueles envolvidos no governo do reino franco (PÖSSEL 2006; MORDEK 2000).

Parece-nos um pouco vão esperar distinguir os capitulares em função da presença de medidas legislativas ou de medidas administrativas, por exemplo. Isto porque, além destas matérias estarem “misturadas” em muitos destes registros documentais, não saberíamos dizer com certeza absoluta se estas eram realmente as disposições tal como foram concebidas naqueles textos, já que outra característica comum dos capitulares é a inexistência de manuscritos originais que sobreviveram até nós. Os textos que temos em mãos, editados ou não, são cópias feitas posteriormente à datação atribuídas a elas. É o caso, por exemplo, do manuscrito parisiense do *Capitulare missorum specialia* de 802 (Paris, BnF, lat. 4995), datado do início do século X.

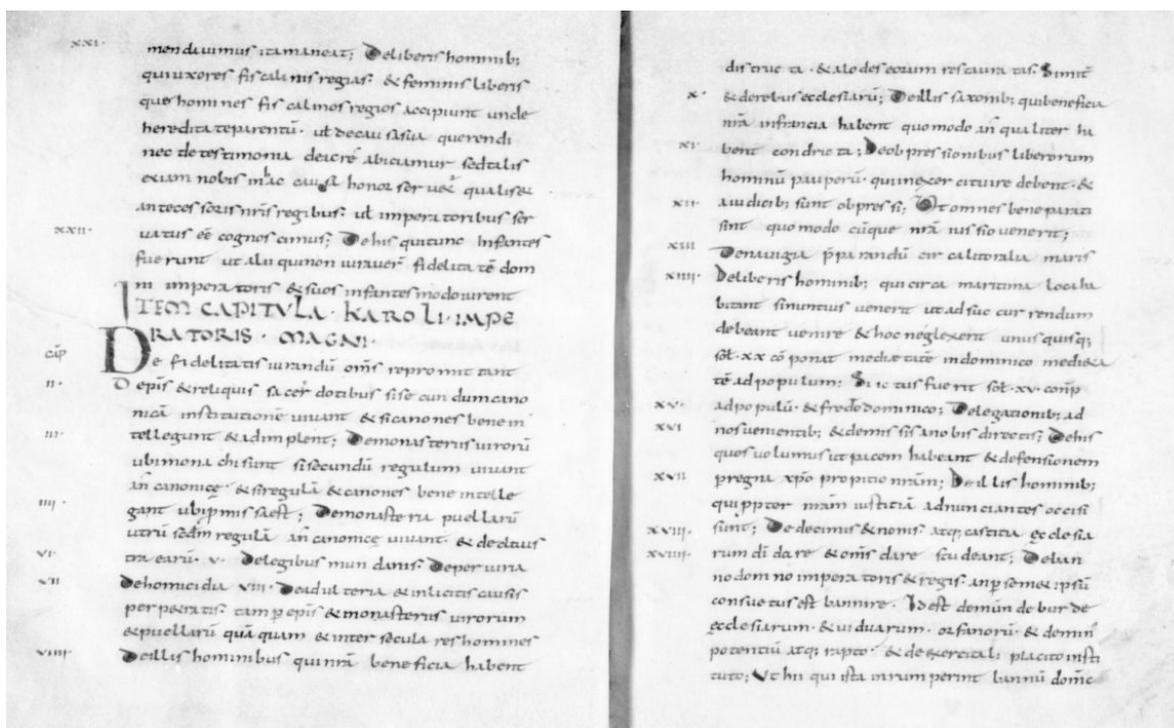


Figura 6: *Capitulare missorum specialia* (802). Início do século X. (Paris, BnF, lat. 4995). Disponível em: gallica.bnf.fr/ark:/12148/btv1b9066600w. Acessado dia 27 de julho de 2016.

Obviamente, isto não quer dizer que os capitulares não existiram, como chegaram a questionar alguns autores (ver o debate historiográfico acerca do *Capitulare de Villis* em CAMPBELL 2010). Encontram-se diversas evidências além das cópias que sugerem a existência desses documentos: no *De Ordine Palatii*, Hincmar de Reims, personagem influente na corte carolíngia a ponto de ser conselheiro de Carlos II, o Calvo († 877), argumentou que a boa ordem do reino só seria regulada pela expedição dos *capitula* pelo príncipe (HINCMAR DE REIMS. *De ordine palatii*, c. 34. MGH *Leges*, Capit. 2, p. 528-529. cf. NELSON 1986: 103-104)²⁹. Numa carta endereçada a Luís o Piedoso entre os anos 826 e 827, Agobardo de Lyon († 840), em tom condenatório, mencionou o desprezo que um certo *missus* chamado *Gerricus* teria pelos *capitularia* do imperador (AGOBARDO DE LYON. *Agobardi Lugdunensis archiepiscopi epistolae*, Carta 7, MGH *Epp. 5, Epistolae Karolini aevi* 3: 182-185). Assim, o problema estaria nas maneiras pelas quais os capitulares foram transmitidos, o que implica também em conhecer como eles eram utilizados. Para isso, ter noção do contexto codicológico dos capitulares ajuda a compreender os modos pelos quais eles foram preservados.

Em geral, os capitulares foram transmitidos junto aos mais diversos tipos de documentos, dos normativos (leis gentílicas e cânones conciliares, por exemplo) aos escritos narrativos (como anais e outros textos de natureza histórica). O gráfico abaixo ilustra este ponto:

²⁹ Comumente atribuída somente a Hincmar, a obra *De Ordine Palatii* (“Sobre o governo do palácio” numa tradução livre) foi baseada num trabalho precedente, de autoria de Adelardo (*Adal(h)ardus*) de Corbie († 826), como próprio admite o arcebispo de Reims: “*Adalardum senem et sapientem domni Karoli magni imperatoris propinquum [...] inter primos consiliarios primum, in adolescentia mea vidi. Cuius libellum de ordine palatii legi et scripsi.*” (cf. HINCMAR DE REIMS. *De Ordine Palatii*, c. 12. MGH *Leges*, Capit. 2, p. 522). Além do prefácio, endereçado a Carlomano († 884), dos capítulos I a III e possivelmente do capítulo IV, comprovadamente de autoria de Hincmar, é muito difícil precisar as mãos de cada um dos personagens no texto. Sobre esta questão, ver NELSON 2001: 226-230 e MCKITTERICK 2008: 149-155.

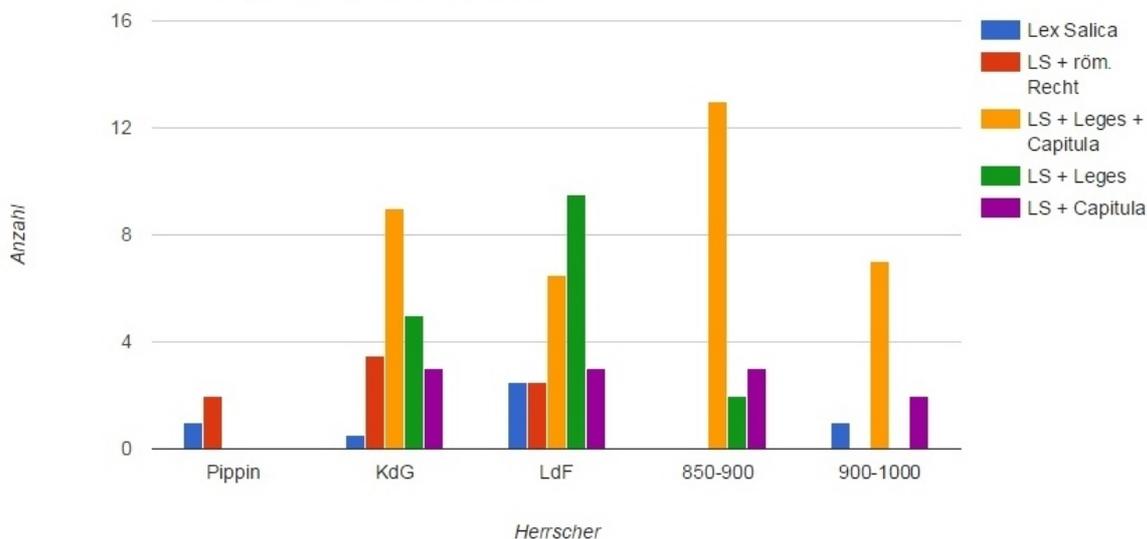


Gráfico 5: Contexto codicológico dos capitulares (“*capitula*”) em relação a outros *corpora* normativos (*Lex Salica* [“LS”], direito romano e leis gentílicas [“*Leges*”). Disponível em: <http://www.leges.uni-koeln.de/materialien/visualisierungen/auswertungen/lex-salica>.

No gráfico 5, retirado do projeto alemão *Bibliotheca legum*, vê-se como os capitulares (“*capitula*”) compartilhavam com outros textos normativos (*Lex Salica* [“LS”], direito romano e leis gentílicas [“*Leges*”), por exemplo) os *codices* produzidos sob Carlos Magno (“KdG”), de Luís o Piedoso (“LdF”) e de outros governantes francos após 850³⁰.

Além disso, os capitulares foram transmitidos com textos de outra natureza/gênero. O próprio manuscrito parisiense 4995, mencionado acima, divide o códice no qual ele se encontra com uma crônica (ou anal) anônimo do reinos dos francos dos anos 708 a 800. O capitular *Admonitio generalis* de 789, por sua vez, tem um de seus manuscritos mais antigos (Wolfenbüttel, Herzog-August Bibliothek Helmst., 496a, c. 800), reunido com cânones conciliares e material litúrgico e devocional³¹.

Tendo em conta estas informações, há de se supor que os capitulares, qualquer que fosse sua forma inicial, foram elaborados com vistas ao uso. É o que se pode inferir quando nos deparamos com coleções de capitulares, como a de Reims (Biblioteca Apostolica

³⁰ Há que se notar que os números apresentados nos gráfico 5 não representam a totalidade de capitulares produzidos naquele intervalo temporal, já que em alguns casos, apenas uns poucos capitulares eram incluídos num *codex* normativo geral. A este respeito, cf. BÜHLER 1986.

³¹ Versão digital disponibilizada pela Biblioteca Herzog August, de Wolfenbüttel (ALE), no seguinte endereço: <http://diglib.hab.de/?db=mss&list=ms&id=496a-helmst&catalog=Lesser>.

Vaticana, pal. lat. 582³²), datada do século IX, ou a breve coleção de S. Gall (St. Gallen Stiftsbibliothek, 733³³), datada do primeiro quarto do século IX. Mas utilizados por quem?

Grande parte dos capitulares eram endereçados aos *missi*, os agentes de origem laica ou eclesiástica nomeados pela autoridade carolíngia para serem enviados por todo reino, praticamente agindo como *alter-ego* do soberano, a fim de informar e monitorar os poderes locais (WERNER 1980), bem como a correção da vida cristã e o funcionamento das instituições eclesiásticas (GRAVEL 2007). De fato, os *missi* constituiriam a ligação entre a corte e as regiões para as quais eram apontados (conhecidas por *missatica*), e tinham por dever fazer cópias das decisões tomadas pelos príncipes carolíngios e fazê-las conhecidas (KIKUCHI 2013). A passagem abaixo, retirada de um dos manuscritos do *Capitulare legibus aditum* de 803, demonstra como era esperado que isso funcionasse:

“Os *capitula* foram elaborados e consignados ao conde Estevão (*Stephano*), para que ele possa apresentá-los na cidade de Paris na assembleia pública (*mallo publico* [sic]) e para que ele possa lê-los perante os *scabini*³⁴. E isto ele fez. E todos consentiram juntos, dizendo que eles voluntariamente observariam [o que foi dito] o tempo todo e para sempre. Além disso, todos os *scabini*, bispos, abades e condes confirmaram estes *capitula* subscrevendo com suas próprias mãos abaixo.” (MGH *Leges*, Capit. 1, n. 39, p. 112)

A este exemplo protagonizado pelo conde Estevão se juntam outros, como a coleção de capitulares organizada por Gerbaldo (lat. *Gerbaldus*) de Liège († 810) (ECKHARDT 1955), compilada por volta de 806, ou o *Liber Legum* de Lupo (lat. *Lupus*) de Ferrières († 862), elaborado por volta dos anos 830 (WORMALD 1999; KERSHAW 2007). Conhece-se ainda a coleção de um *missus*, provavelmente originário da Aquitânia, e hoje preservada em

³² Disponibilizada em formato digital pela Universidade de Heidelberg no seguinte endereço: http://digi.ub.uni-heidelberg.de/diglit/bav_pal_lat_582.

³³ Versão digital disponibilizada pelo projeto *e-codices*, a biblioteca de manuscritos virtuais suíça: <http://www.e-codices.unifr.ch/en/list/one/csg/0733>.

³⁴ *Scabini* (sing. *scabinus*) seriam especialistas em códigos legais que atuavam nos tribunais locais (*mallus*) a fim de aprimorar o processo de julgamento. A linguagem hipotética se dá porque, embora encontremos algumas medidas nos capitulares discutindo suas funções e nomeação (GANSHOF 1968: 8-9), não existem registros diretos da atuação dos *scabini* nos casos ouvidos nos tribunais (FOURACRE 1995: 106-107).

Leiden³⁵. Esta aliás, é bastante curiosa por apresentar diversos elementos discutidos até aqui sobre os capitulares. Por isso, creio ser conveniente explorá-la um pouco mais.

Os dados básicos da coleção são: ela foi escrita em latim, em minúscula carolina, num *scriptorium* da Gália (provavelmente na Aquitânia), no último quarto do século IX ou no século X. O suporte é um pergaminho com 141 *folii*. O conteúdo da coleção se dá na seguinte sequência: os livros V (1-27) e IX (1-21) das *Etimologias* de Isidoro de Sevilha, a *Constituição Sirmondiana I*³⁶, uma carta de Roberto (*Chrodobertus*) de Tours († 695) à abadessa de Saint-Pierre-les-Dames Bobba, o *Epitoma Aegidii* ou *Liber Legum auctoritas Alarici regis*³⁷, a *Lex Salica emendata*, uma parte da *Lex Ribuarica*, a *Lex Alamannorum*, a *Lex Baiuvariorum* e diversos capitulares³⁸. Entre eles, destacamos o *Admonitio generalis* de 789.

Não se trata do capitular inteiro, mas de excertos. E a seleção destes na coleção nos permite imaginar os possíveis usos deste tipo de documento. As cláusulas (*capitula*) escolhidas foram, nesta ordem: 61 a 69, 71, 74, 75, 81, 82, 1 a 5, 15, 16, 21, 22, 56 (MS Voss. Lat. Q. 119, 136r-138v), perfazendo 22 *capitula* no total. O texto do *Admonitio generalis* editado nos MGH possui 82 *capitula* (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 22, p. 53-61). Os capítulos 61 e 62, que fazem vez de prefácio nesta versão abreviada do *Admonitio*, dizem respeito ao ensino e à pregação da fé cristã e à esperança da paz a ser mantida entre bispos, abades, condes, juizes e “todas as pessoas de maior ou menor grau de toda parte” (*et omnes ubique seu maiores seu minores personae*). As cláusulas seguintes fazem menção à conduta e competência dos juizes, à proibição do perjúrio e de práticas “mágicas” (adivinhação, encantamentos), além de condenar o ódio, a malícia e a cupidez. Proíbe-se também o assassinato por cobiça, vingança ou banditismo, a execução de qualquer um sem uma audiência legal e o julgamento por um juiz, o roubo, incesto e o falso testemunho. Há admoestações quanto à necessidade dos filhos honrarem seus pais, bem como dos laicos em relação à Igreja. Determina-se que provisões devem ser preparadas por monges e cânones

³⁵ Universiteitsbibliotheek MS Voss. Lat. Q. 119. Disponível em: http://socrates.leidenuniv.nl/R/?func=dbin-jump-full&object_id=679675.

³⁶ Conjunto de leis romanas que geralmente aparecem como apêndice do livro XVI do *Codex Theodosianus* e descobertas por Jacques Sirmond († 1651) no século XVI (VESSEY 1993: 178-199).

³⁷ Uma versão reduzida do Breviário de Alarico, conhecido também como *Lex Romana Visigothorum*, que por sua vez, já é uma seleção das leis contidas nos *Codex Theodosianus*.

³⁸ Para uma descrição detalhada do manuscrito, cf. MORDEK 1995: 210-217, replicada no projeto *Capitularia* no seguinte endereço: <http://capitularia.uni-koeln.de/mss/leiden-bru-voss-lat-q-119/>.

para os estrangeiros, peregrinos e *pauperes*, além da proibição do trabalho manual de qualquer tipo aos domingos. Em comparação ao texto dos MGH, o *codex aquitanense* deixou de fora os *capitula* referentes às escolas, à liturgia e a trechos específicos de cânones conciliares referentes à conduta do clero e de monges, bem como à eleições clericais. Vê-se como o *missus*, ou seu notário, responsável pela elaboração desta versão abreviada do *Admonitio generalis* selecionou princípios gerais encontrados naquele capitular, donde a maioria faz alusão à matérias legais e a assuntos de ordem social. Em termos gerais, procurou-se manter nesta transcrição uma certa uniformidade com o que fora tratado ao longo do *codex*. É impossível dizer se este manuscrito foi utilizado em algum tribunal ou mesmo como base para qualquer disputa legal no reino dos francos dos séculos IX e X, mas tendo-se em conta o material que nele figura, sua disposição e origem, não é difícil imaginar que tenha sido essa a razão de sua produção.

Estes exemplos podem deixar a impressão de que a preservação dos capitulares estaria a cargo somente de uma iniciativa “privada”, tendo a corte carolíngia pouco ou nenhum papel além da simples exortação para que isto fosse feito. O capítulo 8 do *Capitulare missorum de exercitu promovendo* de 808 resume a situação:

“É nosso desejo que quatro cópias deste capitular (*capitularii*) sejam feitas: uma cópia a ser empregada pelos nossos *missi*, a segunda pelo conde daqueles distritos onde estas coisas [medidas] devem ser feitas (assim tanto nosso *missus* quanto nosso conde agirão precisamente de acordo com o que foi posto em nosso capitular [*capitulis*]), o terceiro para os nossos *missi* que encabeçam nosso exército, e o quarto para nosso chanceler.” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 50, c. 8, p. 138).

Vê-se que foi transcrita uma preocupação da corte em registrar, em 4 cópias, as medidas tomadas neste capitular de 808, bem como sua distribuição. Porém, ignorando a inexistência de manuscritos originais dos capitulares, o número de cópias sobreviventes é bastante diminuto se considerarmos ordens como a prescrita acima e se desconhece exatamente o número de *missi* que atendiam as assembleias onde vários desses capitulares foram concebidos³⁹. Lógico que diversos fatores podem influir na posteridade ou não de um

³⁹ Uma rara exceção são os 43 *missi* da *Francia* Ocidental e da Burgúndia que atenderam a assembleia convocada por Carlos o Calvo († 877) em 853 (MGH *Leges*, Capit. 2, no. 269, p. 275-6).

manuscrito – da aquisição privada de bibliotecas às guerras⁴⁰. No entanto, haveria um problema intrínseco à estrutura governamental carolíngia que impediria o funcionamento desse sistema como desejado: a chancelaria real seria incapaz de produzir tal quantidade de cópias, uma vez que não mais do que três ou quatro notários atuavam por vez (NELSON 1990: 286)⁴¹.

Esta limitação técnica, porém, não teria impedido que a administração imperial buscasse registrar e preservar as decisões dos príncipes carolíngios. Luís o Piedoso demonstrou preocupação em relação a esta tarefa, ordenando que as medidas tomadas em assembleia deveriam ser cuidadosamente escritas em forma de capitular e preservadas “no arquivo público” (*publico archivo*) para que pudessem ser utilizadas por seus sucessores (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 137, p. 275; no. 150, c. 26, p. 307). Embora a existência de um arquivo central oficial não seja confirmada, uma vez que ele é conhecido somente por referências ocasionais⁴², iniciativas como a de Ansegiso (*Ansegisus*, †833/834), que reuniu uma coleção de capitulares em 827, podem corroborar a prática de conservação de capitulares pela corte carolíngia⁴³.

⁴⁰ O *Codex Lugdunensis*, coleção de textos conciliares do período alto-medieval, é um exemplo destes contratempos. Hoje seus manuscritos estão partilhados entre Alemanha (Berlim) e Rússia (Leningrado), onde cada biblioteca detém uma parte da coleção (VESSEY, 1993: 183-188).

⁴¹ Exceção feita ao período 800-814 sob Carlos Magno. Nestes anos, não menos do que 9 escribas estavam ativos no *scriptorium* de Aachen. No período pré-imperial, o número de escribas ativos era muito menor: 1 durante os anos 770 (cuja ausência, por conta de uma viagem à Itália, teria impedido a emissão de cartas régias por um tempo), e 2 ou 3 nos anos 780 e 790 (NELSON 2001: 225).

⁴² Talvez o único que caiba nesta categoria seja o arquivo do palácio de Aachen nos últimos anos do reinado de Carlos Magno, uma vez que este palácio se tornou praticamente a residência oficial do monarca a partir dos anos 800 (BROWN, COSTAMBEYS, INNES & KOSTO 2013: 14). A questão é que, à época carolíngia, muitos dos *scriptoria* reais e chancelarias estavam subordinados à capela do palácio, sendo operados por clérigos. Por exemplo, recentes escavações indicaram que um palácio real carolíngio fazia parte do complexo monástico de S. Denis, reforçando a associação do arquivo do palácio com os *capellani*, eclesiásticos membros da *capella* (MCKITTERICK 2008: 45).

⁴³ Alguns especialistas acreditam que Luís o Piedoso tenha comissionado Ansegiso, na qualidade deste ser uma figura pública do reino, para a realização da coleção (MCKITTERICK 1989: 35). Isso em razão da ordem do imperador carolíngio para a transcrição e reunião de cópias dos capitulares feita dois anos antes (“*Volumus etiam, ut capitula quae nunc et alio tempore consultu fidelium nostrorum a nobis constituta sunt a cancellario nostro archiepiscopi et comites eorum de propriis civitatibus modo, aut per se aut per suos missos, accipiant, et unusquisque per suam diocesim ceteris episcopis, abbatibus, comitibus et aliis fidelibus nostris ea transcribi faciant et in suis comitatibus coram omnibus relegant, ut cunctis nostra ordinatio et voluntas nota fieri possit.*” *Admonitio ad omnes regnis ordines* (825), c. 34. MGH *Leges*, Capit. 1, no. 150, p. 307). Isto parece se articular com o surgimento, no palácio de Aachen, de um *scriptorium* especializado na produção de manuscritos de *leges* e *formulae* (“fórmulas”, documentos-modelo preparados por escribas para seu próprio uso e organizados em coleções, os formulários, para servirem de inspiração para a redação de futuros documentos semelhantes [RIO 2009: 20]) naquele mesmo período (BISCHOFF 1990: 205).

A dispersão dos capitulares por todo território governado pelos carolíngios também caminha neste sentido. Como medidas emanadas do poder real, os príncipes carolíngios previam que seus decretos fossem colocados em prática por todo reino. Não raro são os preâmbulos ou escatocolos de capitulares redigidos com isto em vista⁴⁴.

É possível encontrar manuscritos de capitulares carolíngios por toda Europa ocidental. De Viena à Barcelona, passando pelas ilhas britânicas e por Ravena na atual Itália⁴⁵. Os manuscritos italianos, inclusive, são um bom exemplo de como funcionaria esse processo de distribuição dos capitulares. Em 803, Carlos Magno recomendou a Pepino († 810), seu filho e rei da Itália, que os capitulares promulgados pela corte de Aachen fossem integrados *inter alias leges*, isto é, entre as outras leis locais (BOUGARD 1995: 27). A própria presença de Pepino na assembleia de Thionville (805) sugere que as medidas direcionadas a todos (*ad omnes generaliter*) diziam respeito também aos italianos (MGH *Leges*, Capit 1, no. 44, p. 122).

No entanto, Ansegiso não menciona qualquer incumbência a respeito, mas dá outros motivos no prefácio da obra: seu amor pela corte carolíngia e o temor de que os capitulares pudessem cair no esquecimento se transmitidos em folhas únicas de pergaminho (“*Sed quia in diversis sparsim scripta membranis per diversorum spatia temporum fuerant, ne oblivioni traderentur, pro dilectione nimia, ut praefatus sum, praedictorum gloriosissimorum principum et pro amore sanctissimae prolis eorum, sed et pro sanctae ecclesiae statu placuit mihi praedicta in hoc libello adunare quae invenire potui capitula praedictorum principum iussu descripta, ut ad sanctae ecclesiae statum longevis conservandum temporibus atque ad meritum praefatorum principum gloriosius in vita perpetua augmentan dum proficiant.*” ANSEGISO. *Coleção de capitulares de Ansegiso*. MGH *Leges*, Capit. N. S., p. 432-433). Esta “incompatibilidade” levou outros historiadores a crerem que a iniciativa de Ansegiso foi motivada por um motivo particular (WORMALD 1999: 52), inclusive religioso (NELSON 1996: 33). O editor do texto nos MGH, Gerhard Schmitz, acredita que Ansegiso não compilou a coleção na corte e que ela não foi comissionada por Luís o Piedoso, mas isto não a tornaria um empreendimento “privado” (ANSEGISO. *Coleção de capitulares de Ansegiso*. MGH *Leges*, Capit. N. S. 1, p. 10-40; SCHMITZ 1990: 425-428). Mas, ainda que não tenhamos uma evidência explícita do pedido ou instrução de Luís o Piedoso para a realização da obra, convém lembrarmos que Ansegiso foi um personagem atuante na corte carolíngia, internalizando seu discurso de autoridade – o prefácio da obra confirma isso (AIRLIE 2009: 227-228). Também não podemos perder do horizonte que, a partir de 829, a coleção seria adotada pelos príncipes carolíngios (de Luís a Carlos o Calvo) como referência para a elaboração das medidas presentes nos capitulares destes monarcas (cf., por exemplo, MGH *Leges*, Capit. 2, no. 191, c. 1 e 9; no. 192, c. 1 e 8; no. 193, c. 1, 5 e 8; no. 273, c. 1, 4, 8-10, 12, 13, 15, 16-23, 25-28, 31, 33-36). Fato que pode explicar o sucesso da obra: pode-se listar 75 cópias (integrais ou parciais) dela, mais do que qualquer texto normativo até o século XII (WORMALD 1999: 52).

⁴⁴ Embora a presença de preâmbulos ou escatocolos não seja comum a todos os capitulares. De fato, levando-se em conta as diferentes famílias de manuscritos, um mesmo capitular pode ter variações quanto a presença ou não de preâmbulos ou escatocolos, como o Capitular de Herstal de 779 (*Capitulare Haristallense*. MGH *Leges*, Capit. 1, no. 20, p. 47-51). Michael Glatthaar argumenta que estas variações não ocorreram ao acaso, mas são fruto de decisões deliberadas tendo em vista o contexto codicológico desses manuscritos (GLATTHAAR 2014: 1-42, especialmente p. 41-42).

⁴⁵ A monumental obra de Hubert Mordek, que arrola todos os manuscritos conhecidos dos capitulares, dá uma dimensão desta amplitude (MORDEK 1995: 1-968).

Embora modificadas para adaptar-se à porção italiana do reino, não existe uma coleção de capitulares “pura” da região, isto é, capitulares cujo espaço de aplicação estariam reservados estritamente à Itália. Os manuscritos apresentam medidas gerais, como os capitulares associados ao texto da coleção de Ansegiso – mesmo em sua forma adaptada, dada a inclusão de alguns capitulares de Lotário († 855), rei dos Lombardos entre 822 e 855. Some-se a isso o fato de que a maior parte dos manuscritos italianos são datados do século IX. É possível, imaginar então, que seus copistas não viam uma cisão entre a região e o restante do reino dos francos. Os capitulares comporiam o “Königsrecht”, medidas normativas direcionadas indiscriminadamente a todo reino, e não o “Volksrecht” exemplificado pelas *leges* (BOUGARD 1995: 49).

Este tipo de evidência levou os historiadores a interpretarem os capitulares como parte integrante de uma estrutura governamental, promovendo propósitos administrativos para a ordem e estabilidade da sociedade franca, principalmente a partir de 800 (GANSHOF 1968; GANSHOF 1971 [1951]: 125-142)⁴⁶. Ocorre, porém, que é difícil provar que as prescrições previstas nestes documentos foram colocadas realmente em prática⁴⁷. Assim, novas abordagens sobre as funções contemporâneas dos capitulares surgiram, entre elas o debate sobre sua natureza ideológica⁴⁸.

Este argumento decorre da percepção de que os decretos expedidos pela autoridade governante fornecem evidências diretas da imagem que os príncipes carolíngios queriam transmitir de si mesmos (WORMALD 1999: 50). Tome-se o *Admonitio generalis* de 789 como exemplo: seu longo preâmbulo (MGH Leges, Capit. 1, no. 22, p. 53-54) fala da necessidade de se garantir a salvação do povo franco por intermédio da ação tanto da elite eclesiástica quanto da elite laica, incluso aí a realeza. O próprio Carlos Magno se compara ao

⁴⁶ Entre 768 e 799, Carlos Magno teria publicado 12 capitulares. Após a coroação imperial, em 800, até o fim do seu reinado (814), foram publicados mais de 50. Esta tendência crescente de produção de capitulares continuou sob Luís o Piedoso, ao menos até 830.

⁴⁷ Uma iniciativa recente nesse sentido propôs a comparação entre os capitulares e os cartulários reais expedidos durante o reinado de Luís o Piedoso (814-840). Tendo como foco as medidas a respeito da floresta real, das taxas “alfandegárias” e a restituição de bens fiscais, foi observado que somente este último teve uma correspondência entre a regulação prevista nos capitulares e as matérias tratadas nos cartulários, sugerindo sua implementação prática (MISCHKE 2013).

⁴⁸ Jürgen Hannig levou este argumento ao extremo, afirmando que os capitulares não deveriam ser vistos como respostas práticas às circunstâncias contemporâneas, mas exclusivamente como parte de um programa ideológico (HANNIG 1982: 164; cf. PÖSSEL 2006: 269). Os decretos concernentes às crises famélicas que acometeram o reino carolíngio, a despeito de sua natureza moral, econômica ou política, sugerem uma outra interpretação (CÂNDIDO DA SILVA 2014; DEVROEY 2016).

rei Josias, personagem do Antigo Testamento, que pela correção e exortação fez vingar o culto do verdadeiro Deus no reino que lhe havia sido entregue pelos céus (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 22, p. 53; Reg 2:22-23). O *Admonitio generalis* sublinharia a visão de uma realeza ligada aos valores cristãos bem como a formulação de uma política pautada por estes mesmos valores (SCHIEFFER 1957; MCKITTERICK 2009: 241). Estas preocupações ideológicas se revelariam ainda em outros textos, como o *Capitulare missorum generale* 802: seus oito capítulos iniciais (de um total de 42) lidam com a natureza e as implicações do juramento de lealdade que todo súdito maior de doze anos deveria fazer ao imperador (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 33, p. 91-93). A fidelidade pessoal ao imperador comporia, segundo este capitular, um elemento da agenda do governo carolíngio. De outro modo, os capitulares *Divisio regnorum* de 806 (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 45, p. 126-130) e *Ordinatio Imperii* de 817 (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 136, p. 270-273), procuraram ligar a segurança do governo e a aprovação divina ao processo de sucessão dinástico.

É levando em conta todas estas questões assinaladas acima que devemos refletir sobre as medidas concernentes aos *pauperes* nos capitulares carolíngios. Mais do que analisá-los sob uma categoria rígida de análise, pautada pela forma ou efetividade, é preciso ter no horizonte sua função: veicular por escrito as visões dos príncipes carolíngios sobre o papel exercido por eles no cumprimento de seu governo.

ii. Os cânones conciliares

No que diz respeito aos cânones conciliares, medidas normativas resultantes das assembleias episcopais, a situação não é menos problemática. Com origens que remontam aos tempos do Império Romano – o primeiro concílio ecumênico é o de Niceia de 325 E. C. –, a prática conciliar teve relativo sucesso no reino dos francos: entre 314 e 506 foram realizados mais de trinta assembleias na Gália (sobre estes concílios, cf. MOORE 2007). Já entre 742 e 842 conta-se ao menos 102 reuniões episcopais⁴⁹.

⁴⁹ Baseio-me aqui no número de concílios editados por Albert Werminghoff nos MGH *Leges, Conc.* 2, 1-2. Mas há quem vá além, listando 180 concílios realizados no período carolíngio, contra 62 no período merovíngio e 39 para a Hispânia visigoda (cf. HARTMANN 1989: 2). A diferença do número de concílios realizados sob os carolíngios entre Hartmann e Werminghoff se dá i) pela abrangência de cada obra (Hartmann engloba todo período carolíngio, enquanto a edição de Werminghoff vai até 842 – e é relevante notar que a edição dos concílios carolíngios posteriores a 843 foi feita pelo próprio Hartmann); ii) Hartmann também inclui sínodos cujos manuscritos não foram encontrados, mas são mencionados em outras fontes, como os anais históricos carolíngios.

Com tal quantidade de textos conciliares não é surpresa que o estudo desse grupo documental suscite as mais diversas questões quanto às particularidades de sua interpretação. A começar pela própria ideia comumente ventilada de “direito canônico”.

Há uma discussão sobre a pertinência ou não da categorização das normas eclesiásticas estabelecidas em assembleias episcopais como “direito”. Alguns autores, como Jean Gaudemet, descrevem o direito canônico, do qual os cânones conciliares fazem parte, como um fato atestado e inquestionável nos últimos dois milênios (GAUDEMET 1994). Opinião de certo modo seguida por outros historiadores que vêem um princípio de ordenamento jurídico exclusivamente episcopal se desenvolver na Antiguidade (VISMARA 1995) e se consolidar como num sistema de leis eclesiásticas (HUMFRESS 2007). Por outro lado, há também especialistas que consideram o aparecimento de um “direito canônico” somente a partir da segunda metade do século XIII, em razão do processo de codificação de todo material canônico produzido até então, o que implicou na especialização técnica a respeito, bem como a criação de novas conceituações ligados ao campo jurídico (BRUNDAGE 1996; MUNIER 1987; MÜLLER 2006).

Em que pese a questão de nomenclatura, a partir do momento em que a palavra “direito” é usada para definir este tipo de documentação, é difícil esquivar-se das implicações modernas sobre o assunto e o que ele significa. É o que parece ocorrer nas categorizações elencadas acima, as de Gaudemet e as de Brundage especialmente. Como Mayke de Jong apontou, a expressão “canônico” deveria ser desatrelada das comuns associações com o direito canônico da Baixa Idade Média (DE JONG 2005: 117).

E isto não é só uma questão de ponto de vista, mas também historiográfico. Principalmente em se tratando do intervalo entre os séculos VI e XIII. Ocorre que para além de 500 E. C., a história do “direito” canônico rapidamente se transforma numa história das coleções canônicas. Muito esforço foi investido no estudo das fontes do direito canônico (MAASSEN 1870; GAUDEMET 2008; GAUDEMET 1980; LOTTE 1999), porém, proporcionalmente, bem pouco foi escrito sobre o seu uso (cf. GUILLOT 1990; GUILLOT 2003; GUILLOT 2009). Ora, então por que dezenas de letrados compilaram estes cânones? Para responder esta questão é preciso minimamente entender a estrutura da Igreja no reino dos francos dos séculos VIII e IX.

Numa carta datada de 742, Bonifácio († c. 754) informou ao papa Zacarias († 752) que os francos não haviam reunido nenhum sínodo em “60 ou 70 anos” (MGH *Epistolae*,

Epp. 3, no. 50, p. 299). Em que pese o exagero de Bonifácio – o concílio de Auxerre ocorrera em 695 (MGH *Leges*, Conc. 1, p. 223) – fica claro a importância que tal prática deveria ter para uma comunidade cristã. Isto porque as medidas decididas em assembleias episcopais regulam a vida das comunidades em que a Igreja atua. É o que se pode inferir da definição proposta por Isidoro de Sevilha († 636) em suas *Etimologias* sobre o que seria um cânone conciliar:

“*Canon*”, em grego, é chamado de régua (*regula*) em latim. A “régua” é chamada assim porque ela conduz de forma reta, nunca indo em outra direção. Alguns dizem que a régua é chamada desta maneira porque ela regula/regra (*rego*) ou porque ela oferece uma norma (*norma*) de viver corretamente (*rectus*), ou porque ela corrige qualquer coisa distorcida e ruim (*pravus*).” (ISIDORO DE SEVILHA. *Isidori Hispalensis Episcopi Etymologiarum sive originum libri XX* 6.16.1).

Para Isidoro, a essência dos cânones é a regra, a maneira de agir corretamente. Neste sentido, os cânones conciliares são regras escritas para a organização e orientação da Igreja e de seus fiéis⁵⁰. Daí a necessidade, continua Bonifácio em sua carta, em se conclamar novos concílios eclesiásticos, a fim de corrigir os abusos das décadas passadas (MGH *Epistolae*, Epist. 3, no. 50, p. 299-300). Para a felicidade do futuro arcebispo de Mainz, os príncipes carolíngios concordaram com tal proposta e patrocinaram a realização de uma série de concílios: entre 742 e 843 conta-se ao menos 20 grandes assembleias episcopais no reino carolíngio.

Este é um ponto a se destacar sobre o período carolíngio: o envolvimento dos governantes francos nas matérias eclesiásticas. Do concílio de Ver, atual Verneuil (França), em 755, à assembleia de Ingelheim em 840, praticamente todas reuniões episcopais ocorreram em decorrência da convocação por um príncipe carolíngio. Esta constatação acena para dois desdobramentos importantes que devem ser tratados antes de nos aprofundarmos mais no estudo do grupo documental conciliar.

O primeiro diz respeito à ideia de separação entre governo secular e eclesiástico. Cabe frisar que esta é uma concepção contemporânea, que acaba por ser projetada historicamente. Daí algumas “anomalias” conceituais como o “cesaropapismo”, pelo qual os césares romanos

⁵⁰ Martin Claussen, ao estudar a *Regula canonicorum* de Crodegango de Metz († 766), sublinhou que “*kanón*” (*canon*) pode também significar “lista”. Por exemplo, um *kanón* poderia ser a lista de livros aprovados da Bíblia. Cf. CLAUSSEN 2004: 10.

ocidentais ou orientais e mesmo Carlos Magno, são acusados de imiscuírem-se nos assuntos eclesiásticos. Ou sua contraparte, o “Agostinismo político”, que faz referência à invasão de clérigos em assuntos de domínio do poder secular. Ambos conceitos não nos auxiliam na compreensão do período, já que refletem mais a nossa distinção entre esfera secular e religiosa (DAGRON 1996) do que uma experiência histórica *per se*. Quando Carlos Magno perguntou a si mesmo e aos abades, bispos e condes reunidos em 811 quão verdadeiramente cristãos eles eram⁵¹, não é a legitimidade da sua confissão de fé que devemos questionar, mas sim as respostas contemporâneas à esta pergunta. O desenvolvimento da ideia de uma concepção ministerial do poder (*ministerium*), no qual os poderosos, laicos e eclesiásticos, deveriam liderar o povo cristão rumo à salvação (DE JONG 2009: 243) é uma delas, por exemplo.

Do mesmo modo, quando os bispos, em assembleia com o imperador Luís o Piedoso em 829, citaram a famosa carta do papa Gelásio († 496) ao imperador Anastácio († 518) (MGH *Leges*, Conc. 2,1, no. 50, p. 610), na qual o pontífice discursara acerca da autoridade episcopal sobre o poder secular, eles não teriam intenção de minar a posição de Luís (como sugerido por MAGNOU-NOURTIER 1999), mas sim de reafirmar a sua própria perante um governante poderoso, projetando-se a si mesmos como intermediários legítimos entre a divindade e a liderança laica (DE JONG 2009: 244).

A segunda questão é que os príncipes carolíngios não inovaram ao convocar e presidir concílios. Esta era uma prerrogativa que remontava aos imperadores romanos: o próprio Constantino († 337) reuniu o concílio de Niceia de 325. E a tradição não foi abandonada nos séculos seguintes, a despeito da descontinuidade da autoridade romana. No caso carolíngio, porém, a prerrogativa ganhou outros ares: o capitular *Admonitio generalis* de 789, por exemplo, promulgou cláusulas voltadas especificamente para a hierarquia eclesiástica⁵², recuperadas provavelmente de uma coleção canônica conhecida como *Dyonisio-Hadriana* – falaremos dela mais adiante. Ao promover-se como um novo Josias,

⁵¹ “*Quod nobis despiciendum est, utrum vere christiani sumus [?]*” (*Capitula tractanda cum comitibus episcopis et abbatibus*, c. 9. (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 71, p. 161).

⁵² *Admonitio generalis* (789), c. 1-60. MGH *Leges*, Capit. 1, no. 22, p. 53-57.

Carlos Magno agiu tal qual o rei de Israel do Velho Testamento, introduzindo as “leis” canônicas para benefício da Igreja e do reino Franco⁵³.

Nesse sentido, pensar a história do poder no período carolíngio, e talvez de grande parte do Ocidente alto-medieval, é refletir sobre as relações de interdependência entre os governantes e suas igrejas. Isolar o elemento político do religioso na análise dos componentes da vida social das sociedades deste período é inócua, na medida em que as possíveis clivagens entre eles (que certamente existiram) obedecem à outros parâmetros que aqueles definidos estritamente pelas categorias modernas, como “Estado” ou “Igreja”. O reinado de Luís o Piedoso serve de exemplo deste processo: os anos 814 a 830 podem ser vistos como o ápice do ideal religioso de realeza, no qual as elites governantes aceitaram a visão hierática dos propósitos políticos carolíngios (MOORE 2011: 298). A partir de 830, quando este apoio a Luís se deteriora cada vez mais rapidamente, a oposição feita ao monarca por estas mesmas elites leva em conta não só os argumentos políticos mas também os argumentos morais, inextricáveis entre si (DE JONG 2009)⁵⁴.

No nível mais básico, concílios eram assembleias nos quais se reuniam a liderança eclesiástica, seja ela de dimensão diocesana, provincial, interprovincial ou ecumênica. Esta

⁵³ Promover medidas normativas gerais pautadas pela moral cristã não seria uma novidade no reino franco ou mesmo no reino visigodo pré-expansão islâmica (ocorrida em 711). No caso específico dos francos, Gontrão († 592), membro da dinastia merovíngia, já o fizera no seu Edito publicado em 585 (*Edictum Guntchramni regis edictum*. MGH *Leges*, Capit. 1, no. 5, p. 11; sobre o processo de inclusão destas medidas nos atos de governança dos reis merovíngios, cf. RIBEIRO DA SILVA 2015). O que distingue os carolíngios, em especial Carlos Magno e Luís o Piedoso, é que estes príncipes não apenas incluíram valores cristãos na agenda de governo, mas eles próprios promulgaram medidas regrado os membros da Igreja, clérigos ou monges.

⁵⁴ Numa carta consagrada à “divisão do império”, redigida entre 829 e 830, Agobardo de Lyon, até então partidário de Luís, escreveu: “Naquele tempo [Agobardo fala das disposições tomadas por Luís sobre a sucessão dinástica em 817, documento conhecido como o capitular *Ordinatio imperii* ((MGH *Leges*, Capit. 1, no. 136, p. 270-273)], você desejava dar o título de imperador a um de seus três filhos sobre o qual você havia reconhecido a vontade de Deus. Foi por conhecer esta vontade que você nos ordenou jejuar por três dias [...] Foi por isto que ninguém duvidou de que havia sido Deus quem lhe havia sugerido e inspirado, e não a sua própria vontade. Aos outros filhos seus, você atribuiu regiões de seu reino, mas para que o reino continuasse unido e não fosse dividido em três, você colocou acima dos outros aquele que você tinha associado à sua dignidade [imperial]. E, enfim, você ordenou colocar por escrito este procedimento, a marcar com os símbolos de confirmação e validação este documento; você o enviou junto a seu imperador associado [Lotário] à Roma para que ele fosse aprovado e confirmado pelo soberano pontífice; e, por fim, você ordenou que todos jurassem observar e conservar esta escolha e esta divisão. Este juramento não pareceu desprezível ou supérfluo a ninguém, mas antes disso, oportuno e legítimo, pois era o meio de se realizar a paz e a concórdia.” (AGOBARDO DE LYON. *Agobardi Lugdunensis archiepiscopi epistolae*, carta 15. MGH *Epistolae*, Epp. 5, p. 224-225). A crise de 829-830 teria sido desencadeada pela incoerência do imperador, que por querer garantir um reino a seu filho recém-nascido Carlos, posteriormente apelidado de o Calvo, obrigou a seus partidários a infringir a vontade divina e a cometer o perjúrio (ISAÏA 2014: 235), abrindo caminho assim para a revolta contra o monarca.

organização territorial da Igreja ocidental dos séculos VIII e IX assenta-se de modo geral sobre a estrutura civil herdada ainda da antiguidade (REYNOLDS 1998: 587-588). Os concílios poderiam ser convocados pelo poder secular ou religioso, e contavam com a participação de bispos, clérigos, monges e, a depender da importância da reunião, de laicos. Nos documentos do período carolíngio, as palavras “sínodo”, de origem grega, e “concílio”, de origem latina, foram geralmente utilizadas, de modo intercambiável, para descrever estas assembleias (AVRIL 2003: 275-277).

Grosso modo, os concílios eclesiásticos cumpriam três funções: a primeira, e mais fundamental segundo o trecho das *Etimologias* Isidoro de Sevilha destacado anteriormente, era a de estabelecer os cânones, cujo conteúdo, de maneira geral, apregoava a correção e o bom ordenamento da Igreja e da sociedade cristã. O concílio de Trebur de 895 é um bom exemplo de como isso teria funcionado. Nele vê-se decisões conciliares a respeito das eleições e deposições episcopais, o ordenamento de padres, da época na qual se deve realizar o batismo, do recolhimento e distribuição do dízimo, do enterro dos mortos, das penalidades religiosas por roubo, assassinato e perjúrio ou das interdições matrimoniais (*Concilium Triburiense*. MGH *Leges*, Capit. 2, no. 252, p. 196-248).

Uma segunda função das assembleias episcopais é a sua atuação judicial. Os concílios investigam as transgressões dos cânones eclesiásticos, sejam os acusados eclesiásticos ou laicos, e promoviam as sanções que a eles caberiam. Daí, por exemplo, as disputas envolvendo a deposição, no concílio de Compiègne de 833 (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 54, p. 695), e a restituição de Luís o Piedoso no trono franco, pelo concílio de Thionville de 834 (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 55, p. 696-703); a deposição de Ebo, antigo arcebispo de Reims, primeiro pelo mesmo concílio de Thionville de 834 e depois pelo concílio de Ingelheim em 840-1 (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 61, p. 791-814); ou mesmo acerca do divórcio de Lotário II, decidido pelos bispos no concílio de Metz de 863 (MGH *Leges*, Conc. 4, suppl. 1).

Por fim, concílios episcopais também tinham por função emitir ou confirmar doações e privilégios dos patrimônios, na maioria fundiários, monásticos e clericais. O concílio de Compiègne de 757, presidido por Crodegango de Metz, por exemplo, garantiu as imunidades fiscais do monastério de Gorze (MGH *Leges*, Conc. 2,1, no. 11, p. 59-63).

Uma agenda não excluiria necessariamente a outra. Ao se encontrarem, os eclesiásticos reunidos poderiam tanto promover cânones regulatórios da vida cristã das comunidades quanto confirmar imunidades das propriedades eclesiásticas, por exemplo. Mas

a transmissão destas decisões conciliares colocou um problema historiográfico. É que as evidências documentais de um concílio muitas vezes se restringem apenas a um cânone, ou uma decisão judicial ou uma carta de privilégio. Isto levou à historiografia a categorizar concílios como “legislativos”, “jurídicos” ou “políticos” (como o fez PONTAL 1989). À semelhança da classificação dos capitulares por Boretius, estas categorias dizem mais a respeito da interpretação dos historiadores sobre os concílios do que sobre os próprios concílios em si.

Uma alternativa a esta classificação temática é aquela que tem por base os locais de origem de seus participantes. Nesse sentido, os concílios eclesiásticos seriam categorizados como: (a) concílios gerais ou ecumênicos; (b) concílios provinciais; (c) concílios interprovinciais; e (d) concílios (ou sínodos) diocesanos (conforme HINSCHIUS 1959). Esta classificação tem a vantagem de não restringir as agendas conciliares a um ou dois temas, embora seja igualmente problemático aplicá-la uniformemente a todos os concílios realizados no período carolíngio (HARTMANN 1977). Por isso, ter uma melhor noção dos meios de transmissão destes documentos pode auxiliar na compreensão dos mesmos, afinal se os concílios são geralmente conhecidos por testemunhos documentais esparsos, como se chega às atas inteiras de cada assembleia tais quais editadas na modernidade?

As assembleias conciliares só são conhecidas por fontes intermediárias, isto é, não existem manuscritos de cada uma das reuniões episcopais por inteiro. O que nos foi transmitido são as coleções canônicas, isto é, compilações das decisões tomadas pelos eclesiásticos nos concílios, cujos interesses não necessariamente estão ligadas ao registro completo de atas conciliares *per se*. É o exemplo da coleção de Lorsch (BAV Pal. Lat. 574), datada do ano 800, que contém, entre outros registros, cânones de vários concílios gauleses (de Arles em 314 a Orléans em 549), além dos três primeiros capítulos do capitular de Pepino (754-755), que versam sobre uniões incestuosas, deposição de cargos eclesiásticos e ordenação episcopal⁵⁵.

⁵⁵ O manuscrito e sua descrição podem ser encontrados na biblioteca digital do monastério de Lorsch no seguinte endereço: http://bibliotheca-laureshamensis-digital.de/bav/bav_pal_lat_574. A inclusão do *Pippini regis capitulare* (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 13, p. 31-32) é curiosa, a meu ver, por dois motivos: i) até onde pude perceber, é o único texto “secular” da coleção – todos os outros registros, distribuídos em 167 fôlios, são de origem eclesiástica; ii) o próprio Pepino convocou um concílio numa data próxima à publicação deste capitular, o concílio de Ver de 755. Este texto foi editado por Boretius no *Capitularia regum francorum* (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 14, p. 33-36), trabalho que foi aceito por Albert Werminghoff em sua edição dos concílios carolíngios (MGH *Leges*, Concilia 2,1, no. 8, p. 54). A tradição manuscrita do *Pippini regis capitulare* e do Concílio de Ver (BAV Pal. Lat. 577, disponível em: http://digi.ub.uni-heidelberg.de/diglit/bav_pal_lat_577/0005), porém, são diferentes, já que o segundo é datado



Figura 7: Coleção canônica de Lorsch. "*Collectio Laureshamensis*" *canonum conciliorum Galliae aliorumque statutorum ecclesiasticorum*, c. 800, 2v-3r BAV Pal. Lat. 574. Disponível em: http://bibliotheca-laureshamensis-digital.de/bav/bav_pal_lat_574/0309.

A “garantia” de autenticidade de um cânone repousaria na comparação entre coleções que abrigam o mesmo texto. Por exemplo, o concílio de Mainz de 813 (MGH *Leges*, Conc. 2,1, no. 36, p. 258-273): o cânone 8 deste concílio consta tanto na coleção canônica de Burcardo de Worms († 1025) quanto no *Decretum*, coleção canônica elaborada por Ivo de Chartres († c. 1116); já o cânone 9 só consta no *Decretum*. Em contrapartida, o cânone 55 não aparece em nenhuma destas coleções, figurando somente numa anterior, a organizada por Regino de Prüm (c. 840 - 945) (HARTMANN 1989: 484).

A historiografia classificou as coleções canônicas observando os princípios gerais de organização seguidos na compilação destas coleções. Assim, elas foram divididas em cronológicas, que levam em conta a ordem temporal da realização das assembleias episcopais (GAUDEMET 1980), e sistemáticas, nas quais os textos canônicos são agrupados segundo o objeto de preocupação da coleção (e. g. as atribuições episcopais, o ordenamento clerical ou

do século IX. É possível, então, que os copistas não tivessem conhecimento um do outro manuscrito e assim, textos supostamente próximos em sua origem, nunca foram compilados juntos.

as interdições matrimoniais) (MAASSEN 1870: 420; FRANSEN 1973: 13)⁵⁶. No que tange a transmissão dos atos e decisões canônicas do período carolíngio, que basicamente vai do Concílio Germânico de 742 ao Concílio de Trosly de 909 (MGH *Leges*, Conc. 2,1-2, 3, 4), inexistente uma coleção canônica que seja ordenada de forma cronológica (HARTMANN 1985).

Ao falarmos de coleções canônicas no período carolíngio é impossível não mencionar aquela conhecida por *Dionysio-Hadriana*. Seu valor na narrativa historiográfica se dá comumente por ela representar: i) o engajamento dos príncipes carolíngios, no caso Carlos Magno, na realização de reformas “legais”; ii) como a moral cristã se torna um parâmetro dessa reforma; e iii) a síntese das novas relações entre a autoridade eclesiástica, no caso o papa Adriano I († 795), e os monarcas francos.

A história da coleção seria como se segue: após uma visita à Roma, na Páscoa de 774, Carlos Magno teria pedido assistência ao papa Adriano I na busca por textos disciplinares autênticos a fim de implantá-los no território franco. Em resposta, a cúria romana teria legado ao príncipe carolíngio uma cópia da coleção canônica *Dionysiana*, mencionada há pouco, com adições feitas pela chancelaria papal. Daí o nome *Dionysio-Hadriana* (FOURNIER & LE BRAS, 1934: 94-97; sobre as adições feitas pela cúria papal, ver FIREY 2010: 4-5). Carlos Magno, então, publicou um sumário desses cânones em 789: são os 59 capítulos que abrem o capitular *Admonitio generalis* (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 22, p. 53-57).

Este fator condicional, o “seria” do início do parágrafo acima, dá-se pois a crítica recente tem questionado alguns pontos fundamentais dessa narrativa. A começar pela data de elaboração da coleção, 774. Na interpretação clássica, que remonta a Maassen no século XIX, a evidência dessa data se dá pelo poema dedicatório encontrado num dos manuscritos da coleção e no qual Adriano saúda Carlos Magno pelo interesse nas “leis divinas”, bem como por presentear a autoridade papal com as terras lombardas recém conquistadas (MAASSEN

⁵⁶ Como já frisado anteriormente a respeito destas classificações generalizantes, nem todos os documentos se enquadram em seus recortes. Tome-se, por exemplo, a coleção *Dionysiana*. Composta pelo monge Dionísio Exíguo († c. 544 E. C.) no século VI, a *Dionysiana* como foi nomeada pela historiografia reúne cânones dos concílios de Niceia (325), Constantinopla (381), Calcedônia (451) e Sardis, além de decretos papais que vão de Sirício (r. 384 - 399) a Anastácio II (r. 496 - 498) (DUTA 1999). A coleção teve sucesso de circulação no Ocidente, como atestam tanto o manuscrito BAV Pal. lat. 577 datado do século IX (Disponível em: http://digi.ub.uni-heidelberg.de/diglit/bav_pal_lat_577/0027) quanto a própria influência na elaboração da coleção *Dionysio-Hadriana* no último quarto do século VIII, sobre a qual se discutirá logo mais. Classificada como “sistemática” pela historiografia em decorrência do fato de Dionísio distinguir o material por tópicos (MAASSEN 1870), os especialistas ignoraram que o monge também organizou os documentos conciliares cronologicamente. Na próprio prefácio da versão revisada da coleção, Dionísio esclarece que ele propunha uma apresentação sequencial e tópica do material, daí a numeração dos cânones e os *tituli* inseridos a fim de ajudar pesquisas por assuntos específicos (FIREY 2008).

1870: 967). Ocorre que a limitada tradição manuscrita, a imprecisão quanto ao relato (não há datas ou nomes no poema) e autenticidade incerta, levou os especialistas a questionarem se ele estaria mesmo ligado à coleção e, como tal, se deveria ser usado como elemento comprobatório de sua composição (ver HARTMANN 2006: 267-272; FIREY 2010: 6-9).

Outro fator está no suposto uso da *Dionysio-Hadriana* no *Admonitio Generalis*. As citações feitas no capitular não são completas, mas breves paráfrases seletivas dos cânones, bem como interpretações particulares destes. Por exemplo, o cânone 14 cita os concílios “africanos” e o de Laodiceia, dizendo que não era permitido aos monges e clérigos adentrar tavernas para comer e beber⁵⁷. No entanto, o *Breviarium Hipponense*, breviário do concílio de Hipona ocorrido em 393 elaborado pouco antes do concílio de Cartago de 397 (CROSS 1961: 229-233; MURNIER 1974: 22-53), interdita somente os clérigos quanto a estas ações, e ainda faz ressalva de que tais ações seriam permitidas em caso de necessidade de viagem (STONE 2014: p. 15)⁵⁸. Tem-se cada vez mais a ideia de que o *Admonitio* serviu-se de diversas outras coleções, e não especificamente da *Dionysio-Hadriana* (FIREY 2010; MAGNOU-NORTIER 1999). E que mesmo a *Dionysio-Hadriana* não seja uma coleção em si, mas uma outra família de manuscritos da própria *Dionysiana* (FIREY 2010).

Discussões sobre origem ou datação à parte, subsiste uma questão essencial que é a relação intercambiável entre os textos normativos conciliares e os capitulares. Independente de qual coleção tenha sido utilizada como base para o *Admonitio generalis*, o capitular publicado por Carlos Magno incluiu em seu corpo textual diversos cânones conciliares. Fenômeno que não é exclusivo do *Admonitio*: a Crônica Mossaica relata que após os cinco concílios reunidos em 813⁵⁹, uma grande assembleia (*magnum conventum*) foi realizada em Aachen (MGH *Scriptores*, SS 1, p. 310), o que por sua vez resultou no capitular *Karoli Magni capitula e canonibus excerpta* (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 78, p. 173), cujo próprio nome faz entender, apresenta uma seleção de cânones daqueles concílios.

⁵⁷ “*Episcopis. In concilio Laudicense necnon in Affricano praecipitur, ut monachi et clerici tabernas non ingrediantur edendi vel bibendi causa.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 22, p. 55).

⁵⁸ O cânone 55 do concílio de Laodiceia (363-364 E.C.) interdita o ato de beber como entretenimento tanto para clérigos quanto para leigos. Cf. Schaff (1900: 157), disponível em: <http://www.newadvent.org/fathers/3806.htm>.

⁵⁹ Nominalmente, os concílios de Arles, Chalon-sur-Saône, Mainz, Reims e Tours (MGH *Leges*, Conc. 2,1, nos. 34-38, p. 248-306).

É por conta de situações como esta que muitas vezes é difícil discernir se um determinado documento normativo corresponde a um capitular ou concílio no período carolíngio. Some-se a isto o fato de que ambos são resultado, em maior ou menor grau, de algum tipo de reunião de grandes personagens do reino, além de compartilharem em diversos casos uma mesma tradição manuscrita, percebe-se como a confusão entre os documentos não é simples de resolver. Tanto é que vários destes textos normativos foram editados ora como capitulares ora como concílios nos MGH. É o caso do texto da assembléia de Frankfurt de 794: editado como capitular por Boretius (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 28, p. 73-78), o documento está ausente de quase todas as coleções de capitulares posteriores, além de, do ponto de vista formal, não corresponder a nenhum texto proveniente da corte real. Os capítulos 1 a 10 deste texto são um resumo do desenrolar do sínodo de Frankfurt. O rei, Carlos Magno na ocasião, é dito como responsável pelas decisões no capítulo 4. Em contrapartida, nos capítulos 6, 7, 9 e 10, ele é associado ao sínodo nesta função (HARTMANN 1985: 486). Levando em consideração este tipo de evidência, foi que Werminghoff editou o texto como um concílio (MGH *Leges*, Concilia 2,1, no. 19, p. 110-171).

Um tipo específico de documento normativo exemplifica ainda melhor como a busca por fronteiras muito bem definidas entre as esferas secular e religiosa não tem sentido no período carolíngio: trata-se dos *capitula episcoporum*. Estes documentos, que têm estrutura e forma semelhantes aos capitulares dos príncipes carolíngios, eram geralmente promulgados por bispos em conjunção com a realização de sínodos diocesanos. Por isso, a influência mútua é notável, como o Concílio de Châlons de 813, cujos cânones se inspiraram no primeiro capitular de Teodolfo de Orléans (lat. *Theodulfus Aurelianensis*, † 818) (MGH *Leges*, Capit. episc. 1, p. 74-76) e o segundo capitular do próprio Teodolfo fazendo referência a cânones conciliares (BROMMER 1985: 27). Em razão destas concomitâncias, estes estatutos episcopais não são facilmente identificáveis nos códices de manuscritos em que são transmitidos, como os *capitula* de Cambrais (BROMMER 1985: 30). Talvez isso explique a relativa negligência que este grupo documental sofreu pela historiografia, atraindo alguma atenção somente a partir dos estudos de Werminghoff no início do século XX (WERMINGHOFF 1901).

A validade dos capitulares episcopais estaria, teoricamente, restrita ao clero e aos laicos daquela diocese episcopal – ainda que nada impedisse que outros bispos pudessem

adotar tais estatutos para suas próprias dioceses, modificando-os ou não (VAN RHIJN 2007: 33-48). Isto demonstra a intenção prática destes documentos em regular a vida cotidiana da cristandade. Muito do ímpeto por trás destes textos normativos parece ter sido providenciado pelos capitulares reais, como o *Admonito generalis* de 789. O primeiro capitular episcopal, o de Gerbaldo de Liège (lat. *G[h][a][e]r[i]bald[us]*⁶⁰, † 810), datado entre 789 e 802 (BROMMER 1984: 3-21), pode estar conectado a uma solicitação de reformas expressada numa carta de Carlos Magno ao bispo *liégeois* (BLUMENTHAL 1988: 376).

E como os capitulares dos bispos se relaciona com o tema de nossa tese? Nas pesquisas feitas na base de dados eMGH, contam-se 26 menções ao termo *pauper*. Destas, 11 pertencem aos capitula publicados no período entre 755-840: 1 no *capitula Florentina* (composta entre 820-830) (BROMMER 1984: 224), 1 no no primeiro capitular de Gerbaldo de Liège (BROMMER 1984: 17), 9 nos estatutos de Teodulfo de Orléans (3 no primeiro capitular, 3 no segundo e 3 numa cópia abreviada do segundo capitular) (BROMMER 1984: 117, 134, 137, 150). Em geral, elas dialogam com os temas discutidos nos concílios carolíngios, principalmente no que diz respeito à importância e usos dos dízimos eclesiásticos em favor dos *pauperes*.

Uma outra produção documental dos anos 755 a 840 que retrata a interação entre a monarquia e a hierarquia eclesiástica são os *Libri Carolini*. Por volta do início dos anos 790, uma descrição latina do Concílio de Niceia de 787 chegou à corte de Carlos Magno. Ainda que questionável, a chancelaria real tomou aquela tradução da ata conciliar grega como oficial. O rei e seus conselheiros repudiaram com veemência as decisões da Igreja bizantina em favor da adoração das imagens (FREEMAN 1985). Fruto dessa renúncia doutrinal foram os *Libri Carolini*, ou como editados nos MGH, o *Opus Caroli regis contra synodum* (MGH *Leges*, Conc. 2, suppl. 1).

Os *Libri Carolini* mencionam os *pauperes* em 11 ocasiões, entre citações bíblicas e outros contextos (MGH *Leges*, Conc. 2, suppl. 1: lib. 1, c. 14; lib. 2, c. 3, 30; lib. 3, c. 30, 23, 27, 28; lib. 4, c. 25, 27). Ocorre que a obra, de suposta autoria de Teodulfo de Orléans (FREEMANN 1957), nunca viu a luz do dia. Quando ela estava próxima de ser finalizada, chegou a notícia de que o Papa Adriano apoiava a postura bizantina. O livro então foi depositado nos arquivos da chancelaria real, onde o manuscrito permaneceu quase esquecido, estando hoje na biblioteca do Vaticano (BAV Lat. 7207) (CONTRENI 2001: 453). O processo

⁶⁰ Ver ECKHARDT 1964: 364.

de elaboração dos *Libri Carolini* seria um exemplo do esforço intelectual e político da corte e episcopado carolíngios: Ann Freeman, editora da obra nos MGH, argumenta que o subtítulo “*contra synodum*” seria uma crítica à sociedade bizantina como um todo (MGH *Leges*, Conc. 2, suppl. 1, 1998, p. 45-46). Lembremos que, no mesmo período, ocorreram conflitos entre francos e gregos nas regiões italianas de Benevento e Ístria. A própria coroação de Carlos Magno em 800 pelo papa Leão III († 816), segundo alguns de seus apoiadores, teria sido necessária em razão do trono imperial estar vago – naquele momento, Irene († 802) era a imperadora bizantina (RUNCIMAN 1978; GARLAND 2001: 73-94).

Nas últimas páginas oferecemos um panorama dos documentos que compõem o núcleo duro de análise de nossa tese. Obviamente, ele não é exaustivo. É possível compor bibliotecas inteiras se reunirmos todos os trabalhos dedicados aos estudos das questões levantadas tanto pelos capitulares quanto pelos concílios eclesiásticos provenientes do período carolíngio.

A intenção com esta visão geral é apresentar ao leitor as particularidades no trato destes documentos. Que fique claro que isto não serve de pretexto para eventuais incongruências interpretativas. Mas, parece-nos no mínimo honesto, explicitar, mesmo que de forma resumida, os processos de composição, recepção e transmissão destes grupos textuais normativos. Eles têm influência nas estratégias de abordagem destes textos.

Certamente, outros documentos normativos foram produzidos à época carolíngia. Das *leges* gentílicas (Lei dos Alamanos, dos Bávaros, dos Burgúndios, dos Saxões, etc.) (MGH *Leges*, LL; MGH *Leges*, LL nat. Germ.) às regras e estatutos monásticos (em especial a *Regra de São Bento*, promovida como regra única para todos os mosteiros do império, principalmente por Bento de Aniane († 821) e Luís o Piedoso) (PL 103, col. 393-702), passando pelos penitenciais (CCSL CLVI 1994). Muitos deles fazem menção aos *pauperes* – os penitenciais, por exemplo, contam 20 citações. No entanto, a investigação minuciosa desses documentos seria impraticável: são particularidades demais em cada grupo documental para serem examinadas dentro do tempo previsto de elaboração desta tese, já que muitos deles não contam com ferramentas digitais de análise lexical. Aliás, por mencioná-las, gostaria de encerrar este capítulo, que basicamente apresenta e discute as questões envolvidas na elaboração deste trabalho, uma breve consideração sobre este campo que vem cada vez mais ganhando espaço junto às humanidades: as humanidades digitais.

d. O estudo do *pauper* à luz da tecnologia da informação: limites e possibilidades

É fato consumado que as ferramentas informáticas desenvolvidas ao longo das últimas décadas vêm mudando a maneira de se pensar e produzir conhecimento histórico. E os estudos medievais são testemunhas exemplares disto. Manuscritos antes inacessíveis hoje estão a alguns cliques de distância; edições documentais, outrora impossíveis de serem encontradas em bibliotecas brasileiras em razão ou do seu preço de capa ou do esgotamento de suas tiragens, agora estão disponibilizadas para download em sites especializados; mesmo a produção bibliográfica de ponta, muitas vezes restrita a um círculo bem seleto de publicações, hoje pode ser encontrada em plataformas de compartilhamento de arquivos.

Estas novas possibilidades trazem à tona um campo, ou prática como veremos na discussão a seguir, que vem ganhando cada vez mais visibilidade entre os acadêmicos das ciências humanas: trata-se das *Digital Humanities*, ou Humanidades Digitais como a área ficou conhecida em português. Mas no que ela consiste e qual seu papel nos modos de se pensar e produzir conhecimento histórico?

A definição das Humanidades Digitais em si já é controversa. Isso porque não um há consenso entre os especialistas: para alguns, “Humanidades Digitais” diz respeito à aplicação da informática aos objetos de estudo das humanidades; para outros, trata-se do trabalho per se com mídias ou meios digitais; há quem, por sua vez, vejam as Humanidades Digitais como o estudo de objetos digitais (textos, imagens, sons) (GIBBS 2013: 290).

Essa confusão talvez seja um legado da própria nomenclatura do campo, que já foi conhecido por diversos termos: *humanities computing*, *humanist informatics*, *literary/linguistic computing*, para citar alguns. O nome “*Digital Humanities*” apareceu mesmo em 2005, pela organização que surgiu após a combinação da *Association for Computer in the Humanities* e a *Association for Literary and Linguistic Computing* nos EUA. Em 2006, o programa federal do governo americano para apoio das ciências humanas, o *National Endowment for the Humanities* (NEH), já tinha em seu rol de subvenções o programa de Humanidades Digitais (TERRAS 2013: 2-3). A ideia desta agência, segundo seu portfólio de atuação, é apoiar o uso de tecnologias na formulação de novas perguntas pelas

ciências humanas, além de demonstrações de como novas mídias e tecnologias estão remodelando as disciplinas tradicionais.

Neste sentido, os medievalistas têm um papel de destaque e ele não data de hoje. Em fins dos anos 1940, uma parceria entre a equipe do jesuíta Roberto Busa com a empresa de informática IBM resultou na elaboração do *Index Thomisticus*, uma base de dados que compilou a concordância de 11 milhões de palavras dos escritos de um dos mais fundamentais pensadores da Igreja no período medieval, Tomás de Aquino († 1274) (MCCARTY 2003: 1226-1227; UNSWORTH 2011: § 2-4).

O exemplo do interesse precoce dos medievalistas pelas novas técnicas trazidas pela informática, bem como a reflexão sobre sua aplicação aos estudos medievais, levou até o lançamento de uma revista dedicada ao assunto ainda nos anos 1970 chamada *Le médiéviste et l'ordinateur* (CHASTANG 2012: 212), publicação esta que perdurou até o ano de 2007.

Mas quais as implicações das Humanidades Digitais na produção do conhecimento histórico, em especial em História Medieval?

Pode-se dizer que o primeiro grande impacto das Humanidades Digitais na produção do conhecimento histórico sobre o período medieval é o acesso aos documentos. Como assinalei anteriormente, muitos manuscritos e edições de documentos medievais se encontram hoje disponíveis na internet, em sua grande maioria com livre acesso para os usuários. Isto se deve a um dos grandes empreendimentos feitos sob os auspícios das Humanidades Digitais: a digitalização de grandes massas documentais. Um exemplo bem característico desse tipo de iniciativa é a dMGH, isto é, a *digital Monumenta Germaniae Historica*⁶¹.

Resumidamente, a dMGH é a versão digitalizada da conhecida *Monumenta Germaniae Historica* (MGH), uma coleção de edições de variados documentos europeus datados do final do Império Romano do Ocidente ao ano 1500. Ela está disponibilizada online gratuitamente desde 2004 pela Sociedade Alemã de Pesquisa (*Deutsche Forschungsgemeinschaft* - DFG) em parceria com a Biblioteca Nacional da Baviera (*Bayerischen Staatsbibliothek*). A coleção consiste em cinco seções principais (*Antiquitates*, *Diplomata*, *Epistolae*, *Leges* e *Scriptores*) bem como uma Necrologia. Inclui-se também volumes mais compactos, para uso escolar (*Scriptores in usum scholarum*) e estudos

⁶¹ No anexo “Ferramentas digitais”, listamos, com informações e breves comentários, a dMGH e outras ferramentas digitais voltadas ao estudo do período medieval utilizadas na elaboração desta tese.

especiais (MGH *Schriften*). São literalmente centenas de milhares de páginas – 166.285 para ser mais exato – de documentos digitalizados.

Não é difícil imaginar como este projeto foi bem-vindo pela comunidade acadêmica. Ao longo de 6 anos (entre 2004 e 2010) os 357 volumes dos MGH foram disponibilizados gratuitamente ao público via internet. Para se ter uma ideia do que isso representa, mesmo uma biblioteca como a do Instituto de Filosofias e Ciências Humanas/UNICAMP – isto é, sólida em comparação ao cenário de acesso bibliográfico brasileiro – possui somente 98 volumes deste total⁶².

A este exemplo de digitalização, somam-se diversos outros cuja grande quantidade nos impede de entrar em detalhes. Mas convém destacar alguns dentre eles, como a *Gallica*, que oferece diversos fundos documentais da *Bibliothèque Nationale de France*; a *Europeana Regia*, que disponibiliza gratuitamente mais de mil manuscritos originários de coleções reais dos períodos medieval e renascentista; a *Documenta Catholica Omnia*, que agrupa todos os documentos católicos disponíveis em domínio público até o papado de Bento XVI (2005-2013); ou o *Latin Library*, uma compilação de diversos autores cujos escritos estão em latim, compreendendo obras da Antiguidade (Amiano Marcelino, Tácito, Aurélio Victor, por exemplo), Idade Média (Alcuíno, Dante, Eginardo) e era Moderna (Bacon, Spinoza, Milton).

A segunda maior contribuição proporcionada pelas Humanidades Digitais na produção do conhecimento histórico é, a meu ver, a transformação da relação do historiador com os dados documentais agora a ele acessíveis. Vejam, a iniciativa da digitalização dos documentos históricos teve como efeito direto a disponibilidade de uma quantidade massiva de informações que até então seriam dificilmente reunidos por um único pesquisador em razão do tempo, espaço, acessibilidade ou meios necessários para lidar com eles. Hoje, em decorrência destes processos de disponibilização online dos documentos históricos, as limitações de tempo, espaço e acesso vêm sendo paulatinamente amenizadas ao passo que a quantidade de informações históricas, contidas nos documentos, aumenta substancialmente. É o caso daquilo que os especialistas da área de tecnologia de informação convencionaram

⁶² Para além do texto da edição, a maneira pela qual se estruturou a dMGH também é digna de nota. Dado que a MGH cobre uma larga variedade de textos bem como procurou seguir um método crítico para edição dos mesmos, foram desenvolvidas diferentes maneiras de se apresentar um texto ao longo dos seus quase dois séculos de existência. Assim, a iniciativa de digitalizar os MGH não se preocupou somente com o seu conteúdo, mas também com a forma como eles foram publicados originalmente em papel, atentando ao fato de que a própria configuração dos volumes das edições dos MGH também é resultado de uma discussão histórica.

chamar de *Big Data*, isto é, um volume massivo de dados que por seu tamanho requer procedimentos específicos para análise.

Nesse sentido, as Humanidades Digitais vêm contribuindo sobremaneira no desenvolvimento de ferramentas que permitem ao pesquisador trabalhar nesse cenário. Limitadas apenas pela capacidade técnica de seus desenvolvedores ou do sistema em que operam, estas ferramentas assumiram as mais diversas formas a fim de cumprir seus objetivos. Por isso, talvez o denominador comum entre elas seja a ideia de se criar um banco de dados, isto é, uma coleção organizada das informações nas quais as ferramentas se baseiam e um meio de relacionar estas informações de acordo com o seu propósito. Um exemplo dessa aplicação é o *Regnum Francorum Online*: trata-se de um projeto que que mescla um sistema de informação geográfica (SIG) com evidências documentais do fim da Antiguidade e Alta Idade Média disponíveis em bibliotecas digitais (como o Google Books ou a Gallica, mencionada anteriormente) para representar espacialmente informações descritas nestas fontes, como bens eclesiásticos, itinerários reais, propriedades fiscais entre outros.

Outro exemplo, é o *The Making of Charlemagne's Europe*, projeto levado a cabo pelo King's College de Londres que tem por objetivo oferecer uma base de dados estruturada para o trabalho com prosopografias e informações socioeconômicas encontradas em cartulários oriundos do reinado de Carlos Magno (768-814).

E nem somente no trato direto com as fontes desenvolveram-se as ferramentas digitais voltadas aos estudos históricos medievais. Muitas das aplicações lidam justamente com esse universo de documentos agora disponível na Internet. São ferramentas como o *Repertorium*, banco de dados gratuito com informações bibliográficas de documentos medievais “alemães” compostos entre os anos 750 e 1500. Ou o *Regesta Imperii-OPAC*, um extenso recenseamento da literatura produzida nas mais diversas disciplinas de estudos medievais.

A quantidade de recursos online é tamanha que foram criados, inclusive, agregadores, isto é, páginas que reúnem num só local indicações, atualizações ou notícias sobre os estudos medievais. Exemplo de agregadores são os sites Ménestrel, o RMBLF (sigla para *Réseau des médiévistes belges de langue française*) e, em breve, o *Medieval*, indexador de conteúdos produzidos por medievalistas da Argentina, Brasil e Chile sob cuidado dos pesquisadores associados aos núcleos do Laboratório de Estudos Medievais (LEME).

Como esperamos demonstrar nos capítulos seguintes, as Humanidades Digitais podem contribuir muito para construção do saber histórico nesta era digital em que vivemos. O uso da informática, no entanto, não deve passar incólume à crítica. Dado que estas tecnologias têm propósitos muito bem definidos, o historiador deve estar ciente destas especificidades e limites. Por exemplo, tomando ainda como referência nosso estudo sobre as ocorrências da palavra “*pauper*” nos capitulares e textos conciliares carolíngios, por todas as incríveis ferramentas que a eMGH ofereça, ela se baseia nas edições dos documentos tais como publicados originalmente nos MGH ao final do século XIX. Nenhuma crítica documental posterior foi incorporada ao programa. Isso deixa de fora diversos trabalhos que propuseram correções, e mesmo novas edições, dos textos dos capitulares desde então. Cabe ao pesquisador estar ciente dessa limitação ao analisar as informações obtidas nesse banco de dados.

Por isso também, como alguns autores vêm chamando a atenção (cf. KOH 2015; SAYERS 2016), o envolvimento com as Humanidades Digitais não deve ser resumir ao entusiasmo pela digitalização e disponibilização de documentos, mineração de dados ou aplicações 3D. É certo que estas funcionalidades têm trazido avanços notáveis para os estudos em humanidades, ou mesmo na área de ensino⁶³, por exemplo. Mas a preocupação com as implicações da tecnologia também deve estar no horizonte do pesquisador, afinal todas estas ferramentas digitais, mencionadas aqui ou alhures, são exatamente isso: instrumentos. Cabe ao historiador dar sentido ao seu uso.

Nesse sentido, uma reflexão se faz necessária: qual o próximo passo na relação entre Humanidades Digitais e a produção do conhecimento histórico? Descartando de antemão qualquer pretensão à profecia, creio que as “Humanidades Digitais 2.0” devam proporcionar, de forma mais aguda, o empoderamento do pesquisador. Mais do que oferecer respostas, é na capacidade de se tornar aberta à qualquer tipo de pergunta que as ferramentas digitais parecem se encaminhar. “O que os historiadores fazem?” não será mais uma questão reservada à ingressantes nos curso superiores da disciplina, mas o verdadeiro mote de desenvolvimento destas novas tecnologias. Processo no qual os historiadores devem tomar parte.

⁶³ Como é o caso do *Album interactif de paléographie médiévale* (<http://ciham.ish-lyon.cnrs.fr/paleographie>) cujo objetivo é auxiliar a leitura e transcrição de manuscritos medievais.

Encerro aqui a exposição sobre os princípios investigativos que nortearam a elaboração desta tese. Eles são fundamentais para entender os problemas em jogo na discussão do *pauper* nos capitulares e cânones conciliares produzidos no reino carolíngio entre os anos 755 e 840. Isto porque, levando-se em conta todos os problemas a respeito da natureza dos documentos mencionados acima, espero ter deixado claro que, diferente de uma historiografia que insiste em procurar os “verdadeiros pobres” (BROWN 2016: 9-11), o emprego da palavra “*pauper*” nos capitulares e concílios carolíngios representa fenômenos que vão muito além do simples testemunho das condições materiais ou sociais destes “indivíduos”. Obviamente, existem evidências documentais que sustentam, em maior ou menor grau, hipóteses neste sentido. Mas como se verá a seguir, o discurso sobre o *pauper*, presente nos grupos documentais normativos destacados acima, implica uma série de interesses dos agentes históricos envolvidos na sua elaboração.

Nesse sentido, gostaria que os capítulos a seguir fossem lidos de modo paralelo, isto é, como se os temas nele tratados fossem desenvolvidos em concomitância. De fato, o desenvolvimento histórico desses documentos seguiu esta lógica, que infelizmente é difícil de ser replicada de modo integral neste trabalho.

Capítulo 2 – Os *pauperes* nos capitulares carolíngios, 755-832

A primeira menção do termo “*pauper*” num documento normativo atribuído a um soberano carolíngio não se encontra num capitular *per se*, mas numa carta escrita pelo rei Pepino o Breve († 768) ao bispo Lullo de Mainz († 786) – o que por si só demonstra os problemas de se determinar o que vem a ser um capitular ou as justificativas para editá-los como tal, como discutido no capítulo anterior. Nesta carta, o monarca comemora a superação das tribulações (*tribulationem*) que haviam afligido o reino e recomenda ao bispo, entre outras coisas, alimentar os *pauperes* em prol da continuidade da bonança⁶⁴. A data do documento, segundo os especialistas nos capitulares, é incerta: Alfred Boretius, seu editor nos MGH, a situa entre os anos 755 e 768 (MGH *Leges Capit.* 1, no. 17, p. 42); opinião que é seguida por outro grande nome da área, Hubert Mordek (MORDEK 1995: 1081). O editor do documento na seção *Epistolae* dos MGH, Michael Tangl, data-o do ano de 765 (MGH *Epistolae*, Epp. sel. 1, no. 118, p. 254), embora não apresente argumentos a favor desta decisão.

A palavra “*pauper*” nos capitulares, 755-832

Da carta de Pepino ao capitular de Pavia, promulgado em 832 por Lotário I († 855) (MGH *Leges*, Capit. 2, no. 201, p. 59-63), o número de menções à palavra “*pauper*” só fez crescer. O gráfico abaixo ilustra este fenômeno:

⁶⁴ “*Sic nobis videtur, ut absque ieiunio unusquisque episcopus in sua parrochia letanias faciat, non cum ieiunio, nisi tantum in laude Dei, qui talem nobis habundantiam dedit; et faciat unusquisque homo sua elemosina et pauperes pascat.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 17, p. 42).

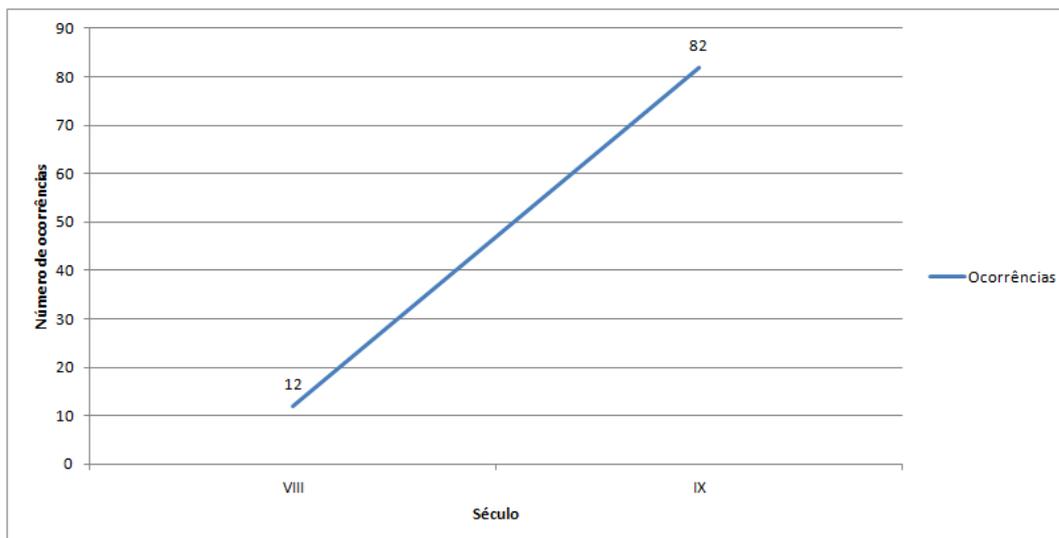


Gráfico 6: Ocorrências da palavra “*pauper*” nos capitulares francos, 755-832⁶⁵.

Nota-se como houve um aumento expressivo no número de ocorrências da palavra “*pauper*” em se considerando o intervalo 755-832.

Estas ocorrências se distribuem, numa base decenal, da seguinte maneira:

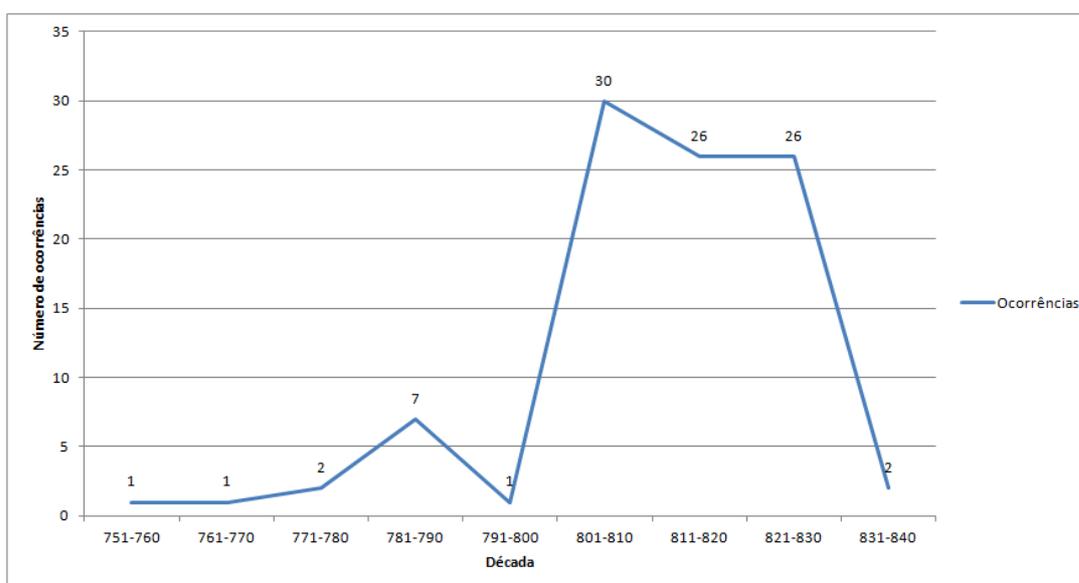


Gráfico 7: Ocorrências da palavra “*pauper*” nos capitulares por década, 751-840.

⁶⁵ O gráfico 6 desconsidera as ocorrências dos capitulares sem datação, a saber o *Capitula Francica* (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 104) com 2 ocorrências, *Capitula Italica* (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 105) com 1 ocorrência, *Summula de banis* (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 110) com 1 ocorrência, *Capitula de presbyteris admonendis* (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 120) com 1 ocorrência e o *Capitula Francica* (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 167) com 2 ocorrências.

Como apresenta o gráfico 7, as ocorrências da palavra “*pauper*” no século VIII se dão numa escala unitária, com algum incremento na década de 780 em razão dos capitulares de 789: *Admonitio generalis* (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 22), *Duplex legationis edictum* (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 23), *Breviarium missorum Aquitanicum* (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 24). Foi a partir do ano 800, porém, que o número de menções cresceu consideravelmente. Daquele ano até 830, os capitulares registram uma média de 27 ocorrências por década. Entre 831 e 840, entretanto, as ocorrências voltaram ao nível visto no final do século VIII.

Além da data provável de publicação, outra base comparativa para analisarmos as ocorrências do termo “*pauper*” nos capitulares são os governantes ao quais eles foram atribuídos. Isto permite nuançar os dados expostos acima, já que, por exemplo, em 814, houve a transição entre o fim do reinado de Carlos Magno e o início do reinado de Luís o Piedoso. O gráfico a seguir ilustra a situação:

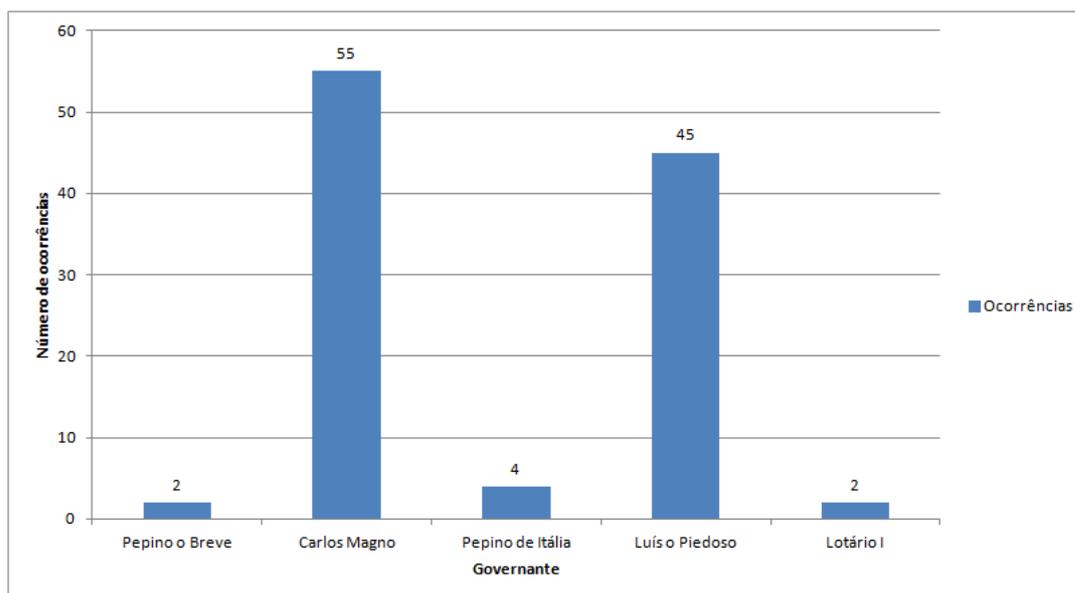


Gráfico 8: Ocorrências do termo “*pauper*” nos capitulares por governante carolíngio, 755-832.

Vê-se no gráfico 8 que os capitulares atribuídos a Carlos Magno e a Luís o Piedoso respondem pela quase totalidade do número ocorrências da palavra “*pauper*” nos documentos produzidos no recorte temporal aqui feito. Cruzando os dados dos gráficos 7 e 8, notamos que embora o número de ocorrências da palavra “*pauper*” nos capitulares publicados sob Carlos Magno seja maior do que o de outros príncipes carolíngios, foi somente a partir do ano 800

que ocorreu este crescimento. Lembremos que neste mesmo ano ocorreu a coroação imperial de Carlos Magno. Luís o Piedoso, herdeiro do trono carolíngio, também responde por boa parte das ocorrências, principalmente na quinzena de anos posteriores a morte de seu pai, prolongando a tendência apontada por ele desde o início do século IX. Há uma queda abrupta do número de ocorrências na década de 831-840, refletindo a própria produção de capitulares de Luís naquele momento.

Isto, aliás, é um dado relevante a se considerar: a proporção entre o número de capitulares que mencionam a palavra “*pauper*” e a quantidade total de capitulares no período 755-840. Tomando novamente a base decenal como parâmetro, esta proporção pode ser representada da seguinte maneira:

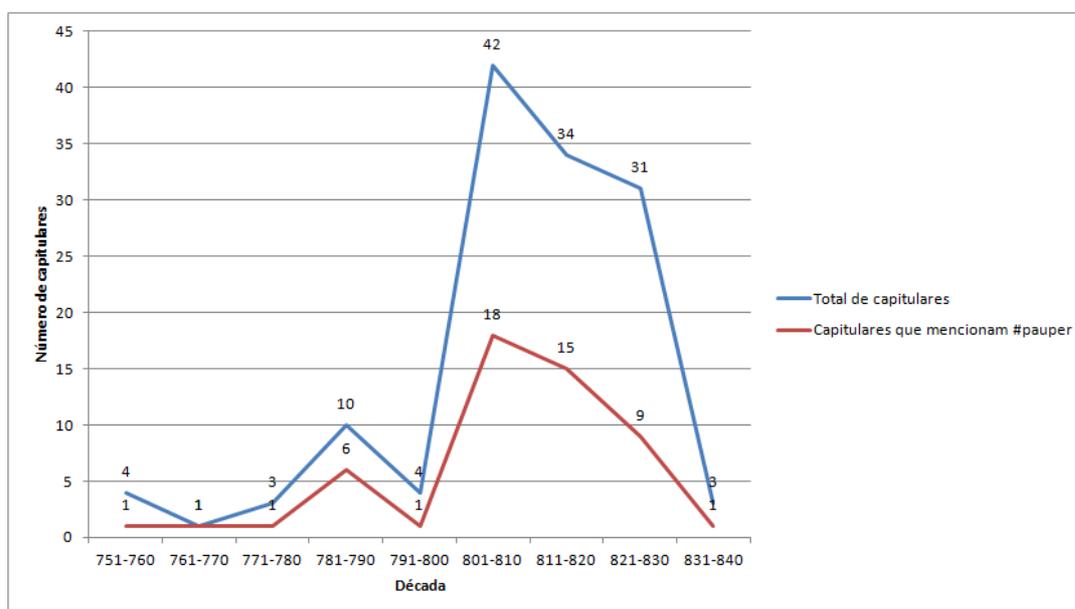


Gráfico 9: Número de capitulares por década, 751-840.

A partir do gráfico 9, vê-se que o número total de capitulares datados entre os anos 751 e 840 é maior que o número de capitulares que apresentam medidas mencionando a palavra “*pauper*”. Também é possível perceber que ambas as categorias seguem a mesma tendência de flutuação numérica ao longo do tempo: quando houve baixa produção de capitulares, como nas décadas de 790 e 830, e quando houve crescimento, como visto nas curvas das décadas de 780 e 800 por exemplo.

Se tomarmos em conta a produção de capitulares por cada governante carolíngio entre os anos 751 e 840, a proporção entre o número total de capitulares e aqueles que mencionam a palavra “*pauper*” é dada pelo gráfico a seguir:

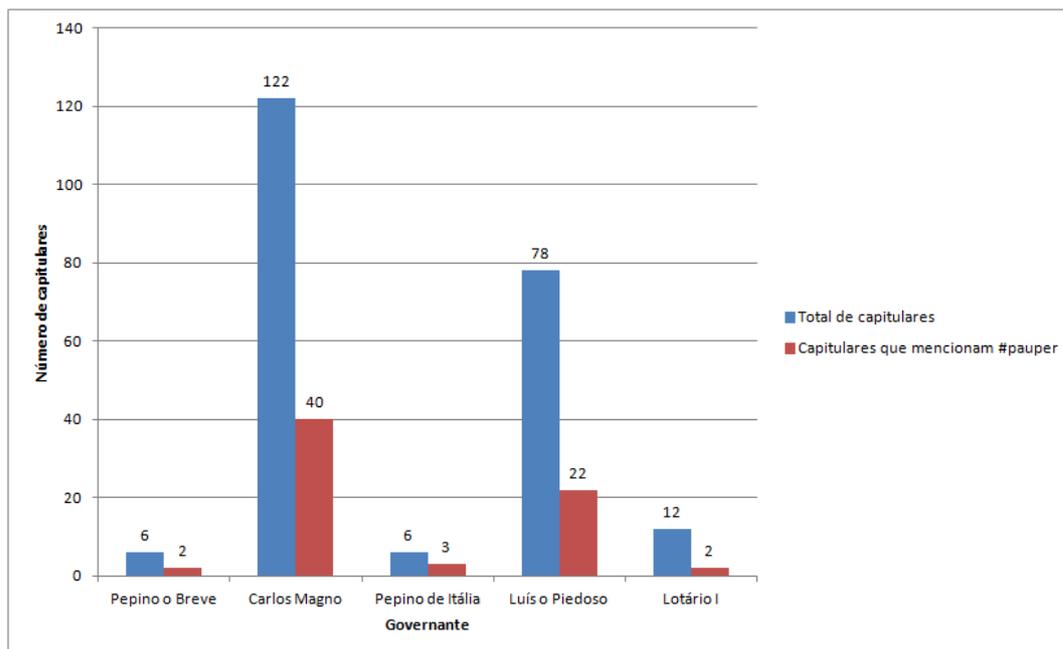


Gráfico 10: Número de capitulares por governante carolíngio, 751-840⁶⁶.

Novamente, Carlos Magno e Luís o Piedoso se destacam, tendo não só o maior número total de capitulares atribuídos a eles, mas também na quantidade de capitulares que mencionam a palavra “*pauper*”. No caso de Carlos Magno, em média a cada 3 capitulares atribuídos a este monarca, 1 menciona o termo “*pauper*”. Já Luís o Piedoso, em cada 4 capitulares, 1 menciona “*pauper*”. Cabe notar também a situação de Pepino de Itália: dos 6 capitulares atribuídos a este príncipe carolíngio, 3 mencionam a palavra “*pauper*”, ou seja, a cada 2 capitulares atribuídos a este príncipe, 1 fez uso do termo “*pauper*” em suas medidas.

É possível cruzar os dados expostos acima. Tomando uma base decenal, a relação entre ocorrências dos capitulares que mencionam a palavra “*pauper*” e as ocorrências desta mesma palavra nestes capitulares é dada pelo seguinte gráfico:

⁶⁶ O número total de capitulares atribuídos a Carlos Magno e Luís o Piedoso leva em conta, além dos documentos que constam nos MGH, as descobertas recentes catalogadas por Hubert Mordek (MORDEK 1995: 973-1019).

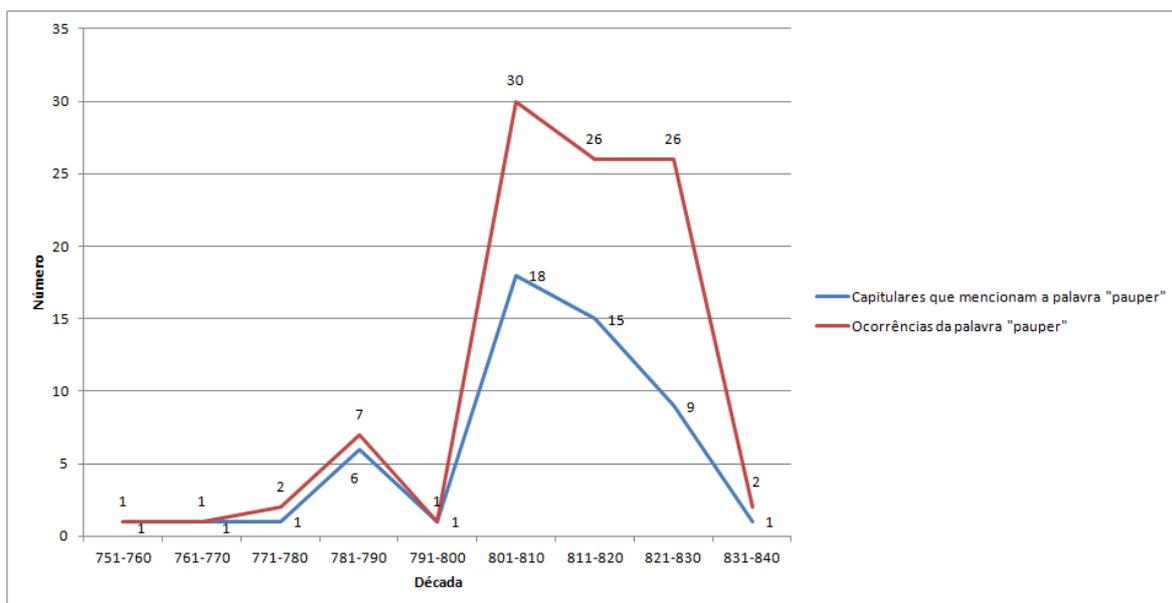


Gráfico 11: Relação entre os capitulares que mencionam a palavra “*pauper*” e as ocorrências da palavra “*pauper*” nestes capitulares por década, 751-840.

O gráfico 11 nos mostra que a tendência de variação entre o número de ocorrências da palavra “*pauper*” acompanha, de modo geral, o número de capitulares que a menciona. A exceção foi a década de 820, na qual há uma diminuição no número de capitulares que mencionam a palavra “*pauper*”, mas seu número de ocorrências se mantém estável em relação à década anterior. Isto ocorreu, em grande medida, por conta do capitular *Episcoporum ad Hludowicum imperatorem relatio* de 829 (MGH *Leges*, Capit. 2, no. 196) que sozinho computa 13 ocorrências de “*pauper*” em seu texto.

Quando consideramos os capitulares que mencionam a palavra “*pauper*” em relação à ocorrências desta palavra nestes documentos por governante carolíngio, temos o gráfico abaixo:

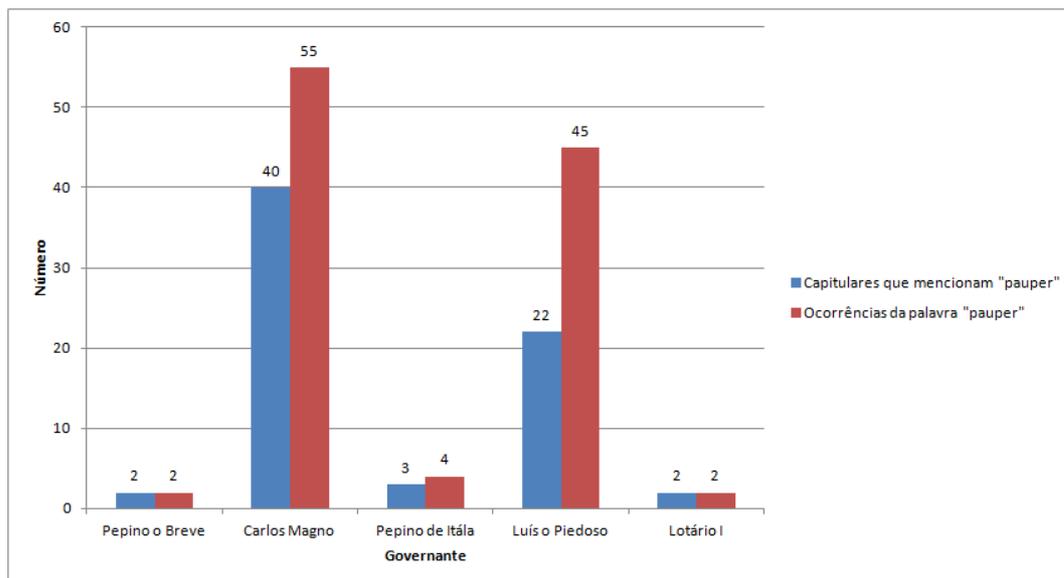


Gráfico 12: Relação entre os capitulares que mencionam a palavra “*pauper*” e as ocorrências da palavra “*pauper*” nestes capitulares por governante carolíngio, 751-840.

Vê-se que, no caso de Pepino o Breve, Pepino de Itália e Lotário I, há uma certa paridade entre o número de capitulares que mencionam a palavra “*pauper*” e as ocorrências da mesma nestes textos. No caso de Carlos Magno, proporcionalmente, a paridade também existe, embora o número de capitulares e ocorrências seja bem maior. Destaca-se, neste cenário, Luís o Piedoso: a este imperador carolíngio são atribuídos menos capitulares que mencionam a palavra “*pauper*”, mas em compensação eles apresentam muito mais ocorrências da mesma, praticamente numa proporção de 2 ocorrências para cada capitular. Obviamente, casos como o capitular *Episcoporum ad Hludowicum imperatorem relatio* de 829, mencionado acima, deve ser levado em consideração.

A partir dos dados apresentados até aqui temos o seguinte cenário:

- Houve um crescimento do número de menções da palavra “*pauper*” nos capitulares atribuídos aos governantes carolíngios no período entre 751 e 840;
- O maior número de ocorrências da palavra “*pauper*” nestes documentos se concentra entre os anos 800 e 830, embora a década de 780 também tenha testemunhado um uso acima da média vista no período entre 751 e 840;
- Carlos Magno e Luís o Piedoso são os governantes carolíngios que mais utilizaram a palavra “*pauper*” em seus capitulares, muitas vezes com mais de uma ocorrência por capitular – embora seja necessário notar que i) todos os reis ou imperadores entre os

anos 751 e 840 tenham-na mencionado ao menos uma vez nos capitulares a eles atribuídos; ii) Carlos Magno e Luís o Piedoso têm mais capitulares atribuídos a eles do que os outros membros da dinastia carolíngia.

Estas considerações nos dão margem para refletir sobre o “*pauper*” nos capitulares carolíngios datados entre os anos 755 e 832, como por exemplo, especular os motivos do elevado número de ocorrências nos anos 800-830. Período de maior produção de capitulares neste recorte, o momento também foi visto como sendo um dos mais afetados por anomalias climáticas, que teriam causado interrupções na produção e distribuição de alimentos (MCCORMICK, DUTTON & MAYEYSKI 2007). A frequente repetição da palavra “*pauper*” nestes documentos estaria então relacionada a eventos deste tipo, sendo os capitulares respostas às crises diversas (famélicas, bélicas ou outras) que acometiam o reino? É precipitado dizer, não só pelas limitações que tais aferições possuem⁶⁷, mas também em razão do emprego de “*pauper*” nos capitulares: é preciso ter em conta o contexto dos usos específicos que se fez dela.

Mas, partindo do pressuposto que estes usos podem ser tão distintos quanto o número de vezes em que “*pauper*” aparece nos capitulares, como repertoriá-los? Nesse caso, é preciso promover a análise lexical de “*pauper*” nestes documentos.

Todos os capitulares publicados entre 751 e 840 contabilizam 117.904 palavras⁶⁸. Já as sentenças dos capitulares que mencionam “*pauper*”⁶⁹ contam 3.565 palavras. Ou seja, o contexto do discurso sobre o *pauper* no recorte documental analisado nesta tese representa

⁶⁷ No caso dos dados paleoclimáticos oferecidos pelo trabalho de McCormick, Dutton e Mayewski, referenciado acima, basicamente se cruza as menções de inverno extremo nos anais carolíngios com as flutuações vulcânicas dadas pelas concentrações de sulfato (SO₄) nas geleiras da Groenlândia. Uma vez que a emissão massiva de gases vulcânicos na atmosfera diminui a insolação terrestre, uma queda sensível da temperatura poderia ser experimentada nas regiões próximas após uma erupção. No entanto, a extração de dados paleoclimáticos de uma só localidade (como feita pelos autores) não permite argumentações conclusivas, na medida em que a quantidade relativa de sulfato depositado depende de diversas variáveis, como a proximidade ou não do mar na coleta das amostras, local das erupções, direção dos ventos dominantes entre outras (DEVROEY 2016: 12-15).

⁶⁸ Quantia baseada no banco de dados *eMGH*. Por seção dos *MGH Leges*, Capit. 1-2 os números de palavras se distribuem desta maneira: *Capitularia Pippini* (4.056), *Karoli Magni Capitularia* (40.487), *Karoli Magni et Pippini filii capitularia Italica* (7.180), *Capitula singillatim tradita Karolo Magno adscripta* (1.493), *Additamenta ad Pippini et Karoli Magni Capitularia* (12.105), *Hludowici Pii Capitularia* (17.091), *Hlotarii Capitularia Italica* (3.842), *Capitula Hludowico et Hlotario adscripta* (1.002), *Additamenta ad Hludowici et Hlotarii Capitularia* (11.109).

⁶⁹ Ver “Anexo 6”.

uma pequena parcela, cerca de 3%, do total de palavras utilizadas na redação destes capitulares.

Neste conjunto de documentos, a palavra “*pauper*” aparece 111 vezes. A frequência e as palavras mais citadas nas sentenças em que “*pauper*” ocorre são dadas na tabela abaixo:

Tabela 2: Frequência e palavras mais citadas nos capitulares (755-833) ⁷⁰ .		
Palavra	Ocorrências	Frequência
<i>et</i>	212	5,9%
<i>ut</i>	76	2,1%
<i>de</i>	57	1,6%
<i>qui</i>	43	1,2%
<i>vel</i>	41	1,2%
<i>ad</i>	40	1,2%
<i>pauperes</i>	36	1,1%
<i>non</i>	34	1%
<i>pauperum</i>	31	0,9%
<i>aut</i>	28	0,8%
<i>pauper</i>	4	0,1%

Vemos na Tabela 2 que as formas mais frequentes da palavra-forma *pauper* nos capitulares são “*pauperes*” (nominativo, acusativo e vocativo plural), com 36 ocorrências (1,1% do total de palavras dos capitulares aqui analisados e 32% do total de ocorrências da palavra “*pauper*” nestes mesmos capitulares respectivamente), e “*pauperum*” (genitivo plural), com 31 ocorrências (0,9% do total de palavras dos capitulares aqui analisados e 28% do total de ocorrências da palavra “*pauper*” nestes mesmos capitulares respectivamente). Estes dados apontam duas características gramaticais do uso da palavra “*pauper*” nos capitulares carolíngios datados entre anos 755 e 832: i) ele se dá majoritariamente no plural – ainda mais se incluirmos a forma “*pauperibus*”, que não consta na tabela e possui 22

⁷⁰ Estes dados foram obtidos com a ajuda da ferramenta *Textalyser* (<http://textalyser.net/>), uma ferramenta de análise textual online gratuita que oferece estatísticas detalhadas do texto submetido pelo usuário na plataforma.

ocorrências, tem-se que das 111 vezes que a palavra “*pauper*” aparece neste grupo documental, em 89 delas (ou 80% do total de ocorrências) refere-se a mais de um indivíduo; ii) “*pauper*” não é o sujeito das sentenças em que está presente: “*pauperum*”, “*pauperibus*”, e, em certa medida, “*pauperes*” (quando no caso acusativo) cumprem função predicativa ou de complemento nominal. Se lembrarmos que os casos acusativos e genitivo na língua latina geralmente são usados para definir ou completar o sentido de um substantivo (JONES & SIDWELL : 520-521), não é exagero afirmar que o uso da palavra “*pauper*” tem função complementar nas medidas registradas nos capitulares aqui analisados.

Obviamente, as ocorrências isoladas do termo “*pauper*” limitam a interpretação aqui proposta. Por isso, uma possibilidade é aferir a frequência de expressões nestes documentos. Em frases compostas de duas palavras, destacam-se

Tabela 3: Frequência de expressões com 2 palavras mais citadas nos capitulares, 755-832.		
Expressão	Ocorrências	Frequência
<i>res pauperum</i>	4	0,1%
<i>hominum pauperum</i>	2	0,1%
<i>pauperes famelicos</i>	2	0,1%
<i>usus pauperum</i>	2	0,1%

A Tabela 3 informa as duas palavras (substantivos) mais frequentes imediatamente próximas umas às outras. Por exemplo, no texto dos capitulares publicados entre os anos 755 e 833, a expressão “*res pauperum*” ocorre 4 vezes (0,2 % do total de ocorrências deste tipo de expressão), “*hominum pauperum*”, “*pauperes famelicos*” e “*usus pauperum*” ocorrem 2 vezes cada. Estas frequências podem ser medidas para expressões de 3, 4 ou 5 palavras. As tabelas a seguir demonstram os números:

Tabela 4: Frequência de expressões com 3 palavras mais citadas nos capitulares, 755-832		
Expressão	Ocorrências	Frequência
<i>pauperum vel minus</i>	3	0,1%
<i>orfanis et pauperibus</i>	2	0,1%
<i>liberorum hominum pauperum</i>	2	0,1%

Tabela 5: Frequência de expressões com 4 palavras mais citadas nos capitulares, 755-832

Expressão	Ocorrências	Frequência
<i>pauperum et minus potentium</i>	2	0,1%

Tabela 6: Frequência de expressões com 5 palavras mais citadas nos capitulares, 755-832

Expressão	Ocorrências	Frequência
<i>de obpressionibus liberorum hominum pauperum</i>	2	0,1%
<i>res pauperum vel minus potentium</i>	2	0,1%

Percebe-se que, a partir dos quadros acima, *pauper* está associado, nos capitulares dos anos 755-833, às palavras “*res*”, “*minus*”, “*orfanis*”, “*liberorum*”, “*hominum*” e “*obpressionibus*”, uma corruptela do verbo “*oppressio*”. Vemos, porém, que este contexto é bastante limitado: cada expressão se restringe em geral a 0,1% do total de palavras naqueles documentos. Isto se deve ao método de indexação destas ocorrências feitos pela ferramenta Textalyser que se prende às formas (que neste caso, nada mais são do que as declinações) das palavras e a posição delas tais como encontradas nos textos.

Para contornar este problema, a ferramenta Wikidition-*CapitWiki* pode nos auxiliar. Ao promover a lematização de todo o texto dos capitulares e classificar estes lemas por classes gramaticais, a questão da forma/declinações não é mais empecilho já que a ferramenta contabiliza todas as ocorrências de uma determinada palavra em suas mais diferentes formas e/ou declinações.

A Wikidition-*CapitWiki* apresenta cada lema nos dois níveis de composição da linguagem segundo a teoria saussuriana: o sintagmático e o paradigmático⁷¹. Assim, a representação das relações sintagmáticas do lema “*pauper*”, tanto na classe gramatical substantiva quanto adjetiva⁷², se dá do seguinte modo:

⁷¹ Em linhas gerais, Ferdinand Saussure postulou que a linguagem se construiria por meio de dois eixos, o paradigmático e o sintagmático. O eixo paradigmático é o eixo seletivo, no qual o autor escolhe as palavras que constituirão seu discurso. O eixo sintagmático é o eixo combinatório das palavras segundo as convenções de sintaxe da língua utilizada pelo autor (SAUSSURE 2006: 142-147; SPIGGLE 1998).

⁷² A Wikidition-*CapitWiki* foi desenvolvida por um grupo de pesquisadores alemães liderados pelo prof. Alexander Mehler da Goethe-Universität Frankfurt am Main. Por conta disso, ela utiliza abreviações da língua alemã para indicar as classes gramaticais dos lemas indexados na plataforma. Assim, convém sinalizar ao leitor o que estas abreviações significam em português e alguns exemplos de lemas destas classes gramaticais: ADJ =

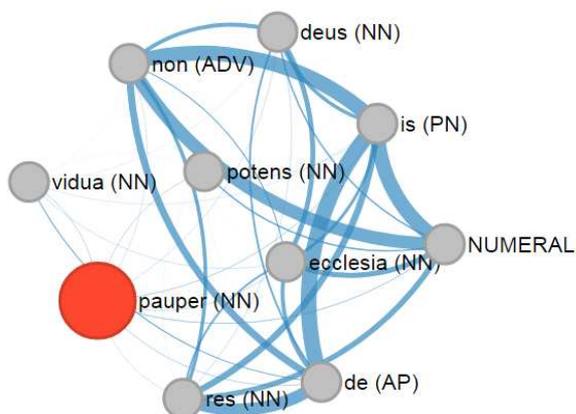


Figura 8: Relações sintagmáticas do lema “*pauper*” (classe gramatical: substantivo) nos capitulares carolíngios (MGH *Leges*, Capit. 1-2) segundo a Wikidition-*CapitWiki* ([http://capitwiki.hucompute.org/index.php/Lemma:pauper_\(NN\)](http://capitwiki.hucompute.org/index.php/Lemma:pauper_(NN))).

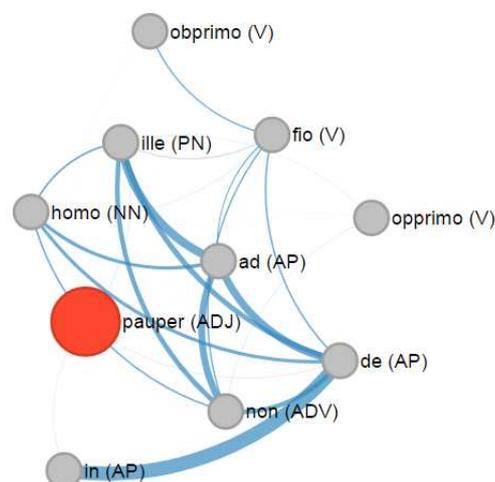


Figura 9: Relações sintagmáticas do lema “*pauper*” (classe gramatical: adjetivo) nos capitulares carolíngios (MGH *Leges*, Capit. 1-2) segundo a Wikidition-*CapitWiki* ([http://capitwiki.hucompute.org/index.php?title=Lemma:pauper_\(ADJ\)](http://capitwiki.hucompute.org/index.php?title=Lemma:pauper_(ADJ))).

A figura 8 traz as relações sintagmáticas mais frequentes do lema “*pauper*” como substantivo nos capitulares carolíngios como um todo. Neste caso, *pauper* aparece comumente acompanhado dos substantivos “*res*”, “*ecclesia*”, “*potens*”, “*vidua*” e “*deus*”. Ou seja, nos capitulares carolíngios, a palavra-forma/lema “*pauper*” compõe junto destas palavras-forma/lemas os mesmos enunciados. Atente-se como este panorama dialoga minimamente com os dados apontados nas tabelas 2, 4 e 5 comentadas acima, acerca das ocorrências da expressão “*res pauperum vel minus potent(i)um*”.

Já o lema “*pauper*” visto sob a classe gramatical de adjetivo, como demonstrado na figura 9, apresenta diferentes relações sintagmáticas: não só ele está acompanhado de menos substantivos (o único a figurar no grafo é “*homo*”), como se destacam verbos (“*o(b)p*primo”, “*fio*”) e preposições (“*ad*”, “*de*” e “*in*”) nos sintagmas compostos por estes lemas. A expressão “*de obpressionibus liberorum hominum pauperum*”, presente na tabela 5 acima, é exemplo de como opera este tipo de relação nos capitulares aqui estudados.

adjetivo (*malus*), ADV = advérbio (*non*), AP = preposição (*de*), ITJ = interjeição (*ecce*), KON = conjunção (*vel*), NE = nome próprio (*Karolus*), NN = substantivo (*ecclesia*), NUM = numeral (*tertius*), PN = pronome (*ille*), PTK = partícula (*huiuscemodi*), V = verbo (*opprimo*), XY = palavras sem classe gramatical definida, geralmente oriundas de outros idiomas que não o latim (*unvermagon*, *bharigildi*).

Estas constatações nos remetem ao argumento de Karl Bosl acerca do significado de *pauper* no grupo documental dos capitulares que os identifica como os homens livres (*liberi homines*) e “menos poderosos” (*minus potentes*) (BOSL 1983 [1963]: 101-102). Mas, como se pode ver, “*potens*” ou “*homo*” não são os únicos a figurar numa articulação sintagmática com “*pauper*”. É o caso de “*res*” e “*vidua*”, por exemplo. Quando se encontram medidas proibindo condes, *vicarii*, juízes e *centenarii*⁷³ de tomar ou subtrair a “*res pauperum*”⁷⁴, o que seria esta “propriedade” dos *pauperes*? E quais os motivos da associação recorrente entre “*pauper*” e “*vidua*”⁷⁵?

No que diz respeito às relações paradigmáticas do lema “*pauper*” nos capitulares carolíngios, elas são ilustradas pelos seguintes grafos:

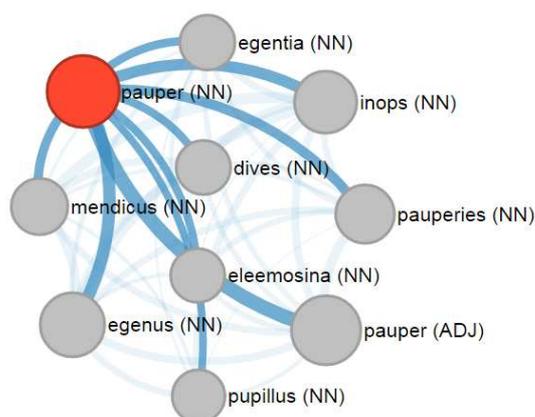


Figura 10: Relações paradigmáticas do lema “*pauper*” (classe gramatical: substantivo) nos capitulares (MGH *Leges*, Capit. 1-2) segundo a Wikidition-*CapitWiki* ([http://capitwiki.hucompute.org/index.php/Lemma:pauper_\(NN\)](http://capitwiki.hucompute.org/index.php/Lemma:pauper_(NN))).

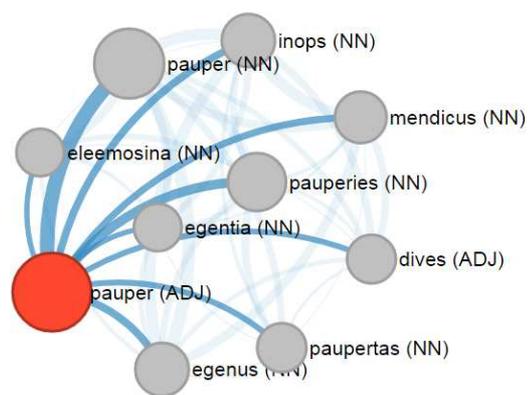


Figura 11: Relações paradigmáticas do lema “*pauper*” (classe gramatical: adjetivo) nos capitulares (MGH *Leges*, Capit. 1-2) segundo a Wikidition-*CapitWiki* ([http://capitwiki.hucompute.org/index.php?title=Lemma:pauper_\(ADJ\)](http://capitwiki.hucompute.org/index.php?title=Lemma:pauper_(ADJ))).

Observando as figuras 10 e 11, vê-se que o lema “*pauper*” apresenta relações paradigmáticas semelhantes entre suas duas categorias de classe gramatical indexadas, a

⁷³ No período carolíngio, “*centenarius*” seria um funcionário selecionado pelo conde (*comes*) para exercer funções administrativas e judiciais dentro de uma *centena*, uma subdivisão do condado (*pagus* ou *comitatus*). Cf. MGH *Leges*, Capit. 1, no. 33, c. 28, p. 96; no. 104, c. 4, p. 214. Ver também MURRAY 1988.

⁷⁴ “*Ut comites vel vicarii seu iudices aut centenarii sub mala occasione vel ingenio res pauperum non emant nec vi tollant; sed quisque hoc comparare voluerit, in publico placito coram episcopo fiat.*” (*Capitula e canonibus excerpta* (813). MGH *Leges*, Capit. 1, no. 78, p. 174).

⁷⁵ Como visto no *Capitulare missorum* de Luís o Piedoso, datado entre 818 e 819: “*De pauperibus et viduis et pupillis iniuste oppressis, ut adiuventur et releventur.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 141, p. 289).

saber a substantiva e a adjetiva. Nestas relações constam os lemas “*mendicus*”, “*egenus*”, “*egentia*”, “*inops*”, “*eleemosina*”, “*dives*” – concordando com a classe gramatical de “*pauper*”, isto é, ora como substantivo (“figura 10”), ora como adjetivo (“figura 11”). Embora com grafias distintas, “*pauperies*” e “*paupertas*” têm em geral o mesmo sentido, “pobreza” (GAFFIOT 1934: 1127, col. 3).

Estes lemas compartilham funções de linguagem semelhantes, sendo no sentido prático intercambiáveis. A presença de uma palavra pode ou não excluir o uso de uma outra com a qual ela guarda uma relação paradigmática. Por exemplo, a utilização do substantivo “*pauper*” numa sentença pode excluir o uso concomitante do adjetivo “*pauper*”. O mesmo se passa com os outros lemas indicados nos grafos: *mendicus*, *inops* e *egenus* foram utilizados no lugar de *pauper* nos capitulares. Isto ocorreria, provavelmente, em razão do “autor” do capitular escolher determinadas palavras ou invés de outras para estabelecer um sentido específico ao texto. Prática que vale também para palavras que, à primeira vista, não estariam ligadas à palavra “*pauper*” como “*pupillus*” ou “*dives*”. Nestes casos, quando as palavras possuem sentidos diferentes mas compartilham a mesma função paradigmática, a oposição de duas ou mais palavras explicita o sentido buscado por uma e outra (BARTHES 1967: 48).

No entanto, ainda que estes termos compartilhem uma mesma função no discurso composto pelos capitulares, eles não possuem a mesma frequência. O gráfico seguinte ilustra a situação:

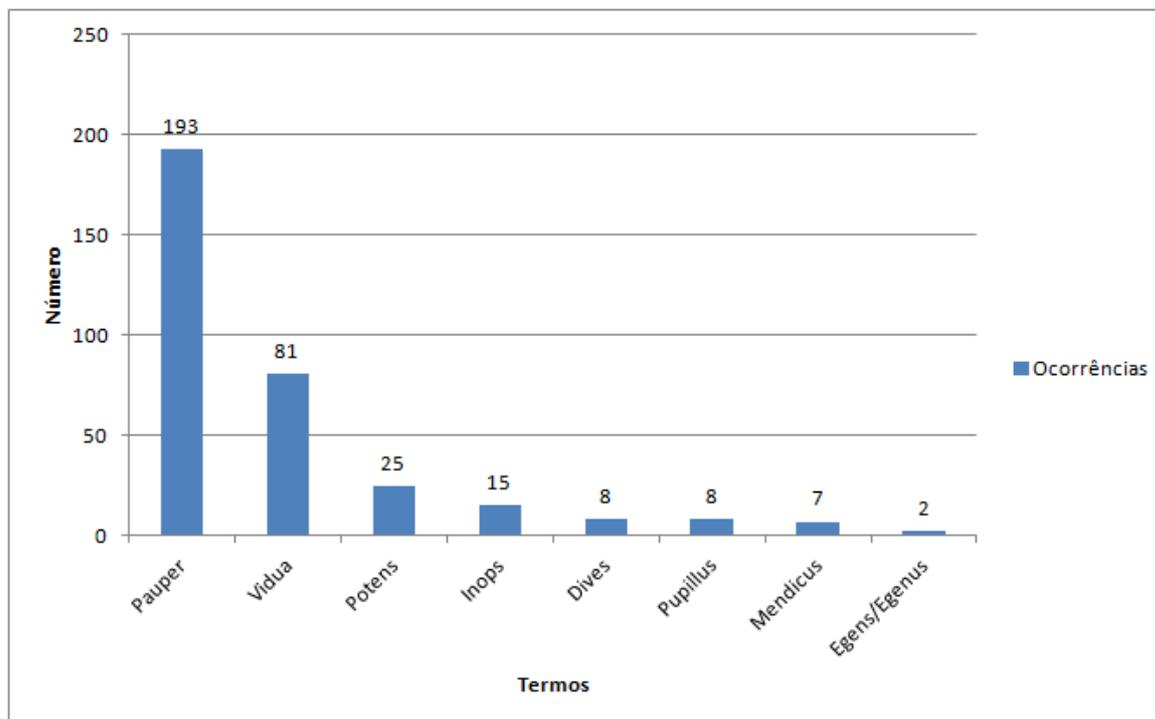


Gráfico 13: Comparação do número de ocorrências entre termos paradigmáticos a “*pauper*” nos capitulares carolíngios, 751-888.

A partir do gráfico 13 é possível observar que, dentro deste conjunto de termos paradigmáticos, “*pauper*” possui o maior número de ocorrências (193). Este valor é mais do que o dobro da palavra com o segundo maior número de ocorrências, “*vidua*” (81 ocorrências). Mesmo em comparação com outros termos que denotam algum tipo de carência, como “*inops*”, “*mendicus*” ou “*egens/egenus*”, este contraste não diminui: “*pauper*” é citado 8 vezes mais do que todas as ocorrências destes termos juntos, demonstrando a preferência dos “autores” dos capitulares por sua utilização.

Estas relações paradigmáticas e sintagmáticas do lema “*pauper*” nos capitulares podem ser resumidas graficamente da seguinte maneira:

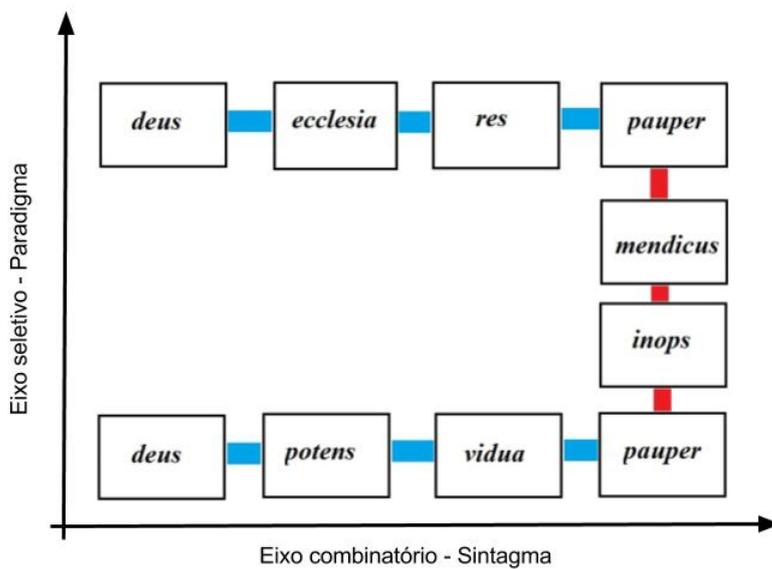


Figura 12: Relações paradigmáticas e sintagmáticas do lema "pauper" (substantivo) nos capitulares.

e

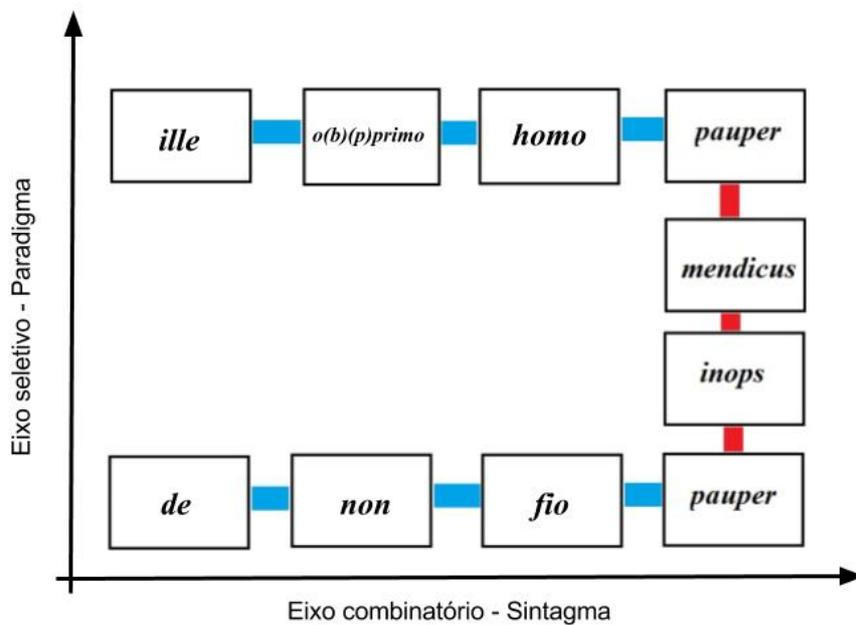


Figura 13: Relações paradigmáticas e sintagmáticas do lema "pauper" (adjetivo) nos capitulares.

Vemos nas figuras 12 e 13 as tendências do discurso sobre o *pauper* nos capitulares, sinalizando as palavras geralmente a ele associadas: *deus, ecclesia, res, potens, homo* no eixo sintagmático e *mendicus, inops, egeus/egenus* no eixo paradigmático. O conjunto dessas palavras constituem um domínio de enunciados relacionados à palavra “*pauper*” e dele tiram seu sentido, parcial ou integralmente. Este processo nos indica, em algum nível, as ideias socialmente compartilhadas quando da utilização da palavra “*pauper*” nos capitulares⁷⁶, afinal para se fazer entender, estes documentos deveriam mobilizar o sistema de representações em vigor no momento de sua elaboração.

Leituras sobre o *pauper* nos capitulares

Estes dados nos levam a discutir o significado de *pauper* nos capitulares. Justamente porque a questão da recorrência de palavras ou expressões sobre o tema nestes documentos serviu de base à interpretações que, a despeito de terem sido formuladas há mais de 50 anos atrás, ainda hoje são seguidas por boa parte da historiografia que lida com o assunto.

Isto se deve ao influente estudo sobre as palavras “*potens*” e “*pauper*” feito pelo historiador alemão Karl Bosl em 1963 (BOSL 1983 [1963]). Bosl fundamentou seu argumento no *Capitulare missorum specialia* de 802, atribuído a Carlos Magno, no qual se encontram prescrições para que os *missi* favorecessem a realização da justiça (*iusticia*) pelo reino. No capítulo 12 deste documento se lê:

“De obpressionibus liberorum hominum pauperum, qui in exercitu ire debent et a iudicibus sunt obpressi”. (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 34, c. 12, p. 100).

Bosl caracterizou estes “*liberi homines*” como súditos livres (*Königsfreien*), sujeitos ao serviço militar, e que por serem *pauperes* eram oprimidos pelos juízes e por isso seriam fortemente dependentes da autoridade real (BOSL 1983 [1963]: 99-100). O autor compara então o trecho precedente com o capítulo conclusivo do mesmo documento:

⁷⁶ Na *Epistola Pastoralis*, datada entre 866 e 876, Wulfado de Bourges (*Vulfadus*, † 876) faz um lembrete geral dos deveres de seus companheiros diocesanos. Ao falar dos *pauperes*, o bispo os equivale, tal qual nos capitulares, aos “*minus potentes*”: “*Vos quoque pauperes et minus potentes monemus, ut dominis vestris subiecti sitis et fideliter eis serviatis, et quod debetis sine fraude in veritate eis reddatis, scientes, quia et ipsi super vos a Deo ordinati sunt et vos illis subiecti esse debetis.*” (*Epistolae variorum*, n. 27 [*Epistolae Pastoralis*]. MGH *Epistolae*, Epp. 6, p. 191).

“Insuper totum, undecumque necesse fuerit, tam de iustitiis nostris quamque et iustitias ecclesiarum, viduarum, orfanorum, pupillorum et ceterorum hominum inquirent et perficiant.” (MGH Leges, Capit. 1, no. 34, c. 19, p. 101).

Embora o texto não seja claro, Bosl acreditou que a expressão “*ceterorum hominum*” presente neste capítulo se referia aos “*liberorum hominorum pauperum*” do capítulo 12. Esta constatação é importante para a teoria do autor tendo em vista o conteúdo do capítulo 18:

“De banno domni imperatoris et regis, quod per semetipsum consuetus est bannire, id est de mundeburde ecclesiarum, viduarum, orfanorum et de minus potentium atque rpto et de exercitali placito instituto: ut hi qui ista inrumperint bannum dominicum omnimodis conponant.” (MGH Leges, Capit. 1, no. 34, c. 18, p. 101).

Note-se que, diferente do capítulo 19, onde as palavras “*viduarum*” e “*orfanorum*” são acompanhadas pela expressão “*ceterorum hominum*”, neste capítulo 18 elas são seguidas pela expressão “*minus potentium*”. Assim, por conclusão lógica, Bosl afirmou que os “*liberi homines pauperes*” presentes no capítulo 12 seriam equivalentes semanticamente ao “*minus potentes*” deste capítulo 18. Por isto, “*pauper*” teria uma definição negativa nos capitulares: quem não é “*potens*” (BOSL 1983 [1963]: 100). O historiador alemão supôs então que, à época carolíngia, “*pauper*” não faria referência à uma condição econômica, mas sim a critérios legais (liberdade) e sociais (dependência) (BOSL 1983 [1963]: 101-102).

Em que pese toda tradição da argumentação de Bosl, ela apresenta pontos a serem discutidos. O primeiro diz respeito a algumas leituras do autor. Por exemplo, o capítulo 12 do *Capitulare missorum specialia*, apresentado acima, não menciona os *pauperes per se*, mas sim os “*liberi homines*” qualificados pelo adjetivo “*pauperes*”. Não se justificaria, assim, igualar as expressões “*liberi homines*” e “*minus potentes*” (SULLIVAN 2001: 71)⁷⁷. E mesmo a ideia de que a liberdade legal passou a ser um requisito para a definição de *pauper* não parece ser uma novidade carolíngia: em meados do século IV, o imperador Marciano († 457) esclareceu, por meio de medidas normativas, que uma mulher seria digna de casar-se com um senador a despeito de sua condição de *pauper* (entendida como a falta de bens materiais)

⁷⁷ A ideia de que todos os homens livres eram “homens livres do rei” (*Königsfreien*), isto é, sujeitos que, por estarem instalados nos limites do reino, deviam serviços (principalmente militar) ao trono, transformando-se numa espécie arrendatários dependentes da coroa, também parece não se sustentar. Ela implica uma uniformidade nesta categoria de sujeitos que não se conseguiu provar. Além dos *Königsfreien* (pessoas legalmente livres trabalhando as terras do rei e a serviço do rei), existiria toda uma sorte de “homens livres comuns”, também legalmente livres, mas de diversas origens sociais (aqueles vivendo nas propriedades agrárias eclesiásticas, os artesãos, os mercadores ou os camponeses independentes, por exemplo) (GOETZ 1995: 459).

desde que ela tivesse nascido livre e cujos pais também fossem livres (mas não libertos) (HUMFRESS 2006: 183-194).

Contribui ainda para este raciocínio o fato de que “*pauper*” não parece ser uma palavra comum no vocabulário normativo sobre a situação de liberdade de um indivíduo. A *Fórmula de Tours* 43 é bem clara a respeito: tal documento descreve o contrato que um sujeito sem condições de alimentar-se e vestir-se estabelece com um senhor para receber tais benefícios em troca de seus serviços⁷⁸. No caso, a fórmula estabelece que aquele que se recomenda deve servir e respeitar “como pode fazê-lo um homem livre (*ingenuili ordine*)”. Ainda que reforce o fato de pouco possuir (*ego minime habeo*), em nenhum momento a palavra “*pauper*” é utilizada no documento.

Nas poucas vezes em que se pode perceber uma definição mais objetiva de *pauper* nos capitulares aqui examinados, ela não faz qualquer menção ao estatuto jurídico do indivíduo. É o que se pode ler no *Summula de bannis*:

“*Contra pauperinus qui se ipsus defendere non possunt, qui dicuntur unvermagon*”. (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 110, c. 4, p. 224).

O texto estabelece uma equivalência entre “*pauperinus*”, uma derivação do radical “*pauper*”, e “*unvermagon*”. Segundo Alfred Boretius, editor deste capitular nos MGH, “*unvermagon*” é a raiz do termo alemão moderno “*unvermögend*” que pode ser traduzido para o português como “desprovido” ou “sem recursos” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 110, p. 224, nota 1). Este “recurso” é apresentado na própria medida: *pauper(rinus)* seria aquele incapaz de se defender – embora o próprio *Summula de banis* não explicita o que se entende por “defender” e de quem se defende.

⁷⁸ “*Domino magnifico illo ego enim ille. Dum et omnibus habetur percognitum, qualiter ego minime habeo, unde me pascere vel vestire debeam, ideo petii pietati vestrae, et mihi decrevit voluntas, ut me in vestrum mundoburdum tradere vel commendare deberem; quod ita et feci; eo videlicet modo, ut me tam de victu quam et de vestimento, iuxta quod vobis servire et promereri potuero, adiuvaré vel consolare debeas, et dum ego in capud advixero, ingenuili ordine tibi servitium vel obsequium impendere debeam et de vestra potestate vel mundoburdo tempore vitae meae potestatem non habeam subtrahendi, nisi sub vestra potestate vel defensione diebus vitae meae debeam permanere. Unde convenit, ut, si unus ex nobis de has convenientiis c se emu tare voluerit, solidos tantos pari suo componat, et ipsa convenientia firma permaneat; unde convenit, ut duas epistolas uno tenore conscriptas ex hoc inter se facere vel ad firmare deberent; quod ita et fecerunt.*” (MGH *Leges*, Formulae Merovingici et Karolini aevi 1, no. 43, p. 158).

Esta noção é dada por outra caracterização dos *pauperes* nos capitulares: sua classificação como “*minus potentes*” ou “*i(m)(n)potentes*”. Em diversas ocasiões, “*pauper*” e as duas expressões parecem ser intercambiáveis entre si. Por exemplo, no capítulo 2 do *Capitulare de iustitiis faciendis*, datado do ano de 811 e atribuído a Carlos Magno, é dito que:

“*Ut episcopi, abbates, comites et potentiores quique, si causam inter se habuerint ac se pacificare noluerint, ad nostram iubeantur venire praesentiam, neque illorum contentio aliubi diiudicetur neque propter hoc pauperum et minus potentium iustitiae remaneant. Neque comes palatii nostri potentiores causas sine nostra iussione finire praesumat, sed tantum ad pauperum et minus potentium iustitias faciendas sibi sciat esse vacandum.*” (MGH *Leges*, Capit 1, no. 80, c. 2, p. 176).

Ao se preocupar em precisar o papel da autoridade carolíngia na realização da justiça, esta determinação ilustra a maneira pela qual esta classificação era entendida: bispos, abades e condes fariam parte do grupo de *potentes* (“poderosos”), cujas causas ou processos judiciais requeririam a audiência real. O outro grupo seria composto pelos *pauperes* ou *minus potent(i)um*. A mesma ideia aparece no *Capitulare e concilis excerpta* de 813⁷⁹:

“*Propter provisiones pauperum, pro quibus curam habere debemus, placuit nobis, ut nec episcopi nec abbates nec comites nec vicarii nec iudices nullusque omnino sub mala occasione vel malo ingenio res pauperum vel minus potentum nec emere nec vi tollere audeat; sed quisquis ex eis aliquid comparare voluerit, in publico placito coram idoneis testibus et cum ratione hoc faciat.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 154, c. 2, p. 312).

Neste capitular, vemos a identificação de *pauper* com a expressão *minus potentum* (além de inferir que vigários e juizes também fariam parte do grupo de *potentes*, já que a medida os contrapõe a *pauper* ao impedi-los de comprar ou tomar as propriedades destes). A classificação de *pauperes* como *minus potentes* aparece ainda em outros exemplos nos capitulares⁸⁰.

⁷⁹ Boretius, nos MGH, datou estes capitular do ano de 826. Mordek, com base nos manuscritos sobreviventes, sugere que o mesmo seja do ano de 813 (MORDEK 1995: 1089). De fato, o próprio capítulo 2, copiado acima, seria proveniente do Concílio de Arles de 813 (ver MGH *Leges*, Concilia 2,1, no. 34, c. 23, p. 23). A mesma medida seria recuperada em outro capitular, o *Capitula Italica*, atribuído a Carlos Magno (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 105, c. 21, p. 220). Este, porém, não pode ser datado, já que sobreviveu apenas em fragmentos (como o Paris BnF lat. 9656 [<http://gallica.bnf.fr/ark:/12148/btv1b9078280f/>] e o Wien Österreichische Nationalbibliothek 471 [<http://data.onb.ac.at/rec/AL00168449>]).

⁸⁰ O *Capitulare cum episcopis Langobardicis deliberatum* é exemplo do uso da palavra “*inpotentibus*”: “*De viduis et orphanis et pauperibus vel omnibus inpotentibus [...]*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 89, c. 7, p. 189). Para outras ocorrências, ver MGH *Leges*, Capit. 1, no. 105, c. 21, p. 220; no. 144, c. 1, p. 295.

Daí o argumento de Bosl, e de toda a historiografia que o seguiu, de que a diferenciação social no reino carolíngio operaria segundo o binômio *potens-pauper* (BOSL 1983 [1963]: 99; LE JAN 1968; MOLLAT 1978; LE JAN 1995: 144-147; DEVROEY 2006: 317; CAMMAROSANO 2009).

Mas a ideia de que “*pauper*” não apresenta um sentido econômico nos capitulares nos parece limitada. No capítulo 2 do *Memoratorium de exercitu praeparando* de 807 (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 48) é previsto quais dos habitantes deveriam se apresentar ao exército franco. Os critérios estabelecidos para isso tinham em conta as propriedades fundiárias (*mansus*) dos indivíduos: aqueles que possuíam entre 5 e 3 *mansi* deveriam se apresentar ao exército. A mesma regra foi imposta a qualquer um que não tivesse terras ou recursos humanos (*mancipium*), mas bens no valor de até cinco *solidos* (moedas de ouro). Este sujeito foi classificado no capitular como *pauper*⁸¹. Ainda no contexto dos serviços militares, o

⁸¹ “*Et qui sic pauper inventus fuerit qui nec mancipia nec propriam possessionem terrarum habeat, tamen in praecio valente ... solidos, quinque sextum praeparent; [et ubi duo, tercium de illis qui parvulas possessiones de terra habere videntur]. Et unicuique ex ipsis qui in hoste pergunt fiant coniectati solidi quinque a suprascriptis pauperioribus qui nullam possessionem habere videntur in terra.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 48, c. 2, p. 134-135). A questão levantada por esta medida é se o valor de cinco sólidos pode ser entendido como uma “linha de pobreza”, isto é, um valor abaixo do qual se classifica um sujeito como pobre, ou a constatação de que os equipamentos e recursos necessários para a prestação do serviço militar convocado pelo imperador custariam ao menos cinco sólidos. Num capitular anterior, de 805, foi estabelecido o seguinte em relação ao *haribannus* – a contribuição obrigatória para o exército convocado pela autoridade carolíngia devida por aqueles que não serviriam à campanha, ou multa para aqueles convocados para o serviço militar, mas que não atenderam ao chamado (Innes (2000: 154) suporta a primeira interpretação, já Halsall (2008: 55) vê a coexistência de ambas): “*De heribanno volumus, ut missi nostri hoc anno fideliter exactare debeant absque ullius personae gratia, blanditia seu terrore secundum iussionem nostram; id est ut de homine habente libras sex in auro, in argento, bruneis, aeramento, pannis integris, caballis, boves, vaccis vel alio peculio, et uxores vel infantes non fiant dispoliati pro hac re de eorum vestimentis, accipiant legitimum heribanmun, id est libras tres. Qui vero non habuerint amplius in suprascripto praecio valente nisi libras tres, solidi triginta ab eo exigantur; qui autem non habuerint amplius nisi duas libras, solidi decem; si vero una habuerit, solidi quinque, ita ut iterum se valeat praeparare ad Dei servitium et nostram utilitatem. Et nostri missi caveant et diligenter inquireant, ne per aliquod malum ingenium subtrahant nostram iustitiam, alteri tradendo aut commendando.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 44, c. 19, p. 125). O *haribannus* de alguém que possuísse 1 *libra* em ouro, prata, cota metálica (*bruneis*), louças de bronze ou cobre, peças de pano, cavalos, bois, vacas e outros animais seria de cinco sólidos. Isto permitiria ao “contribuinte” preparar-se novamente para continuar servindo a Deus e à coroa numa nova convocação. Uma *libra* em posses é a menor “cota” especificada no capitular, assim sendo é provável que cinco sólidos seria o investimento mínimo para se equipar um combatente. No *Capitulare Aquisgranense* (datado entre 802 e 803 segundo Mordek (1995: 1088)), é especificado que os condes deveriam prover os homens sob seu comando com uma lança, um escudo, um arco e uma corda reserva bem como doze flechas (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 77, c. 9, p. 171). De acordo com a *Lex Rib(p)uaria* 40.11, o *wergeld*, valor de cada ser e propriedade segundo as leis gentílicas, do conjunto escudo e lança estava fixado em 2 sólidos, um cavalo sadio em 7 sólidos, uma espada em 3 sólidos, uma cota metálica em 12 sólidos e um elmo metálico em 6 sólidos (MGH *Leges*, LL nat. Germ. 3,2, p. 94) – porém se os valores da *Lex Rib(p)uaria*, originalmente datada do início do século VII, estariam atualizados à época carolíngia é um outro problema; ao menos seus manuscritos sobreviventes datam do período de Carlos Magno (RICHÉ & PÉRIN 1996: 308). É possível, então, imaginar que o valor de cinco sólidos estabelecido no *Memoratorium de exercitu praeparando* de 807 representasse não uma “linha de pobreza”, mas o valor mínimo para se equipar um combatente do exército carolíngio com uma lança, um escudo e uma espada. O que não invalida o argumento de que *pauper*, nos capitulares carolíngios, também possui um

Capitulare de expeditione corsicana de 825, atribuído a Lotário I, recomenda aos sujeitos que, em razão de sua pobreza (*pro paupertate sua*) não pudessem se armar sozinhos com os equipamentos de guerra, deveriam associar-se entre si para que um deles partissem para a expedição; e que aqueles, cuja extrema pobreza (*nimia paupertate*) impedisse inclusive participar de tal associação, seriam isentados pelo conde (*comes*) de tais serviços⁸².

Já no *Capitula de presbyteris admonendis* (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 120), de datação incerta ainda que atribuído a Carlos Magno, foi denunciada a elevação de alguns *pauperes* que, por meio da entrada no sacerdócio, vieram a comprar para si terras (*alodium*), mão-de-obra (*mancipium*) e outros recursos⁸³, demonstrando como alguém sem poder aquisitivo era classificado também como *pauper*. Esta ideia é encontrada também no *Capitulare missorum Aquisgranense secundum*, de 810, que face a uma crise epizoótica, estabelece que os *pauperes* pudessem pagar o mínimo⁸⁴ – imagino que o preço dos víveres básicos para sustento. Ou no *Capitula Italica* (MGH *Leges*, Capit. 1, n. 105), igualmente não datado mas também atribuído a Carlos Magno, onde se determina que as mulheres castas (*sanctimonialibus mulieribus*) e seus parceiros (*viris*) deveriam entregar seus bens em caso de adultério ou divórcio e adentrar num monastério, mas que se eles fossem de tal forma *pauperes* que não tivessem nada (*nihil habent*) e o monastério não tivesse condição de acolhê-los, eles poderiam habitar com seus pais sem pecar⁸⁵.

sentido econômico, afinal há um valor monetário atribuído à classificação de alguém como *pauper* no *Memoratorium de exercitu praeparando*.

⁸² “*Ceteri vero liberi homines quos vocant bharigildi, volumus ut singuli comites hunc modum teneant: videlicet ut qui tantam substantiae facultatem habent qui per se ire possint, et ad hoc sanitas et viris utiles adprobaverit, vadant; illi vero qui substantiam habent et tamen ipsi ire non valent, adiuvet valentem et minus habentem. Secundi vero ordinis liberis, quis pro paupertate sua per se ire non possunt et tamen ex parte possunt, coniungantur duo vel tres aut quattuor (alii vero si necesse fuerit), qui iuxta considerationem comitis a eunti adiutorium faciant quomodo ire possit; et in hunc modum ordo iste servetur usque ad alios qui pro nimia paupertate neque ipsi ire valent neque adiutorium eunti prestare. A comitibus habeatur ex cusatus post antiqua consuetudo eis fidelium comitibus observanda.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 162, c. 3, p. 325).

⁸³ “*Sexto, ut diligenter resciat post ordinationem uniuscuiusque presbyteri, quantum quisque fecerit in suo ministerio: quia qui ante ordinationem pauperes fuerunt, post ordinationem vero de rebus cum quibus debuerant ecclesiis servire emunt sibi alodium et mancipia et caeteras facultates, et neque in sua lectione aliquid profecerunt neque libros congregaverunt aut ea quae pertinent ad cultum religionis augmentaverunt, sed semper convitiis et contritionibus et rapina vivunt.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 120, c. 6, p. 238).

⁸⁴ “*De pauperibus qui minime solvere possunt.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 65, c. 12, p. 154).

⁸⁵ “*Item placuit de sanctimonialibus mulieribus qui se copulaverunt viris aut adulterio se polluerunt, ut disiungantur, et intrent in monasteria tam viri quamque et feminae cum rebus suis et cum illa compositione quam in publico dare debuerunt vel mundoaldo eius. De illis vero viris paupertinis qui nihil habent, ut supra et*

Estas ocorrências dialogam com o uso da palavra “*pauper*” em outros documentos do período. Eginhardo (*Einhardus*, †840), ao descrever os espólios da guerra dos francos contra os Ávaros em meados dos anos 790, comenta como os francos deixaram de ser considerados *pauperes* por tamanha riqueza em ouro e prata⁸⁶.

Voltando à reflexão de Karl Bosl, a conclusão do historiador alemão também merece questionamento. O autor sintetiza assim seus argumentos:

“No curso do declínio da antiga ordem municipal, o par conceitual *honestiores* e *humiliores* se transformou na oposição *potentes-humiles* (*pauperes*). Isto penetrou na linguagem oficial do império franco e se tornou particularmente difundido no século IX. A cultura urbana da Antiguidade desapareceu, e a antiga oposição *liber-servus* tornou-se ilusória numa sociedade agrária, feudalizada, dominada pelo exercício do poder. Oposta a esta classe governante portadora de espadas (*schwerttragenden*) no império estavam os *liberi* (*Königsfreien*) e os *servi* que necessitavam de proteção [...] agrupados sob o nome de *pauperes*, que se referia primariamente a sua necessidade de serem defendidos.” (BOSL 1983 [1963]: 107)

A suposta transformação da categoria social *humiliores* (e mesmo *plebei*) em *pauperes* teria ocorrido na própria Antiguidade, como testemunham os autores cristãos daquele período (FREU 2007: 573). E a despeito de ventilar a ideia de existirem camponeses legalmente livres, na contramão das interpretações mais tradicionais daquela época (FREEDMAN 1991: 2), Bosl ainda tinha em mente o esquema que coloca o período carolíngio em processos de transformação de longa duração: ao pensar as propriedades carolíngias como “feudalizadas”, o autor tinha em mente as estruturas agrárias vistas, talvez, somente nos séculos posteriores⁸⁷. Por fim, fiel a sua formação constitucionalista, Bosl tomou

ipsi disiungantur, et si res non habent qualiter in monasterio vivant, parentes proximi eos nutrant et caveant, iterum non peccent.” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 105, c. 1, p. 215).

⁸⁶ “*Quippe cum usque in id temporis poene pauperes viderentur, tantum auri et argenti in regia repertum, tot spolia pretiosa in proeliis sublata, ut merito credi possit hoc Francos Hunis iuste eripuisse, quod Huni prius aliis gentibus iniuste eripu erunt.*” Eginhardo, *Vita Karoli* 13 (MGH *Scriptores*, SS rer. Germ. 25, p. 16).

⁸⁷ Não vamos entrar na querela da existência ou não do “feudalismo” no período carolíngio. O debate Bisson-White-Barthélemy-Reuter-Wickham de meados dos anos 1990 dá conta dos vários aspectos que os argumentos favoráveis ou contrários a esta hipótese podem tomar (BISSON 1994; BARTHÉLEMY & WHITE 1996; REUTER & WICKHAM 1997). O que gostaríamos de chamar a atenção é ao fato de que pensar o período carolíngio em termos de “continuidade” ou “transformações” a partir de categorias analíticas estrangeiras aos séculos VIII e IX faz com que deixemos de entender as peculiaridades e especificidades deste período em seus próprios termos.

os capitulares apenas em seu viés legal, sem considerar outros fatores operantes em sua elaboração: afinal, das 9 ocorrências da expressão “*liberi homines pauperes*” nos capitulares datados entre 755 e 833, 5 se dão sob a mesma forma: “*de oppressione liberorum hominum pauperum*”⁸⁸. O que estas repetições *ipsis litteris* das mesmas medidas poderiam indicar?

O conteúdo dos decretos provenientes dos príncipes carolíngios no qual se inserem as menções aos *pauperes* é bastante amplo. Neles se encontram medidas que vão da proibição de se alimentar os *pauperes* que mendigam pelo reino⁸⁹ à fixação do número de *placita*, as assembleias políticas ou judiciais nas quais deveriam comparecer os habitantes do reino, em duas ou três por ano para que não se onerasse os *pauperes*⁹⁰. Alguns tópicos, porém, são mais frequentes do que outros, como indicam as palavras relacionadas a *pauper* presentes nas figuras 11 e 12 acima.

Um destes tópicos é a articulação do termo “*pauper*” com os termos “*vidua*” (viúva) e “*pupillus*” / “*or(ph)(f)anus*” (órfão). Nos capitulares datados entre os anos 755 e 833, os termos aparecem conjuntamente nas mesmas sentenças em 14 ocasiões (ou 20 se incluirmos os textos da Coleção de Ansegiso)⁹¹.

A historiografia interpretou estas co-ocorrências como a identificação de uma parte dos sujeitos que teriam composto o grupo dos “pobres” no período carolíngio: as viúvas e os órfãos (YVER 1968; MOLLAT 1978: 31). De fato, em diversos capitulares “*pauper*”, “*vidua*” e “*pupillus*” ou “*or(ph)(f)anus*” aparecem como equivalentes⁹².

⁸⁸ São 4 ocorrências nos MGH *Leges*, Capit. 1-2 (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 34, c. 12, p. 100; no. 44, c. 16, p. 125; MGH *Leges*, Capit 2, no. 201, c. 7, p. 61) e 1 na Coleção de Ansegiso (MGH *Leges*, Capit. N. S., Livro 1, c. 115, p. 500).

⁸⁹ “*De mendicis qui per patrias discurrunt volumus, ut unusquisque fidelium nostrorum suum pauperem de beneficio aut de propria familia nutriat, et non permittat aliubi ire mendicando; et ubi tales inventi fuerint, nisi manibus haberent, nullus eis quicquam tribuere praesumat.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 44, c. 9, p. 132).

⁹⁰ “*Et centenarii generalem placitum frequentius non habeant propter pauperes; sed cum illos super quos clamant iniuste patientes et cum maioribus natu et testimoniis necessariis frequenter placitum teneant; ut hi pauperes qui nullam causam ibidem non habeant non cogantur in placitum venire nisi bis aut ter in anno.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 104, c. 4, p. 214).

⁹¹ MGH *Leges* Capit. 1, no. 33, c. 1 e 14, p. 92 e 94; no. 64, c. 20, p. 154; no. 89, c. 7, p. 189; no. 94, c.1, p. 198; no. 102, c. 4, p. 209; no. 139, c. 3, p. 281; no. 141, c. 3, p. 289; no.150, c. 8, p. 304; no. 167, c. 2, p. 333; MGH *Leges*, Capit. 2, no. 196, c. 56, p. 47; MGH *Leges*, Capit. N. S., Livro 1, c. 6, p. 527; Livro 2, c. 33, p. 555; Livro 4, p. 618; Livro 4, c. 15, p. 628; Livro 3, c. 44, p. 649; Apêndice 1, c. 32, p. 668;

⁹² No *Capitula Francica*, de datação incerta: “*De causis viduarum, pupillorum, orfanorum vel reliquorum pauperum [...]*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 167, c. 2, p. 333); ou no *Episcoporum ad Hludowicum imperatorem relatio* de 829: “[...] *viduarum, orfanorum caeterorumque pauperum [...]*”. (MGH *Leges*, Capit. 2, no. 196, p.

No entanto, mais do que uma descrição dos *pauperes* nos capitulares é preciso ter mente que o conjunto “*pauper*, viúva e órfão” alude à tradição cristã veiculada pela Bíblia (GOWAN 1987). Os três termos aparecem juntos em diversas passagens no texto bíblico, como demonstra a tabela abaixo:

Tabela 6: As ocorrências conjuntas dos termos “ <i>pauper</i> ”, “ <i>vidua</i> ” e “ <i>pupillus</i> ” ⁹³ na Bíblia ⁹⁴		
Livro	<i>Vulgata Clementina</i> ⁹⁵	<i>Nova Vulgata</i> ⁹⁶
Job 31: 16-17	<i>Si negavi, quod volebant, pauperibus et oculis viduae languescere feci; 17 si comedi buccellam meam solus, et non comedit pupillus ex ea</i>	
Is 10:2	<i>Ut opprimerent in iudicio pauperes, et vim facerent causae humilium populi mei; ut essent viduae praeda eorum, et pupillos diriperent.</i>	<i>Ut opprimant in iudicio pauperes et vim faciant causae humilium populi mei, ut fiant viduae praeda eorum, et pupillos diripiant!</i>
Jr 5:28	<i>Incrassati sunt et impinguati, et praeterierunt sermones meos pessime. Causam viduae non iudicaverunt, causam pupilli non direxerunt, et iudicium pauperum non iudicaverunt.</i>	<i>Incrassati sunt et impinguati: et transgressi sunt terminos mali. Causam non iudicaverunt, causam pupilli, ut ipsi prospere agant, et iudicium pauperum non iudicaverunt.</i>
Zach 7:10	<i>Et viduam, et pupillum, et advenam, et pauperem nolite calumniari: et malum vir fratri suo non cogitet in corde suo.</i>	<i>Et viduam et pupillum et advenam et pauperem nolite calumniari, et malum unusquisque contra fratrem suum nolite cogitare in corde vestro.</i>

47); e também no *Hlotharii capitulare Papiense* de 832: “*De orfanis autem vel ceteris pauperibus [...]*” (MGH *Leges*, Capit. 2, no. 201, c. 13, p. 62).

⁹³ Não há ocorrência conjunta de “*pauper*”, “*vidua*” e “*or(f)(ph)anus*” no texto bíblico.

⁹⁴ A opção por apresentar textos tanto da *Vulgata Clementina* quanto da *Nova Vulgata* se dá pela constatação de que ninguém na Idade Média utilizou uma versão do texto bíblico editado tal qual nós conhecemos hoje. Os testemunhos da circulação da *Vetus Latina*, traduções da Bíblia para o latim anteriores à versão de Jerônimo, ainda no século VIII (*Codex Rehdigeranus*) (HOUGHTON 2016: 86) e as próprias discussões do concílio de Trento (1545 - 1563) na tentativa de produzir uma versão autoritativa da *Vulgata* (que acabou resultando na Clementina) (QUENTIN 1922: 147-208), mostram ser praticamente impossível se fiar a uma única versão do texto bíblico em circulação no período medieval. Assim, tanto a edição Clementina quanto a *Nova Vulgata* foram tomadas como referência em relação ao texto bíblico, embora mesmo entre elas existam diferenças. Poderia se supor tomar como parâmetro as duas bíblias de Carlos o Calvo († 877), ambas da segunda metade do século IX, mas nada garante que elas foram a referência de texto bíblico na redação dos capitulares discutidos nesta tese. Acerca da Bíblia no período medieval, cf. RICHÉ & LOBRICHON 1984.

⁹⁵ Com base no *The Clementine Vulgate project* (<http://vulsearch.sourceforge.net/>).

⁹⁶ De acordo com a *Nova Vulgata* disponibilizada pelo Vaticano no seguinte endereço eletrônico: http://www.vatican.va/archive/bible/nova_vulgata/documents/nova-vulgata_index_lt.html.

À exceção de Job 31: 16-17, as outras passagens bíblicas nas quais aparecem juntas as palavras “*pauper*”, “*vidua*” e “*pupillus*” tratam da opressão (Is 10:2 e Zach 7:10⁹⁷) e da injustiça (Jr 5:28) às quais estavam submetidos esses grupos.

Nos capitulares carolíngios datados entre 755 e 832 encontramos exemplos que se assemelham àquele do discurso bíblico. A primeira menção dos três termos juntos ocorre no *Capitulare missorum generale* de 802, atribuído a Carlos Magno, onde é recomendado que:

“*Et nemo per ingenium suum vel astutiam perscriptam legem, ut multi solent, vel sibi suam iustitiam marrire audeat vel prevaleat, neque ecclesiis Dei neque pauperibus nec viduis nec pupillis nullique homini christiano.*” [...] “*Et ut ipsi missi diligenter perquirere, ubicumque aliquis homo sibi iniustitiam factam ab aliquo reclamasset, sicut Dei omnipotentis gratiam sibi cupiant custodire et fidelitate sibi promissa conservare; ita ut omnino in omnibus ubicumque, sive in sanctis ecclesiis Dei vel etiam pauperibus, pupillis et viduis adque cuncto populo legem pleniter adque iustitia exhiberent secundum voluntatem et timorem Dei.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 33, c. 1, p. 92)

Ao proibir a perversão⁹⁸ das leis escritas e da justiça em relação à Igreja, aos *pauperes*, às viúvas e aos órfãos, bem como assegurar que os *missi* ouvissem as queixas sobre as injustiças cometidas contra estes grupos, é possível supor que Carlos Magno mobilizou o discurso bíblico em favor de seu ordenamento para o cumprimento da justiça no império.

A iniciativa não seria novidade, como atesta um capitular de 787 de seu filho Pepino da Itália († 810), que tomou medidas no mesmo sentido seguindo as “ordens do rei Carlos”⁹⁹.

⁹⁷ O verbo deponente “*calumnior*” possui no latim clássico o sentido de “caluniar”, “difamar” ou “depreciar” (GAFFIOT 1937: 248; OLD 1968: 261). No período medieval, porém, ele também adquiriu o sentido de “fazer violência contra alguém” e “se opor a alguém de forma violenta” (NIERMEYER 1976: 116). Daí, talvez, a opção de se traduzir “*nolite calumniari*” por “que não se oprima” / “não oprimais” nas mais diversas versões modernas do texto bíblico, como a Douai-Reims (1749-1752), a Sacy (1759), a *New Revised Standard version* (1989) e a Bíblia de Jerusalém (1998). A tradução ecumênica da Bíblia (2010), porém, utiliza o verbo “explorar” ao invés de “oprimir” para traduzir “*calumniari*”. Para verificar as correspondências entre as Bíblias, ver a ferramenta BiblIndex (<https://www.biblindex.info/fr/biblical/list/correspondence>).

⁹⁸ Alfred Boretius indica que o verbo “*marrire*” corresponde a “*impedire*”, “*perturbare*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 33, p. 92, nota 2). É provável que “*marrire*” seja a forma latinizada do verbo “*marren*”, do Alemão antigo (SULLIVAN 2001: 164, nota 43). Em geral, “*marrire*” é empregado para descrever perversões da justiça (cf. *Capitulare missorum generale*, c. 8: “*Ut nullum bannum vel preceptum domni imperatori nullum omnino in nullo marrire praesumat*” [...], MGH *Leges*, Capit. 1, no. 33, p. 93). É curioso notar porém que este verbo só foi utilizado no *Capitulare missorum generale* (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 33, c. 1, 8 e 9, p. 92 e 93), não se encontrando usos em outros textos, normativos ou não, e exatamente na mesma forma “infinitiva” (“*marrire*”).

⁹⁹ “*Placuit nobis atque convenit, ut omnes iustitiae pleniter factae esse debeant infra regnum nostrum absque ulla dilatione, tam de ecclesiis quam de sinodochiis seu pauperes et viduas vel orfanos atque de reliquis homines secundum iussionem domini nostri Karoli regis.*” (*Pippini capitulare Papiense*, c. 1. MGH *Leges*, Capit. 1, no. 94, p. 198). É possível que esta “ordem” de Carlos Magno seja o *Capitulare cum episcopis Langobardicis*, datado da década de 780, onde se encontra o seguinte capítulo: “*De viduis et orfanis et*

Mas foi a partir do ano 800 que o conjunto “*pauper*, viúva e órfão” passou a ser mais frequente nos capitulares. O próprio Pepino de Itália publicou uma outra medida a este respeito em seu *Capitulare Italicum* datado entre 806 e 810:

“*Ut comites pleniter iustitiam diligant et iuxta vires expleant et iustitiam sanctae Dei ecclesiae vigilantia cura instent et orfanorum, viduarum, pauperum et omnium qui in eorum ministerio commanent, de quacumque causa ad eos venerit querella, plenissima et iustissima deliberatione diffinire decertent; et sicut rectius et iustius est ita agant, et ut primitus ad placita eorum orfanorum et viduarum necnon et pauperum causas deliberent, nec propter aliqua dilatazione eorum iustitia a iudicibus dilatetur.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 102, c. 4, p. 209)

A ideia da justiça ser rendida primeiro, num sentido temporal do funcionamento dos tribunais e das reuniões do *mallus*, aos *pauperes*, viúvas e órfãos também aparece em outros capitulares. Luís o Piedoso publicou ordens a respeito: uma em 818 ou 819 (“*De viduis et pupillis et pauperibus. Ut quandocumque in mallum ante comitem venerint, primo eorum causa audiatur et definiatur.*” (*Capitula legibus addenda*, c. 3. MGH *Leges*, Capit. 1, no. 139, p. 281) e outra no *Capitula Francica*, de datação incerta:

“*De causis viduarum, pupillorum, orfanorum vel reliquorum pauperum: ut in primo conventu ante mediam diem illorum ratio vel querela audiatur et definiatur, et post mediam diem causa regia et ecclesiarum vel potentum hominum; quia ipsi pauperes non habent facultatem unde sustentare se possint, donec ad eorum perveniant iustitiam et ideo tantos clamores faciunt ad aures nostras.*” (*Capitula Francica*, c. 2. MGH *Leges*, Capit. 1, no. 167, p. 333).

O decreto de Luís estabeleceu que as causas dos *pauperes*, viúvas e órfãos fossem ouvidas e decididas antes do meio-dia, justificando para isso que estes sujeitos não teriam meios de subsistência que lhes permitissem esperar (“*ipsi pauperes non habent facultatem unde sustentare se possint*”), donde tantas queixas a respeito chegarem aos ouvidos do imperador.

Embora busque um sentido prático, esta medida não esclarece quem seriam estes *pauperes*, viúvas e órfãos. É preciso recorrer a outros documentos para ter uma melhor noção ao que estas palavras correspondem. É o caso das viúvas, que frequentemente foram descritas nos polípticos, documentos que listam os recursos humanos e físicos de propriedades agrárias (especialmente de monastérios) para controle e gestão de rendimentos (DEVROEY 1993: 34;

pauperibus vel omnibus inpotentibus: ut in elemosyna dominorum nostrorum regum eorum iustitiam plenius accipiant.” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 89, c. 7, p. 189).

RENARD 1999: 374)¹⁰⁰: no políptico de Prüm, compilado em 893, vemos que elas ocupavam pequenas propriedades marginais¹⁰¹. *Pauper*, porém, não aparece nos polípticos, ao menos não naqueles disponíveis para busca online como os polípticos de Saint-Maur-des-Fosses¹⁰², de Saint Bertin¹⁰³, de Saint-Amand-les-Eaux¹⁰⁴, de Saint Remi de Reims¹⁰⁵, de Mointier-en-Der¹⁰⁶, de Saint-Pierre des Lobbes¹⁰⁷, ou de Saint-Germain-des-Près¹⁰⁸. Talvez a palavra “*pauper*” fosse demais abrangente para descrever de maneira minimamente satisfatória os recursos registrados naqueles documentos, ou como, assinalado anteriormente, não fosse precisa o suficiente para descrever o estatuto legal de um indivíduo face a outras palavras como “*liber*”, “*ingenuus*”, “*servus*” ou “*lidus*” (acerca das categorias de livre e escravo na Alta Idade Média, ver RIO 2015 e o recente RIO 2017).

Voltando ao *Capitula Francica* de Luís o Piedoso, apresentado acima. Sobre os *pauperes*, viúvas e órfãos, apreende-se somente que eles não possuíam meios de se sustentar/alimentar por longos períodos de tempo sem esclarecer, porém, que meios seriam estes. A preocupação com a alimentação dos *pauperes*, aliás, pode ser vista em outros

¹⁰⁰ Em que pese o longo e antigo debate historiográfico sobre o que vem a ser um políptico, remontando ao menos até o século XIX, esta definição é a que tem sido mais aceita pelos especialistas do tema nos últimos anos. Para um bom apanhado deste debate, ver MORIMOTO 2008 e o recente, e em português, SOBREIRA 2015.

¹⁰¹ No domínio de *Gundensdorpht*, próximo à Prüm: “*Vidua Radulphi tenet iugera*” ou em Vic-sur-Seille: “*Vidua una tenet heralem I, solvit denarios III*” (DEVROEY 1999: 238, nota 58). *Iuger* era uma unidade romana de área, equivalente aproximadamente a 71 x 36 metros. Segundo a *História Natural* XVIII.3 de Plínio o Velho († 79 E. C.), *iugerum* seria uma área de terra aráveis num dia por um par de bois (*iugum*) (PLÍNIO O VELHO; BOSTOCK & RILEY 1855. Disponível em: <http://www.perseus.tufts.edu/hopper/text?doc=Perseus%3Atext%3A1999.02.0137%3Abook%3D18%3Achapter%3D3>).

¹⁰² HÄGERMANN & HEDWIG 1990: 91-97. Disponível em: http://www.perspectivia.net/publikationen/bdf/haegermann-hedwig_polyptychon (texto editado) e http://polycarolingien.free.fr/article.php3?id_article=17 (texto pesquisável).

¹⁰³ GANSHOF 1975. Texto pesquisável disponível em: http://polycarolingien.free.fr/article.php3?id_article=15.

¹⁰⁴ HÄGERMANN & HEDWIG 1990: 103-105. Disponível em: http://www.perspectivia.net/publikationen/bdf/haegermann-hedwig_polyptychon (texto editado) e http://polycarolingien.free.fr/article.php3?id_article=14 (texto pesquisável).

¹⁰⁵ DEVROEY 1984. Texto pesquisável disponível em: http://polycarolingien.free.fr/article.php3?id_article=16.

¹⁰⁶ DROSTE 1988: 20-46. Texto pesquisável disponível em: http://polycarolingien.free.fr/article.php3?id_article=13.

¹⁰⁷ DEVROEY 1986: 1-17, 19-23 e 42. Texto pesquisável disponível em: <http://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k64397110>.

¹⁰⁸ LOGNON 1886-1896. Disponível em: <http://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k64397110>.

capitulares do período: como vimos, desde a recomendação de Pepino o Breve ao bispo Lullo de Mainz para que os *pauperes* fossem alimentados nos anos 750 ou 760 (MGH Leges, Capit. 1, no. 17, p. 42; cf. *supra*, nota 64), o tema foi abordado em decretos posteriores, como no *Capitulare episcoporum* de 779¹⁰⁹, atribuído a Carlos Magno, que determina a alimentação dos *pauperes* famintos até a próxima colheita¹¹⁰; no *Capitula per episcopos et comites nota facienda*, datado entre 802 e 813 (MORDEK 1995: 1086), que estabelece que tanto os mosteiros masculinos quanto os femininos alimentassem os *pauperes* segundo suas possibilidades¹¹¹; ou no *Capitulare missorum Niumagae* (Nijmegen, atual Holanda) de 805, que ordena os *fideles* do imperador a alimentar os *pauperes* de sua região, evitando a mendicância pelas províncias (*patrias*)¹¹².

Estas medidas tomadas pelos governantes carolíngios em favor da alimentação dos *pauperes* apontam algumas questões: por exemplo, elas responderiam às crises famélicas ocorridas no reino naquele período? De fato, entre 755 e 813 foram registrados pelos documentos contemporâneos ao menos 26 momentos de escassez alimentícia (CURSCHMANN 1900: 89-93). Segundo Jean-Pierre Devroey, os governantes carolíngios, face a estes eventos, promoveram a assistência anônima aos pobres em 11 ocasiões: em 765, 779, 789, 791, 794, 805, 806, 807, 810 e 813 (DEVROEY 2016: 337). Dessas, a palavra “*pauper*” é mencionada nos capitulares dos anos de 765 – o historiador belga segue a datação de Tangl quanto à carta de Pepino o Breve ao bispo Lullo de Mainz (ver *supra*, nota 64) –, 779, 789, 794, 805, 807, 810 e 813. Mas, como vimos, somente nos documentos de 765, 779, 805 e 810 (além do *Capitula per episcopos et comites nota facienda*, cuja data de publicação se dá entre 802 e 813) há a associação direta entre *pauper* e alimentação. Em 807, por exemplo, menciona-se a fome no prólogo do capitular *Memoratorium de exercitu in Gallia*

¹⁰⁹ Embora Boretius tenha sugerido o ano de 780 para a data de publicação deste capitular nos MGH, Mordek apresentou argumentos convincentes de que o *Capitulare episcoporum* foi, na verdade, publicado em 779 (MORDEK 2005).

¹¹⁰ “*Episcopi et abbates atque abbatissae pauperes famelicos quatuor pro isto inter se instituto nutrire debent usque tempore messium; et qui tantum non possunt, iuxta quod possibilitas est, aut tres aut duos aut unum.*” (MGH Leges, Capit. 1, no. 21, p. 52).

¹¹¹ “*Ut per civitates monasteria virorum et puellarum commonere faciant, ut omnes pie et caste Dei servitio certent vivere et eorum pauperes et familias iuxta possibilitatem nutrire faciant.*” (MGH Leges, Capit. 1, no. 54, c. 6, p. 141).

¹¹² “*De mendicis qui per patrias discurrunt volumus, ut unusquisque fidelium nostrorum suum pauperem de beneficio aut de propria familia nutriat, et non permittat aliubi ire mendicando; et ubi tales inventi fuerint, nisi manibus haberent, nullus eis quicquam tribuere praesumat.*” (MGH Leges, Capit. 1, no. 46, c. 9, p. 132).

*occidentali praeparando*¹¹³, mas o uso da palavra “*pauper*” em si está associado a outro contexto, a saber na determinação econômica de quem deveria servir o exército carolíngio (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 48, c. 2, p. 134-135, ver *supra*, nota 81).

Estas medidas também não são totalmente originais: a ordem do *Capitulare missorum Niumagae* de 805 para que os *fideles* alimentassem os *pauperes* de sua própria *familia*, evitando a mendicância alhures, guarda semelhança com uma outra, proveniente do Concílio de Tours II de 567: “*Ut unaquaque civitas pauperes et egenos incolas alimentis congruentibus pascat secundum vires; ut tam vicani presbyteri quam cives omnes suum pauperem pascant. Quo fiet, ut ipsi pauperes per civitates alienas non vagentur.*” (MGH *Leges*, Concilia 1, *Concilium Turonense* a. 567, c. 5, p. 123). Na assembleia do século VI, os bispos orientaram não somente os presbíteros a alimentar os *pauperes*, mas também todos os cidadãos (*cives omnes*), para que isto tendo sido feito, os *pauperes* não se colocassem a vagarear pelas cidades (*civitates*). A despeito da distância temporal entre os dois documentos, não é improvável que os redatores do *Capitulare missorum Niumagae* conhecessem tal cânone: os manuscritos nos quais ele pode ser encontrado são datados do século IX (Paris BnF lat. 3846¹¹⁴, Berlin Staatsbibliothek Preuß. Kulturbesitz, Hamilton 132). O próprio Hamilton 132 abriga excertos da coleção de capitulares de Ansegiso, e uma das famílias de manuscritos do *Capitulare missorum Niumagae* (MORDEK 1975: 273; MORDEK 1995: 29-34, 1086; LOTTE 1999: 84).

Obviamente, isso não quer dizer que a crise famélica de 805 seja uma invenção. Ainda que, textualmente, ela seja conhecida apenas pela alusão feita no *Capitulare missorum Niumagae*¹¹⁵, os dados dendrográficos do período demonstram a existência de condições

¹¹³ “*Memoratorium qualiter ordinavimus propter famis inopiam, ut de ultra Sequane omnes exercitare debeant.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 48, p. 134). Numa tradução livre, lê-se “Em razão da fome, nós ordenamos que todos habitantes além do Sena devam servir ao exército”. A medida parece excepcional, pois em nenhum outro evento de fome se encontra um decreto do tipo, ressaltando que decisão não era esperada (ver REUTER 1991: 400; fato que se contrapõe ao argumento de alguns autores de que a mobilização dos exércitos carolíngios se devia a uma estratégia de longo termo (BACHRACH 2002)). A questão, porém, é entender os motivos para a convocação do exército como resposta a uma crise famélica, principalmente chamando-os para o palácio de Aachen (uma distância maior que 400 km a partir do rio Sena). Sobre a política militar de Carlos Magno, cf. RENARD 2009.

¹¹⁴ Disponível em: <http://gallica.bnf.fr/ark:/12148/btv1b9066907t>.

¹¹⁵ Como demonstra a pesquisa de Fritz Curschmann (CURSCHMANN 1900), a maior parte dos registros ligados à fome nos séculos VIII e IX são provenientes de um gênero narrativo bem particular do período carolíngio que são os anais. De modo breve, os anais (latim: *annales*, de *annus*, “ano”) são descrições ano por ano, segundo a cronologia cristã, dos eventos ocorridos nas regiões sob autoridade dos governantes francos (MCCORMICK 1975). Geralmente compostos num ambiente monástico, e daí muitos tiraram seus nomes como

climatológicas desfavoráveis na parte central do império, possivelmente afetando as colheitas previstas para aqueles anos, entre os quais 805 (DEVROEY 2016: 341-342). O que gostaria de chamar a atenção é que a ocorrência da palavra “*pauper*” junto a estes eventos estaria vinculada objetivos específicos, numa construção retórica própria à redação dos capitulares.

Isto porque, além de possuir uma correspondência bíblica – em diversas passagens a relação entre o *pauper* e sua alimentação é abordada¹¹⁶ –, a prática encontra respaldo na perspectiva do poder secular desde os tempos romanos. Como pode ser visto nas *Res Gestae*, Augusto († 14) via como um dever pessoal prover Roma de grãos, prática que se tornaria uma parte importante da imagem pública do governante (NOREÑA 2011: 112-113). Numa de suas leis, Constantino († 337) estabeleceu, por exemplo, que seria dever das igrejas sustentar os *pauperes*¹¹⁷.

No período carolíngio, em adição às medidas que vimos no *Capitula episcoporum* de 779, no *Capitula per episcopos et comites nota facienda* e no *Capitulare missorum Niumagae* de 805, encontram-se também decisões a respeito das oblações: elas deviam servir aos *pauperes (usus pauperum)*. É o que se lê no *Synodus Francofurtensis*¹¹⁸ de 794, no *Capitula a sacerdotibus proposita*¹¹⁹ de 802, no *Capitulare ecclesiasticum*¹²⁰ de 818/819 e no

os *Anais de Saint Bertin (Annales Bertiniani)*, os anais veicularam interesses diversos na sua redação: de um tom favorável à dinastia carolíngia como é o caso dos *Anais do Reino dos Francos (Annales regni francorum)* (MCKITTERICK 1999) ou dos *Primeiros Anais de Metz (Annales Mettenses priores)* (HEN 2004), à narrativas mais preocupadas com as políticas eclesiásticas, como é o caso dos *Anais de Lorsch (Annales Laureshamenses)* (COLLINS 2005). O fato dos analistas terem-se emudecido em relação às crises famélicas dos anos 805 a 807 é creditado por Jean-Pierre Devroey a uma mudança da opinião clerical sobre o estado geral do império cristão naquele momento (DEVROEY 2016: 341).

¹¹⁶ Por exemplo: 2 Sam 12:3 (2 Reg 12:3 na *Vulgata Clementina*), Est 9:22, Is 3:14, 14:30 e 1 Cor 13:3. Talvez a implementação mais característica desses preceitos estejam nas comunidades monásticas. A Regra de São Bento, por exemplo, define como uma das boas obras, o alívio das necessidades do *pauper* (c. 4) assim como seu cuidado (c. 31) (ver *Regra de São Bento*, MORIN; SCHMITZ 2017). Adalardo (lat. *Adal[h]ardus*, † 826) abade de Corbie prescreveu nos estatutos deste monastério (I, 4) a distribuição diária de pães aos *pauperes* (ver *Adalhardus Corbeiensis Abbas. Statuta Antiqua Abbatiae Sancti Petri Corbeiensis*. PL 105: col. 538; trad. ingl. DUTTON 2004: 192).

¹¹⁷ “*Opulentos enim saeculi subire necessitates oportet, pauperes ecclesiarum divitiis sustentari.*” (*C. Th XVI.2.6*; PHARR 2001: 441).

¹¹⁸ “*De oblationibus quae in ecclesia vel in usus pauperum conferuntur canonica observetur norma; et non ab aliis dispensentur nisi cui episcopus ordinaverit.*” (*MGH Leges*, Capit. 1, no. 28, c. 48, p. 78).

¹¹⁹ “*Et ad ornamentum aecclesiae primam elegant partem, secundam autem ad usum pauperum atque peregrinorum per eorum manus misericorditer cum omni humilitate dispensent, tertiam vero partem semetipsis solis sacerdotes reservent.*” (*MGH Leges*, Capit. 1, no. 36, c. 7, p. 106). Sobre o *Capitula a sacerdotibus proposita*, ver *infra*, nota 57.

¹²⁰ “*Statutum est ut, quicquid tempore imperii nostri a fidelibus ecclesiae sponte conlatum fuerit, in dicioribus locis duas partes in usus pauperum, tertiam in stipendia cedere clericorum aut monachorum, in minoribus vero*

*Episcoporum ad Hludowicum imperatorem relatio*¹²¹ de 829. Bem verdade, todos estes documentos tinham em maior ou menor grau algum nível de relação com a Igreja: à exceção talvez do *Capitulare ecclesiasticum*¹²², todos os outros foram produzidos no seio de uma assembleia eclesiástica, a saber o Concílio de Frankfurt de 794, os Concílios de Aachen de 802¹²³ e o Concílio de Paris de 829 respectivamente. E de fato, o tópico do *usus pauperum* é

locis aequae inter clericum et pauperes fore dividendum; nisi forte a datoribus, ubi specialiter dandae sint, constitutum fuerit.” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 138, c. 4, p. 276).

¹²¹ “*Quia contra christianam religionem et contra votum suum sine ulla utilitate publica aut certa necessitate pravorum consilio delusus in diebus quadragesimae expeditionem generalem fieri iussit et in extremis imperii sui finibus in coena Domini, quando paschalia sacramenta ab omnibus christianis rite sunt celebranda, placitum generale se habiturum constituit; in qua expeditione, quantum in ipso fuit, et populum in magnam murmurationem protraxit et sacerdotes Domini a suis officiis contra fas amovit et pauperibus gravissimam oppressionem irrogavit.*” (MGH *Leges*, Capit. 2, no. 197, c. 3, p. 54).

¹²² Embora um de seus manuscritos, o Paris BnF 4626 (datado do século X), contenha a seguinte descrição: “*Anno DCCCXVIII. incarnationis Iesu Christi Luduovicus imperator christianissimus hac piissimus ex omnibus imperio suo secum conventum episcoporum, abbatum, comitum vel maiorum natu Francorum, ut sancirent capitula pro utilitate ecclesiae. Quod ita factum est.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 138, p. 275). Fruto de uma discussão entre bispos e monges, o *Capitula ecclesiasticum* ainda prescindiu da aprovação do imperador, Luís, como se pode ver na *Vida de São Bento de Aniane (Vita s. Benedicti abbatis Anianensis)* de Ardo Esmaragdo (lat. *Arduus Smaragdus*, †843): “*Prefecit eum quoque imperator cunctis in regno suo coenobiis, ut, sicut Aquitaniam Gothiamque norma salutis instruxerat, ita etiam Franciam salutifero imbueret exemplo. Multa denique monasteria erant, quae quondam regulariter fuerant instituta; set paulatim tepescente rigore, regularis pene deperierat ordo. Ut autem, sicut una omnium erat professio, fieret quoque omnium monasteriorum salubris una consuetudo, iubente imperatore, adgregatis coenobiorum patribus una cum quam pluribus monachis, perplures resedit dies. Omnibus ergo simul positis, regulam ab integro discutiens, cunctis obscura dilucidavit, dubia patefecit, priscos errores abstulit, utiles consuetudines affectusque confirmavit. Iudicia igitur regulae cunctaque dubia ad proficuum deducta effectum, quas minus regula pandit consuetudines, adsentientibus cunctis, protulit; de quibus etiam capitularem institutum imperatori confirmandum prebuit, ut omnibus in regno suo positis monasteriis observare preciperet; ad quem lectorem scire cupientem dirigimus.*” (MGH *Scriptores*, SS 15,1, c. 36 (50), p. 215). A instituição de uma única regra monástica nos limites do império foi feita no capítulo 3 do *Capitulare ecclesiasticum*: “*Quia vero canonica professio a multis ‘partim ignorantia partim desidia’ dehonestabatur, operae pretium duximus, Deo annuente, apud sacrum conventum ut ‘ex dictis sanctorum patrum, velut ex diversis pratis quosdam vernantes flosculos carpando’ in unam regulam 2 canonicorum et canonicarum congerere et canonicis vel sanctimonialibus servandam contradere, ut per eam canonicus ordo absque ambiguitate possit servari. Et ‘quoniam illam sacer conventus ita etiam laudibus extulit’, ut usque ad unum iota observandam percenseret, statuimus ut ab omnibus in eadem professione degentibus iudubitanter teneatur et modis omnibus sive a canonicis sive a sanctimonialibus canonicamente degentibus deinceps observetur.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 138, c. 3, p. 276).

¹²³ Factualmente, não existem registros ou atas dos concílios realizados na cidade de Aachen em 802. No entanto, os Anais de Salzburg (*Annales iuvavenses*) e os Anais de Lorsch respectivamente mencionam a ocorrência de tais reuniões: “[Ano 801] *Carolus imperator synodum examinationis episcoporum et clericorum fecit in Aquis palatio mense Novembrio, et alium mense Aprilio ita ... fact ... iter. Tertium synodum fecit mense Martio.*” (MGH *Scriptores*, SS 1, p. 87); e “[Ano 802] *Et mense Octimbrio congregavit universalem synodum in iam nominato loco [em Aachen], et ibi fecit episcopos cum presbyteris seu diaconibus relegi universos canones, quas sanctus synodus recepit et decreta pontificum, et pleniter iussit eos tradi coram omnibus episcopis, presbyteris et diaconibus*” (MGH *Scriptores*, SS 1, p. 39). Boretius acreditava que o *Capitula a sacerdotibus proposita* fosse fruto desses concílios por um de seus manuscritos, o Paris BnF Lat. 9654 (disponível em: <http://gallica.bnf.fr/ark:/12148/btv1b10721350r>), ordenar seu conteúdo cronologicamente e o *Capitula a sacerdotibus proposita* aparecer após capitulares do ano 789 e antes do *Capitularia missorum generalia* de 802 (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 36, p. 106). A investigação posterior descobriu, porém, que o Paris BnF Lat. 9654 é,

muito mais presente nos escritos eclesiásticos, como veremos no capítulo mais à frente sobre o *pauper* nos cânones conciliares carolíngios.

No entanto, não nos espanta ver tais determinações normativas de origem real reforçando estas práticas: sublinhar que as oblações destinadas às igrejas tinham como justificativa o auxílio dos *pauperes* se inscreve também na longa lista de medidas contra a fome promovidas pelos reis carolíngios no período entre 747 e 814, que incluem entre elas as liturgias, a uniformidade de pesos e medidas, a padronização da moeda e a regulação do mercado por meio de intervenções como o congelamento de preços (DEVROEY 2016: 337).

Não sem motivo, alimentar os *pauperes* virou tema na representação pictográfica dos reis carolíngios. Num dos manuscritos das *Grandes Crônicas da França*, uma versão em francês das *Crônicas de Saint-Denis* e que traçam a história dos reis da França da sua origem no século V até o ano 1461, vê-se a seguinte iluminura:

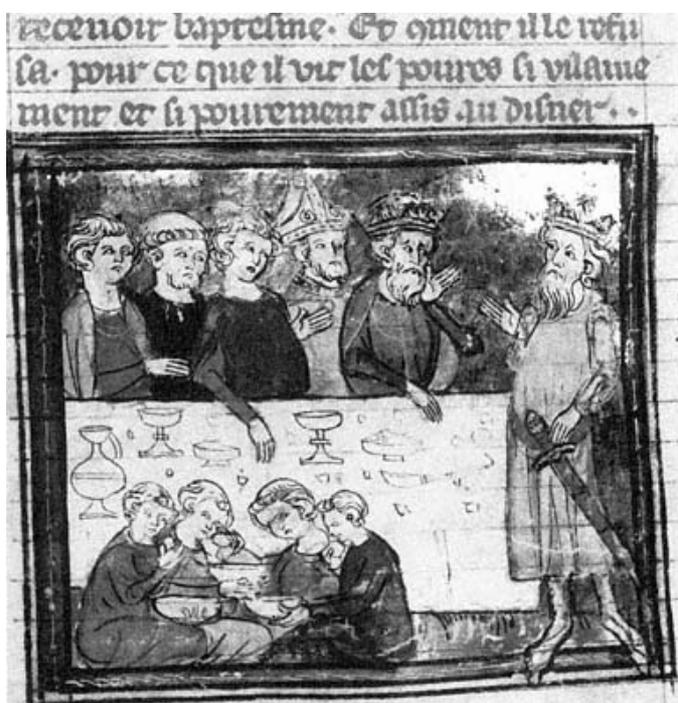


Figura 14: Os pobres ao pé da mesa de Carlos Magno no momento em que o imperador carolíngio recebe Agolant, um fictício rei sarraceno da África. Castres, Bibliothèque municipale, fol. 128, década de 1330 (HEDERMAN 1991: 89).

na realidade, uma família de manuscritos do Primeiro Capitular de Gerbaldo de Liège (MGH *Leges*, Capit. episc. 1, p. 3-21, ver *infra*, nota 228, p. 170). Em razão disso, Hubert Mordek não considera o *Capitula a sacerdotibus proposita* como um capitular (ele está ausente, por exemplo, do longo recenseamento que o autor fez sobre estes documentos, ver MORDEK 1995: 1083). Estes fatos, porém, não invalidam a hipótese de que o documento seja proveniente dos concílios realizados em Aachen em 802.

O capítulo no qual se encontra a figura 14 relata o encontro entre Carlos Magno e Agolant¹²⁴, quando este decidiu converter-se ao cristianismo após uma série de derrotas perante os exércitos carolíngios. Agolant chegou à corte de Carlos Magno no momento do jantar e, tendo notado 12 homens agachados aos pés da mesa, perguntou quem eram. Carlos Magno respondeu que eles eram pobres, “mensageiros do Cristo”, que eram alimentados diariamente em memória dos apóstolos. Após a visita, Agolant recusa o batismo e recomeça as batalhas contra o imperador (as quais perderia). As *Grandes Crônicas*, então, estabelecem uma moral: “*Se Carlos Magno perdeu o rei Agolant e seus homens, que não se batizaram por terem visto os pobres [povres] serem tão vilmente tratados, o que acontecerá no dia do julgamento com aqueles que, em sua vida mortal, desprezaram os pobres [povres] e os trataram vilmente? [...] Assim como o pagão recusou o batismo porque ele não viu as boas ações de Carlos Magno, eu não duvido que nosso Senhor recusará nossa fé do batismo no dia do julgamento se Ele não ver boas obras.*” (*Grandes Crônicas da França* 3.4.5. VIARD 1923: 235-236)¹²⁵.

Um outro manuscrito das *Grandes Crônicas* também sublinha, em forma de imagem, a relação de Carlos Magno com os *pauperes* como demonstrado abaixo:

¹²⁴ Agolant é um personagem ficcional dos romances medievais e renascentistas que lidavam com a matéria da França, isto é, o conjunto de literatura e material fabuloso associado à história da França, em especial envolvendo Carlos Magno e seu círculo, incluindo aí obras como *Orlando furioso* de Ludovico Ariosto († 1533) (HASENOHR & ZINK: 106, 292). Retratado como o rei sarraceno da África, Agolant aparece pela primeira vez na *Historia Caroli Magni*, obra conhecida também por *Crônica de Pseudo-Turpin*, uma crônica latina do século XII sobre a conquista da Espanha por Carlos Magno (SPIEGEL 1993: 55-98).

¹²⁵ A palavra “*povre*” é a forma em francês antigo de “*pauper*”, como atestam alguns dicionários medievais, entre eles o *Dicionário de Firmin Le Ver* (lat. *Firminus Verris*, †1444) e o *Dicionário de Latim-Francês* de Guilherme o Alfaiate (var. *Guillermus, Wilhelmus*, em fr. Guillaume le Tailleur, †1494), ver *Database of Latin Dictionaries* (DLD) mantida pela editora Brepols.

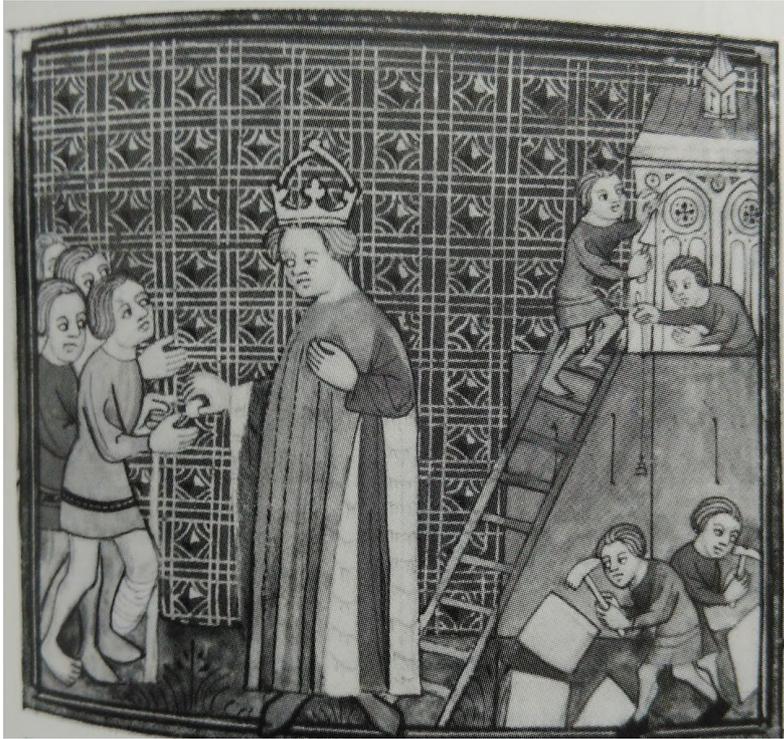


Figura 15: Carlos Magno distribuindo esmolas aos pobres enquanto supervisiona a construção da capela do palácio de Aachen. Bruxelas, Bibliothèque Royale de Belgique (BRB/KBB), ms. 2, *Grandes Chroniques de France*, fol. 100, 1400-1410.

Na figura 15, vemos a representação de Carlos Magno num outro momento das *Grandes Crônicas*: enquanto supervisiona a construção da capela do palácio de Aachen, o imperador carolíngio distribui esmolas aos pobres (*Grandes Crônicas da França* 3.2.4. VIARD 1923: 119-120). Carlos Magno é o único monarca representado nestes dois manuscritos que lida com os pobres, sublinhando uma imagem que os capitulares ajudaram a construir.

Uma outra curiosidade das *Grandes Crônicas* está na seguinte passagem: “[Ele, Carlos Magno] *tinha grande preocupação pelos pobres do Nosso Senhor; pois ele não sustentava somente aqueles de seu reino, mas também os pobres cristãos que habitavam na África, no Egito e na Síria, sobretudo aqueles de Jerusalém.*” (*Grandes Crônicas da França* 3.2.4. VIARD 1923: 119). Isto porque, diferentemente da narrativa sobre Agolant, a prática de Carlos Magno em ajudar os pobres de além-reino pode ser vista em outros documentos.

Uma das fontes mais utilizadas na composição da história de Carlos Magno nas *Grandes Crônicas* é a *Vida de Carlos Magno* [*Vita Karoli Magni*] escrita por Eginardo nos anos 820-830¹²⁶. Em seu capítulo 27, lê-se:

“*Circa pauperes sustentandos et gratuitam liberalitatem, quam Greci eleimosinam vocant, devotissimus, ut qui non in patria solum et in suo regno id facere curaverit, verum trans maria in Syriam et Aegyptum atque Africam, Hierosolimis, Alexandriae atque Cartagini, ubi Christianos in paupertate vivere conpererat, penuriae illorum conpatiens pecuniam mittere solebat; ob hoc maxime transmarinorum regum amicitias expetens, ut Christianis sub eorum dominatu degentibus refrigerium aliquod ac relevatio a proveniret.*” (Eginardo. *Vida de Carlos Magno* 27. MGH SS rer. Germ. 25, p. 31-32).

Tendo por inspiração a *Vida dos Doze césares*, biografia dos primeiros imperadores romanos (de Júlio César a Domiciano) escrita por Suetônio († c. 122)¹²⁷, Eginardo redigiu a *Vida de Carlos Magno* como um elogio ao defunto imperador carolíngio (GANZ 2005: 38-51). A preocupação pelos cristãos, qualificados como *pauperes*, que viviam além-mar se insere em seu relato sobre a generosidade do monarca. Em que pese o tom reconhecidamente laudatório, a passagem não é de todo fictícia: de fato, Carlos Magno tomou medidas em favor da distribuição de esmolas às igrejas de Jerusalém, como demonstra o *Capitulare missorum*

¹²⁶ A *Vida de Carlos Magno* foi base para a redação dos três primeiros capítulos do primeiro livro da história de Carlos Magno, os capítulos IV, V, VI e VII do segundo livro e os três primeiros capítulos do livro três (VIARD 1923: VIII). Os capítulos IV a XIII do primeiro livro e a maior parte do livro dois foram traduzidos quase que exclusivamente dos *Anais do Reino dos Francos*, durante muito tempo atribuídos a Eginardo (VIARD 1923: VIII; para um panorama sobre os *Anais do Reino dos Francos* e suas interpretações históricas, ver HALPHEN 1917; GOETZ 1994; MCKITTERICK 2004, especialmente p. 84-132 e 141-142).

¹²⁷ É curioso notar que, em que se pese a inspiração na obra de Suetônio, o excerto destacado acima da *Vida de Carlos Magno* se assemelha bastante a uma passagem de outro texto, a *Vida de Constantino*, escrita por Eusébio de Cesareia († por volta de 340). O bispo palestino relata a carta que este imperador romano teria enviado a Sapor, rei da Pérsia, demonstrando-lhe sua preocupação pelos cristãos que viviam além dos territórios sob seu governo (Eusébio de Cesareia. *Vida de Constantino* IV, 8-14. CAMERON & HALL 2002: 156-158). Eusébio porém não qualifica estes cristãos, como Eginardo o fez ao chamá-los de *pauperes*. É preciso dizer, porém, que não há nenhuma evidência de que Eginardo tenha lido a *Vida de Constantino*, ainda que o texto eusebiano tenha sido redescoberto no Ocidente exatamente no século IX (DRAKE 1988).

Aquisgranense primum de 810¹²⁸. No mesmo capitular, é frisado que os *pauperes*, órfãos, viúvas e as igrejas de Deus tivessem paz¹²⁹.

E por que este clamor por parte da corte imperial? Como demonstrado anteriormente, o verbo “*o(b)(p)rimo*” é um dos mais comentes associados à palavra “*pauper*” nos capitulares. De fato, é possível contar 18 co-ocorrências entre os dois termos nestes documentos¹³⁰, 24 se contarmos a coleção de Ansegiso¹³¹. Com um sentido que remonta desde a Antiguidade à ideia de “oprimir” (GAFFIOT 1937: 1086), a historiografia comumente interpretou esses números como testemunhas de um “tempo de abusos”¹³², isto em razão da maneira como as determinações foram formuladas: elas buscavam impedir a “opressão dos *pauperes*”. O capítulo 16 do *Capitula in Theodonis* [Thionville, FRA] *villa datum generale* de 806, atribuído a Carlos Magno, é exemplo deste discurso:

“De oppressione pauperum liberorum hominum, ut non fiant a potentioribus per aliquod malum ingenium contra iustitiam oppressi, ita ut coacti res eorum vendant aut tradant.” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 44, c. 16, p. 125).

Ou o capítulo 3 do *Capitula legi addita* de 816 e atribuído a Luís o Piedoso:

¹²⁸ “*De elemosina mittenda ad Hierusalem propter aecclesias Dei restaurandas.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 64, c. 18, p. 154). Esta determinação foi copiada por Ansegiso em sua coleção de capitulares (ver MGH *Leges*, Capit. N. S., Appendix 1, c. 32, p. 668).

¹²⁹ “*Ut pauperes, orfani et viduae et ecclesiae Dei pacem habeant.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 64, c. 20, p. 154).

¹³⁰ A saber: MGH *Leges*, Capit. 1, no. 34, c. 12, p. 100; no. 44, c. 16, p. 125; no. 136, c. 10, p. 272; no. 141, c. 3, p. 289; MGH *Leges*, Capit. 2, no. 201, c. 7, p. 61; no. 204, c. 7, p. 69; no. 206, c. 4, p. 75; no. 196, p. 47; no. 197, c. 3, 6, p. 54-55; no. 209, p. 80; no. 212, c. 2-3, p. 85; no. 242, p. 158; no. 248, p. 180; no. 267, c. 2, p. 292; no. 270, p. 300.

¹³¹ A saber, MGH *Leges*, Capit. N. S., Livro 1, c. 115, p. 500; Livro 4, c. 44, p. 649.

¹³² Embora esta interpretação tenha ganhado fôlego após os escritos de Karl Bosl (BOSL 1983 [1963]) e Michel Mollat (1978), é possível encontrar argumentos neste sentido já no período anterior à Segunda Guerra Mundial: no caso, explorando a representação dos “pobres” (*pauperes*) nas obras de Gregório de Tours († 594), Sarah MacGonagle apontou a violência generalizada, as contendas entre reis, os abusos dos poderosos e a fome como “dificuldades encontradas pelos pobres” no reino dos francos do século VI (MACGONAGLE 1936). Ainda que diversos aspectos do período carolíngio (e da Alta Idade Média) tenham sido reavaliados desde então (políticos, econômicos e a própria violência entre eles), a ideia de que as múltiplas ocorrências da palavra “*pauper*” nos capitulares e cânones conciliares carolíngios dos séculos VIII e IX fariam referência a esta situação permaneceu, de certa maneira, inquestionada. As obras recentes, ao menos, colocam-na em perspectiva (e. g. DEVROEY 2016: 335-350), ainda que perpetuem em menor ou maior grau a interpretação majoritariamente corrente desde os anos 1960.

“*De mannire vero, nisi de ingenuitate aut de hereditate, non sit opus observandum. De ceteris vero inquisitionibus per districtionem comitis ad mallum veniant et iuste examinentur ad iustitias faciendum. Comites vero non semper pauperes per placita opprimere debent.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 135, c. 3, p. 270).

Ou ainda tão simples quanto o capítulo 51 do *Capitulare missorum item speciale* (802-806), de Carlos Magno:

“*Ut liberi homines pauperes a nullo iniuste opprimantur.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 35, c. 51, p. 104).

Vê-se que a “opressão” sublinhada nestas determinações poderia tomar diversas formas, do abuso de poder nos tribunais à coação financeira. Em outras, ressalta-se a violência física dela decorrente¹³³. Este discurso se alinha com uma das poucas definições diretas de *pauper* nos capitulares: a de que *pauperes* não poderiam (ou conseguiriam) se defender (*Summula de bannis*, c. 4. MGH *Leges*, Capit. 1, no. 110, p. 224; ver *supra*, p. 99).

Não é de se espantar, portanto, que grupos vulneráveis, como viúvas e órfãos, também fossem incluídos ao lado dos *pauperes* nestas medidas que visavam proibir sua opressão, como demonstra o *Capitulare missorum* (818/819) de Luís o Piedoso:

“*De pauperibus et viduis et pupillis iniuste oppressis, ut adiuventur et releventur.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 141, c. 3, p. 289).

Ora, a frequente proibição da opressão dos *pauperes* seriam, então, evidência dos tempos de “abuso” ou “violência” daquele período? De fato, alguns registros ilustram uma imagem demasiadamente brutal para que se negue as possíveis ocorrências de tais situações¹³⁴

¹³³ “*De diversis expeditionibus, quas in regno sibi commisso non solum inutiliter, sed etiam noxie sine consilio et utilitate fecit, in quibus nimirum multa et innumerabilia sunt in populo christiano flagitia perpetrata, in homicidiis et periuriis, in sacrilegiis, in adulteriis, in rapinis, in incendiis, sive in ecclesiis Dei, sive in aliis diversis locis factis, in direptionibus et oppressionibus pauperum miserabili et pene apud christianos inaudito patratu: quae omnia ad auctorem, sicut praemissum est, reflectuntur.*” (MGH *Leges*, Capit. 2, no. 197, p. 55).

¹³⁴ Por exemplo: “*Volumus etiam et expresse praecipimus, quod, si aliquis episcopus vel abbas aut abbatissa vel comes aut vassallus noster obierit, nullus res ecclesiasticas aut facultates diripiat vel comitis aut vassalli nostri aut alicuius defuncti res aut facultates invadere vel usurpare praesumat vel uxoribus defunctorum laicorum ac filiis quamcumque violentiam inferat et nullus ad illorum eleemosynam faciendam eleemosynarios eorum impediatur.*” (*Capitula excerpta in conventu Carisiacense coram populo electa* (877), c. 4. MGH *Leges*, Capit. 2, no. 282, p. 362-363).

. No entanto, é preciso ter em conta um conjunto de circunstâncias que tornam a interpretação destes testemunhos mais complexa do que uma simples leitura estatística pode oferecer.

Por exemplo, deve-se atentar ao fato de que a opressão dos *pauperes* também é um tema bíblico. A co-ocorrência das palavras “*pauper*” e “*oppressio*” ocorrem em ao menos 7 passagens¹³⁵. Em duas delas, o texto cristão se assemelha ao discurso dos capitulares. Em Is 10:1-2 lê-se:

“1 *Vae, qui condunt leges iniquas et scribentes iniustitiam scribunt, 2 ut opprimant in iudicio pauperes et vim faciant causae humilium populi mei, ut fiant viduae praeda eorum, et pupillos diripiant!*” (Nova Vulgata 1979. Disponível em: http://www.vatican.va/archive/bible/nova_vulgata/documents/nova-vulgata_vt_isaiae_lt.html#10).

E em Ez 22: 29:

“29 *Populus terrae calumniabatur calumniam et rapiebat violenter; egenum et pauperem affligebant et advenam opprimebant absque iudicio.*” (Nova Vulgata 1979. Disponível em: http://www.vatican.va/archive/bible/nova_vulgata/documents/nova-vulgata_vt_ezechielis_lt.html#22).

Vê-se como a preocupação com a opressão dos *pauperes* (bem como viúvas, órfãos e destituídos) do texto bíblico dialoga com os elementos discutidos nos capitulares a respeito do tema. Não sem motivo, afinal algumas menções aos *pauperes* nestes documentos são citações da própria Bíblia¹³⁶.

O cristianismo pode ser considerado um elemento essencial para a realeza carolíngia. Como vimos, Carlos Magno se comparou a Josias, rei do Antigo Testamento, em um de seus capitulares (cf. *supra*, p. 61) e ele mesmo foi apelidado de “Davi” por seus cortesãos, associando-o ao papel de salvador precursor do Cristo (DE JONG 2005: 113). Além disso, seu filho Luís teria ganhado o qualificativo “Piedoso” justamente por promover uma política religiosa notavelmente favorável à Igreja e aos valores cristãos¹³⁷.

¹³⁵ Ex 22: 25; Lv 25: 39; Job 24: 4; Sap 2: 10; Is 10: 2; Ez 22: 29; Iac 2: 6.

¹³⁶ MGH *Leges*, Capit. 2, no. 196, c. 56, p. 47 cita Job 29: 11-17; e MGH *Leges*, Capit. 2, no. 266, p. 288, cita Is 1: 23 e 3: 14.

¹³⁷ O epíteto “piedoso” é geralmente atribuído a Luís por conta de duas obras. A primeira é a *Gesta Hludovicum imperatoris* (“Os feitos do imperador Luís”, em tradução livre) redigida por Thegan (lat. *Theganbertus*, † ca. 850), bispo auxiliar (*chorepiscopus*) de Trier por volta dos anos 835. A segunda é a *Vita Hludowici imperatoris*

Ao incorporar elementos da retórica cristã ao seus decretos, no caso a proibição da opressão e defesa dos *pauperes*, viúvas, órfãos e igrejas, a autoridade carolíngia foi além de professar valores religiosos, ela procurou demarcar para si uma posição em primeiro plano como governantes cristãos (MCKITTERICK 2009: 136; CLOSE 2011: 305-308), estabelecendo dentro da racionalidade do poder uma estratégia própria¹³⁸. Um exemplo iconográfico ajuda a refletir melhor sobre o assunto:



Figura 16: Livro de Salmos de Stuttgart, Salmo 9: 11-12, fol. 23, 10r. Stuttgart, Württembergische Landesbibliothek Stuttgart, Stuttgarter Psalter - Cod.bibl.fol.23.

Transcrição: “Psallite d[omi]no qui habitat in Sion / adnuntiate inter gentes studia eius / [quoniam] requirens sanguine[m] eoru[m] recordatus e[st] / non e[st] oblitus clamore[m] **pauperum** / [14] Miserere mei d[omi]ne uide humilitate[m] mea[m] de / inimicis meis”. (grifo nosso)

(“Vida do imperador Luís”) escrita por volta dos anos 840 por Astrônomo, autor anônimo do século IX (Ernst Tresp, seguindo uma tradição dos anos 1940, acredita que “astrônomo” seja Hilduino [lat. *Hilduinus*] de Saint-Denis [† 860] (TRESP 1991: 148); Matthias Tischler, por sua vez, aponta que ele seria Jonas de Orléans († 843)). Em diversas ocasiões, estes autores descrevem Luís como “*pius/piissimus imperator*” (MGH *Scriptores*, SS rer. Germ. 64, p. 170, 174, 242, 254, 260, 344, 376, 420, 432, 484, 538). Este fato, em conjunto com as diversas reformas monásticas e eclesiásticas propostas por Luís no início de seu reinado, levou alguns historiadores a imaginarem-no como um “grande abade” que desejava transformar o império num grande monastério (NOBLE 1976). As evidências numismáticas, porém, não testemunham o uso prático dos adjetivos empregados por Thegan e Astrônomo: um denário cunhado entre os anos 820-840, por exemplo, tem a inscrição “+ HLVDVVICVS IMP” (= *Hludowicus imperator*) no anverso e “+ XPISTIANA RELIGIO” (= *Christiana religio*) no reverso (KÜNKER 2016: 294, nos. 2979-2980).

¹³⁸ Ao comentar sobre os capitulares, François-Louis Ganshof ressaltou a falta de estrutura racional deste documentos normativos, tomando como exemplo o próprio *Capitulare in Theodonis villa datum* de 805. O historiador belga comentou que dos 22 capítulos dedicados à seção “geral” (em oposição à seção “eclesiástica”) do texto, quatro deles seriam, em realidade, de preocupação dos bispos, entre eles o capítulo 16 sobre a “opressão dos *pauperes*” mencionado acima (GANSHOF 1957: 75-76). Ora, o que temos demonstrado até aqui, e pretendemos argumentar mais adiante sobre este ponto, aponta justamente um outro entendimento da questão. A preocupação com os *pauperes* se tornaria sim uma matéria “geral”, com especial atenção do monarca carolíngio.



Figura 17: Livro de Salmos de Stuttgart, Salmo 11: 4-5, fol. 29, 13r. Stuttgart, Württembergische Landesbibliothek Stuttgart, Stuttgarter Psalter - Cod. bibl. fol. 23.

Transcrição: “Oculi eius [?] in **pauperem** respiciunt / palpebre eius interrogant filios hominu[m] / O[m]n[i]s interrogat iustum [et] impium / qui autem diligit iniquitatem odit / animam suam”. (grifo nosso)

As miniaturas acima foram retiradas do Livro de Salmos de Stuttgart, um manuscrito contendo os salmos bíblicos ricamente ilustrado e datado dos anos 820-830 (MINDELL 1996). Sua origem está ligada ao *scriptorium* da abadia de Saint-Germain-des-Prés, em Paris, monastérios que por sua vez se beneficiou do patronato de Carlos Magno (DEBRUYNE 1932). As figuras 16 e 17 são ilustrações dos Salmos 9: 11-12 e 11: 4-5, representando o *pauper* como uma pessoa nua¹³⁹. Mais importante, é o próprio Cristo que o protege contra seus malfeitores, pintados aqui como sujeitos vestindo armaduras e portando espadas ou lanças e escudos – a figura típica do soldado do exército carolíngio (COUPLAND 1990; cf. *supra*, nota 81). Ao utilizar o tema da opressão e defesa dos *pauperes*, viúvas e órfãos nos capitulares, os soberanos carolíngios sublinharam o elemento cristão de seu poder: como Cristo, os reis se colocaram em defesa daqueles incapazes de o fazerem por si mesmos.

Ainda que esta tarefa não seja novidade dos monarcas carolíngios – num decreto datado do ano de 614, Clotário II (†629), rei franco da dinastia merovíngia, também se colocou como defensor das igrejas e dos *pauperes*¹⁴⁰ – a iniciativa em coibir a opressão dos *pauperes* nos parece ser uma preocupação aguçada nos séculos VIII e IX, e que vai além dos capitulares. No Concílio de Paris de 829, por exemplo, os bispos ali reunidos descreveram

¹³⁹ É tentador pensar estas representações dos *pauperes* como um reflexo de sua condição social: nu, a figura se apresentaria desprovida de bens. É possível, mas nós devemos ter em conta o discurso bíblico: em Iac 2: 3-6, Apc 3: 17 e Mt 25: 34-36, *pauper* é descrito como uma pessoa nua. Sobre este assunto, ver MALINA 1987.

¹⁴⁰ “*Ecclesiarum res sacerdotum et pauperum qui se defensare non possunt, a iudicibus publicis usque audientiam per iustitiam defensentur, salva emunitate praecedentium domnorum, quod ecclesiae aut potentum vel cuicumque visi sunt indulgisse pro pace atque disciplina facienda.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 9, c. 14, p. 22). Esta é a única menção da palavra “*pauper*” nos capitulares francos antes do século VIII.

como uma das atribuições do ministério real (*ministerium regis*) o dever do rei em não permitir que os *pauperes* fossem oprimidos¹⁴¹.

Ou ainda em outros textos de gênero diverso. É o caso de um texto irlandês do século VII, o *Duodecim abusivis saeculi* de Pseudo-Cipriano. Nele, o “autor” apresenta, sob a forma de contradições, os doze abusos cometidos por cada um dos grupos comentados: o sábio sem trabalho (*sapiens sine operibus*), o velho sem religião (*senex sine religione*), o jovem desobediente (*adolescens sine oboedientia*), o rico que não dá esmolas (*dives sine elemosyna*), a mulher sem pudor (*femina sine pudicitia*), o senhor sem virtude (*dominus sine virtute*), o cristão que ama o mundo (*christianus contentiosus*), o pobre soberbo (*pauper superbus*), o rei injusto (*rex iniquus*), o bispo negligente (*episcopus neglegens*), a comunidade sem punição (*plebs sine disciplina*) e o povo sem lei (*populus sine lege*) – “lei” aí interpretada como valores cristãos (PSEUDO-CIPRIANO. *Duodecim abusivis saeculi*. HELLMANN 1910). O *Duodecim* teve grande sucesso no continente, a ponto de ser mencionado no Concílio de Paris de 829 (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 50, c. 55, p. 650)¹⁴².

Ainda que o texto trate do *pauper*¹⁴³, interessa a nossa discussão o nono abuso, o do rei injusto. Para evitar este adjetivo, o rei deveria realizar diversas tarefas, entre as quais: não oprimir injustamente qualquer um por força; julgar sem ter em conta as pessoas envolvidas; defender os estrangeiros, órfãos e viúvas; prevenir os roubos; não alimentar os *impudicos* e os *striones* (feiticeiros?); e por fim, defender as igrejas e alimentar os *pauperes* distribuindo esmolas. Ao respeitar estas regras, o rei traria prosperidade ao reino, permitindo que ele fosse

¹⁴¹ “Scire etiam debet, quod causa, quam iuxta ministerium sibi commissum administrat, non hominum, sed Dei causa existit, cui pro ministerio, quod suscepit, in examinis tremendi die rationem redditurus est. Et ideo oportet, ut ipse, qui iudex est iudicum, causam pauperum ad se ingredi faciat et diligenter inquirat, ne forte illi, qui ab eo constituti sunt et vicem eius agere debent in populo, iniuste aut neglegenter pauperes oppressiones pati permittant.” (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 50, c. 56, p. 652).

¹⁴² Note-se que dez manuscritos da obra foram produzidos no século IX (MEENS 1998: 355).

¹⁴³ Algumas palavras a respeito: o oitavo abuso, o *pauper* soberbo, estrutura-se a partir de Ecl 25: 3-4: “*Tres species odivit anima mea, et aggravor valde animae illorum: pauperem superbum, divitem mendacem, senem fatuum et insensatum.*” (Nova Vulgata 1979. Disponível em: http://www.vatican.va/archive/bible/nova_vulgata/documents/nova-vulgata_vt_ecclesiasticus_lt.html#25). O que nos chama atenção é a definição de *pauper* proposta na obra: “*octavus abusivis gradus est pauper superbus, qui nihil habens in superbiam extollitur, cum e contrario divitibus saeculi non superbe sapere per apostolum Paulum imperatur*” (PSEUDO-CIPRIANO. *Duodecim abusivis saeculi* VIII; HELLMANN 1910: 49). *Pauper* seria aquele que não possui nada. Esta ideia ganha maior proporção se levarmos em conta que a palavra empregada em oposição a *pauper* é “*dives*” (“rico”). Ao mencionar Pr 13: 7 (“*Est qui quasi dives habetur, cum nihil habeat; et est qui quasi pauper, cum in multis divitiis sit.*”), o texto dos *Doze abusos* (PSEUDO-CIPRIANO. *Duodecim abusivis saeculi* VIII. HELLMANN 1910: 50) sintetiza esta oposição em referência à posse de bens materiais e dá à palavra “*pauper*” um sentido de pobreza econômica.

conduzido aos céus (PSEUDO-CIPRIANO. *Duodecim abusivis saeculi* X. HELLMANN 1910: 51-52). Assim, segundo o texto irlandês, a salvação do reino estaria ligada à conduta do príncipe, cujo cuidado dispensados aos *pauperes* era um de seus elementos fundamentais.

A reflexão sobre a função real se desenvolve ainda em outros textos o século IX, e em cada um deles, a proteção ou cuidado dos *pauperes* adquire um sentido político. No *Via Regia* de Esmaragdo de Saint-Mihiel (lat. *Smaragdus*, † ca. 830), um “espelho de príncipe” dedicado a Luís o Piedoso quando este ainda era rei da Aquitânia, o monge beneditino sublinha que a realização da justiça deveria ter em conta somente a causa em questão, não as pessoas nelas envolvidas, quer fossem ricas ou *pauperes* (ESMARAGDO DE SAINT-MIHIEL. *Via Regia* 28. PL 102, col. 966) e que o cuidado do *pauper* seria um dever real, pois somente a virtude cristã do príncipe poderia preservar a paz uma vez que ela restringiria os poder dos ricos e reavivaria a necessidade dos *pauperes*¹⁴⁴.

Jonas de Orléans, por sua vez, aprofundou a discussão em seu *De Institutione Regia*, também um “espelho de príncipe” e dedicado ao rei da Aquitânia, Pepino († 838): após resumir o nono abuso segundo Pseudo-Cipriano, o bispo descreve sua própria compreensão do ministério real:

“*Regale ministerium specialiter est populum Dei gubernare et regere cum aequitate et iustitia, et ut pacem et concordiam habeant studere. Ipse enim debet primo defensor esse Ecclesiarum et servorum Dei. Ipsorum etiam officium est saluti et ministerio sacerdotum solerter prospicere, eorumque armis et protectione Ecclesia Christi debet tueri: viduarum, orphanorum, caeterorumque pauperum, nec non et omnium indigentium inopia defendi.*” (JONAS DE ORLÉANS. *De Institutione Regia* 4. PL 106, col. 290-291).

O texto de Jonas se assemelha àquele endereçado ao imperador Luís o Piedoso na ocasião da assembleia de Paris de 829¹⁴⁵. O que, a bem da verdade, não é nenhuma surpresa,

¹⁴⁴ “[...] *Coercet potentiam divitum, refovet inopiam pauperum.*” (ESMARAGDO DE SAINT-MIHIEL. *Via Regia* 28. PL 102, col. 947).

¹⁴⁵ MGH *Leges*, Capit. 2, no. 196, p. 47. Pode-se questionar, tendo-se em conta a natureza do texto, dele se tratar verdadeiramente de um capitular. Como discutimos anteriormente, certas classificações modernas sobre este conjunto documental não são aplicáveis a todos os manuscritos, mas por que não o tratar como um capitular na medida em que seus próprios redatores pensavam-no assim? Ele sobreviveu em 7 manuscritos (MORDEK 1995: 1103), sendo que o manuscrito de Modena (ITA) (Modena, Biblioteca Capitolare, O.I. 2) é um entre eles. Trata-se de uma coleção, originária do fim do século X no norte de Itália, que reúne diversos textos, como um extrato das *Etimologias* de Isidoro de Sevilha (2r-4r), excertos de algumas *Leges* gentílicas (*Lex Alamannorum*, 111v-125r e *Lex Baiuvariorum*, 125r-152r) e, o que nos interessa, alguns capitulares. A seção dos capitulares é

haja vista que o próprio Jonas participou desta reunião representando a diocese de Orléans. A questão aqui é como a defesa dos *pauperes* transformou-se num elemento do correto exercício do poder real. E como esta caracterização dialoga com o abundante número de exemplos que elencamos mais acima.

Este aspecto foi reforçado na *Gesta Hludowici imperatoris*, onde Thegan, ao descrever o coroamento de Luís o Piedoso por Carlos Magno, frisa os conselhos dado pelo imperador carolíngio a seu filho e sucessor:

“*Postquam diu oraverunt ipse et filius eius, locutus est ad filium suum coram omni multitudine pontificum et optimatum suorum, ammonens eum, imprimis omnipotentem Deum diligere ac timere, eius praeceptis servare in omnibus, ecclesias Dei gubernare et deffendere pravis hominibus. Sororibus suis et fratribus, qui erant natu iuniores, et nepotibus et omnibus propinquis suis indefficientem misericordiam semper ostendere praecepit. Deinde sacerdotes honorare ut patres, populum diligere ut filios, superbos et nequissimos homines in viam salutis coactos dirigere, cenobiorum consolator fuisset et pauperum pater.*” (THEGAN. *Gesta Hludowici imperatoris* 6. MGH *Scriptores*, SS rer. Germ. 64, p. 182).

Segundo Thegan, Carlos Magno aconselhou Luís a amar e temer a Deus, a governar a Igreja e a defender dos homens depravados, a demonstrar misericórdia por seus irmãos mais novos, a honrar os clérigos como pais e a amar o povo como filho, e, por fim, a ser o próprio imperador um pai para os *pauperes*¹⁴⁶. E somente após ter concordado com estas

aberta por uma miniatura (154v) de Carlos Magno (*Karolus christianissimus imperator augustus*) e seu filho Pepino de Itália (*Pipinus gloriosus rex filius eius*), cujas palavras são registradas por um escriba num livro de capitulares (“*isti sunt qui constituerunt capitula congruentia omnium legum*”). Após esta iluminura, encontram-se mais de 20 textos de capitulares, entre eles o *Capitulare Heristallense* de 779 (156v-158r), o *Admonitio Generalis* de 789 (158r-166r) e o *Capitulare in Theodonis villa datum* de 805 (172r-174v). O capitular *Episcoporum ad Hludowicum imperatorem relatio*, mencionado acima, é um dos textos mais completos da coleção (183r-203v), onde se lê a passagem referida anteriormente (200r). O manuscrito Modena, BC, O.I. 2 está disponível em: <http://archiviodiocesano.mo.it/archivio/flip/ACMo-OI-2/>.

¹⁴⁶ Se tivermos em conta a hipótese de Jean-Pierre Devroey, uma outra leitura da designação “*pater pauperum*” é possível: segundo o historiador belga, do século IV em diante os magnatas não calculavam sua riqueza pela extensão de suas terras, mas sim pelo número de pessoas que as exploravam por meio de contratos de arrendamento. Assim, estes poderosos seriam vistos, metaforicamente, como o *paterfamilias*, o proprietário dos bens fundiários da família, incluso aí as rendas provenientes da exploração destas terras (DEVROEY 2001: 114). Quando se coloca, na corte carolíngia do século IX, como ideal o rei ser visto tal qual um *pater pauperum*, não seria possível interpretar esta posição como um responsável por todos os *pauperes* do reino? Augusto († 14), afinal, não era só o *princeps* de Roma, mas também o *pater patriae* (COLLARES 2010: 53).

recomendações feitas por Carlos Magno que Luís foi coroado (THEGAN. *Gesta Hludowici imperatoris* 6. MGH *Scriptores*, SS rer. Germ. 64, p. 184). De fato, a *Crônica de Moissac* (*Chronicon Moissiacense*), uma crônica dos anos 800 a 816 escrita na primeira metade do século IX no monastério de Moissac (FRA), descreve a primeira ação de Luís ao suceder seu pai no trono imperial em 814: “*Ludovicus autem, filius eius, sedit super thronum patris sui Karoli, et acceptis thesauris illius fecit eleemosynam magnam pro patre, divisitque inter ecclesias monasteria et pauperes.*” (MGH *Scriptores*, SS 1, p. 311). Estando em posse dos tesouros de Carlos Magno, Luís doou grandes esmolas, em nome do seu pai, dividindo-as entre igrejas, monastérios e os *pauperes*.

É importante notar que o texto de Thegan avança uma ideia expressada por Alcuíno (lat. *Alcuinus*, †804) numa carta de 793: “*Similiter principes et iudices populi in iustitia et pietate populo praesint. Viduis, pupillis, et miseris sint quasi patres; quia aequitas principum populi u est exaltatio.*” (MGH *Epistolae*, Epp. 4, no. 18, p. 52)¹⁴⁷. No mesmo texto, que aconselha o rei Æthelred I († 796) após o saque de Lindisfarne (ING) em 793, Alcuíno elenca como boas obras, para que se possa “ascender aos céus”, entre outras coisas a caridade, a justiça no juízo, a verdade nas palavras, a paciência nas adversidades e as esmolas aos *pauperes*¹⁴⁸.

Mesmo em textos produzidos fora do círculo da corte carolíngia a ideia do cuidado do *pauper* como um elemento da autoridade pode ser visto. Neste sentido, dois casos chamam a atenção.

Há que se notar, porém, que a ideia de “pai dos *pauperes*” também se ligava à figura episcopal: nos epitáfios e textos laudatórios escritos na Gália dos séculos V e VI, muitas vezes se designam os bispos como “*pater pauperum*” e “*pater ecclesiae*” ou “*pater populi*” (HEINZELMANN 1976: 155, 163, 233-246).

¹⁴⁷ Uma outra peculiaridade em relação ao fato de Alcuíno imaginar os príncipes e juizes como “quase pais” de viúvas, órfãos e miseráveis é a relação com uma outra carta, endereçada ao arcebispo da Cantuária Æthelhard (†805) e também de 793, na qual Alcuíno o define assim: “*Esto miseris consolator, pauperibus pater; omnibus affabilis, donec intellegas, quid cuique respondeas; et semper tua responsio sale sit sapientiae condita, non temeraria sed honesta, non verbosa sed modesta.*” (MGH *Epistolae*, Epp. 4, no. 17, p. 46). Para o autor, o arcebispo é o “pai dos *pauperes*”. Fato que ressalta ainda mais a descrição feita por Thegan.

¹⁴⁸ “*Bona vero sunt opera, per quae ascendere in caelum possumus: caritas Dei, honor illius et timor, vigiliae et orationes ad Deum, dilectio hominum et misericordia in homines et remissio peccantibus in nos, iustitia in iudiciis, veritas in verbis, patientia in adversitatibus, nemini reddere malum pro malo, elemosyna in pauperes, benignitas in omnes homines, pietas ad amicos, fides recta in Deum, spes firma in illius bonitatem, modestia in vestimentis et in omni usu saeculi temperantia, continentia in cibo et potu, in mente humilitas, in moribus honestas, in omni vita aequitas.*” (MGH *Epistolae*, Epp. 4, no. 18, p. 50).

O primeiro se encontra nos *Anais de Lorsch*. No registro dos acontecimentos do ano de 802, o texto descreve a iniciativa de Carlos Magno em enviar seus agentes (os *missi*) por todo reino a fim de fazer respeitar a justiça. Isto teria acontecido, segundo o texto analista, em razão do imperador carolíngio se lembrar de sua misericórdia pelos *pauperes*¹⁴⁹. Com efeito, o relato corresponde aos ordenamentos publicados também naquele ano num documento conhecido como *Capitulare missorum*, no qual Carlos Magno reitera a defesa dos *pauperes*, viúvas, órfãos e peregrinos bem como demanda de condes e *centenarii* observarem o cumprimento da justiça e não opressão dos *pauperes*¹⁵⁰. Os dois documentos descrevem assim como a defesa dos *pauperes* e a justiça rendida a eles são elementos de uma atenção particular do imperador. Esta observação tem mais relevância se lembrarmos que a narrativa dos Anais de Lorsch se ocupa, sobretudo, dos eventos políticos e militares ocorridos no reino carolíngio (COLLINS 2005: 58). Assim sendo, ver que o analista optou por registrar a realização do *Capitulare missorum* de 802 sob o viés da proteção do *pauper* quando outros tópicos tiveram maior atenção no documento¹⁵¹, reforça o papel deste elemento na prática do poder carolíngio.

O segundo caso é decorrente dos eventos de 817. Naquele ano, Luís o Piedoso publicou o *Ordinatio Imperii* (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 136, p. 270-273), um decreto a fim de regulamentar a sucessão do império carolíngio entre seus três filhos até aquela data:

¹⁴⁹ “802. *Eo anno demoravit dominus Caesar Carolus apud Aquis palatium quietus cum Francis sine hoste; sed recordatus misericordiae suae de pauperibus, qui in regno suo erant et iustitias suas pleniter abere non poterant, noluit de infra palatio pauperiores vassos suos transmittere ad iustitias faciendum propter munera, sed elegit in regno suo archiepiscopos et reliquos episcopos et abbates cum ducibus et comitibus, qui iam opus non abebant super innocentes munera accipere, et ipsos misit per universum regnum suum, ut ecclesiis, viduis et orfanis et pauperibus et cuncto populo iustitiam facerent.*” (*Annales Laureshamenses* a. 802. MGH *Scriptores*, SS 1, p. 38-39).

¹⁵⁰ “*Ut episcopi, abbates adque abbatissae comiteque unanimi invicem sint, consentientes legem ad iudicium iustum terminandum cum omni caritate et concordia pacis, et ut fideliter vivant secundum voluntate Dei, ut semper ubique et propter illos et inter illos iustum iudicium ibique perficiantur. Pauperes, viduae, orphani et peregrini consolationem adque defensionem hab eis habent; ut et nos per eorum bona voluntatem magis premium vitae aeternae quam supplicium mereamur.*” et “*Ut comites et centenarii ad omnem iustitiam faciendum compellent et iuniores tales in ministeriis suis habeant, in quibus securi confident, qui legem adque iustitiam fideliter observent, pauperes nequaquam oppriment, fures latronesque et homicidas, adulteros, malificos adque incantatores vel auguriatrics omnesque sacrilegos nulla adulatione vel praemium nulloque sub tegimine celare audeat, sed magis prodere, ut emendentur et castigentur secundum legem, ut Deo largiente omnia haec mala a christiano populo auferatur.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 33, c. 14 e 25, p. 94 e 96).

¹⁵¹ É o caso, por exemplo, dos novos juramentos devidos ao imperador, tema dos capítulos 2 a 9 (ver, MGH *Leges*, Capit. 1, no. 33, p. 92-93), que não aparecem no registro originário da abadia de Lorsch.

Lotário (lat. *Lotharius*, † 855), Pepino da Aquitânia († 838) e Luís, o Germânico († 876)¹⁵². A ideia do imperador foi propor medidas que deveriam ser seguidas para a boa ordem do governo. Entre estas, destaca-se a caracterização da opressão das igrejas e dos *pauperes*, bem como a tirania, como uma transgressão do correto exercício do poder¹⁵³.

No entanto, este ordenamento de Luís o Piedoso em 817 modificava um capitular de 806, intitulado nos MGH como *Divisio Regnorum* (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 45, p. 126-130), no qual Carlos Magno tinha proposto uma outra divisão do império entre seus herdeiros – naquela ocasião, Carlos († 811), Pepino de Itália († 810) e o próprio Luís o Piedoso. Julgando ter seus direitos hereditários ignorados, Bernardo de Itália († 818), sobrinho de Luís, lançou uma campanha contra seu tio após a publicação do *Ordinatio Imperii*. Mas este levante foi rapidamente suprimido pela corte de Aachen, e como punição Bernardo foi cegado, morrendo pouco tempo depois em decorrência dos ferimentos (NELSON 1995: 112-115). Diversos autores, independentemente de suas interpretações historiográficas, viram neste episódio o início da crise que pôs fim à unidade imperial carolíngia consumada no Tratado de Verdun de 843 (GRAVEL 2011).

Numa peça literária escrita por Heito (lat. *Heito, Haito, Haido, Hetto, Hitto*, † 836) entre 820 e 826¹⁵⁴, o bispo da Basileia e abade de Reichenau descreve a visão que uma

¹⁵² Carlos II, dito o Calvo († 877) e futuro rei da *Francia* Ocidental a partir dos anos 840, nasceria em 823.

¹⁵³ “*Si autem, et quod Deus avertat et quod nos minime obtamus, evenerit, ut aliquis illorum propter cupiditatem rerum terrenarum, quae est radix omnium malorum, aut divisor aut obpressor ecclesiarum vel pauperum extiterit aut tyrannidem, in qua omnis crudelitas consistit, exercuerit, primo secreto secundum Domini praeceptum per fideles legatos semel, bis et ter de sua emendatione commoneatur; ut, si his renisus fuerit, accersitus a fratre coram altero fratre paterno et fraterno amore moneatur et castigetur. Et si hanc salubrem admonitionem penitus spreverit, communi omnium sententia quid de illo agendum sit decernatur; ut, quem salubris ammonitio a nefandis actibus revocare non potuit, imperialis potentia communisque omnium sententia coherceat.*” (*Ordinatio Imperii*, c. 10. MGH *Leges*, Capit. 1, no 136, p. 272).

¹⁵⁴ Hubert Houben, editor moderno do texto, sugeriu esta data tendo em conta que o primeiro manuscrito conhecido do *Visio cuiusdam pauperula mulieris*, originário da primeiro terço do século IX, encontra-se numa compilação de diversas obras narrativas do monastério de Reichenau (ALE) (HOUBEN 1976: 32), do qual Heito foi abade até 822 (DEPREUX 1997: 234-235). Heito também teria sido responsável por um outro escrito de natureza semelhante, o *Visio Wettini* (MGH *Antiquitates*, Poetae 2, p. 267-275; sobre a *Visio Wettini*, ver POLLARD 2010), que inclusive vem logo a seguir do *Visio cuiusdam pauperula mulieris* no mesmo manuscrito (Badische Landesbibliothek, BLB, Sammelhandschrift Aug. perg. 111, 92r-97r. Disponível em: <http://digital.blb-karlsruhe.de/blbhs/content/titleinfo/347140>). Se lermos a *Visio cuiusdam pauperula mulieris* como um protesto político contra Luís o Piedoso (a este respeito, ver AUBRUN 1980; WERNER 1990: 44), porém, faz pouco sentido que ele tenha sido redigido entre 822 e 829. Em 822, Luís fez sua penitência pública em Attigny (FRA) e, de uma certa maneira, conseguiu apaziguar as querelas internas que a motivou. Somente após 829, quando ele nomeou Carlos o Calvo – filho de Luís com sua segunda esposa, Judite da Baviera († 843), e portanto meio-irmão de Lotário, Pepino da Aquitânia e Luís o Germânico – como rei da *Alemmania*, redesenhando novamente o acordo de sucessão dinástica feito em 817, que os conflitos romperam abertamente.

mulher *paupercula* de Laon teve de Luís o Piedoso, cujo o nome teria sido apagado do paraíso por conta de sua responsabilidade na morte de Bernardo de Itália. O relato fantástico seria uma censura à conduta de Luís nos conflitos pela sucessão do trono carolíngio. Nosso interesse repousa em compreender porque o autor escolheu uma mulher *paupercula* para exprimir seu protesto político.

Segundo a historiadora holandesa Mayke De Jong, nos anos 820, a elite carolíngia passou por uma espécie de “pânico moral”: as sucessivas derrotas militares do império nas guerras de fronteira contra eslavos, bascos, o Califado de Córdoba e os duques de Benevento suscitaram não só uma resistência à corte imperial, mas também uma ideia de expiação penitencial. Expressando-se por meio de catástrofes cósmicas e humanas, num discurso que se assemelha ao nono abuso descrito por Pseudo-Cipriano sobre o *rex iniquus*¹⁵⁵, Deus não poderia ser apaziguado senão por uma penitência apropriada, realizada pelo próprio imperador Luís tanto em 822 (Attigny) quanto em 833 (Soissons) (DE JONG 2009).

O fato da visão provir de uma mulher *paupercula* pode ser entendido em dois níveis. O primeiro é o do *topos* hagiográfico: uma visão tem mais peso quando ela é ligada a um ignorante, uma criança, uma mulher ou a outro indivíduo considerado “frágil” (MOREIRA 2000: 169-197; KESKIAHO 2015: 24-75). O outro é a função pretendida pelo discurso “visionário”: segundo Gregório o Grande († 604) em seus *Diálogos*, as visões do pós-vida serviriam ao benefício dos vivos, que deveriam redimir-se de seus pecados e erradicar as situações favoráveis à proliferação dos pecados (DUTTON 1994: 65). Tendo em conta esta interpretação pode-se imaginar que a mulher *paupercula* foi escolhida por Heito como veículo de seu protesto em razão de seu apelo moral: se defender os *pauperes* é uma das tarefas dos príncipes carolíngios, como vimos nos excertos de Jonas de Orléans e Thegan, bem como reiteradamente reforçado nos capitulares e concílios, ser criticado por um *pauper*,

Neste sentido, tendo em mente o objeto do texto (a morte de Bernardo de Itália em 818), parece-nos mais provável imaginar que o *Visio cuiusdam pauperula mulieris* tenha sido escrito entre 818 e 822.

¹⁵⁵ “*Qui vero regnum secundum hanc legem non dispensat, multas nimirum adversitates imperii tolerat. Idcirco enim saepe pax populorum rumpitur et offēdicula etiam de regno suscitantur; terrarum quoque fructus diminuuntur et servitia populorum praepediuntur; multi et varii dolores prosperitatem regni inficiunt, carorum et liberorum mortes tristitiam conferunt, hostium incursus provincias undique vastant, bestiae armentorum et pecorum greges dilacerunt, tempestates aeris et hiemisperia turbata terrarum fecunditatem et maris ministeria prohibent et aliquando fulminum ictus segetes et arborum flores et pampinos exurunt.*” (PSEUDO-CIPRIANO. *Duodecim abusivis saeculi IX*. HELLMANN 1910: 52).

como foi Luís o Piedoso na visão descrita por Heito, acenaria com a perda de sua sustentação moral ao soberano.

O opúsculo escrito por Heito sublinha novamente o aspecto político da utilização do termo “*pauper*” uma vez que faz notar uma estrutura social na qual a autoridade sobre os *pauperes* se transfiguraria como um símbolo do poder sócio-político (HUFFMAN 2006: 108). Se nós vimos como a realeza, por meio dos capitulares, arrogou-se o papel de primeiros defensores dos *pauperes*, a *Visio cuiusdam pauperula mulieris* colocou um problema à esta ordem, na medida em que o *pauper* se transforma no meio pelo qual ela foi interrogada.

Outra dimensão que nos ajuda a compreender os usos da palavra “*pauper*” nos capitulares carolíngios é o próprio *status* de alguns destes documentos nos quais se encontra o termo. É o caso dos capitulares ditos “programáticos”, isto é, capitulares nos quais se apresentam medidas com vistas à implementação de um programa/projeto de governo no reino carolíngio¹⁵⁶. Tome-se, por exemplo, o *Admonitio Generalis* de 789 (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 22): a salvação do povo franco, por meio das ações da realeza, poderosos laicos e eclesiásticos, era o objetivo das discussões que deram origem ao capitular¹⁵⁷. Além de se comparar a Josias, o rei do Antigo Testamento, Carlos Magno se colocou como “*gratia Dei eiusque misericordia donante rex et rector regni Francorum et devotus sanctae aeclesiae defensor humilisque adiutor*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 22, p. 53). Neste papel de defensor das igrejas e protetor (*adiutor*) dos humildes, o rei promulgou os capítulos 47 e 75. No capítulo 47, lê-se:

¹⁵⁶ François-Louis Ganshof cunhou a expressão para se referir ao *Capitulare missorum* de 802 (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 33) (ver, por exemplo, GANSHOF 1965: 49). Recentemente, Rosamond McKitterick argumentou que os capitulares pré-800 deveriam ser nomeados como “programáticos”, uma vez que muitos dos tópicos debatidos pelo *Capitulare missorum*, que ela classifica como “administrativo”, foram levantados por eles, além de serem conhecidos num número maior de manuscritos – o *Capitulare missorum* sobreviveu numa única (e minguada) cópia (MCKITTERICK 2008: 236-237; 257). A meu ver, é difícil julgar a importância contemporânea de um capitular baseando-se somente no número de manuscritos dele sobreviventes: a tradição manuscrita destes documentos é demasiadamente complexa para tomar os dados estatísticos como uma resposta definitiva a este respeito. Também é importante frisar que um programa vai além de uma lista de medidas: o *Karoli Magni capitulare primum* (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 19), datado do período anterior a 800, é bastante breve e sequer conta com um preâmbulo explicativo. Na minha opinião, um programa envolveria instruções, unindo diferentes aspectos, pautados por uma orientação ideológica.

¹⁵⁷ A ideia de trazer os bispos ao primeiro plano de governo, promovendo também seus objetivos, no *Admonitio Generalis* estaria ligada ao fato, segundo Elisabeth Magnou-Nortier, de que o texto deste capitular passou por posteriores manipulações e interpolações para ressaltar este aspecto (MAGNOU-NORTIER 2000).

“47. *Omnibus. In concilio Gangarense, ut nulli liceat oblata, quae ad pauperes pertineant, rapere vel fraudare.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 22, p. 57).

Já no capítulo 75, lê-se:

“75. *Omnibus. Et hoc nobis competens et venerabile videtur, ut hospites, peregrini et pauperes susceptiones regulares et canonicas per loca diversa habeant: quia ipse Dominus dicturus erit in remuneratione magni diei: "hospes eram, et suscepistis me"; et apostolus hospitalitatem laudans, dixit: "per hanc quidam placuerunt Deo, angelis hospitio susceptis".*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 22, p. 60).

Nestes dois capítulos se encontram as duas menções a *pauper* neste documento. No capítulo 47, endereçado a todos, é recuperado um cânone do Concílio de Çankırı realizado em 340¹⁵⁸ no qual se proíbe a apropriação ou roubo das oferendas (*oblata*), que pertenceriam aos *pauperes*. Em que pese a retórica cristã, que foi muito trabalhada ao longo dos concílios desde então¹⁵⁹ – e discutiremos isso quando tratarmos dos cânones conciliares mais à frente, não há uma definição de *pauper*, apenas uma determinação direcionada a este grupo. O mesmo ocorre no capítulo 75: a medida preocupa-se, fazendo uso do texto bíblico, em admoestar monges e cónegos (*canonicas*) a oferecerem abrigo aos peregrinos, estrangeiros e *pauperes*. Vê-se que a ocorrência da palavra “*pauper*” aí nada tem a ver com a descrição das condições socioeconômicas dos habitantes do reino, mas sim com o ideal de poder da corte carolíngia.

Isto ganha mais efeito se atentarmos a dois fatos: o primeiro é que a ideia do poder secular estimular a hospedagem de peregrinos, estrangeiros e *pauperes* não é nova. Podemos encontrar uma medida semelhante no *Corpus iuris civilis* de Justiniano († 565) (ver C. I. C. 1.2.22)¹⁶⁰. A segunda é que ela foi retomada, num outro capitular dito programático, o

¹⁵⁸ Relembremos que os 59 capítulos que abrem o *Admonitio Generalis* são provenientes de uma ou diversas coleções canônicas, entre elas a *Dionysio-Hadriana* (ver supra, p.70-71).

¹⁵⁹ A ratificação do Concílio de Çankırı pelo Concílio de Calcedônia em 451, o quarto concílio ecumênico da Igreja Católica depois do Concílio de Niceia em 325, sem dúvida alguma contribuiu para a posteridade de suas atas conciliares (NPNF 2,14: 89-90. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=pv1a5xoMaiMC&l>).

¹⁶⁰ Esta constatação também adiciona uma outra camada ao entendimento do papel da Coleção de Ansegiso no período. Isto porque no segundo livro da coleção de capitulares de Ansegiso (MGH *Leges*, Capit. N. S. 1), que concerne à legislação eclesiástica de Luís o Piedoso, encontra-se uma porção de excertos de leis romanas retiradas do *Epitoma Juliani*, isto é, a compilação das constituições expedidas pelo imperador bizantino Justiniano após a publicação do *Codex Justinianus* em 829 feita pelo especialista em leis Juliano em meados do século VI (LIEBS 1987: 220-223; 264-265). Em 2.29, ao tratar da inalienabilidade dos bens (*res*) pertencentes

por locais “veneráveis”, são mencionadas diversas instituições eclesiásticas voltadas ao auxílio dos desfavorecidos como o *xenodochia* (abrigo dos estrangeiros), o *ptochotrophia* (abrigo dos pobres), o *nosochomia* (hospital), o *orphanotrophia/brephotrophia* (orfanato) e o *gerontochomia* (asilo) (MGH *Leges*, Capit. N. S. 1, 2.29, p. 549-550). Ocorre que, à exceção do *xenodochia*, estas instituições não eram conhecidas no mundo franco do século IX, momento de escrita da Coleção de Ansegiso, levando alguns autores a apontar a falta de correspondência deste conjunto documental com a realidade vivida naquele momento (BOSHOF 1984: 153). De fato, se levarmos em consideração que leis romanas dificilmente aparecem nos capitulares, que este trecho só aparece na Coleção de Ansegiso e que ele não tem nenhuma relação com a prática, é compreensível que se questione a atribuição deste texto a um capitular de Luís o Piedoso. No entanto, isto torna a Coleção de Ansegiso ainda mais peculiar: e se o abade de Fontenelle não realizou somente uma compilação de capitulares, mas estabeleceu um modelo de legislação? Neste sentido, tendo Carlos Magno como anteparo no que se refere à admoestação pela oferta de abrigo aos *pauperes* e atribuindo uma ação semelhante a Luís o Piedoso, não seria possível ver na seleção feita por Ansegiso um modelo de ação normativa dos reis carolíngios?

É difícil provar este ponto, principalmente tendo em conta o reduzido número de evidências e a complexa tradição manuscrita da obra (ver *supra*, nota 43, p. 59-60). Mas dado o sucesso do documento, que possui o maior número de cópias do que qualquer texto normativo até o século XII (WORMALD 1999: 52), não nos parece improvável pensar a Coleção de Ansegiso como uma obra ligada à corte: ela difundiu uma mensagem ligada, em menor ou maior grau, ao palácio carolíngio. Tome-se, por exemplo, os capítulos 31 e 32 do Livro 2. Eles são, na realidade, trechos do Concílio de Mainz de 813 (MGH *Leges*, Conc. 2,1, no. 36, c. 6 e 7, p. 262). O texto do cânone 7, copiado no capítulo 32 da Coleção, procura assegurar que os grandes do reino (eclesiásticos e laicos) não tomassem os bens (*res pauperum*). Se isto ocorresse, foi demandado que a situação fosse corrigida “por vossa ordem” (*per iussionem vestram*), conforme esclarece o texto (“*Propter provisiones pauperum, pro quibus curam habere debemus, placuit nobis, ut nec episcopi nec abbates nec comites nec vicarii nec iudices nullusque omnino sub mala occasione vel malo ingenio res pauperum vel minus potentum nec emere nec vi tollere audeat, sed quisquis ex eis aliquid comparare voluerit, in publico placito coram idoneis testibus et cum ratione hoc faciat. Ubicumque autem aliter inventum fuerit factum, hoc omnino emendetur per iussionem vestram.*” (MGH *Leges*, Capit. N. S. 1, 2, c. 32, p. 554). Esta “ordem” provinha de Carlos Magno, a quem os bispos tinham se endereçado no concílio. Mas é interessante notar que num manuscrito posterior da Coleção, a palavra “*vestram*” foi substituída por “*nostram*”: “por nossa ordem”, refletindo assim a voz pretendida para um capitular, isto é, a do rei que o publicou (AIRLIE 2009: 231). No Concílio de Mainz de 847, no qual o cânone foi recuperado, a ideia foi reforçada: “*De rebus pauperum per malam occasionem non emendis. Propter provisiones pauperum, quorum curam habere debemus, placuit nobis, ut nec episcopi nec abbates nec comites nec vicarii nec iudices nullusque omnino sub mala occasione vel malo ingenio res pauperum vel minus potentum emere aut vi tollere audeat. Sed quisquis ex eis aliquid conparare voluerit, in publico placito coram idoneis testi bus et cum ratione hoc faciat. Ubicumque autem aliter inventum fuerit factum, hoc omnino emendari per regiam convenit iussionem.*” (MGH *Leges*, Conc. 3, no. 14, c. 28, p. 170, grifo nosso).

Neste sentido, as menções à palavra “*pauper*” na Coleção de Ansegiso atraem ainda mais o nosso interesse: ela ocorre 32 vezes na obra, em 5 ocasiões junto a “*vidua*” e “*pupillus*” (MGH *Leges*, Capit. N. S. 1, 2, c. 6, p. 527; c. 33, p. 555; 4, c. 15, p. 628; c. 44, p. 649; Appendix, c. 32, p. 668) e em 6 na expressão “*o(b)(p)pressione pauperum*” (MGH *Leges*, Capit. N. S., 1, p. 438; c. 115, p. 500; 4, c. 15, p. 628; c. 44, p. 649). Na maior parte das ocorrências, o texto da Coleção é quase, se não idêntico, a seus homólogos. É o caso do capítulo 115 do Livro 1 da Coleção (MGH *Leges*, Capit. N. S. 1, 1, c. 115, p. 500) e o capítulo 16 (32, se contarmos o documento na íntegra) do *Capitulare missorum in Theodonis* (Thionville, FRA) *villa datum, generale* de 805 (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 44, c. 16 (32), p.125): em ambos, que possuem exatamente as mesmas palavras e sintagma, proíbe-se a opressão dos *pauperes* por parte dos mais poderosos (*potentioribus*), para que aqueles não vendam ou troquem seus bens e se tornem mendigos (*mendici*), ladrões (*latrones*) ou malfeitores (*malefactores*). Os dois também compartilham a mesma data provável de composição, já que o manuscrito mais antigo do “Capitular de Thionville” (Paris, BnF, lat. 4629) data do primeiro quarto do século IX (MORDEK 1995: 505). Parece-me que não seria o caso de, quando vemos estes dois registros, atestar a existência de duas conjunturas de opressão dos *pauperes* (ou a continuidade da mesma, imaginando as possíveis datas de publicação de ambos os documentos, 805 para o “Capitular de Thionville” e 827 para a Coleção de Ansegiso). Resta nos indagarmos os motivos de Ansegiso ter escolhido este capítulo para figurar na sua obra.

Em 825, Luís o Piedoso, por meio de seu capitular *Admonitio ad omnes regni ordines*, exortou tanto os bispos quanto os condes a dividirem com ele a responsabilidade do governo do império (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 150, c. 1-8, p. 303-304). Ansegiso certamente conhecia este texto, afinal ele figura na sua Coleção. Seria possível, então, interpretar a obra do abade de Fontenelle também como um resultado desta admoestação. Ao redigir a obra também por amor à dinastia carolíngia (“[...] *Pro amore bonae memoriae domni Karoli magni*

Capitulare missorum generale de 802. No capítulo 27, o agora imperador Carlos Magno ordena que nenhum de seus súditos ousassem negar hospitalidade a quem estivessem em peregrinação a serviço de Deus, citando novamente, como havia feito no *Admonitio Generalis* de 789, Mt 25:35¹⁶¹. Também não se define quem seriam os *pauperes*, embora no texto eles sejam opostos aos ricos (*divites*).

Esta postura de proteção e defesa dos *pauperes* pode ser vista ainda em outros trechos do mesmo documento: já no preâmbulo, Carlos Magno adverte que *pauperes*, viúvas, órfãos, peregrinos e igrejas tenham justiça e proteção¹⁶²; discurso que foi elaborado nos capítulos 25 e 29, onde o imperador carolíngio determinou que os *pauperes* não fossem oprimidos pelos juízes no cumprimento da justiça, bem como a isenção do *bannus* real concedida aos *pauperes* fosse respeitada por juízes e condes¹⁶³.

Uma postura semelhante foi desenvolvida no *Capitulare de iustitiis faciendis* expedido em 811: a preocupação demonstrada por Carlos Magno era de que a justiça devida aos *pauperes* não fosse atrapalhada pelas disputas jurídicas entre bispos, abades, condes e

imperatoris christianorum atque praecellentissimi ac piissimi domni Hludowici augusti filii ipsius sincera dilectione necnon et praeclari Hlotharii caesaris, filii piissimi Hludowici imperatoris". (MGH Leges, Capit. N. S. 1, p. 432)), Ansegiso ofereceu uma referência normativa à tomadas de decisão por parte da autoridade real. Por isso, não é surpreendente que a obra foi largamente citada no curso do século IX, principalmente por Carlos o Calvo (ver MGH Leges, Capit. 2, no. 260, 266, 270, 272, 273, 274, 275 e 278). Assim, imagino que Ansegiso, acabou estabelecendo, por meio da sua seleção de capitulares, também um modelo de ação real, um modelo no qual a interdição da opressão dos *pauperes* e cuidado deles se entende como uma de suas prerrogativas.

¹⁶¹ "*Precipimusque ut in omni regno nostro neque divitibus neque pauperibus neque peregrinis nemo hospitium denegare audeat, id est sive peregrinis propter Deum perambulantibus terram sive cuilibet iteranti propter amorem Dei et propter salutem animae suae tectum et focum et aquam illi nemo denegat. Si autem amplius eis ali quid boni facere voluerit, a Deo sibi sciat retributionem optimam, ut ipse dixit: 'Qui autem suscepit unum parvulum propter me, me suscepit', et alibi: 'Hospes fui et suscepistis me'.*" (MGH Leges, Capit. 1, no. 33, p. 96).

¹⁶² "*Et ut ipsi missi diligenter perquirere, ubicumque aliquis homo sibi iniustitiam factam ab aliquo reclamasset, sicut Dei omnipotentis gratiam sibi cupiant custodire et fidelitate sibi promissa conservare; ita ut omnino in omnibus ubicumque, sive in sanctis ecclesiis Dei vel etiam pauperibus, pupillis et viduis adque cuncto populo legem pleniter adque iustitia exhiberent secundum voluntatem et timorem Dei.*" (MGH Leges, Capit. 1, no. 33, p. 94); "*Pauperes, viduae, orphani et peregrini consolationem adque defensionem hab eis habent; ut et nos per eorum bona voluntatem magis premium vitae aeternae quam supplicium mereamur.*" (MGH Leges, Capit. 1, no. 33, p. 96).

¹⁶³ "*Ut comites et centenarii ad omnem iustitiam faciendum compellent et iuniores tales in ministeriis suis habeant, in quibus securi confident, qui legem adque iustitiam fideliter observent, pauperes nequaquam oppriment, fures latronesque et homicidas, adulteros, malificos adque incantatores vel auguriatrices omnesque sacrilegos nulla adulatione vel praemium nulloque sub tegimine celare audeat, sed magis proderet, ut emendentur et castigentur secundum legem, ut Deo largiente omnia haec mala a christiano populo auferatur.*" (MGH Leges, Capit. 1, no. 33, c. 25, p. 96); "*De pauperinis vero qui in sua elymosyna dominus imperator concedit qui pro banno suo solvere debent, ut eos iudices, comites vel missi nostri pro concessio non habeant constringere parte sua.*" (MGH Leges, Capit. 1, no. 33, c. 29, p. 96).

outros poderosos¹⁶⁴. Ambos os *Capitulare missorum generale* de 802 e o *Capitulare de iustitiis faciendis* de 811 mencionam os *pauperes*, mas o foco das medidas não são eles: não há preocupação em definir este grupo, à exceção de categorias amplas como oposição a *divites* ou os descrever como “menos poderosos”. Como vimos, as designações ainda carregam elementos da retórica cristã, quando se fala por exemplo, de viúvas, órfãos e *pauperes*. A intenção está em sublinhar os problemas aos quais os *pauperes* estão “colados”: opressão, realização da justiça e a caridade cristã, no caso dos abrigos a eles devidos. O rei, Carlos Magno, visa cumprir seu papel de defensor dos *pauperes* a partir de seus decretos.

E isto não foi exclusivo de Carlos Magno. Como também vimos, todos os príncipes carolíngios que promulgaram capitulares entre 755 e 832 mencionaram a palavra “*pauper*” em seus documentos. Luís o Piedoso o faz, entre outros exemplos, no *Ordinatio Imperii* de 817, outro capitular que incorpora uma visão específica do reino: o retrato do império como uma estrutura sagrada, que deveria estar unido “para que a unidade do império conservada para nós por Deus fosse dividida pelos humanos”¹⁶⁵. A menção à palavra “*pauper*” neste documento segue esta lógica. Vejamos:

“*Si autem, et quod Deus avertat et quod nos minime obtamus, evenerit, ut aliquis illorum propter cupiditatem rerum terrenarum, quae est radix omnium malorum, aut divisor aut obpressor ecclesiarum vel pauperum extiterit aut tyrannidem, in qua omnis crudelitas consistit, exercuerit, primo secreto secundum Domini praeceptum per fideles legatos semel, bis et ter de sua emendatione commoneatur; ut, si his renisus fuerit, accersitus a fratre coram altero fratre paterno et fraterno amore moneatur et castigetur. Et si hanc salubrem admonitionem penitus spreverit, communi omnium sententia quid de illo agendum sit decernatur; ut, quem*

¹⁶⁴ “*Ut episcopi, abbates, comites et potentiores quique, si causam inter se habuerint ac se pacificare noluerint, ad nostram iubeantur venire praesentiam, neque illorum contentio aliubi diiudicetur neque propter hoc pauperum et minus potentium iustitiae remaneant.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 80, c. 2, p. 176).

¹⁶⁵ “[...] *Gratia unitas imperii a Deo nobis conservati divisione humana scinderetur.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no.136, p. 270). O *Ordinatio Imperii* é visto por alguns historiadores como o mais importante documento constitucional do século IX, principalmente por sua tentativa de consolidar o processo de herança do título imperial (DUTTON 2004: 199). No entanto, as razões que levaram Luís a se preocupar com a sucessão podem ter sido mais dramáticas do que essa perspectiva “francocêntrica” pode fazer-nos acreditar: segundo os *Anais do reino dos francos* no início de 817, Luís quase morrera em decorrência da queda de um pórtico no palácio de Aachen (ARF a. 817. MGH *Scriptores*, SS rer. Germ. 6, p. 146). Passado este evento, o imperador teria visto a necessidade de garantir, enquanto estivesse vivo, a unidade do reino quando da sua sucessão. Carlos Magno também tivera estas preocupação, num capitular conhecido como *Divisio regnorum* de 806 (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 45), mas as circunstâncias da convocação da reunião em que a matéria foi discutida parecem ter sido bem mais brandas (ARF a. 806. MGH *Scriptores*, SS rer. Germ. 6, p. 121).

salubris ammonitio a nefandis actibus revocare non potuit, imperialis potentia communisque omnium sententia coherceat.” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 136, c. 10, p. 272).

Neste capítulo, Luís propõe meios de regular o cobiça (*cupiditatem*), “a raiz de todos os males” segundo o texto, de seus filhos – à época Lotário, Pepino da Aquitânia e Luís, o Germânico. No caso em que um deles oprimisse as igrejas ou os *pauperes*, os outros deveriam intervir, num primeiro momento de modo brando, e, em último caso, pela coerção do poder imperial.

Novamente, a ocorrência de *pauper* neste capitular pouco ou nada tem a ver com o testemunho das condições materiais de um grupo ou de sua situação sócio-jurídica. *Pauper* aqui serve à ideia de poder expressada no capitular: é dever dos príncipes carolíngios zelar pelos *pauperes*, e se ele não cumprisse este papel, caberia aos outros detentores da prerrogativa imperial impedi-lo.

Este uso da palavra “*pauper*” perdurou ainda por diversos capitulares publicados por Luís o Piedoso: no *Capitula legibus addenda* e no *Capitulare missorum* de 818-819¹⁶⁶, no *Capitula de iustis faciendis* (c. 820)¹⁶⁷, no *Capitulare de disciplina palatii* datado provavelmente do ano de 820¹⁶⁸, no já mencionado *Admonitio ad omnes regni ordines* de 825¹⁶⁹ ou no *Capitulare Wormatiense* (Worms, ALE) de 829¹⁷⁰. Isso sem contar aqueles documentos, classificados como capitulares por Boretius, mas cuja identidade é passível de discussão, como a carta de Luís aos bispos por ocasião do Concílio de Aachen de 816 (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 169, p. 340)¹⁷¹.

¹⁶⁶ “*De viduis et pupillis et pauperibus. Ut quodcumque in mallum ante comitem venerint, primo eorum causa audiatur et definiatur.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 139, c.3, p. 281). “*De pauperibus et viduis et pupillis iniuste oppressis, ut adiuventur et releventur.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 140, c. 3, p. 289).

¹⁶⁷ “*Adtamen comes ille, si alicuius pauperis aut inpotentis personae causa fuerit, tunc comes ille diligenter, et tamen sine sacramento, per veriores et meliores pagenses inquirat.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 144, p. 295).

¹⁶⁸ “*Ut super mendicos et pauperes magistri constituentur qui de eis magnam curam et providentiam habeant, ut [...] ores et simulatores inter eos se celare non possint.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 146, c. 7, p. 298).

¹⁶⁹ “*Pupillorum et viduarum vero et ceterorum pauperum adiutores ac defensores et sanctae ecclesiae vel servorum illius honoratores iuxta vestram possibilitatem sitis.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 150, p. 304).

¹⁷⁰ “*Comites autem et missi nostri magnum studium habeant, ne forte propter eorum negligentiam pauperes crucientur et nos taedium propter eorum clamores patiamur, si nostram gratiam habere velint.*” (MGH *Leges*, Capit. 2, no. 192, p. 16).

¹⁷¹ Estas ocorrências também colocam em xeque a tese de que existiu um hiato na legislação para os *pauperes* entre 819 e 829, creditada ou a uma melhoria das condições sociais deste grupo (CHRISTEL 1955) ou à

Na esteira de seu pai (ou seria na de seu avô?), Lotário também se ocupou dos *pauperes*. Num de seus poucos capitulares que temos notícia, o *Capitulare Papiense* (Pavia, ITA) de 832, o rei da Itália promulgou:

“*De oppressione pauperum liberorum hominum, ut non fiant a potentioribus per aliquod malum ingenium contra iustitiam oppressi, ita ut coacti res eorum vendant aut tradant.*” (MGH *Leges*, Capit. 2, no. 201, c. 7, p. 61).

Nota-se como o texto atribuído a Lotário recupera a retórica sobre o *pauper*: proíbe-se a opressão dos homens livres *pauperes* por parte dos “poderosos”, para que eles não tenham que trocar ou vender seus bens (*res*). De fato, a determinação é uma cópia do capítulo 16 do *Capitulare in Theodonis villa datum generale* de 805 (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 44, p. 125), atribuído a Carlos Magno, e discutido anteriormente¹⁷². Esta constatação nos coloca duas questões: i) o conhecimento deste capitular de Carlos Magno à época de redação do capitular de Lotário; e ii) os motivos que poderia ter levado Lotário a publicar este documento e a maneira que o fez.

Das 28 famílias de manuscritos do *Capitulare in Theodonis villa datum generale* de 805, 9 delas provêm da Itália¹⁷³. No entanto, somente o manuscrito Ivrea (ITA), Biblioteca Capitolare, XXXIV é asseguradamente contemporâneo ao texto de Lotário¹⁷⁴. Obviamente,

ascensão de personagens como Matfrido (lat. *Matfridus*, † 836) e Hugo de Tours († 837), ambos grandes proprietários, à posição de conselheiros de Luís (SCHMITZ 1991: 433. Sobre Matfrido ver DEPREUX 1994; sobre Hugo de Tours, ver DEPREUX 1997: 262-264). Como se viu, não somente os *pauperes* continuaram sendo objeto de medidas normativas quanto as próprias medidas não correspondiam às agendas de outros personagens que não os interesses do imperador.

¹⁷² Ambos os capitulares compartilham parcialmente a mesma tradição manuscrita: no Ivrea (ITA), Biblioteca Capitolare, XXXIV, datado dos anos 830 (MORDEK 1995: 178-184), e no München (ALE), Bayerische Staatsbibliothek, Lat. 19416, datado do fim do século IX (MORDEK 1995: 357-363), estão transcritos os respectivos capítulos (16 e 7). Embora também figurem no Vaticano, BAV, Chigi F. IV. 75, datado do ano 1000 (MORDEK 1995: 756-765), e no Wolfenbüttel (ALE), Herzog August Bibliothek, Cod. Guelf. 130 Blank, composto entre meados do século IX e o século X (Mordek aponta 855 (MORDEK 1995: 920-943), mas Bernhard Bischoff (BISCHOFF 1997: 35) e Karl Eckhardt (MGH *Leges*, LL nat. Germ. 4,1, p. 23; MGH *Leges*, LL nat. Germ. 5,1, p. 17) sugeriram datas posteriores), os capítulos mencionados não foram copiados em um ou outro manuscrito – o Vaticano, BAV, Chigi F. IV. 75 não possui o capítulo 16 do *Capitulare in Theodonis villa datum generale* e o Wolfenbüttel (ALE), Herzog August Bibliothek, Cod. Guelf. 130 Blank não possui o capítulo 7 do *Hlotarii Capitulare Papiense*.

¹⁷³ A saber: Vaticano, BAV, lat. 582, 263, 1036 e 1728; Vaticano, BAV, Chigi F. IV. 75; Cava dei Tirreni (ITA), Biblioteca della Badia, 4; Ivrea (ITA), Biblioteca Capitolare, XXXIII e XXXIV e Modena (ITA), Biblioteca Capitolare, O. I. 2.

¹⁷⁴ As prováveis datas de composição de cada família são estas:

Vaticano, BAV, lat. 263: século X (MORDEK 1995: 807-810);

isto não quer dizer que este testemunho seja o único elemento de ligação entre ambos os textos, uma vez que podem ter existido manuscritos que não chegaram até nós – o próprio *Hlotarii Capitulari Papiense* abre seu preâmbulo com o seguinte texto: “*Haec sunt capitula, quae domnus Hlotharius rex una cum consensu fidelium suorum excerpisit de capitulis domni Karoli avi sui ac serenissimi imperatoris Hludowici genitoris sui in Papia in palatio regio [...]*” (MGH *Leges*, Capit. 2, no. 201, p. 60). Mas a(s) fonte(s) de onde foram retirados estes “excertos”, entre eles o capítulo 16 do *Capitulare in Theodonis villa datum generale* de 805, é incerta¹⁷⁵.

Este preâmbulo acena para a segunda questão: por que Lotário fez uso de medidas normativas de seu avô, Carlos Magno, para compor seu próprio capitular quando seu pai, Luís, também publicou diversos documentos do tipo? Poder-se-ia argumentar que o rei da Itália buscava uma “tradição italiana” de legislação, mas nem todos os capitulares citados por Lotário tiveram origem na península – Thionville situa-se no nordeste da França, por exemplo. Além disso, o fato de recuperar decisões tão distantes quanto o *Capitulare de partibus Saxoniae* (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 26), datado entre 782 e 785, também coloca a questão de quão bem o decreto de Lotário refletiria as “necessidades locais” imediatas¹⁷⁶.

Seria importante, então, olharmos com mais atenção a situação contemporânea deste príncipe carolíngio. Em 830, Lotário liderou uma rebelião, em conjunto com seus irmãos Luís o Germânico e Pepino da Aquitânia, contra seu pai por conta das mudanças que este promoveu nas regras de sucessão do trono (e partição do império) em favor de seu filho mais novo, Carlos II posteriormente conhecido como Carlos o Calvo († 875). Derrotado, Lotário novamente viria a depor seu pai numa outra rebelião em 833, na qual também foi derrotado e

lat. 582: primeira metade do século X (MORDEK 780-797);

lat. 1036: século 15;

lat. 1728: século 16 (MORDEK 852-855);

Vaticano, BAV, Chigi F. IV. 75: ano 1000 (MORDEK 1995: 756-765);

Cava dei Tirreni, Biblioteca della Badia, 4: ano 1005 (MORDEK 1995: 99-110);

Ivrea, Biblioteca Capitolare, XXXIII: 2ª metade do século IX ou século X (MORDEK 1995: 172-178);

XXXIV: por volta do ano 830 (MORDEK 1995: 178-185);

Modena, Biblioteca Capitolare, O. I. 2: fim do século X (MORDEK 1995: 256-268).

¹⁷⁵ Um bom exercício para encontrá-la(s) seria cruzar os dados da tradição manuscrita de todos os capitulares mencionados no *Hlotarii Capitulare Papiense* (são pelo menos 9). Infelizmente, tal tarefa está fora de nosso alcance por ora.

¹⁷⁶ O que de certo modo se contrapõe à algumas correntes interpretativas que vêem o governo carolíngio como “reativo”, incluso aí as decisões encontradas nos capitulares (DAVIS 2015: 429)

Luís o Piedoso reinstalado no poder em 834 (ISAÏA 2014: 227-243). Em 832, confinado à Itália, Lotário buscava apoio das elites lombardas e consolidar sua posição como legítimo herdeiro do título imperial (ao qual ele estava associado desde o *Ordinatio Imperii* de 817) e sua parte anteriormente acordada na divisão do território carolíngio. Nesse sentido, a publicação do *Capitulare Papiense* ganha alguma importância: não somente pelos temas ali tratados, mas também pela maneira que é realizada. Ao inspirar-se em Carlos Magno, Lotário tanto se coloca na esteira do grande governante carolíngio, como se afasta da influência de seu pai. Aí o capítulo 7 do *Hlotarii Capitulare Papiense* tem papel relevante: o rei da Itália proíbe que os *pauperes* fossem oprimidos. Lotário toma uma posição anteriormente reservada somente aos detentores *de facto* do poder carolíngio. *Pauper* aqui, como em outros exemplos discutidos até então, pouca referência faz ao “pobre” das *villas* italianas sob Lotário, mas serve como elemento político de legitimação do poder deste príncipe carolíngio frente às adversidades que o cercavam, afinal proteger e cuidar dos *pauperes* era uma prerrogativa do rei e imperador dos francos, como o afirmara tão repetidamente seu avô, Carlos Magno.

Conclusões intermediárias

Vimos ao longo deste capítulo como se deram os usos da palavra “*pauper*” nos capitulares carolíngios entre os anos 755 e 832. De fato, o crescimento do número de ocorrências ao longo do período foi exponencial, principalmente a partir do ano 800. Mas ainda que todos os príncipes carolíngios, de Pepino o Breve a Lotário I, tenham mencionado o termo, foram Carlos Magno e Luís o Piedoso os monarcas que mais o empregaram em seus decretos. Isso não se deu somente pelo número de documentos atribuídos a eles, mas também pelo papel desempenhado por “*pauper*” nos capitulares.

De início, ficou claro que qualquer tentativa de definição “individual” de *pauper* é muito difícil de ser feita. Primeiro porque os *pauperes* aparecem nestes documentos como uma massa anônima, um grupo vagamente determinado. O que não quer dizer que os atributos deste grupo não pudessem ser percebidos: além daquela interpretação sócio-jurídica que data dos anos 1960, que vê o *pauper* como um homem livre que não é um *potens* (“poderoso”), evidenciou-se que haveriam também noções econômicas no entendimento da condição de *pauper*, seja pelo estabelecimento de níveis de posse de bens como no

Memoratorium de exercitu praeeparando de 807 (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 48, c. 2, p. 134) seja nas várias menções aos bens (*res*) desses *pauperes*.

Mas esta dificuldade de encontrar o “sujeito” *pauper* nos capitulares se dá também pela natureza do emprego da palavra nestes documentos. Muitas das ocorrências do termo se dão num contexto de referência ao texto bíblico: é o que se percebe nas diversas associações de *pauper* com “*vidua*” (víuva) e “*pupillus*” (órfão). O mesmo se dá na condenação da “opressão dos *pauperes*”, viu-se que estas exortações carregam também um elemento cristão. Nota-se, então, que as medidas normativas acerca do *pauper* apresentam-se carregadas de sentidos ideológicos, a caridade cristã tão sublinhada por alguns autores (MOLLAT 1976), mas que necessariamente não correspondem à descrição de uma condição de vida do *pauper*.

Isto nos leva a questionar a leitura apressada que os historiadores fizeram da legislação oferecendo proteção aos *pauperes* como uma resposta direta às condições estruturais da sociedade carolíngia: opressora e promotora do desaparecimento do campesinato livre, uma vez que ele teria sido forçado às redes de dependência de grandes proprietários rurais, laicos ou eclesiásticos. O problema, e não é nosso objetivo discuti-lo aqui, não está na existência ou não dessa estrutura. Nomes muito mais importantes do que o nosso advogam que sim, por exemplo (MCCORMICK 2001; VERHULST 2002). A questão é se análise feita das ocorrências do termo “*pauper*” sustentam esta argumentação. E, nesse sentido, acredito que não. Isto porque estes fragmentos de legislação não devem ser divorciados do contexto no qual eles foram promulgados e tomados como provas das ocorrências desses “abusos”.

Como vimos, as denúncias se fiam a uma longa tradição cristã e passaram a ser veiculadas em maior número num período bastante específico, isto é, após o coroamento imperial de Carlos Magno em 800. É possível imaginar, então que este maior volume faça referência a outros aspectos da realeza carolíngia que não necessariamente a alguma mudança social pela qual passava o reino naquele momento.

No capítulo anterior, assinalamos como os capitulares podem ser vistos como evidência da promoção das agendas dos governantes carolíngios, afinal estes documentos veicularam, de forma escrita e valor normativo, seu entendimento do poder. Num momento em que a autoridade carolíngia consolida-se como império, não nos parece improvável imaginar que a promulgação dos capitulares servissem também a este propósito e, por fazer parte destes documentos, o discurso sobre o *pauper* também seguiria a mesma lógica.

Lógica a qual se desdobra em dois níveis: o material e o imaterial. De um lado, é possível observar que os príncipes carolíngios, em especial Carlos Magno e Luís o Piedoso, tomaram medidas objetivas em favor dos *pauperes*: condenou-se a usura (*Admonitio Generalis* de 789¹⁷⁷), estabeleceu-se preços máximos dos cereais (*Synodus Francofurtenses* de 794¹⁷⁸), proibiu-se a exportação de alimentos em tempos de escassez (*Capitulare missorum in Theodonis villa datum secundum, generale*, de 805¹⁷⁹), determinou-se que um especialista em leis os auxiliassem em procedimentos legais (*Capitula legibus addenda de 818/819*¹⁸⁰), determinou-se o número de assembleias (*placita*) máximo por ano (*Capitulare Aquisgranense* de 809¹⁸¹, recuperado no *Capitulare pro lege habendum Wormatiense* de 829¹⁸²), entre outros.

¹⁷⁷ “*Omnibus. Item in eodem concilio seu in decretis papae Leonis necnon et in canonibus quae dicuntur apostolorum, sicut et in lege ipse Dominus praecepit, omnino omnibus interdictum est ad usuram aliquid dare.*” (MGH Leges, Capit. 1, no. 22, c. 5, p. 54).

¹⁷⁸ “*Statuit piissimus dominus noster rex, consentienti sancta synodo, ut nullus homo, sive ecclesiasticus sive laicus sit, ut nunquam carius vendat annonam, sive tempore abundantiae sive tempore caritatis, quam modium publicum et noviter statutum, de modio de avena denario uno, modio ordii denarius duo, modio sigalo denarii tres, modio frumenti denarii quatuor. Si vero in pane vendere voluerit, duodecim panes de frumento, habentes singuli libras duas, pro denario dare debeat, sigalatus quindecim aequo pondere pro denario, ordeaceos viginti similiter pensantes, avenatios viginti quinque similiter pensantes. De vero anona publica domni regis, si venundata fuerit, de avena modius II pro denario, ordeo den .I, sigalo den .II, frumento modius denar .III. Et qui nostrum habet beneficium, diligentissime praevideat, quantum potest Deo donante, ut nullus ex mancipiis ad illum pertinentes beneficium famen moriatur; et quod superest illius familiae necessitatem, hoc libere vendat iure praescripto.*” (MGH Leges, Capit. 1, no. 28, c. 4, p. 74).

¹⁷⁹ “*De hoc si evenerit fames, clades, pestilentia, inaequalitas aeris vel alia qualiscumque tribulation, ut non expectetur edictum nostrum, sed statim depracetur Dei misericordia. Et in praesenti anno de famis inopia, ut suos quisque adiuvet prout potest et suam annonam non nimis care vendat; et ne foris imperium nostrum vendatur aliquid alimoniae.*” (MGH Leges, Capit. 1, no. 44, c. 4, p. 122-123).

¹⁸⁰ “*De viduis et pupillis et pauperibus. Ut quandocumque in mallum ante comitem venerint, primo eorum causa audiatur et definiatur. Et si testes per se ad causas suas quaerendas habere non potuerint vel legem nescierint, comes illos vel illas adiuvet, dando eis talem hominem qui rationem eorum teneat vel pro eis loquatur.*” (MGH Leges, Capit. 1, no. 139, c. 3, p. 281).

¹⁸¹ “*Ut nullus alius de liberis hominibus ad placitum vel ad mallum venire cogatur, exceptis scabinis et vassis comitum, nisi qui causam suam aut quaerere debet aut respondere.*” (MGH Leges, Capit. 1, no. 61, c. 5, p. 148).

¹⁸² “*De vicariis et centenariis, qui magis propter cupiditatem quam propter iustitiam faciendam saepissime placita tenent et exinde populum nimis adfligunt, ita teneatur, sicut in capitulare domni Karoli imperatoris continetur in libro III. capitulo XL: ' Ut nullus ad placitum manniatur, nisi qui causam suam quaerit, aut si alter ei quaerere debet, exceptis scabinis septem, qui ad omnia placita adesse debent. 'Item de eadem re in capitulari nostro libro IV, capitulo LV: ' De placitis siquidem, quos liberi homines observare debent, constitutio genitoris nostri penitus observanda atque tenenda est, ut videlicet in anno tria solummodo generalia placita observent, et nullus eos amplius placita observare compellat, nisi forte quilibet aut accusatus fuerit aut alium accusaverit aut ad testimonium perhibendum vocatus fuerit. Ad cetera vero, quae centenarii tenent, non alius venire iubeatur, nisi qui aut litigat aut iudicat aut testificatur.' Et quicumque huius constitutionis transgressor a missis nostris inventus fuerit, bannum nostrum persolvat.*” (MGH Leges, Capit. 2, no. 193, c. 5, p. 19). O “livro” mencionado no texto é a Coleção de Ansegiso (o capitular de Carlos Magno mencionado está em MGH Leges, Capit. N. S. 1, III.40, p. 590).

Percebe-se aí uma mudança na postura em relação ao cuidado dos *pauperes* feito pela realeza: se em 779, data do *Capitulare episcoporum*, Carlos Magno, face às tribulações contemporâneas, preocupou-se com a distribuição de alimentos e dinheiro a uma quantidade limitada de *pauperes famelicos*¹⁸³ – uma medida que se inscreveria mais numa noção de *caritas* cristã¹⁸⁴ do que numa proposta “efetiva”, sob parâmetros modernos, de resolução da crise famélica vivida pelo reino –, a partir de 789, data do *Admonitio Generalis*, viu-se uma realeza empenhada em tomar medidas calcadas na experiência material para contrapor estas crises. Seria uma nova concepção de poder, o qual Jean-Pierre Devroey categorizou segundo a teoria weberiana como *wertrational*, i. e., uma ação racional pautada por valores morais (DEVROEY 2016: 349-350). E ela se traduziria em outros elementos dos quais também fez parte o *pauper*.

É o caso, por exemplo, das sentenças acerca de quem deveria prestar o serviço militar, como visto no *Memoratorium de exercitu in Galia praeparando* de 807 (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 48, c. 2, p. 134-135). Interpretadas tradicionalmente como uma maneira de aliviar a pressão econômica sobre os *pauperes*, permitindo que se juntassem uns aos outros para cumprir os requisitos do *haribannus*, estas sentenças podem ser lidas de outra forma: uma maneira de estender a obrigação do serviço militar a um maior número de pessoas, principalmente no contexto de um império crescente e que assumia cada vez mais uma postura defensiva (REUTER 1991: 400). A este fato se contrapõe a simples constatação de que, em trinta anos de Guerras Saxãs (772-804), nunca houve uma medida de seleção como esta. A lógica de poder e administração se transformou, com sinais desse processo já nos anos 790, e acabou se consolidando com a adoção do título imperial pelos carolíngios.

Dissemos que essa “nova” lógica de poder explicitada nos capitulares também se desdobraria no plano imaterial e que as medidas sobre os *pauperes* também se incluíam neste processo.

¹⁸³ “*Episcopi et abbates atque abbatissae pauperes famelicos quatuor pro isto inter se instituto nutrire debent usque tempore messium; et qui tantum non possunt, iuxta quod possibilitas est, aut tres aut duos aut unum.*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 21, p. 52).

¹⁸⁴ Valentina Toneatto sugere que este tipo de prática é uma reinterpretação cristã da ideia de *largitas*, existente no comportamento do poder público romano em relação aos *cives* (principalmente sob o modelo de distribuição de alimentos) e do patrono em relação a seus clientes (TONEATTO 2012: 139, 144-146, 155-181). Uma ilustração típica desse comportamento seria dada pela atuação dos bispos, simultaneamente uma figura eclesiástica e pública, desde o século IV ao promover a distribuição de alimentos e vestimentas aos *matricularii*, pobres matriculados nas listas das igrejas. Sobre os *matricularii*, ver ROUCHE 1974.

Uma das características do discurso sobre o *pauper* nos capitulares, como ressaltado em nossa análise, é a repetição de medidas, principalmente aquelas contra a “opressão dos *pauperes*”. A constatação deste fato foi interpretada por alguns historiadores como a prova da ineficiência da autoridade carolíngia em fazer valer seus atos normativos (FICHTENAU 1958: 180; GANSHOF 1968: 30; GANSHOF 1971: 262). Não creio que os critérios de “eficiência” devam ser o único paradigma interpretativo que devemos utilizar para referir-se a este fenômeno (AIRLIE 2009: 233) – até porque as evidências documentais do período são particularmente limitadas para uma análise satisfatória do cumprimento ou não dos decretos reais.

Uma situação similar foi evocada em relação à administração do Baixo-Império romano, onde a proliferação de leis semelhantes foi vista como evidência da fraqueza do poder central (HARRIES 1999: 78). O problema é que este tipo de interpretação tem como referência o direito moderno e sua estrutura burocrática: sem encontrar correspondência na Antiguidade ou na Alta Idade Média, estes períodos históricos foram categorizados pela historiografia como normativamente ineficazes. Mas é necessário observar que estas diferenças em relação à repetição ou não de medidas normativas não são fruto necessariamente da fraqueza das autoridades governantes ou do atraso destas sociedades, mas talvez do próprio papel da norma entre elas.

Num trabalho de fôlego, Ildar Garipzanov demonstrou como a linguagem simbólica permeou a autoridade política carolíngia: a iconografia, os cartulários, as moedas, os manuscritos litúrgicos teriam servido à comunicação das ideias de poder da corte (GARIPZANOV 2008). Dado que esta linguagem variava de acordo com as circunstâncias políticas, acredita-se que ela levava em conta o “horizonte de expectativas” da audiência. Foi assim que se passou da fórmula que favorecia uma tradição franca, a mesma das elites, em nomear os monarcas como “*rex Francorum*”¹⁸⁵, para uma outra, que reforçava o título imperial, chamando-lhes de “*Imperator Augustus*”¹⁸⁶.

Ora, não seria possível pensar que os capitulares também serviriam a esta função? A ideia de que as normas do período alto-medieval possuiriam também uma dimensão

¹⁸⁵ Pode-se ler nas moedas de prata (*denarii*) datadas entre os anos 790 e 813 a inscrição “*Karolus rex Francorum*”, por exemplo (GARIPZANOV 2008: 208-216).

¹⁸⁶ Fenômeno também visível tanto nos denários de Carlos Magno quanto, e principalmente, nos de Luís o Piedoso (GARIPZANOV 2008: 208-216, ver também DAVIS 2014).

simbólica já foi levantada (WORMALD 1979: 136; WORMALD 1999: 50), e fazem muito sentido se pensarmos que os decretos escritos pelos governantes carolíngios visavam não só sua aplicação ostensiva por todo o reino, mas representavam uma imagem que os príncipes gostariam de passar de si mesmos. Luís o Piedoso, por exemplo, desejava ser visto como um homem “coroadado pelo comando (*nutu*) divino, governante do Império romano e o mais sereno Augusto”¹⁸⁷.

Assim ao se colocarem como defensores das igrejas, viúvas, órfãos e *pauperes* nos capitulares, os reis carolíngios demarcaram uma dupla posição: mostrarem-se como governantes cristãos e demarcarem um “espaço” distinto de atuação frente às elites, principalmente laicas.

Isto porque esta relação “especial” com os *pauperes* promoveria não só uma retórica legitimadora, como também abasteceria as críticas ao comportamento da aristocracia (WICKHAM 1997: 196). Uma maneira, talvez, dos reis colocarem em prática seu papel de *rector* (“governante”, mas também “guia”) tal como explicitado por Carlos Magno no *Admonitio generalis*¹⁸⁸: educando a elite governante no exercício correto do poder cristão.

Não é surpreendente, portanto, encontrar o discurso favorecendo a doação de esmolas e a proteção dos *pauperes* sendo utilizado inclusive pelos aristocratas em relação a seus dependentes. É o que se vê no *Liber Manualis* de Duoda (lat. *Dhuoda* ou *Duodena*, †843). Neste manual, escrito entre os anos 841 e 843 (RICHE 1975: 11), Duoda prescreveu várias diretivas morais visando orientar seu filho mais velho, Guilherme (†850), então na corte de Carlos o Calvo. E um de seus conselhos toca justamente no tema do *pauper*: a aristocrata recomenda a seu filho a ajudar os *pauperes* quando possível. Esta ajuda se traduz, tal como vimos nos capitulares, em mostrar uma paixão fraternal pelos órfãos, viúvas, estrangeiros, viajantes, crianças e pelos oprimidos, socorrendo-lhes com bondade e misericórdia¹⁸⁹. É difícil mensurar até que ponto o discurso sobre o cuidado e proteção dos *pauperes* proferidos nos capitulares influenciou (se influenciou) o texto de Duoda. É evidente que, ao ter por base

¹⁸⁷ “[...] *Hludowicus divino nutu coronatus, Romanum regens imperium, serenissimus augustus*” [...] (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 134, p. 267).

¹⁸⁸ “*Karolus gratia Dei eiusque misericordia donante rex et rector regni Francorum et devotus sanctae ecclesiae defensor humilisque adiutor* [...]”. (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 22, p. 53).

¹⁸⁹ “*Fraterna etenim compassione, et in esurientibus, et in sitientibus atque nudis i, et in orphanis et in peregrinis, in aduenis, in uiduis seu etiam in pupillis oppressisque et omnibus indigentibus, ut conspexeris, illis miserando subuenias pie.*” (DUODA, *Liber Manualis* IV, 9. RICHE 1975: 258).

a prática da caridade, ele carrega um tom marcadamente cristão. Mas me parece inegável que se trata também de um movimento em que a autoridade sobre os *pauperes* se traduz como um símbolo de poder político.

E este aspecto é tão forte que se prolongaria entre os carolíngios e alhures. Num dos mais importantes documentos normativos da segunda metade do século IX, o *Edictum Pistense* (Pîtres, FRA) de 864, Carlos o Calvo dedica um de seus capítulos à proteção e realização da justiça para os *pauperes*¹⁹⁰. E esta não é uma ação exclusiva do rei da *Francia* ocidental: somente a condenação da opressão dos *pauperes* aparece em ao menos 8 outras diferentes ocasiões, cada uma delas ligadas a um herdeiro de Luís o Piedoso¹⁹¹.

Pode-se encontrar também exemplos similares em outros contextos. É o caso do ordenamento do rei inglês Æthelstan sobre a caridade que data da primeira metade do século X¹⁹². Este texto, que se assemelha bastante aos capitulares carolíngios em forma e função (WORMALD 1999: 30), determina que os desamparados fossem alimentados pelos magistrados do rei. Se isto não fosse feito, a multa resultante pela infração deveria ser distribuída, com o conhecimento do bispo, aos “*þearfum*” (ATTENBOROUGH 1922: 126-127), isto é, aos “pobres”, “mendicantes” ou “necessitados” numa tradução moderna¹⁹³. Compare-se este texto ao capítulo 9 do *Capitulare missorum Niumagae* de 806, no qual Carlos Magno expede uma regra geral de assistência aos *pauperes*, determinando que os *domini* alimentassem sua *familia* em caso de penúria alimentar (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 46, c. 9, p. 132).

Um outro exemplo são os recorrentes decretos dos imperadores bizantinos ao longo do século X, que procuravam fazer cessar a opressão dos *ptôchos/penês* (“pobres”, “fracos”) pelos *dunatoi* (“poderosos”). Segundo Rosemary Morris, o “conflito” entre *ptôchos/penês* e *dunatoi* seria uma construção do discurso normativo de origem na corte bizantina. De fato,

¹⁹⁰ “*Et quoniam audivimus occasione accepta pro rewadiato banno quosdam plus a pauperibus accepisse, quam bannus levet, hoc a missis nostris diligenter requiri volumus. Et quicumque plus ab eis acceperunt, quam iussimus, cogantur illis restituere, et illos absque ulla excusatione ad praesentiam nostram missi nostri adducant, quatenus per nostram harmiscaram ita castigentur, ne ulterius tali concludio cos delectet opprimere pauperes.*” (MGH *Leges*, Capit. 2, no. 273, c. 21, p. 319).

¹⁹¹ A saber em MGH *Leges*, Capit. 2, no. 204, c. 7, p. 69; no. 206, c. 4, p. 75; no. 212, c. 2 e 3, p. 85; no. 242, c. 6, p. 158; no. 248, c. 17, p. 180; no. 270, p. 300.

¹⁹² Agradeço ao prof. Alban Gautier, da Université du littoral Côte d'Opale (Calais, FRA), por chamar minha atenção a este texto.

¹⁹³ Ver a palavra “*þearfa*” no *Old English to Modern English Translator* (<http://www.oldenglishtranslator.co.uk/>).

ele refletiria a oposição vista ao longo de todo século X pela supremacia do poder imperial central contra as tendências separatistas da aristocracia rural (MORRIS 1976). Evidentemente é difícil avaliar qualquer influência carolíngia neste caso, sendo a referência bíblica tal qual entre os francos, a fonte mais provável para a construção deste discurso. Mas isto reforça ainda mais o que foi exposto até aqui acerca dos carolíngios, já que um mesmo referencial produziu modos de ação semelhantes no governo central.

Encerro este capítulo chamando a atenção, então, à maneira pela qual os *pauperes* se fizeram presentes nos capitulares carolíngios. O cuidado reservado a eles teria em conta não somente uma atitude moral, e muito menos limitada ao reino de Carlos Magno (NOËL 2001), mas estava inserida numa racionalidade política visível em boa parte da autoridade carolíngia ao longo dos séculos VIII e IX, ainda que com maior proeminência a partir dos anos 800. Assim, a proteção dos *pauperes* se transforma num elemento legitimador do poder dos príncipes, dando um sentido à luta pela salvação do reino. Talvez nós devêssemos substituir a ideia de “tempos de abusos” e de “tempos de violência”, frequentemente legada pela historiografia a este período, por um “tempo de racionalização” do poder real carolíngio, onde o discurso normativo sobre o *pauper* desempenhou um papel muitíssimo relevante.

Capítulo 3 – Os *pauperes* nos cânones conciliares, 756-840

A primeira menção do termo “*pauper*” num concílio realizado sob um monarca carolíngio, no caso Pepino o Breve, ocorreu em 756 no *Concilium Ascheimense* (Aschheim, ALE). A bem da verdade, são dois cânones: o XI, no qual se admoesta juízes, *centenarios* e delegados (*vicarios*) a não tolerarem a opressão dos *pauperes*, e o cânone XV, no qual se determina a realização dos juízos públicos e a escuta do clamor dos *pauperes* num único sábado ou num dia da semana¹⁹⁴. Tal como nos capitulares, estes dois primeiros testemunhos do uso da palavra “*pauper*” nos cânones conciliares carolíngios são mais prescritivas do que descritivas, isto é, eles não servem à identificação de quem seriam estes *pauperes* ou refletiriam condições materiais deste grupo.

A palavra “*pauper*” nos cânones conciliares, 756-840.

Mas, ao contrário dos capitulares, os textos conciliares vêm de uma longa tradição no tratamento do tema. Como comentado anteriormente, ao menos desde o século IV o *pauper* foi assunto das assembleias episcopais (cf. *supra*, p. 110). No que concerne especificamente à Gália e aos francos, este histórico pode ser traduzido pelo gráfico seguinte:

¹⁹⁴ “*De oppressione dipauperorum admonendi convenit, ut per omnia presides seu iudices, centoriones atque vicarios admonere seu praecipere debeat, ut sine ulla iniusta calumnia permaneant.*” (MGH *Leges*, Conc. 2,1, no. 10, c. 11, p. 58); “*De iudicio puplico et clamore pauperorum per singulas sabbatis fiendi aut per dies Kalendarum, ut in auribus clementiae vestrae acta praenuntient diversa.*” (MGH *Leges*, Conc. 2,1, no. 10, c. 15, p. 58).

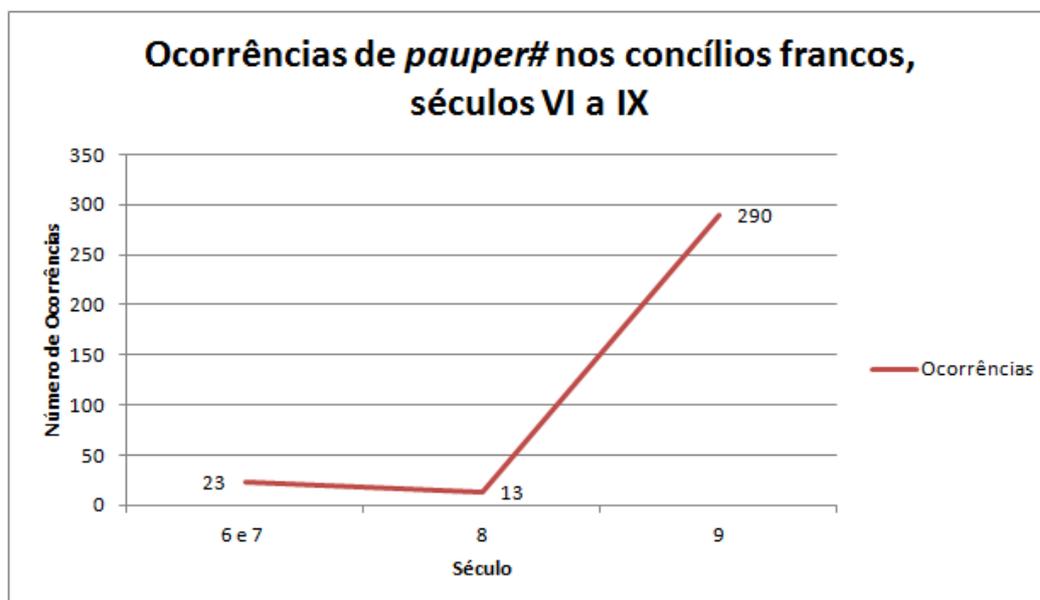


Gráfico 14: Ocorrências do termo “*pauper*” nos concílios francos, séculos VI a IX.

Vê-se no gráfico 14 que, para os séculos VI e VII, contam-se 23 ocorrências do termo “*pauper*”. No século VIII, este número é de 18 ocorrências e, no século IX, o número explode para 290 ocorrências. É um valor 700% maior em relação aos três séculos anteriores somados. Analisando o período 756 a 840 especificamente, os números são estes:

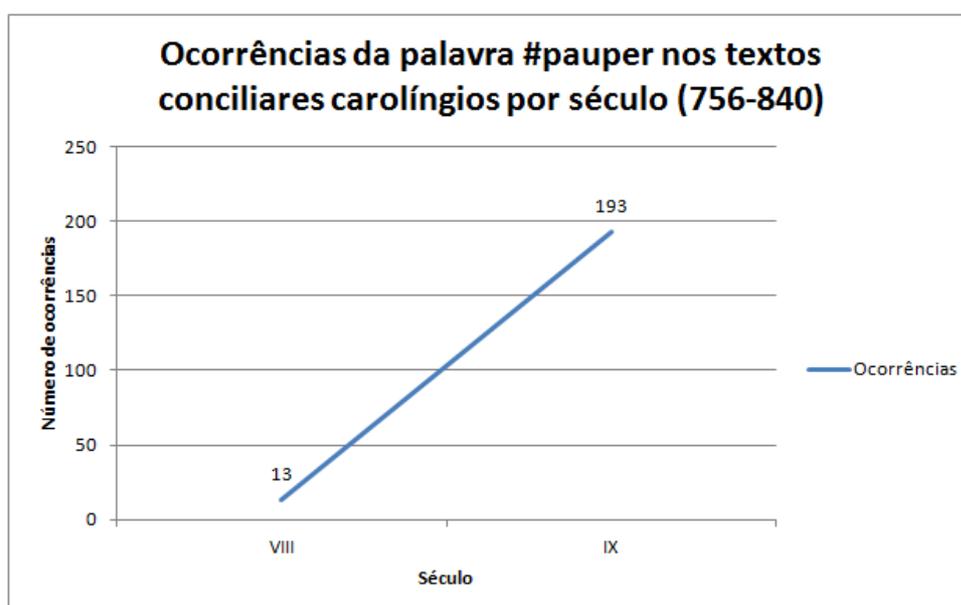


Gráfico 15: Ocorrências da palavra “*pauper*” nos textos conciliares carolíngios, 756-840.

O que nos chama atenção deste gráfico 15, além do já observado crescimento espantoso do número de ocorrências do termo “*pauper*” nos textos conciliares entre os séculos VIII e IX, é notar que do total de 290 ocorrências atribuídas ao século IX, 193 delas se concentram no período 801-840. Ou seja, cerca de dois terços das menções à palavra neste grupo documental no século IX ocorreram no período de governo de Carlos Magno (768-814) e Luís o Piedoso (814-840).

A distribuição das ocorrências ao longo dos anos 751 (momento de ascensão dos carolíngios ao trono dos francos) até 840 (fim do reinado de Luís o Piedoso) se dá, numa base decenal, da seguinte maneira:

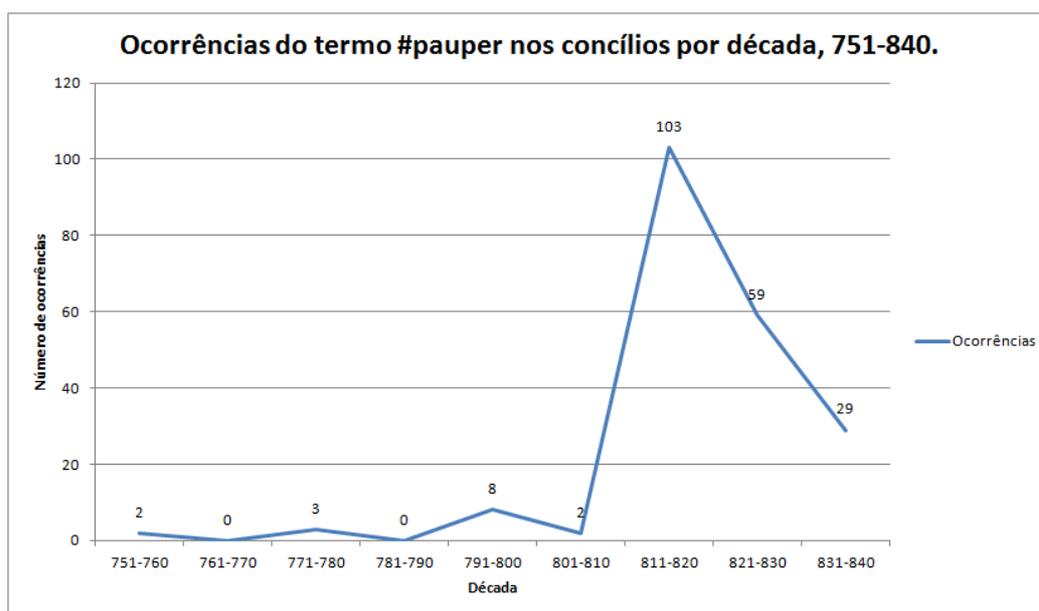


Gráfico 16: Ocorrências do termo “*pauper*” nos concílios carolíngios por década, 751-840.
195

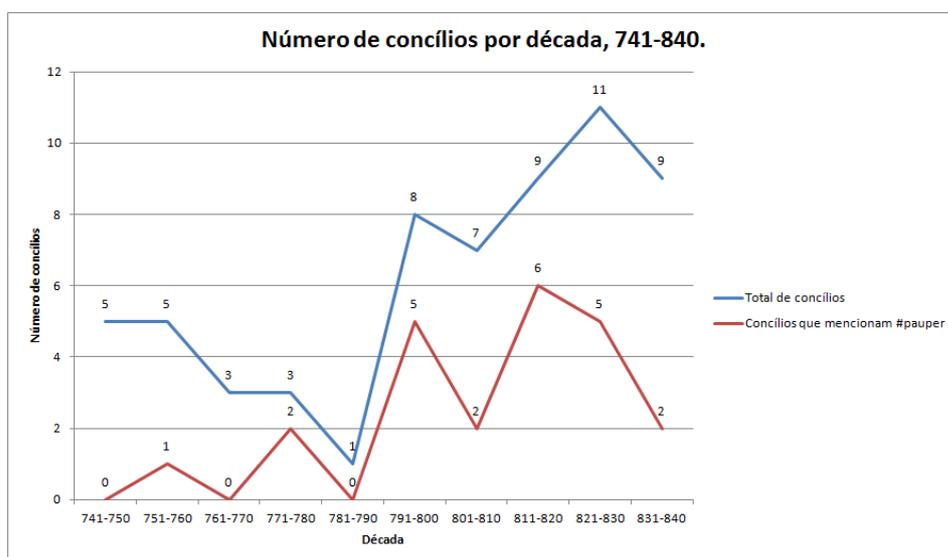
A partir do gráfico 16, pode-se dizer que as ocorrências da palavra “*pauper*” nos concílios episcopais carolíngios no período entre 751 e 840 podem ser divididas em duas fases: a primeira de 751 a 810 e a segunda de 811 a 840. Na primeira fase, vê-se que o *pauper* ocorre de modo quase uniforme naqueles textos, com um destaque na década de 790. Engana-se quem pensa que isso decorre da realização do Concílio de Frankfurt (*Concilium*

¹⁹⁵ Este gráfico, bem como os gráficos 17 e 18, não contabiliza as ocorrências do termo “*pauper*” encontradas em dois concílios de datação incerta: o Concílio Franco (*Concilium in Francia habitum*) (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 48), datado entre 816 e 829, que possui uma ocorrência; e o Concílio Franco (*Concilium in Francia habitum*) (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 49), datado entre 819-829 (HARTMANN 1989: 493), que possui 3 ocorrências.

Francofurtense) de 794 (MGH *Leges*, Conc. 2.1, no. 19), uma das grandes assembleias episcopais do período. Este documento conta com apenas uma menção¹⁹⁶. Na realidade, estas 8 ocorrências se distribuem em 5 documentos diferentes. Uma das grandes diferenças para a segunda fase.

Esta, que se inicia em 811 e vai até 840, testemunhou um aumento vertiginoso do número de ocorrências de *pauper* nas atas conciliares. Das 206 ocorrências vistas em todo o período, 191 delas ocorrem neste intervalo temporal. A década de 810 foi o momento mais agudo, contando com 103 ocorrências. Isto em razão de dois conjuntos documentais: um deles é aquele concernente aos concílios de 813 (Arles, Châlon-sur-Saône, Mainz, Reims e Tours) que contam com 25 ocorrências; o outro é o Concílio de Aachen (*Concilium Aquisgranense*) de 816, que sozinho responde por 78 ocorrências. A grande maioria delas (65) acontece na regulamentação da vida monástica proposta no *Institutio canonicorum* (MGH *Leges*, Conc. 2,1, no. 39, p. 421-456). A segunda fase se prolonga até 840, com um número decrescente das menções: 59 na década de 820 e 29 na década de 830 – embora seja importante notar que estes valores ainda são consideravelmente maiores que os anos pré-810.

Tal como fizemos na análise dos capitulares no capítulo anterior, estes dados devem ser contrastados com outros. É o caso de se ter em conta, por exemplo, o número de concílios e o número de concílios que mencionaram a palavra “*pauper*”. Estes dados podem inferidos a partir do gráfico abaixo:

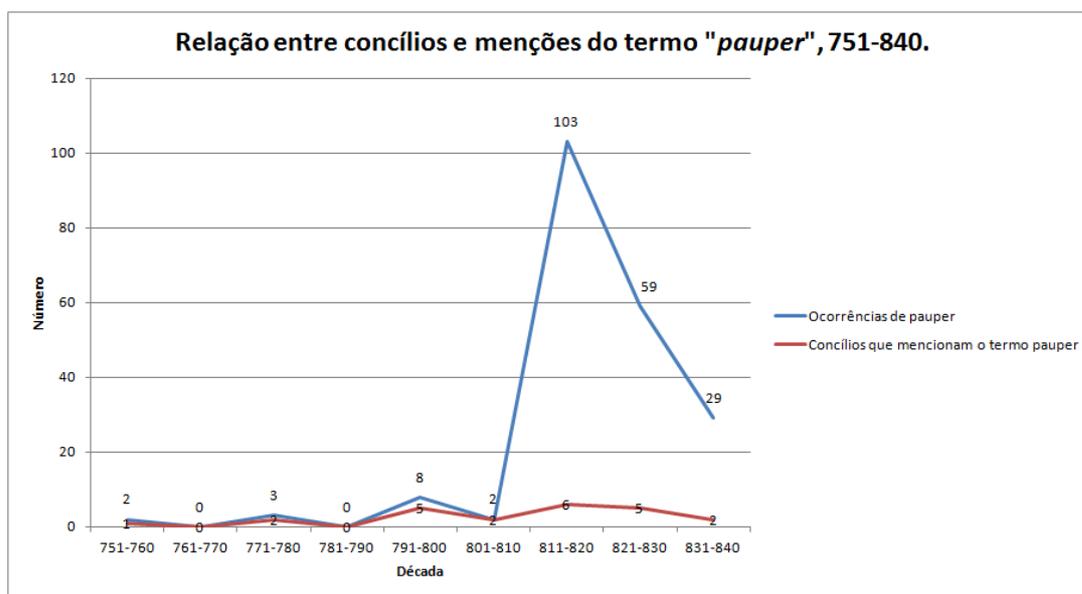


¹⁹⁶ “*De oblationibus, quae in ecclesia vel in usus pauperum conferuntur, canonica observetur norma, et non ab aliis dispensentur, nisi cui episcopus ordinaverit.*” (MGH *Leges*, Conc. 2.1, no. 19, c. 48, p. 171).

Gráfico 17: Número de concílios episcopais francos por década, 741-840.

O gráfico 17 apresenta a relação entre o número total de concílios francos realizados entre 741 e 840 e o número de concílios que mencionam a palavra “*pauper*” no mesmo período. Em geral, as duas linhas compartilham as mesmas tendências de ascensão e queda ao longo do intervalo, com duas exceções: na década de 770 o número de concílios se manteve estável em relação à década anterior (3), embora aqueles que mencionam o termo “*pauper*” aumentaram de zero para dois. A outra exceção, mais significativa a meu ver, ocorreu nos anos 820: o número de concílios cresceu em relação à década anterior, atingindo mesmo o pico de concílios realizados no intervalo (11), mas o número de concílios que mencionam a palavra “*pauper*” diminuiu (de 6, na década anterior, para 5).

Outra dimensão de análise possível é se cruzarmos o número de concílios que mencionam o termo “*pauper*” e as ocorrências desta palavra em si entre os anos 751 e 840. Vejamos:

Gráfico 18: Relação entre concílios e menções do termo “*pauper*”, 751-840.

Vê-se que os números que discutimos nas páginas anteriores ficam ainda mais ressaltados no gráfico 18. Isto porque embora haja em geral uma ligação entre o número de concílios que mencionaram a palavra “*pauper*” e o número de ocorrências da mesma (no sentido em que se houve um aumento do primeiro, também há um aumento do segundo), em

alguns momentos os números de concílios são os mesmos, mas o número de ocorrências é muito diferente. São os casos das décadas de 770 e 830, e 790 e 820. Tanto em 770 quanto em 830 foram realizados dois concílios, mas enquanto na primeira houveram somente 3 menções à palavra “*pauper*”, na segunda contam-se 29. Uma situação semelhante quando comparadas as décadas de 790 e 820: 5 concílios em ambas, mas com a diferença de 8 ocorrências em 790 e 59 em 820. Estas disparidades se dão em razão de documentos específicos. É o caso do Concílio de Aachen (*Concilium Aquisgranense*) de 836 (MGH *Leges, Conc. 2,2. no. 56*) que sozinho conta com 27 das 29 ocorrências para a década; ou do Concílio de Paris (*Concilium Parisiense*) de 829 (MGH *Leges, Conc. 2,2, no. 50*) que contabiliza sozinho 46 das 59 ocorrências verificadas na década de 820.

Embora sinalizem diversas questões (por que este crescimento do número de ocorrências do termo “*pauper*” nos anos 810?), a mensuração por década não atende a totalidade dos dados existentes. Isto porque, como já acenamos acima (cf. *supra*, p. 69-70), nem sempre é possível datar com precisão a realização de um concílio, ou uma mesma década pode testemunhar momentos diferentes, como ocorreu justamente nos anos 810 quando houve a transição do reinado de Carlos Magno para o de Luís o Piedoso. Por isso, creio que uma boa saída para incluir estes dados, além de lançar outra perspectiva para análise, é também verificar as ocorrências da palavra “*pauper*” por governante carolíngio. Neste sentido, o gráfico a seguir nos dá um bom panorama:

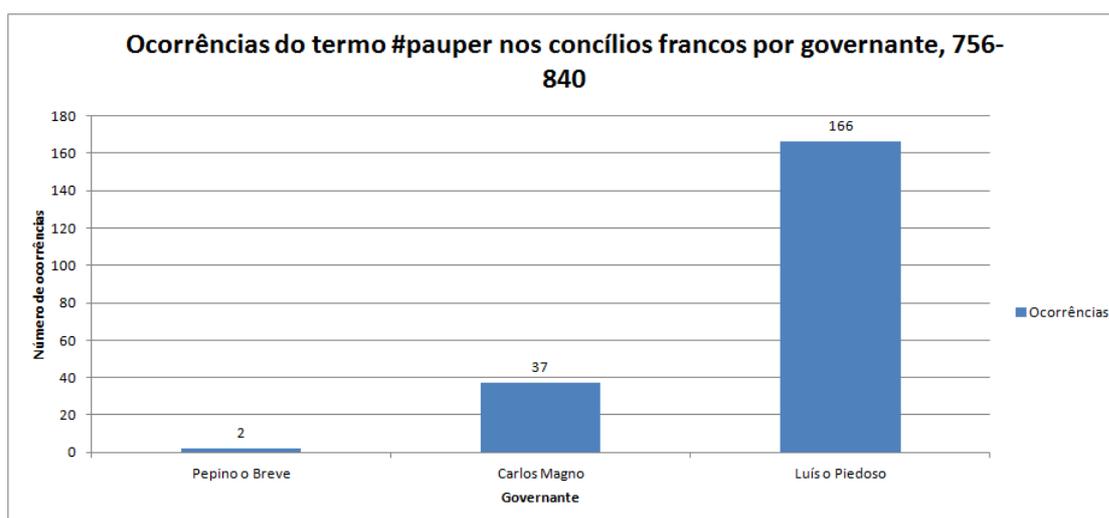


Gráfico 19: Ocorrências do termo “*pauper*” nos concílios francos por governante

carolíngio, 756-840.¹⁹⁷

Vê-se, a partir do gráfico 19, que o maior número de ocorrências (166) da palavra “*pauper*” nos concílios episcopais ocorreu durante o período de governo de Luís o Piedoso (814-840). É mais do que o quádruplo em relação às ocorrências verificadas nas assembleias reunidas sob Carlos Magno (37), que governou de 768 a 814. É curioso notar que estes dados invertem a lógica dos números apresentados no gráfico 8 (cf. *supra*, p. 83): se nos capitulares, foi Carlos Magno quem teve o maior número de ocorrências da palavra “*pauper*”, nos concílios episcopais, esta (larga) vantagem foi de Luís o Piedoso. Quais os motivos para esta diferença?

Para começarmos a responder esta questão é necessário, obviamente, ter em mente o número total de concílios realizados sob cada um destes governantes e quais deles utilizaram a palavra “*pauper*” em seus cânones. Isto pode ser visto no gráfico abaixo:

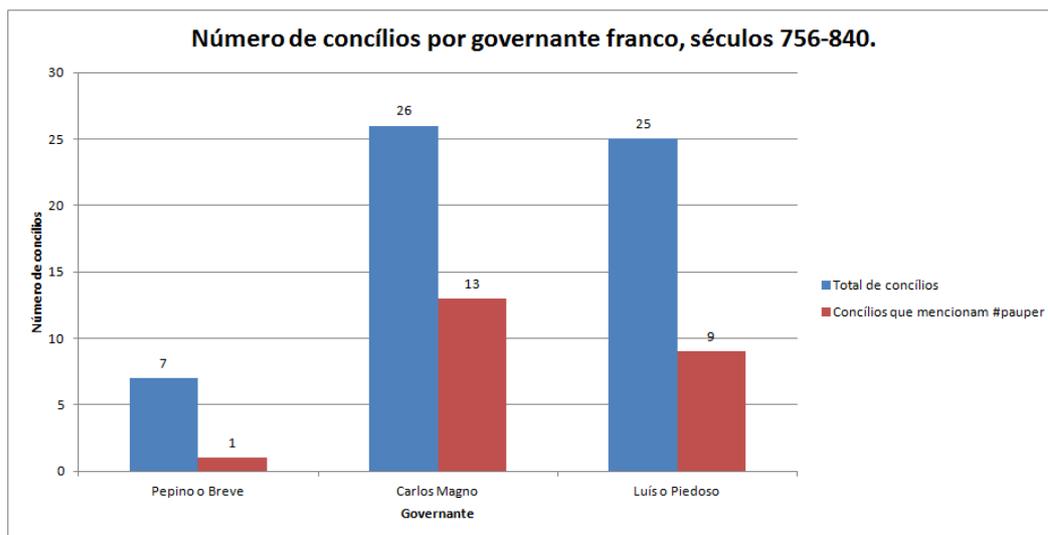


Gráfico 20: Número de concílios episcopais por governante franco, 756-840.

¹⁹⁷ Por “governante” entende-se o soberano carolíngio que é saudado no preâmbulo do concílio (quando há), principalmente em regiões confiadas aos príncipes da dinastia. Por exemplo, o Concílio de Friuli (Concilium Foroiuliense) de 796/797 abre assim sua ata: “*Regnante domino nostro Iesu Christo in perpetuum super omnes caelos et super omnem terram, rege regum et domino dominantium, cuius regnum sempiternum est, qui est super omnia Deus benedictus in saecula, de cuius largissimae benignitatis manu invictissimi principes, domnus Karolus ac Pippinus, donativo pietatis eius suscepto regalia scepra ipso opitulante prosperis gubernare rebus probantur, anno igitur felicissimo principatus eorum tertio et vicesimo et XV., canonicis siquidem evocatum syllabis, fratrum quorundam episcoporum contubernium Foroiulium municipium, metropolim Aquilligensem, veneranter quoacervatum convenit.*” (MGH *Leges*, Conc. 2,1, no. 21, p. 179). Vê-se que os bispos saudaram tanto Carlos Magno quanto seu filho, Pepino de Itália († 810). Mas há, obviamente, uma hierarquia aí. Carlos Magno é o “rei dos francos” por excelência neste momento, portanto ao período de governo dele, que inclusive supera o de Pepino, foi atribuído a realização do concílio. No caso em que não existem saudações/endereçamentos, atribuiu-se o concílio ao ocupante do trono carolíngio na respectiva ocasião.

O gráfico 20 apresenta números curiosos. Vê-se que, em quantidade absoluta, no reinado de Carlos Magno ocorreu tanto o maior número total de concílios (26) quanto o maior número de concílios que mencionam a palavra “*pauper*” (13). Luís o Piedoso não fica muito atrás, é verdade, com 25 concílios realizados no período de seu governo, sendo que 9 destes mencionam “*pauper*”. Por fim, temos o caso de Pepino o Breve, que difere de seus sucessores por não apresentar a mesma proporção entre o número total de concílios realizados durante seu governo e o número de concílios que mencionam o termo “*pauper*”: se durante o reinado de Carlos Magno, a cada 2 concílios, 1 fez menção à palavra, sob Pepino isto se deu a cada 7. O que marca o já observado fato de que o aumento mais acentuado do uso da palavra “*pauper*” nos concílios se dá a partir dos anos 768.

No entanto, o maior número de concílios ocorridos no período de Carlos Magno não se traduziu no maior número de menções da palavra “*pauper*”. Cruzando os dados dos gráficos 19 e 20, obtém-se os seguinte resultado:

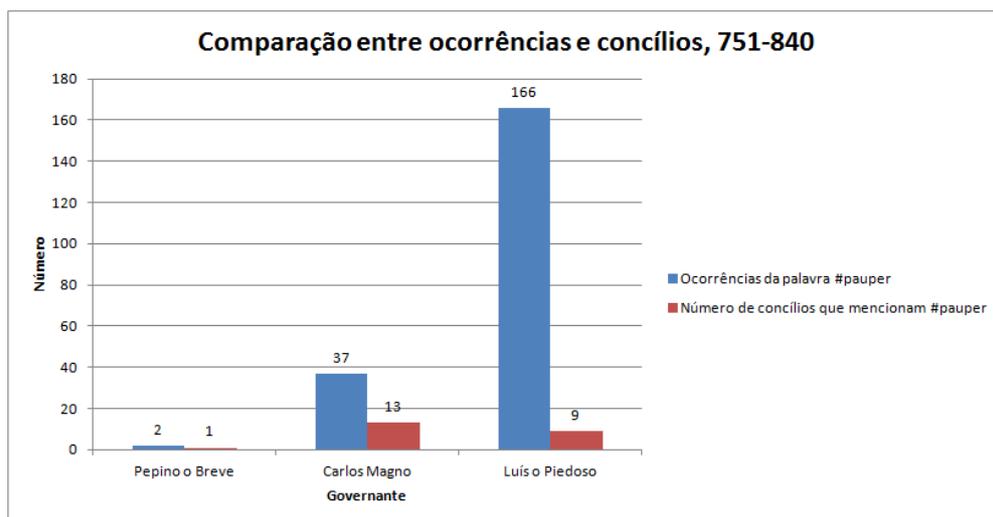


Gráfico 21: Comparação entre as ocorrências da palavra “*pauper*” e o número de concílios que a mencionam por governante carolíngio, 751-840.

Segundo o gráfico 21, que apresenta a comparação entre as ocorrências da palavra “*pauper*” e o número de concílios que a mencionam por governante carolíngio no período entre 751 e 840, embora menos concílios que mencionam “*pauper*” tenham ocorrido sob o reinado de Luís o Piedoso em relação ao de seu pai, Carlos Magno, foram neles que

ocorreram o maior número de citações do termo. Claro que isso se deve em grande medida aos Concílios de Aachen de 816 e de Paris de 829, que juntos contam com 124 (ou 75%) das ocorrências vistas no período. Mas mesmo que se ignore estes dois registros, o número de ocorrências sob Luís o Piedoso ainda seria maior que o de Carlos Magno (42 a 37, respectivamente), demonstrando mais uma vez a preferência pelo uso da palavra “*pauper*” a partir dos anos 810, ou 814 que é quando se iniciou o reinado de Luís.

Tendo estes dados em mente, as ocorrências “*pauper*” nos cânones conciliares do período entre 756 e 840 configuram o seguinte cenário:

- Em que se pese a longa tradição do uso da palavra nos textos conciliares, é sensível o aumento do número de ocorrências no século IX;
- Este crescimento foi mais agudo na década de 810. Grande parte disto é devido ao Concílio de Aachen de 816. Mas, mesmo que descontadas as ocorrências oriundas deste concílio, o número restante (25) é ainda muito superior aos das décadas precedentes;
- Embora, em números absolutos, as décadas de 820 e 830 apresentem uma quantidade maior de ocorrências em relação ao período pré-800, é nítido um decréscimo iniciado em 820 e ainda mais aprofundado em 830;
- A despeito de existirem mais concílios sob o reinado de Carlos Magno, as menções a “*pauper*” foram muito maiores nas assembleias episcopais realizadas durante o governo de Luís o Piedoso.

Estes são os dados de uso da palavra “*pauper*” nos textos conciliares carolíngios. Mas como se deu o uso em si, isto é, a que tipo de discurso “*pauper*” estava associado? Veremos isto a seguir.

O conjunto documental composto pelas atas conciliares analisados nesta tese tem um total de 190.869 palavras. Este número é cerca de 160% maior que todas as palavras dos capitulares entre 751 e 840 juntos (117.904). As sentenças destes concílios que citam “*pauper*” diretamente contabilizam 6.657 palavras, isto é, o discurso sobre o *pauper* representa cerca de 3% do total de palavras registradas nestes documentos. Embora seja o dobro da quantidade de palavras dedicadas ao tema do *pauper* nos capitulares (3.565), a proporção geral é a mesma entre os dois conjuntos documentais.

Nos textos conciliares aqui elencados, a palavra “*pauper*” aparece 206 vezes. A frequência e as palavras mais citadas nas sentenças em que “*pauper*” ocorre são dadas na tabela abaixo:

Tabela 8: Frequência e palavras mais citadas nos cânones conciliares (756-840) ¹⁹⁸ .		
Palavra	Ocorrências	Frequência
<i>crux</i>	100	1,5%
<i>non</i>	87	1,3%
<i>pauperum</i>	74	1,1%
<i>qui</i>	59	0,8%
<i>est</i>	59	0,8%
<i>pauperes</i>	55	0,8%
<i>aut</i>	51	0,7%
<i>quod</i>	46	0,6%
<i>vel</i>	44	0,6%
<i>ecclesiae</i>	44	0,6%
<i>pauper</i>	11	0,1%

A partir da tabela 8, vê-se que as formas mais frequentes da palavra “*pauper*” nos documentos conciliares são “*pauperum*” (genitivo plural), com 76 ocorrências (1,1% do total de palavras dos textos conciliares aqui analisados e 37% do total de ocorrências da palavra “*pauper*” nestes mesmos textos respectivamente), e “*pauperes*” (nominativo, acusativo e vocativo plural, com 55 ocorrências (0,8 % do total de palavras dos textos conciliares analisados e 27% do total de ocorrências da palavra “*pauper*” nestes textos respectivamente). Percebe-se que, no que se refere ao emprego do termo “*pauper*”, os cânones conciliares têm características gramaticais semelhantes aos capitulares: preferência pelo plural e função predicativa – ainda mais se considerarmos que, ao contrário dos capitulares, “*pauperum*” (genitivo plural) é mais frequente nos textos conciliares.

¹⁹⁸ Estes dados foram obtidos com a ajuda da ferramenta *Textalyser* (<http://textalyser.net/>), uma ferramenta de análise textual online gratuita que oferece estatísticas detalhadas do texto submetido pelo usuário na plataforma.

As frequências de expressão deste *corpus* documental ajuda a compreender esta situação. Vejamos:

Tabela 9: Frequência de expressões com 2 palavras mais citadas nos cânones conciliares (756-840).		
Expressão	Ocorrências	Frequência
<i>res pauperum</i>	7	0,1%
<i>usus pauperum</i>	7	0,1%
<i>patrimonia pauperum</i>	6	0,1%
<i>res ecclesiae</i>	6	0,1%

A tabela 9 nos informa as expressões com dois substantivos adjacentes um ao outro mais frequentes nos textos conciliares que tratam do *pauper* no período entre 756 e 840. Note-se que não há qualquer descrição de *pauper*, com a palavra aparecendo de forma complementar. Mesmo analisando expressões com um maior número de palavras, esta tendência continua. Vejamos:

Tabela 10: Frequência de expressões com 3 palavras mais citadas nos concílios, 756-840.		
Expressão	Ocorrências	Frequência
<i>in usus pauperum</i>	6	0,1%
<i>et patrimonia pauperum</i>	4	0,1%
<i>peccatorum et patrimonia</i>	5	0,1%

e

Tabela 11: Frequência de expressões com 4 palavras mais citadas nos concílios, 756-840.		
Expressão	Ocorrências	Frequência
<i>peccatorum et patrimonia pauperum</i>	4	0,1%
<i>pauperum ad se ingredi</i>	4	0,1%

Mesmo em expressões compostas de 3 ou 4 palavras, vistas nas tabelas 10 e 11, a palavra “*pauper*” aparece de forma complementar, no caso genitivo, representando um complemento possessivo ou limitativo: “*In usus pauperum*” (“em uso/proveito dos *pauperes*”), “*patrimonia pauperum*” (“patrimônio dos *pauperes*”), “*res pauperum*” (“bens/propriedade dos *pauperes*”).

Mas tal como vimos no estudo dos capitulares, estas avaliações de frequência de expressões por número de palavras têm o fator limitante de estarem presas à forma da palavra em si. Por isso, é necessário fazer uso de outras ferramentas para ter em conta o panorama geral dessas ocorrências. Isto porque nem sempre o número “bruto” de ocorrências significa o uso contundente de uma palavra ao longo do tempo aqui recortado. É o caso da palavra “*crux*”. Como se vê na tabela 7, ela possui 100 ocorrências nas sentenças conciliares que mencionam “*pauper*”. Mas todas essas ocorrências acontecem em um único texto conciliar, o Concílio de Paris (*Concilium Parisiense*) de 825, mais exatamente em apenas dois cânones¹⁹⁹.

Infelizmente, o conjunto documental dos *Concilia* ainda não dispõe de uma ferramenta como a Wikidition-*Capitwiki*. Por isso, utilizaremos os programas COWO e VosViewer para traçar um “mapa” dos termos contidos nestes textos conciliares²⁰⁰.

¹⁹⁹ “*Item idem in omelia de cruce dominica: Et si nosse desideras, karissime, virtutem crucis et quantum, ut possum ad eius laudem dicere, audi: Crux spes Christianorum, crux resurrectio mortuorum, crux caecorum dux, crux desperatorum via, crux claudorum baculus, crux consolatio pauperum, crux refrenatio divitum, crux destructio superbiorum, crux male viventium paena, crux adversus daemones triumphus, crux devictio diaboli, crux adolescentium pedagogus, crux substantia inopum, crux spes desperatorum, crux navigantium gubernatrix, crux periclitantium portus, crux obsessorum murus, crux pater orphanorum, crux defensor viduarum, crux iustorum consiliarius, crux tribulorum requies, crux parvulorum custos, crux virorum caput, crux senum finis, crux lumen in tenebris sedentium, crux regum magnificentia, crux scutum perpetuum, crux insensatorum sapientia, crux libertas servorum, crux imperatorum philosophia, crux lex impiorum, crux prophetarum praeconatio, crux annuntiatio apostolorum, crux martyrum gloriatio, crux monachorum abstinencia, crux virginum castitas, crux gaudium sacerdotum, crux ecclesiae fundamentum, crux orbis terrae cautela, crux templorum destructio, crux ydolorum repulsio, crux scandalum Iudeorum, crux perditio impiorum, crux invalidorum virtus, crux aegrotantium medicus, crux emundatio laeprosorum, crux paraliticorum requies, crux esurientium panis, crux sitientium fons, crux nudorum protectio.*” (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 44, c. 13, p. 550). O mesmo texto, que é uma citação do *In venerabilem crucem sermo* atribuído a João Crisóstomo († 407) (*Patrologia Graeca* 50, cols. 815-820), é recuperado no cânone 72 da outra família de manuscritos deste concílio (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 44, c. 72, p. 504).

²⁰⁰ Basicamente, o COWO converte um arquivo contendo diversas linhas de texto num mapa dos termos contidos nestas linhas. Estes mapas são lidos pelo programa VOSViewer, que os representa graficamente.

A distribuição das palavras²⁰¹ mais frequentes nas sentenças conciliares que mencionam “*pauper*” é ilustrada na figura abaixo:

²⁰¹ Para efeitos de efeitos de comparação, ignorou-se as ocorrências das seguintes palavras: *et, in, ut, non, ad, qui, est, de, aut, quod, vel, sed, cum, quae, si, ab, nec, a, sibi, ne, pro, se, eo, cui, quia, ac, ex, ea, quis, per, quasi, quos, his, unde, quo, tamen, hoc, id, enim, quam, eum, quibus, eorum, illud, item, aliquid, debet, quoque, nisi, mihi, qua, que, ipsam, aliud, etiam, aliis, apud, ita, tibi, sunt, atque, hac, mihi, tuae, sine, sint, quando, suum, ipsam, ubi, illi, tuae, sua, esse, quid, xxxviii, viii, xvii, vii, haec, quibusdam, dum, tam, eis, quamvis, xxviii, tuam, ipse, ideo, namque, utpote, ait, eiusdem, sicut, sic, suas, huius, nobis, autem, eius, propter, seu, suis, quidem, absque, ullo, contra, nihil*. Estas palavras, que na computação são chamadas de “palavras vazias” (*stopwords*), são consideradas irrelevantes para o conjunto de resultados aqui apresentados, uma vez que dada sua grande quantidade de ocorrências e pouco retorno em significado, produz “ruídos” na aferição gráfica proposta.

frequentes. Vê-se que “*pauper*” está sinalizada em vermelho, acompanhado de “*ecclesia*”, “*Christi*”, “*omni*” e “*Deus*”. Em amarelo, representando palavras com menos ocorrências únicas, vemos termos como “*domini*”, “*patrum*”, “*usuram*”. Em verde claro, palavras ou expressões como “*patrimonia pauperum*”, “*curam pauperum*”, “*episcopus*”, “*viduarum*”, e “*res pauperum*”. Por fim, em azul claro, as palavras ou expressões com menor frequência única, como “*agere*”, “*dederit*”, “*hospite*”, “*ingenio*”.

Embora sinalize a frequência dos termos, o mapa acima não mostra a relação entre eles. Isto é dado pela figura abaixo:

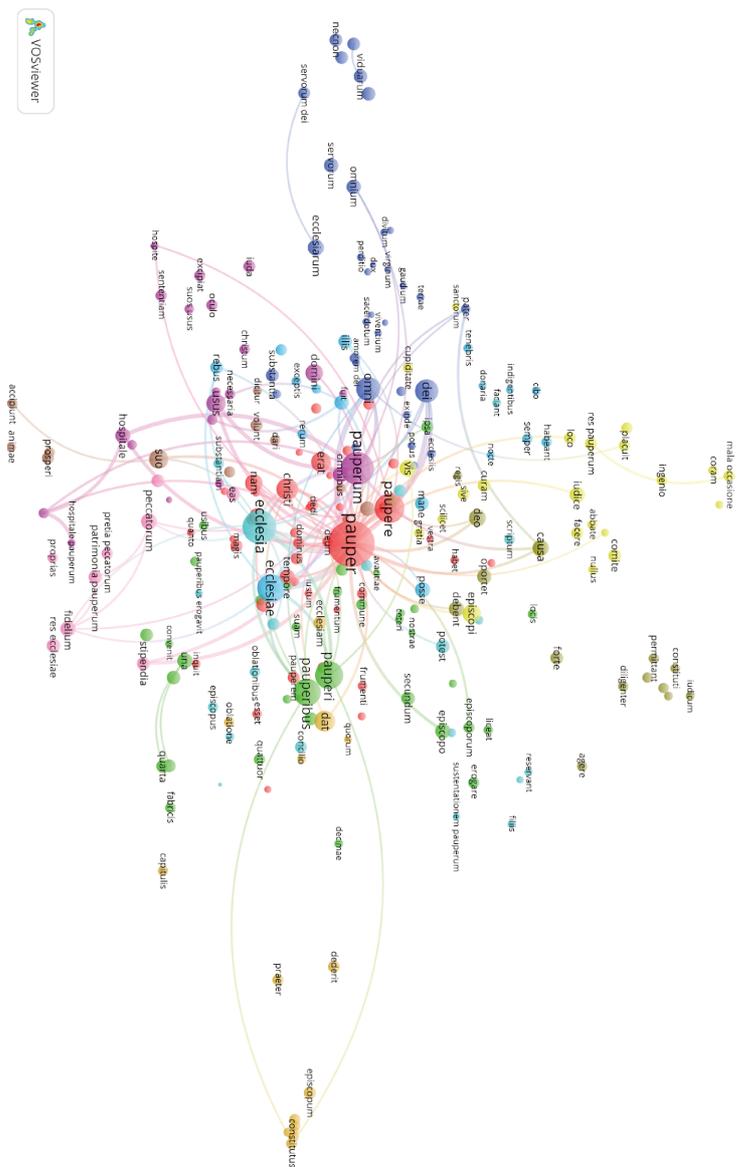


Figura 19: As relações entre palavras nas sentenças conciliares que mencionam “*pauper*”, 756-840.

Na figura 19 vemos a rede de relações entre palavras nas sentenças conciliares que tratam dos *pauperes*. Cada palavra é indicada por um círculo colorido. O tamanho do círculo representa o número de ocorrências únicas por sentença da palavra, de modo semelhante ao que vimos no mapa 18. As cores representam o pertencimento ao mesmo grupo de sentenças, por exemplo, as expressões “*mala occasione*”, “*ingenio*” e “*res pauperum*” ocorrem, em geral, nas mesmas sentenças e portanto compartilham a mesma cor (no caso, amarelo). As distâncias entre os itens indica a relativa proximidade entre eles: por exemplo, o termo

“*necnon*” geralmente ocorre próximo à palavra “*viduarum*”, daí eles estarem próximos no mapa. Palavras que ocorrem muitas vezes em conjunto com outras são representadas também como um só item, como é o caso de “*patrimonia pauperum*”, “*hospitale pauperum*” e a já citado expressão “*mala occasione*”.

As linhas entre os itens representam o número de ligações entre eles, ou “força de ligação”, independente da proximidade das palavras. Note-se que as linhas seguem o mesmo esquema de cores dos círculos. Quanto mais grossa uma linha, maior o número de ligações entre os itens em seus dois pólos. Na figura 19, limitou-se à ilustração das 100 “forças de ligação” mais relevantes. Já nos deparamos com algumas dessas ligações, entre as palavras “*usus*” e “*pauperum*”, por exemplo. Chama atenção, porém, a ausência de ligações, dentro do parâmetro das 100 “forças de ligação” mais relevantes, entre “*pauper*” (qualquer declinação) e “*potentum*” (o único caso do termo “*potens*” presente no mapa). O que difere os concílios do grupo documental dos capitulares, nos quais este último termo está bastante presente nas composições sintagmáticas dos decretos. Outra constatação é que “*pauper*” não se relaciona diretamente, ainda sob o mesmo parâmetro explicado anteriormente, a nenhuma palavra sob domínio do campo da alimentação (“*cibo*”, “*frumentum*” ou “*frumenti*”). Em contrapartida, isto ocorre em relação à palavras de conceito abstrato como “*causa*”, “*usus*” ou “*tempore*”. Infelizmente, o recursos oferecidos pelo COWO e pelo VOSViewer não nos permite refinar esta análise tal como o Wikidition-*CapitWiki*. Deste modo, seria imprudente afirmar que a palavra “*pauper*” estaria desconexa de qualquer elemento material (representado pela preocupação alimentar, por exemplo).

Leituras sobre o *pauper* nos cânones conciliares, 756-814.

Quanto ao significado de *pauper* nos cânones conciliares carolíngios entre 756 e 814. Ainda que a legislação conciliar tenha dado grande atenção aos *pauperes* neste período, é particularmente difícil compreender quem seriam estes *pauperes*. Isto porque os textos conciliares não oferecem uma definição explícita do que se entendia pelo uso do termo. Para se ter uma ideia, a explicação mais objetiva do conceito é dada por uma suposta citação de Agostinho (†430) no Concílio de Paris (*Concilium Parisiense*) de 825. No cânone 28 de uma das famílias de manuscritos da ata conciliar, lê-se:

“Augustinus in libro quaestionum veteris et novi testamenti: Christiani, inquit, utpote pauperes, quos stultos vocant, unum Deum colunt in mysterio, ex quo sunt omnia, nec aliquid, quod ab eo conditum est, venerantur.” (MGH Leges, Conc. 2,2, no. 44, c. 28, p. 492).

“*Pauper*” aqui tem conotação de tolo ou estúpido. Mas não me parece claro o motivo para tal adjetivação. Recorrer ao texto de Agostinho para resolver a questão não é uma opção, tendo em vista que se desconhece qual seria o “O Livro de questionamentos do Velho e Novo Testamento” mencionado no cânone. O que se sabe é que esta reunião de Paris, que Carlo de Clercq se recusa a chamar de “concílio” por ele conseguir identificar apenas 5 participantes (DE CLERCQ 1958: 58), aconteceu em decorrência do retorno de Roma de enviados imperiais, os quais discutiram com o Papa Eugênio II († 827) a questão da adoração de imagens pelos cristãos.

Outra identificação de *pauper*, também exposta indiretamente, está no cânone 44 do Concílio de Tours (*Concilium Turonense*) de 813. Nele é possível ler:

“Propter diversas occasiones res pauperum multis in locis valde attenuate sunt, eorum scilicet, qui liberi esse noscuntur et sub potestate potentiorum sunt constituti. Quorum si negotia et causas clementia piissimi principis nostri diligenter investigare iusserit, repperientur quamplurimi diversis occasionibus ad ultimam paupertatem iam redigi.” (MGH Leges, Conc. 2,1, no. 38, c. 44, p. 292).

A despeito da razão da medida, motivada pelas diversas ocasiões em que os “bens dos *pauperes*” eram apropriados (*esse constitus*) pelos *potentes*²⁰³, estes *pauperes* foram identificados como “livres” (*liberi*). Mas esta não é uma ideia muito presente nos textos

²⁰³ Albert Werminghoff, editor do texto nos MGH, sugere que as ocasiões mencionadas no cânone são as mesmas discutidas por Carlos Magno junto aos bispos e abades num capitular de 811. O capítulo 5 deste capitular (nomeado por Alfred Boretius como “*Capitula de causis cum episcopis et abbatibus tractandis*”), é o seguinte: “*Inquirendum etiam, si ille seculum dimissum habeat, qui cotidie possessiones suas augere quolibet modo, qualibet arte non cessat, suadendo de coelestis regni beatitudine, comminando de aeterno supplicio inferni, et sub nomine Dei aut cuiuslibet sancti tam divitem quam pauperem, qui simpliciores natura e sunt et minus docti atque cauti inveniuntur, sic rebus suis expoliant et legitimos heredes eorum exheredant, ac per hoc plerosque ad flagitia et scelera propter inopiam, ad quam per hoc fuerint de voluti, perpetranda compellunt, ut quasi necessario furta et latrocinia exerceant, cui paternarum hereditas, ne ad eum perveniret, ab alio praerepta est.*” (MGH Leges, Capit. 1, no. 72, c. 5, p. 163). É possível imaginar a influência do capitular (ou nos assuntos discutidos nele) na decisão conciliar – ainda mais quando os bispos reunidos em 813 mencionam o juramento (*iusserit*) do “piíssimo príncipe” para investigar os problemas – embora eles não compartilhem qualquer referência direta e mesmo uma tradição manuscrita comum (cf. MORDEK 1995: 1088; WERMINGHOFF 1899: 480).

conciliares, sendo evocada novamente apenas mais um vez no período entre 756 e 840: no Concílio de Langres (*Concilium Lingonense*) de 830²⁰⁴.

Uma curiosidade, ainda pensando no Concílio de Tours de 813, é que ele prevê a alimentação dos miseráveis e indigentes em tempos de carestia²⁰⁵, mas a palavra “*pauper*” em si não é mencionada, como por exemplo ocorre no *Capitulare missorum Niumagae datum* de 806²⁰⁶, sendo utilizadas as palavras “*inopes*”, “*miseros*” e “*indigentes*”. Mas esta opção nem de longe é a padrão dos textos canônicos. Se tomarmos como referência os sinônimos mais comuns de “*pauper*” na língua latina (cf. LIEBER, RAMSHORN 1841: 339; FRIEDEMANN & KOCH 1860: 144), temos o seguinte quadro:

²⁰⁴ “*Istas villas cum omnibus adiacentiis seu et omni re superposita, campis, pratis, silvis, pomiferis, pascuis, accessibus, aquis aquarumque decursibus et omnes redditus, totum ad integrum, una cum mancipiis, libertis, cum omni peculio ipsorum, una cum accolabus dedi ad servitium monachorum iure perpetuo ad possidendum, ecclesiam etiam, que est in ipsa Belenavo villa in honore sancti Stephani prorsus ab omni consuetudinali exactione liberrimam, ecclesiam quoque de villa, que dicitur Danbrun, cum appenditiis suis, et villam Trescasas cum ecclesia et omnibus appenditiis suis, item ecclesiam de villa, quae dicitur sancti Sequani, cum appenditiis suis et ecclesiam de villa Morniaci cum omnibus ad eam pertinentibus necnon etiam ecclesiam, quae est in Valle Verona in honore sancti Mauriti, ecclesiam de villa Beria in honore sancti Laurentii cum omnibus appenditiis suis, preterea in territorio Divionensi decimas illarum vinearum, quas donaverat huic ecclesiae domnus Amalgarius, dux et fundator huius sacri cenobii, apud villam, que dicitur Fiscinis, vinearum non modicam quantitatem cum pratis et campis et servis et ancillis ad ea excolenda et in villa Fisciaci vineas similiter et in Marcennaco similiter in substantiam monachorum et alimoniam pauperum et ut ibidem delectetur servus Dei Domino servire et pro rege eiusque coniuge necnon et liberis ipsius et totius imperii eius stabilitate iugiter Domini misericordiam implorare.*” (MGH Leges, Conc. 2,2, no. 51, p. 681-682).

²⁰⁵ “*Omnibus communiter intimetur, ut unusquisque omni tempore suam familiam et ad se pertinentes inopes alere ac vegetare studeat, quoniam impium est et Deo odibile eos, qui divitiis affluunt nimiisque opibus abundant, non adiuvere miseros et indigentes.*” (MGH Leges, Conc. 2, no. 38, c. 36, p. 291).

²⁰⁶ “*De mendicis qui per patrias discurrunt volumus, ut unusquisque fidelium nostrorum suum pauperem de beneficio aut de propria familia nutriat, et non permittat aliubi ire mendicando; et ubi tales inventi fuerint, nisi manibus haberent, nullus eis quicquam tribuere praesumat.*” (MGH Leges, Capit. 1, no. 46, c. 9, p. 132).

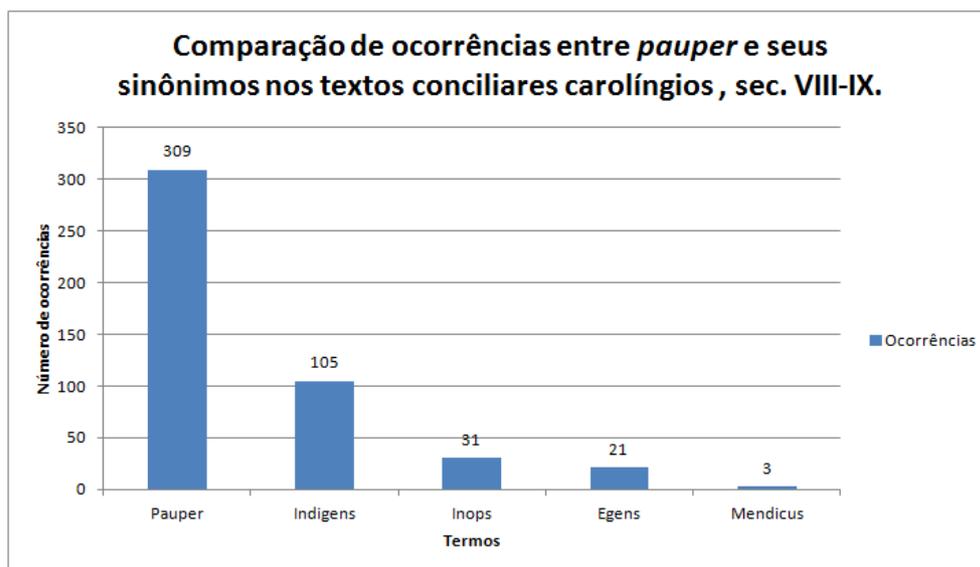


Gráfico 22: Comparação de ocorrências entre a palavra “*pauper*” e seus sinônimos nos textos conciliares carolíngios, sec. VIII-IX.

Vê-se como o termo “*pauper*” teve larga vantagem sobre os outros. A hipótese para tal diferença, imaginando que os termos pertençam ao mesmo campo semântico, é que “*pauper*” tenha sido utilizado num contexto que não faça referência direta ao seu sentido primário (“pobre”). Portanto, cabe-nos tentar definir melhor esses contextos.

Para identificar possíveis sentidos da palavra “*pauper*” nos cânones conciliares é necessário recorrer às associações feitas entre ela e outros termos encontrados nos textos canônicos. Três destas associações já nos são conhecidas dos capitulares: “*minus potentum*”, “*vidua*” e “*pupillus/or(ph)(f)anus*”.

Embora se conte duas ocasiões nos textos conciliares nas quais a comparação entre “*pauperes*” e a expressão “*minus potentum*” ocorre, isto se dá no mesmo cânone. Trata-se c. 7 do Concílio de Mainz (*Concilium Moguntiense*) de 813 (MGH *Leges*, Conc. 2,1, no. 36, p. 267). A ideia de que o concílio possa ter recuperado uma decisão do *Capitular de iustitiis faciendis* de 811, o primeiro cronologicamente entre os capitulares a fazer uso da expressão “*minus potentum*” para se referir aos *pauperes* (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 80, c. 2, p. 176), pode parecer sedutora já que ele teria ocorrido pouco antes do concílio.

No entanto, o único manuscrito do Concílio de Mainz de 813 que contém o cânone 7 (o *Codex Vindobonensis* 751, Wien, Der Österreichischen Nationalbibliothek) data do século

X (WERMINGHOFF 1889: 31). A data é contemporânea aos manuscritos mais antigos do *Capitular de iustitiis faciendis* (Paris, BnF, lat. 9654 e Vaticano, BAV 582, cf. MORDEK 1995: 571 e 790), mas não é possível dizer que eles tiveram alguma relação. O texto em si também apresenta elementos distintos: enquanto no capitular se faz referência aos processos judiciais impetrados por bispos, abades, condes e outros poderosos, que poderiam atrapalhar a oitiva dos casos dos *pauperes*, no cânone conciliar a preocupação é com as provisões devidas aos *pauperes*, cujo cuidado era dever dos eclesiásticos, bem como a proibição de todos (abades, bispos, condes, juizes, *vicarii* e outros) de tomar ou vender os bens dos *pauperes*²⁰⁷.

Esta medida, na realidade, é semelhante a uma sentença vista no *Capitula e canonibus excerpta* de 813 (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 78). De fato, seguindo o nome dado por Alfred Boretius, trata-se de um decreto cujos capítulos foram retirados dos cânones conciliares. Como tanto o capitular quanto o concílio foram realizados em 813, não é impossível acreditar que a medida foi retirada do Concílio de Mainz – embora estes documentos não compartilhem nenhum elemento no que diz respeito à tradição manuscrita de ambos. Ainda sim, há uma diferença substancial: se o texto do capitular provém do cânone conciliar, por que o escriba não viu a necessidade, no documento atribuído a Carlos Magno, de precisar que os *pauperes* seriam *minus potentum* tal qual o registro conciliar?

Em relação à associação das palavras “*vidua*”, “*or(ph)(f)anus*” e “*pupillus*” ao termo “*pauper*”, ela é mais frequente do que em relação a “*minus potentum*”. Em 12 ocasiões nos textos canônicos, pelo menos três destes quatro vocábulos aparecem juntos²⁰⁸, passando a ideia de equivalência entre os grupos. Mas, como também vimos quando analisamos os capitulares, a escrita não seria exclusivamente a descrição de uma realidade contemporânea aos documentos, e sim relacionada também a uma retórica cristã. Nos concílios, isso fica ainda mais evidente quando vemos que muitas destas ocorrências tem origem justamente nas

²⁰⁷ “*Propter provisiones pauperum, pro quibus curam habere debemus, placuit nobis, ut nec episcopi nec abbates nec comites nec vicarii nec iudices nullusque omnino sub mala occasione vel malo ingenio res pauperum vel minus potentum nec emere nec vi tollere audeat.*” (MGH *Leges*, Conc. 2,1, no. 262, c. 7, p. 275).

²⁰⁸ A saber em: Concílio de Reisbach (*Concilium Rispacense*) de 798 (?) (MGH *Leges*, Conc. 2,1, no. 22, c. 9, p. 200); Concílio de Chalon-sur-Saône (*Concilium Cabillonense*) de 813 (MGH *Leges*, Conc. 2,1, no. 37, c. 6 e 11, p. 275 e 276); Concílio de Paris (*Concilium Parisiense*) de 825 (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 44, c. 13 e 72, p. 550 e 504); Concílio de Paris (*Concilium Parisiense*) de 829 (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 50, c. 55, p. 650); Concílio de Aachen (*Concilium Aquisgranense*) de 836 (?) (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 56, c. 43, p. 716).

citações bíblicas feitas pelos textos canônicos. Por exemplo, no cânone 51 do Concílio de Paris (*Concilium Parisiense*) de 829 é citado Ps 10: 14²⁰⁹.

A retórica cristã possivelmente também teve influência numa novidade do emprego da palavra “*pauper*” nos cânones conciliares carolíngios em relação aos capitulares. Trata-se dos termos que se opõem a *pauper*. Nos capitulares, chama atenção a contraposição entre “*pauper*” e “*potens*”, o que também ocorre nos textos canônicos em 6 ocasiões²¹⁰. O tom dos textos igualmente se aproximam: condena-se as más ações dos poderosos contra os *pauperes*²¹¹.

Mas a atas conciliares, diferentemente dos capitulares, colocam defronte a “*pauper*” um outro termo, e num número maior de vezes: *dives* (“rico”), em 8 ocasiões^{212, 213}. É o caso do cânone 110 do Concílio de Aachen (*Concilium Aquisgranense*) de 816, que proclamou:

“*Haec sunt non omnium, sed sanctorum sanctae virtutes, non divitum superborum, sed humilium pauperum facultates, patrimonium cordium, divitiae incorruptibiles morum, quibus non abundant nisi qui illis carnalibus ex corde renuntiant.*” (MGH *Leges*, Conc. 2,1, no. 39, c. 110, p. 384).

O tema do cânone, que faz parte da regulamentação da disciplina dos cônegos, são os impedimentos (*impedimenti*) à “verdadeira riqueza” (*vera divitiae*) e à “verdadeira felicidade” (*vera gaudia*). Ao comentar sobre as virtudes santas (*sanctae virtutes*), numa alusão a um texto equivocadamente atribuído a Próspero da Aquitânia (†455) pelos bispos²¹⁴, valoriza-se a “humildade dos pobres” (*humilium pauperum*) e não a “soberba dos ricos”

²⁰⁹ “*Huic enim loco congruit illud psalmiste: Tibi enim derelictus est pauper; pupillo tu eris adiutor.*” (Conc. 2, no. 50, (Liber I), c. 51, p. 644).

²¹⁰ MGH *Leges*, Conc. 2,1, no. 22, c. 9, p. 200; no. 34, c. 17, p. 252; no. 37, c. 45, p. 282; no. 38, c. 44, p. 292; no. 39, c. 9, p. 325; no. 56, c. II (19), VII, p. 709.

²¹¹ Por exemplo: “*Anima autem sacerdotis pro grege ponenda est, ut facientibus mala cum summa audacia resistere, oppressos liberare de manu potentis, propter pauperes et viduas et orphanos contra iudicem se erigere, et si eos viderit contra legem oppressos, hoc dicere non recuset.*” (MGH *Leges*, Conc. 2,1, no. 22, c. 9, p. 200).

²¹² MGH *Leges*, Conc. 2,1, no. 39, c. 110, p. 384; Conc. 2,2, no. 44, c. 13, 72, p. 504, 550; no. 50, Livro 1, c. 12, p. 619; no. 50, Livro 3, c. 85, p. 764, no. 61, p. 800.

²¹³ Para efeito de comparação, “*dives*” aparece 3 vezes nos capitulares: MGH *Leges*, Capit. 1, no. 33, c. 27, p. 96; no. 72, c. 5, p. 163; no. 140, c. 25, p. 287.

²¹⁴ Trata-se, na realidade, de um trecho da *De Vita Contemplativa* de Juliano Pomero (*De Vita Contemplativa* II, c. 13. PL 59: cols. 456-457).

(*divitum superborum*). A oposição aí é dupla: *pauper* contra *dives* e *humilis* contra *superbus*. O que faz sentido se lembrarmos do *Duodecim abusivis saeculi* de Pseudo-Cipriano²¹⁵, que descreve o oitavo abuso como sendo o *pauper superbum* (PSEUDO-CIPRIANO. *Duodecim abusivis saeculi* VIII; HELLMANN 1910: 49). Além da influência de textos patrísticos e de outros intelectuais cristãos, há que se levar em conta também o papel do próprio texto bíblico na composição do discurso sobre o *pauper* nas atas conciliares, afinal se tomarmos a *Vulgata Clementina* como referência, nas sentenças em que se menciona a palavra “*pauper*”, em 30 delas aparece a palavra “*dives*”, contra 2 ocorrências da palavra “*potens*”.

Essa influência se estende a outros temas também, como “opressão dos *pauperes*”. Em 18 ocasiões nas atas conciliares datadas do intervalo entre 756 e 840, o termo “*o(b)(p)pressio*” e suas derivações aparecem associados à *pauper*²¹⁶. O tom das sentenças é semelhante ao dos capitulares, condenando que os *pauperes* fossem oprimidos por figuras como juízes, condes, bispos e abades. Novamente, a ideia de que estes registros testemunharam somente uma contínua prática de abusos em relação aos *pauperes* parece-me equivocada. Um exemplo bem sintomático dessa situação é o concílio de Paris de 829.

Numa carta a seus súditos datada do fim de 828, Luís e Lotário, seu primogênito e imperador associado, contam como ordenaram no curso do ano a observação do *triduum* (período de três dias, geralmente na Páscoa) de jejum e orações em preparação para uma grande assembleia que seria realizada em 829, que acabou não ocorrendo por conta dos conflitos com inimigos externos²¹⁷. Face a estas adversidades, que os príncipes creditaram à punição divina pelos pecados dos tiranos que ameaçavam a unidade imperial, eles ordenaram a realização de diversos concílios: em Mainz, reunindo os metropolitanos de Besançon, Colônia, Mainz e Trèves; em Paris, reunindo os metropolitanos de Paris, Reims, Rouen,

²¹⁵ Cf. *supra*, p. 122.

²¹⁶ MGH Leges, Conc. 2,1, no. 10, c. 11, p. 58; no. 22, c. 9, p. 200; no. 34, c. 17, p. 252; no. 37, c. 11, p. 276; no. 37, c. 45, p. 282; Conc. 2,2, no. 50, (Livro I), c. 53, p. 645-647; no. 50, Livro II, c. (55) I, p. 650; no. 50, Livro II, c. (56) II, p. 652; no. 56, c. III (43), III, p. 716; no. 56, Livro III, c. (85) XVI, p. 764; no. 61, p. 800.

²¹⁷ “*Recordari vos credimus, qualiter hoc anno consilio sacerdotum et aliorum fidelium nostrorum generale ieiunium per totum regnum nostrum celebrare iussimus Deumque tota devotione deposcere, ut nobis propitiari et, in quibus illum maxime offensum haberemus, nobis manifestare et ut ad correctionem nostram necessariam tranquillum tempus nobis tribuere dignaretur. Volueramus siquidem tempore congruo placitum nostrum generale habere et in eodem de communi correctione agere; et ita Deo miserante fieret, nisi commotio inimicorum, sicut nostis, praepedisset. Sed quia tunc fieri non potuit iuxta voluntatem nostram, visum nobis fuit praesens placitum cum aliquibus ex fidelibus nostris habere et in eo de his, quae propter praedictum impedimentum remanserunt, qualiter ad effectum pervenirent, Domino adiuvante considerare.*” (MGH Leges, Conc. 2,2, no. 50, p. 599).

Tours e Sens; e por fim, em Toulouse, os bispos de Arles, Bordeaux, Bourges e Narbona. O Concílio de Paris, segundo o preâmbulo do documento, teve início no dia 6 de junho de 829, contando provavelmente com a presença do próprio Luís o Piedoso (DE CLERCQ 1958: 70).

As deliberações conciliares foram agrupadas em dois livros, o primeiro compreendendo 54 cânones e o segundo 13 cânones, suplementadas por outros 27 cânones. O livro 2 se ocupa, inicialmente, do soberano (c. 55-60) e de todos os laicos (c. 61-67). É definido que o rei obtém seu poder de Deus (c. 59), que cabe ao monarca ser exemplo para seus súditos, bem como os corrigir (c. 55). Outro dever do rei foi explicitado no cânone 56:

“Et ideo oportet, ut ipse, qui iudex est iudicum, causam pauperum ad se ingredi faciat et diligenter inquirat, ne forte illi, qui ab eo constituti sunt et vicem eius agere debent in populo, iniuste aut neglegenter pauperes oppressiones pati permittant.” (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 50, c. 56, p. 652).

O rei deveria proteger as igrejas e o clero, as viúvas e os órfãos e, como demonstrado, no trecho acima, garantir que os juízes investigassem as causas dos *pauperes* de maneira diligente, e não permitir que os mesmos sofressem opressões. A meu ver, os bispos se preocuparam mais com uma ideia de governo e poder do que necessariamente responder à necessidades contemporâneas. De certa forma, o texto conciliar recupera uma discussão entre Alcuíno (lat. *Alcuinus*, †804) e Carlos Magno: numa carta endereçada ao imperador por ocasião da apresentação de sua obra *De Fide*, composta em 802, o abade de Tours escreveu:

“Dum dignitas imperialis a Deo ordinata [...] proinde datur a Deo electis potestas et sapientia: potestas, ut superbos opprimat, et defendat ab improbis humiles; sapientia, ut regat et doceat pia sollicitudine subiectos.” (ALCUÍNO, *Carta 257*. MGH *Epistolae*, Epp. 4, 2, p. 414).

Alcuíno sublinha como o poder, tendo origem em Deus, deveria ser utilizado pelo imperador: em favor dos humildes e para a punição dos soberbos. Segundo a interpretação de Alcuíno, esta seria a ordem natural do poder exercido pelo soberano. Orientação semelhante da que encontramos no cânone 56 do Concílio de Paris de 829.

As tabelas 9, 10 e 11 (*supra*, p. 155), ao contabilizar as expressões compostas por duas, três ou quatro palavras mais frequentes nas sentenças canônicas que tratam do *pauper*,

acenam para um cenário em que se associam a este termo palavras como “*res*”, “*patrimonia*” e “*usus*”. Esta é uma característica dos textos canônicos: a preocupação pela “propriedade” dos *pauperes*.

Este tema se desenvolve de duas maneiras entre os anos 756 e 840: uma diz respeito ao dízimo (*decima*) devido às igrejas e outra aos bens (*res* ou *patrimonia*) dos *pauperes*.

A questão do dízimo pode ser pensada sob duas abordagens: a primeira, que trata das doações devidas às igrejas, e a segunda, que é a regulamentação da divisão do dízimo.

Por doações, entendemos as ações mobilizadas pelo uso das palavras “*oblatio*” (“oferenda”), “*elemos(i)(y)na*” (“esmola”) e “*donaria*” (no latim clássico, local onde se depositavam as oferendas destinadas às igrejas ou templos (GAFFIOT 1934: 556)). Ao todo, contam-se 19 ocorrências destes termos associados à palavra “*pauper*”²¹⁸. A ideia, em geral, é que as doações seriam utilizadas em benefício dos *pauperes*, como demonstram os cânones do Concílio de Frankfurt de (*Concilium Francofurtense*) 794²¹⁹, do Concílio de Aachen (*Concilium Aquisgranense*) de 816²²⁰ ou do Concílio de Paris (*Concilium Parisiense*) de 829²²¹ que utilizam a expressão “*usus pauperum*” para se referir às doações.

Já a divisão do dízimo é objeto de 8 medidas conciliares, embora a metade delas esteja ligada a uma única assembleia (a saber, o Concílio de Aachen de 816)²²². A ideia

²¹⁸ *Donaria* (3): MGH *Leges*, Conc. 2, 2, no. 50, (Livro I), c. 15, p. 623; no. 56, Livro I, c. XXIII, p. 736; no. 56, Livro III, c. (84) XV, p. 763.

Elemos(i)(y)na (7): MGH *Leges*, Conc. 2, 1, no. 39, c. 109, p. 383; no. 39, c. 120, p. 399; no. 39, c. 120, p. 400; no. 39, c. 141, p. 416; Conc. 2,2, no. 50, Livro II, c. (55) I, p. 650; no. 50, c. (92) XXV, p. 679; no. 56, Livro II, c. (58) XX, p. 753.

Oblatio (9): MGH *Leges*, Conc. 2, 1, no. 19, c. 48, p. 171; no. 39, c. 66, p. 365; no. 39, c. 141, p. 416; no. 39, c. 28, p. 455; no. 39, c. 28, p. 455; no. 50, (Livro I), c. 15, p. 622; no. 56, Livro I, c. XXIII, p. 736; no. 56, Livro III, c. (95) XXVI, p. 766.

²¹⁹ “*De oblationibus, quae in ecclesia vel in usus pauperum conferuntur, canonica observetur norma, et non ab aliis dispensentur, nisi cui episcopus ordinaverit.*” (MGH *Leges*, Conc. 2, 1, no. 19, c. 48, p. 171).

²²⁰ “*Sed et canonici tam de frugibus quam etiam de omnibus elemosinarum oblationibus in usus pauperum decimas libentissime ad ipsum conferant hospitale.*” (MGH *Leges*, Conc. 2, 1, no. 39, c. 141, p. 416).

²²¹ “*Unde hodie quoque Christiana religio, exemplum sumens ex antiqua patrum traditione, domos in honorem Dei aedificat ac dedicat, et altaria erigit eisque olcum superfundit ac sacrosancto chrismate ea perunguit et de factis dictisque eiusdem Iacob moelodiam Christo canit et a fidelibus oblationes et vota et pretiosarum diversarumque rerum ad decorem et honorem divini cultus, sacerdotum ceterorumque ministrorum Christi usus pauperumque receptionem ac recreationem suscipit donaria.*” (MGH *Leges*, Conc. 2, 2, no. 56, Livro I, c. XXIII, p. 736).

²²² MGH *Leges*, Conc. 2,1, no. 24, c. XIII (8), p. 209; no. 24, c. 6, p. 214; no. 38, c. 16, p. 288; no. 39, c. 141, p. 416; no. 39, c. 141, p. 416; no. 39, c. 28, p. 455; no. 39, c. 28, p. 455; Conc. 2, 2, no. 51, p. 681.

geralmente exposta é que o dízimo deveria ser dividido em quatro partes: uma para os bispos, outra para o clero, a terceira para os *pauperes* e a quarta para os trabalhadores (*fabrice*) a serviço da igreja (carpinteiros, ferreiros, artesãos)²²³.

A preocupação com o dízimo por parte dos bispos carolíngios do século IX não é de se espantar. Ainda que o episcopado franco trate do assunto desde o século IV, quando também prescreveu medidas conciliares a respeito²²⁴, a instituição do dízimo se impôs verdadeiramente na segunda metade do século VIII por iniciativa dos reis carolíngios, em especial Carlos Magno²²⁵, que previu sua aplicação para todo reino em dois capitulares: o *Capitulare Haristallense* (Herstal, BEL) de 779²²⁶ e no *Capitulare Francofurtense* (Frankfurt, ALE) de 794²²⁷. Como vimos, ao destacar as citações conciliares, o período carolíngio foi verdadeiramente o momento de difusão do dízimo, principalmente por conta de um esforço conjunto da Igreja e do poder real²²⁸. Um fenômeno concomitante, segundo Jean-Pierre Devroey, à proliferação das igrejas rurais – um processo que pode ser visto tanto do ponto de vista da territorialização e da “senhoralização” (*seigneurilisation*) do espaço rural, quanto da construção de uma rede interpessoal de ligações (DEVROEY 2012: 105-106). Esta preocupação se desdobra para além dos textos conciliares.

²²³ “*Decima dividatur in quatuor partes: una sit episcopi, altera cleri, tertia pauperum, quarta fabrice ecclesie.*” (MGH *Leges*, Conc. 2, 1, no. 24, c. 6, p. 214).

²²⁴ Ver, por exemplo, o cânone 5 do Concílio de Mâcon (*Concilium Masticonense*) de 585 (MGH *Leges*, Conc. 1, p. 166-167).

²²⁵ Alguns autores argumentam que foi Pepino o Breve, e não seu filho Carlos Magno, quem instituiu o dízimo como uma taxa prevista para todo o reino. A base para esta afirmação se encontra na carta que Pepino enviou ao missionário Lullo de Mainz, dizendo: “*Sic nobis videtur, ut absque ieiunio unusquisque episcopus in sua parochia letanias faciat, non cum ieiunio, nisi tantum in laude Dei, qui talem nobis habundantiam dedit; et faciat unusquisque homo sua elemosina et pauperes pascat. Et sic providere faciatis et ordinare de verbo nostro, ut unusquisque homo, aut vellet aut nollet, suam decimam donet.*” (MGH *Epistolae*, Epp. sel. 1, no. 118, p. 254, também publicada como capitular por Alfred Boretius, cf. MGH *Leges*, Capit. 1, no. 17). Em conjunto com o *Capitulare Aquisgranense* de 768, que decretou: “*Ut illas ecclesias Dei qui deserti sunt restaurentur tam episcopi quam abates vel illi laici homines qui exinde beneficium habent*” e “*Ut omnes laici et seculares qui res ecclesiae tenent precarias inde accipiant*” (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 18, c. 1 e 11, p. 42-43), esta preocupação acerca da responsabilidade dos laicos que detinham terras eclesiásticas, indicaria que Pepino teria instituído o dízimo, ao menos em nível local (CONSTABLE 1960: 226).

²²⁶ MGH *Leges*, Capit. 1, no. 20, c. 7, p. 48.

²²⁷ MGH *Leges*, Capit. 1, no. 28, c. 25, p. 76.

²²⁸ Como sublinha Valentina Toneatto acerca do discurso da construção de uma comunidade cristã, principalmente à época carolíngia, pagar o dízimo seria uma confirmação de fidelidade ao rei e à Igreja (TONEATTO 2012b: 85-86).

É o caso dos *capitula episcoporum*, ou capitulares dos bispos (cf. *supra*, p. 72-73). Todas as 11 menções do termo “*pauper*” encontradas neste grupo documental no período entre 755 e 840 dizem respeito ao tema do dízimo. Gerbaldo de Liège, por exemplo, recupera o discurso de que a terça parte do dízimo seja usada em benefício do *pauper*²²⁹. Nos capitulares episcopais atribuídos a Teodulfo, o bispo de Orléans também decretou que o dízimo deveria ser usado em favor dos *pauperes*, bem como sua distribuição²³⁰ – embora Teodulfo credite a segunda parte do dízimo aos *pauperes*, e não a terceira como se vê na maioria dos casos aqui estudados.

Mas a atenção ao dízimo também ressalta um outro aspecto deste discurso episcopal veiculado nas atas conciliares. Trata-se da ideia de que o dízimo seria um direito das igrejas e que ele deveria ser administrado exclusivamente pela hierarquia eclesiástica. E o *pauper* tem papel fundamental nisso, pois a legitimidade do clero em gerir os bens das igrejas se construiu, desde os tempos patrísticos (cf. *supra*, p. 45-49) e recuperado ao longo dos séculos VIII e IX, sob a égide de seu papel em ajudar os *pauperes*. Isto é ainda mais ressaltado quando se analisa as ocorrências da expressão *res pauperum* ou *patrimonia pauperum*.

Em 813, sob a direção de clérigos importantes como o capelão palaciano Hildebaudo (lat. *Hildibaldus*, *Hildebaldus*, *Hiltipaldus*, *Hiltibaldus*, *Hildeboldus*, *Hildiboldus* (DEPREUX 1997: 246), †818), Arno (lat. *Arn*, *Arnone* e *Aquila*, †821) de Salzburg e Teodulfo de Orléans, uma série de cinco concílios foram realizados para discutir diversas questões da disciplina eclesiástica e sociais, capitaneadas pelo palácio. As reuniões realizadas em Arles, Chalons, Mainz, Reims e Tours seriam uma resposta aos desastres recentes, como o eclipse de 810 e as invasões por inimigos externos, cujo ápice se deu no pagamento de tributos aos nórdicos quando do saque da Frísia (*ARF* a. 810. MGH *Scriptores*, Script. rer. Germ. 6, p. 131). A *Crônica de Moissac* (*Chronicon Moissiacense*) relata que após a realização dos cinco concílios, os “bispos, abades, condes e nobres francos” reuniram-se

²²⁹ “*Ut ipsi sacerdotes populi suscipiant decimas et nomina eorum, quicumque dederint, scripta habeantet secundum auctoritatem canonicam coram testibus dividant et ad ornamentum ecclesiae primam eligant partem, secundam autem ad usum pauperum atque peregrinorum per eorum manus misericorditer cum omni humilitate dispensant, tertiam vero partem sibimetipsis solis sacerdotes reservant*”. (MGH *Leges*, Capit. Episc. 1, 1.5, p. 17).

²³⁰ “*Qualiter vero dispensari debeant, sacri canones instituunt, scilicet ut quattuor partes inde faciant, unam ad fabricam ecclesiae relevandam, alteram pauperibus distribuendam, tertiam presbiterorum suis clericis habendam, quartam episcopore servandam, ut, quicquid inde iusserit, prudenti consilio fiat*.” (MGH *Leges*, Capit. Episc. 1, 2.1.5, p. 150).

numa grande assembleia (*magnum conventum*) em Aachen, cujo resultado foi um capitular discutidos pelos bispos. Seleções destas medidas teriam sido incorporadas num capitular real, o *Karoli Magni capitula e canonibus excerpta* de 813 (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 78)²³¹.

Uma linha que os concílios de 813 procuraram estabelecer entre a autoridade episcopal e a laica, principalmente dos grandes do reino como os condes e juizes, é bastante visível nos tópicos que tratavam dos *pauperes*. Num discurso que retomava a retórica cristã sobre o assunto, os bispos deixaram claro que eram eles quem deveriam estar ao lado dos *pauperes*, pois poderiam alimentá-los não só materialmente, mas também espiritualmente²³². Além disso, proteger os *pauperes* também legitimaria o controle da Igreja sobre suas propriedades. Aludindo aos escritos de Juliano Pomerio, que praticamente estabeleceu a terminologia que liga a proteção dos *pauperes* pelos bispos ao controle da propriedade eclesiástica²³³, os concílios encamparam a ideia de que a propriedade da Igreja constituiria o “patrimônio dos *pauperes*”, que seria supervisionado pelos bispos, mas do qual não seriam donos:

“Ecclesia vero sancta non solum fideles spoliare non debet, quin potius inopibus opem ferre, ut debiles, pauperes, viduae, orphani et ceteri necessitatem patientes a sancta ecclesia utpote a pia matre et omnium gubernatrice subsidium accipiant, quia res ecclesiae²³⁴, quibus episcopi non ut propriis, sed ut commendatis uti debent, pretia sunt peccatorum, patrimonia pauperum, stipendia fratrum in commune viventium.” (MGH *Leges*, Conc. 2, 1, no. 37, c. 6, p. 275).

e

²³¹ “*Et in ipso anno mense Septembri iam dictus imperator Karolus fecit conventum magnum populi apud Aquis Palatium. De omni regno et imperio suo convenerunt episcopi, abbates, comites, presbyteri, diacones, et senatus Francorum ad imperatorem in Aquis; et ibidem constituerunt capitula [numero] quadraginta sex de causis quae necessariae erant ecclesiae Dei et populo christiano. Post haec habuit consilium cum praefatis episcopis et abbatibus et comitibus et maioribus natu Francorum, ut constituerent filium suum Ludovicum regem et imperatorem.*” (MGH *Scriptores*, SS 1, p. 310).

²³² “*Peregrini et pauperes convivae sint episcoporum, cum quibus non solum corporali, sed spiritali reficiantur alimento.*” (MGH *Leges*, Conc. 2, 1, no. 38, c. 6, p. 287).

²³³ Superando inclusive a influência de outro teólogo africano, Agostinho, que também desenvolveu ideias a respeito da ideologia da propriedade cristã (cf. GANZ 1995: 17-30).

²³⁴ Início da citação do *De Vita Contemplativa* (II.9) de Juliano Pomerio (PL 59: col. 453-454). Acerca da influência de Juliano Pomerio sobre os clérigos carolíngios, cf. DEVISSE 1975. Martin Claussen argumenta que o *De Vita Contemplativa* foi recuperado por Bonifácio e Crodegando de Metz (lat. *Chrodogangus*, †766), que atribuíam a obra à Próspero da Aquitânia (CLAUSSEN 2004: 195)

“Episcopi quidem maximam curam et sollicitudinem circa pauperes habeant et res ecclesiasticas ecclesiis collatas cauta circumspectione dispensent quasi Dei ministri, non quasi turpis lucri sectatores, illisque ita utantur non ut propriis, sed ut sibi ad dispensandum commissis.” (MGH *Leges*, Conc. 2, 1, no. 38, c. 10, p. 287).

Os bispos direcionavam estas medidas aos condes, vigários, juízes e *centenarii* que tomavam os bens (*res*) dos *pauperes* à força ou os compravam de modo pérfido (*malo ingenio*)²³⁵. Sublinhou-se aí uma autoridade episcopal independente e que, por administrar bens em favor dos *pauperes*, postava-se como moralmente superior aos poderosos laicos. Esta ideia foi além das questões de propriedade, chegando ao ponto da realização da justiça, já que os bispos teriam real preocupação pelos mais vulneráveis:

“Ut episcopi potestatem habeant res ecclesiasticas praevidere, regere et gubernare atque dispensare secundum canonum auctoritatem, volumus, et ut laici in eorum ministerio oboediant episcopis ad regendas ecclesias Dei, viduas et orphanos defendendos.” (MGH *Leges*, Conc. 2,1, no. 36, c. 8, p. 262).

A paz entre bispos e poderosos laicos estaria condicionada à obediência destes últimos aos primeiros e aos princípios do governo episcopal. A ideologia episcopal da propriedade, que se justificava pelo auxílio ao *pauper*, desdobraria-se também numa ideia de poder (GANZ 1995: 30).

O discurso acerca da “propriedade dos *pauperes*” se prolongou por outros importantes concílios realizados até o final do reinado de Luís o Piedoso em 840. Gostaríamos de destacar, para nossa discussão, os concílios de Aachen (*Concilium Aquisgranense*) de 816 e 836 e o realizado em Paris (*Concilium Parisiense*) no ano de 829.

Na assembleia de Aachen de 816, os bispos novamente deram atenção ao alcance de sua autoridade. Confirmou-se a obediência de monges e freiras ao episcopado, bem como foram feitas diversas determinações a respeito do modo de vida do clero, como por exemplo, a tonsura (MGH *Leges*, Conc. 2,1, no. 39, c. 1, p. 318). A ideia de governo episcopal foi

²³⁵ *“Ne comites vel vicarii seu iudices vel centenarii sub mala occasione vel ingenio res pauperum emant nec per vim tollant aut quolibet argumento subripiant.”* (MGH *Leges*, Conc. 2, 1, no. 34, c. 23, p. 253). Esta medida aparece, além do Concílio de Arles (*Concilium Arelatense*), no concílio de Mainz (MGH *Leges*, Conc. 2, 1, no. 36, c. 6, p. 262). Ela também foi uma das decisões conciliares recuperadas no *Karoli Magni capitula a canonibus excerpta* de 813 (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 78, c. 22, p. 174).

abordada, tal qual nos Cinco Concílios de 813, a partir da discussão da propriedade da Igreja, designada como “propriedade dos *pauperes*”:

“Quid sint res ecclesiae. Res ecclesiae, sicut a sanctis patribus traditur et in superioribus capitulis continetur, vota sunt fidelium, pretia peccatorum et patrimonia pauperum. Fideles namque fidei ardore et Christi amore succensi ob animarum suarum remedium et caelestis patriae desiderium suis propriis facultatibus sanctam locupletem fecerunt ecclesiam, ut his et milites Christi alerentur, ecclesiae exornarentur, pauperes recrearentur et captivi pro temporum oportunitate redimerentur. Quapropter vigilanti ac sollerti cura providendum est his, qui eius facultates administrant, ne eas in suos solummodo usus convertant, sed magis iuxta possibilitatem rerum Christo famulantium, immo eorum, in quibus Christus pascitur et vestitur, curam gerere paenitus non neglegant. Sed et sententia beati Hieronirni non solum praelatis, sed etiam caeteris, qui rebus utuntur ecclesiae, vigilanter perpendenda est, qui ita in commentario Mathei evangelistae ait: Omnes igitur, qui stipe templi et his, quae conferuntur ad usus ecclesiae, abutuntur in aliis rebus, quibus suam expleant voluntatem, similes sunt scribarum et sacerdotum redimentium mendacium et salvatoris sanguinem. Ergo res ecclesiae pauperibus et militibus Christi stipendiariae debent intellegi. Unde totis nisibus praelatis satagendum est, ut sanctorum patrum dictis et exemplis obsequentes de rebus sibi commissis, ut praemissum est, et subditos gubernent et pauperes foveant cunctisque utilitatibus ac necessitatibus ecclesiae fideliter administrando consulant, quatenus de fideli administratione ab ipso, cuius ministri esse noscuntur, ineffabiliter remunerari mereantur.” (MGH Leges, Conc. 2,1, no. 39, c. 116, p. 398).

Novamente, Juliano Pomerio serviu de base à conexão entre o cuidado dos *pauperes* e o poder episcopal²³⁶, reforçando o argumento de que a propriedade eclesiástica seria composta pelas “orações dos fiéis, a redenção dos pecadores e o patrimônio dos *pauperes*”, o qual os bispos devidamente distribuiriam. Ao mesmo tempo, o episcopado não deveria esperar qualquer retorno material por este engajamento, já que a salvação seria sua grande recompensa. O que se entrevê, porém, é que no plano político, o governo episcopal se lançava como a forma correta de poder, valendo-se do discurso acerca de seu cuidado pelos *pauperes*.

²³⁶ *“Non ut possessores, sed ut procuratores facultates ecclesiae possidebant. Et idcirco scientes nihil aliud esse res ecclesiae, nisi vota fidelium, pretia peccatorum, et patrimonia pauperum; non eas vindicaverunt in usus suos, ut proprias, sed ut commendatas pauperibus diviserunt”.* (JULIANO POMERO. *De Vita Contemplativa* II.9. PL 59: 454).

A despeito das justificativas morais dadas para a realização dos concílios no ano de 829 (cf. *supra*, p. 166-167), dos quais uma das assembleias foi a de Paris, esta reunião demonstrou bastante dedicação em discutir assuntos concernentes ao plano político e social²³⁷. A divisão de sua grande ata, como esperado de um concílio dessa magnitude, reforça o argumento. Ela se dividiu em três livros: um sobre os princípios de governo episcopal, um sobre o poder real, e, por fim, um sobre os deveres da nobreza (PATZOLD 2008: 153). Este tom político da assembleia parecia prenunciar a reviravolta ocorrida no império carolíngio causada pelo *Capitulare Wormatiense* (Worms, ALE). Nele, Luís propôs a retificação do acordo de divisão do império firmado em 817 (cf. *Ordinatio Imperii*, MGH *Leges*, Capit. 1, no. 136), legando a Carlos II (futuramente conhecido como Carlos o Calvo), seu filho nascido de Judite da Baviera em 823, parte do império e retirando o nome de Lotário dos protocolos dos atos imperiais²³⁸.

O tom político da assembleia é apresentado logo em um dos seus primeiros cânones: ao comentar sobre a composição da Igreja, os bispos introduziram a famosa passagem do Papa Gelásio (lat. *Gelasius*, †496) acerca da autoridade episcopal e o poder secular da seguinte maneira:

“Duae sunt quippe, inquit, imperatrices augustae, quibus principaliter mundus hic regitur, auctoritas sacrata pontificum et regalis potestas, in quibus tanto gravius pondus est sacerdotum, quanto etiam pro ipsis regibus hominum in divino redditori sunt examine rationem.” (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 50, c. 3, p. 610).

O corpo da Igreja, visto aqui como uma comunidade que abrangeria todos os cristãos, seria dividido em dois personagens, o clero e a realeza. E ao se postarem como governantes

²³⁷ Janet Nelson argumenta que o concílio foi fruto de um plano reformador de Luís o Piedoso (NELSON 1995: 116). Já Theodor Schieffer acreditava que a assembleia de Paris de 829 foi resultado dos esforços reformadores episcopais (SCHIEFFER 1957: 11-12). Esta interpretação é suportada por Hubert Mordek (cf. MORDEK 1991: 450).

²³⁸ A decisão de Luís tem um tom bastante autoritário, fazendo acreditar que se tratasse da imposição de uma visão soberana do imperador (MGH *Leges*, Capit. 2, no. 194, p. 21-22). Nitardo (lat. *Nithardus*, †844), em seus *Quatro livros de História (Historiarum Libri Quattuor)*, escreve que Lotário deu seu consentimento à nova partilha, mas que se arrependeu depois (NITARDO. *Historiarum Libri Quattuor* I, 3. MGH *Scriptores*, SS rer. Germ. 44, p. 3-4). Embora fosse um partidário de Carlos o Calvo, Nitardo não credita à mudança de opinião de Lotário o início das hostilidades entre ele e seu pai, Luís o Piedoso, mas sim aos ardis perpetrados pelos condes Matfrido e Hugo (a este respeito, cf. ISAÏA 2014: 233).

deste corpo, cuja cabeça seria o próprio Cristo²³⁹, os bispos garantiam a si mesmos um *status* equivalente ao dos reis.

Elisabeth Magnou-Nortier interpretou que esta postura implicava uma instrumentalização do império em favor do episcopado (MAGNOU-NORTIER 1999: 345) – contribuindo para as teses que sustentam que a “crise” do reino de Luís o Piedoso, e por consequência o início do esfacelamento imperial, foi majoritariamente resultante do conflito entre os grandes personagens do reino, cujas ambições entraram em choque (GRAVEL 2011: 360)²⁴⁰. Mas a ideia me parece justamente o contrário. Os bispos buscavam um espaço de ação em conjunto com a realeza, e ao invés de subverter o governo carolíngio, apontavam um caminho à frente, que pela maneira como episcopado se posicionou, assentava-se no reconhecimento mútuo de deveres e a cooperação entre os bispos e o rei (MOORE 2011: 320).

E entre estes deveres episcopais, destaca-se a discussão das atividades diárias dos bispos, cujo controle das terras e dos camponeses que nelas habitavam e trabalhavam, mostrava-se um aspecto problemático do governo episcopal. Ao enfatizar que os bispos eram administradores e não proprietários das terras da Igreja, o texto conciliar ironizou: “*Mira namque res: ambitio mundialis satis non habet, et ecclesia Christi nimium habet*” (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 50, c. 28, p. 625). O mundo não teria ambição suficiente, enquanto a Igreja do Cristo a teria demais.

O envolvimento dos bispos na administração senhorial se mostrava problemática porque se testemunhava a tendência dos bispos em agir não como homens da Igreja, mas sim como a aristocracia laica, colocando em risco o dever episcopal de proteger os *pauperes*. Um dos perigos levantados pelo concílio em relação a este comportamento era o estabelecimento

²³⁹ O cânone 2 do concílio é intitulado da seguinte maneira: “*Quod universalis sancta Dei ecclesia unum corpus eiusque caput Christus sit.*” (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 50, c. 2, p. 610).

²⁴⁰ Lembrando que o Concílio de Paris de 829 reuniu, além de Luís, ao menos 26 figuras eclesiásticas de importância, como os arcebispos Ebo de Reims (†851), Inchad de Paris, Ragnoard de Rouen, Landramno (lat. *Landramnus*, *Lamdrannus*, *Lantramnus*) de Tours, e o abade de Corbie, Vala (lat. *Wala*, *Walah*, *Walach*, *Walo*, *Walh*, *Walahus*, †836). Próximos à corte, tendo servido como embaixadores, *missi* ou capelães do palácio, estes homens representariam uma nova geração de bispos, diferentes daqueles que se apresentaram nos Concílios de 813 (PATZOLD 2008: 153).

arbitrário de preços, medidas e pesos, o que impunha uma “enorme opressão sobre os *pauperes*”²⁴¹.

Talvez por isso, o clero reunido em Paris tenha citado longamente Juliano Pomero (e novamente o capítulo 9 do livro 2 do *De Vita Contemplativa*²⁴²) sobre a administração episcopal. Embora fosse considerado normal que bispos tivessem terras e trabalhadores (inclusive escravos) sob seu controle, os clérigos deveriam se distinguir dos *atroces ministri* e seus métodos gananciosos que forçavam os *pauperes* a entregarem tudo a seus senhores na administração destas terras²⁴³. A proteção dos *pauperes*, princípio fundamental do controle episcopal sobre a propriedade eclesiástica, não poderia ser preterida pela cobiça, tal como faziam os laicos. A denúncia desta prática tomou a forma de um diálogo imaginário no qual um *pauper* tenta comprar comida de um agiota (*fenerator*):

“*Non est mihi frumentum aut aliud quid, quod in cibum tibi sumere vis, ad mutuandum, sed magis ad vendendum. Si vis emere, fer pretium et tolle'. Cui pauper: 'Non est mihi', inquit, 'quicquam praetii, quo emere id, quo indigeo, valeam. Sed peto abs te, ut miserearis mei et quomodocumque vis, mihi quod peto, ne fame peream, mutuum porrige'. Fenerator econtra: 'Quot modo denariis possum modium frumenti mei vendere, aut tot denarios tempore fructus novi mihi redde aut certe eorum praetium in frumento et vino et ceteris quibuslibet aliis frugibus ad plenum supple'. Unde evenire solet, ut pro uno frumenti modio taliter mutuato tres aut certe quattuor modii a pauperibus tempore messis violenter exigantur. Quod et de modio vini similiter fieri solet.’* (MGH Leges, Conc. 2,2, no. 50, c. 53, p. 646).

Interpelado por um *pauper* num momento de escassez alimentícia²⁴⁴, o agiota não possuía qualquer coisa que pudesse servir à alimentação para emprestar, mas, em contrapartida, poderia vendê-la à crédito. O pagamento seria realizado em moeda na próxima

²⁴¹ “*Et ad afflictionem atque obpressionem ingentem pauperibus inrogat, quod quidam non solum clerici, sed et laici dominici praecepti transgressores effecti minorem modium atque sestarium in vendendo atque commondando maioremque in recipiendo habent.*” (MGH Leges, Conc. 2,2, no. 50, c. 51, p. 644).

²⁴² Cf. MGH Leges, Conc. 2,2, no. 50, c. 25, p. 623.

²⁴³ “*Ita ut nihil sibi suaeque coniugi ac liberis de fructu messium vinearumque suarum usurpare audeant, sed omne, quicquid illud est, dominis suis ex integro custodire et reddere compelleantur.*” (MGH Leges, Conc. 2,2, no. 50, c. 51, p. 644).

²⁴⁴ Talvez os bispos tivessem na memória, para construir seu exemplo, a crise de subsistência dos anos 820-824, que contou com eventos de má colheitas, invernos severos e epizootias (NEWFIELD 2013).

colheita, no valor de tantas vezes da medida de trigo naquele momento. O homem usurário, tendo em conta flutuação anual do preço dos cereais, pretendia ganhar duplamente: o empréstimo não poderia ser pago em moeda, já que o *pauper* deveria reembolsá-lo antes de vender sua própria colheita, e o preço do grão cairia entre o período da escassez e o da colheita (DEVROEY 2014: 37).

Os bispos apelam então à autoridade real para ajudar a acabar com este tipo de abuso, já que em razão dos agiotas, dos pesos e medidas desiguais, da opressão dos *pauperes*, uma comoção (*commotio*) se estendia por toda terra (*terrae*), enfraquecendo o reino²⁴⁵. Eventos que foram atribuídos à falha de Luís em proteger os *pauperes*. Não sem motivo, a citação do nono abuso do *Duodecim abusivis saeculi* de Pseudo-Cipriano (cf. *supra*, p. 122-123), que trata das consequências ruins do rei injusto, é feita no texto conciliar (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 50, c. 55, p. 650). O rei, figura delegada por Deus para a realização de Suas obras, deveria fazer da causa divina a sua própria, o que incluiria a causa dos *pauperes*:

“Scire etiam debet, quod causa, quam iuxta ministerium sibi commissum administrat, non hominum, sed Dei causa existit, cui pro ministerio quod suscepit, in aexaminiis tremendi die rationem redditurus est. Et ideo oportet, ut ipse, qui iudex est iudicum, causam pauperum ad se ingredi faciat et diligenter inquirat, ne forte illi, qui ab eo constituti sunt et vicem eius agere debent in populo, iniuste aut negligenter pauperes oppressiones pati permittant.” (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 50, c. 56, p. 651).

Segundo os bispos reunidos em Paris, o rei deveria ser o primeiro defensor da Igreja, dos servos de Deus, das viúvas e órfãos, e acima de tudo, dos *pauperes* e outros destituídos²⁴⁶. Contraste-se esta posição com aquela explicitada por Bonifácio na Concílio Germânico (*Concilium Germanicum*) de 742²⁴⁷, e, principalmente, pelos bispos no Concílio de Mainz (*Concilium Mongutiense*) de 813:

²⁴⁵ *“Quod propter usuras et inaequales mensuras staterasque dolosas atque obpressiones pauperum commotio terrae, immo periclitatio et infirmitas regni luctusque omnium habitatorum.”* (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 50, c. 53, p. 647).

²⁴⁶ *“Ipse enim debet primo defensor esse ecclesiarum et sevorum Dei, viduarum, orfanorum ceterorumque pauperumque necnon et omnium indigentium.”* (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 50, c. 56, p. 651).

²⁴⁷ *“Episcopus in sua parochia sollicitudinem adhibeat, adiuvante gravione, qui defensor aecclesiae est, ut populus Dei paganas non faciat, sed ut omnes spurcitas gentilitatis abiciat et respuat”.* (MGH *Leges*, Conc. 2,1, no. 1, p. 3-4).

“*Ut episcopi potestatem habeant res ecclesiasticas praevidere, regere et gubernare atque dispensare secundum canonum auctoritatem, volumus, et ut laici in eorum ministerio oboediant episcopis ad regendas ecclesias Dei, viduas et orphanos defensandos et ut oboedientes sint eis ad eorum christianitatem servandam.*” (MGH *Leges*, Conc. 2,1, no. 36 , c. 8, p. 262).

Os bispos em Paris expressaram de maneira explícita um fundamento religioso para a autoridade imperial, ligando sua função com aquela que há muito tempo era um dever exclusivamente episcopal, o cuidado dos *pauperes*. Note-se, porém, que o clero presente no concílio sugere que Luís não tinha cumprido este dever, daí os contratempos que se abateram sobre o reino e o levaram a convocar a própria assembleia episcopal.

Em 836, Luís convocou um outro concílio em Aachen (lat. *Aquisgrana*, hoje Alemanha)²⁴⁸. A influência do Concílio de Paris de 829 é visível, uma vez que muitos dos cânones de Aachen de 836 foram recuperados daquela reunião, em especial, para o que nos concerne, a noção de que a proteção dos *pauperes* seria parte do *ministerium* real²⁴⁹, que os bispos não deveriam se ocupar demasiadamente com as atividades rurais²⁵⁰ e que os bens da Igreja, novamente citando Juliano Pomerio como Próspero da Aquitânia, seria identificado como o “patrimônio dos *pauperes*”²⁵¹.

Mas um outro documento, associado à autoridade da assembleia de Aachen de 836, chama-nos a atenção. Trata-se de uma carta dos bispos presentes aquele concílio endereçada a

²⁴⁸ Os *Anais de S. Bertino (Annales Bertiniani)* dizem que Luís reuniu o concílio (*conventum*) em fevereiro de 837 (MGH *Scriptores*, Script. rer. Germ. 5, p. 13). Um dos manuscritos da ata conciliar (Wölfenbüttel, Bibl. publ. Helmstad 365, datado do século X), porém, observa que a assembleia ocorreu no 24º ano do reinado de Luís, o que resultaria no ano de 836. A historiografia, inclusive Albert Werminghoff editor do texto nos MGH, preferiu seguir esta última indicação, embora Carlo de Clercq tenha ressaltado que a informação dos *Anais de S. Bertino* não poderia ser descartada (LECLERCQ 1957: 91).

²⁴⁹ “*Unde oportet, ut ipse, qui iudex est iudicum, causam pauperum ad se ingredi faciat et diligenter inquirat, ne forte illi, qui ab eo constituti sunt et vicem eius agere debent in populo, iniuste aut negligenter pauperes oppressiones pati permittant.*” (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 56 A, c. III (43), p. 716).

²⁵⁰ “*Comperimus etiam quosdam socios ordinis nostri non causa necessitatis [...] sed potius avaritiae et propriae delectationis saepissimae, propria civitatis suae sede relicta cleroque neglecto, remotiora loca frequentare.*” (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 56 A, c. 12, p. 708).

²⁵¹ “*Quoniam, ut beatus Prosper ait, res ecclesiae non sunt propriae, sed communes, vota videlicet fidelium, pretia peccatorum et patrimonium pauperum, ergo quia a relegendis viris ad substantiam pauperum ac servorum Dei et sustentationem ac reparationem ecclesiarum sunt derelictae, nulli contra fas sine aliqua pietatis consideratione licet dispergi.*” (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 56 A, c. 48, p. 719).

Pepino, rei da Aquitânia († 838). O texto, que é basicamente um comentário sobre passagens dos livros históricos da Bíblia²⁵², demonstra como os bispos fizeram uso do texto bíblico face às adversidades contemporâneas testemunhadas por eles²⁵³. O que colocaria a carta numa lógica de aconselhamento do poder real (MOORE 2011: 343).

O essencial da missiva é a preocupação dos bispos pela propriedade eclesiástica, demonstrando para o que ela serviria e porque seria um direito exclusivo dos bispos administrá-la. Isto se daria em razão dos homens que não tinham respeito pela dignidade episcopal, e procurando satisfazer seus desejos, tomavam para si os bens sagrados oferecidos por Deus²⁵⁴.

Esta é outra noção importante, e uma novidade introduzida pelos bispos na carta: a ideia de que não haveria limites ao que seria a propriedade da Igreja, uma vez que todos os reinos e todos os bens pertenciam, em última instância, a Deus e seriam oferecidos por Ele por Sua própria vontade²⁵⁵. E seriam os próprios bispos aqueles destinados à administrá-los, já que isto faria parte da função religiosa do sacerdócio:

²⁵² “*Quorum argumentationi insanissimae divinaeque iniuriae plenissimae, prout Dominus annuerit, ex utriusque testamenti paginis et sanctorum patrum dictis eximiis temptabimus respondere.*” (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 56 B, c. 3, p. 731).

²⁵³ A ideia não seria novidade no círculo de letrados carolíngios daquele período: Rábano Mauro (lat. *Rabanus, Hrabanus, Rhabanus Maurus*, †856), na correspondência trocada com Lotário I pouco antes de sua morte em 855, escreveu um verdadeiro tratado exegético para o rei carolíngio em resposta à diversos eventos, como homilias contra a invasão de exércitos estrangeiros, para os tempos de fome e escassez, contra as cheias dos rios e más colheitas, para a comemoração dos dias dos santos e dos mortos, bem como para cerimônias de consagração (cf. DE JONG 2000: 191-226).

²⁵⁴ “*Sunt etiam quidam dignitatem ecclesiasticam non curantes, immo suam cupiditatem explere volentes sibi in Deo oblatis sacratisque rebus auferendis impunitatem inaniter promittentes [...]*” (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 56 B, c. 2, p. 731). Passagem seria uma crítica direta à conduta de Pepino, que entre os anos 830 e 833 doou propriedades eclesiásticas a seus partidários (PATZOLD 2008: 218-219). O que sublinharia também uma postura deste clero frente aos governantes carolíngios, a despeito dos bispos de Aachen se direcionarem a um opositor de Luís o Piedoso, figura que convocou o concílio. Isto porque, mesmo homens da envergadura de Hincmar de Reims, para criticar o confisco de propriedades eclesiásticas pela coroa carolíngia, fez uso de alegorias: é o caso encontrado na *Visão de Euquério* (lat. *Eucherius*, †743), no qual o bispo de Orléans vê Carlos Martel (†741) no Inferno por se apropriar dos bens da Igreja (MGH *Leges*, Capit. 2, no. 297, p. 432-433; sobre a *Visão de Euquério* e suas implicações políticas, ver DUTTON 1994: 173-176; STORY 2005: 13; TOSCANO 2016: 59). Talvez o único a fazer uma crítica mais direta, e tenha pagado por isso com seus *status* episcopal, seja Agobardo de Lyon, que discordando de Luís na questão da sucessão e do uso das propriedades eclesiásticas (cf. CABANISS 1953: 85-89), escreveu o *Liber Apologeticus* (ou *Libri duo pro filiis et contra Judith uxorem Ludovici Pii*, MGH *Scriptores*, SS 15,1, p. 275-279) em defesa dos herdeiros rebeldes, Lotário, Pepino e Luís o Germânico.

²⁵⁵ “*Primum quidem, quod omnia terrarum regna et omnia bona terrae Domini sint et ex suis sua sibi offerantur; ex verbis David, regum sanctissimi et prophetarum eximii, post autem, quod Deus sua sive ante legem sive in lege et ad sanctuarium et ad templum sanctum suum iusserit offerri, conabimur demonstrare.*” (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 56 B, c. 4, p. 731).

“Unde hodie quoque Christiana religio, exemplum sumens ex antiqua patrum traditione, domos in honorem Dei aedificat ac dedicat, et altaria erigit eisque oleum superfundit ac sacrosancto chrismate ea perungit et de factis dictisque eiusdem Iacob moelodiam Christo canit et a fidelibus oblationes et vota et pretiosarum diversarumque rerum ad decorem et honorem divini cultus, sacerdotum ceterorumque ministrorum Christi usus pauperumque receptionem ac recreationem suscipit donaria.” (MGH Leges, Conc. 2,2, no. 56 B, c. 24, p. 736-737).

A acumulação de propriedade se mostraria, então, fundamental para a função episcopal, uma vez que ela viabilizaria a ampliação da fé cristã na forma de construção de igrejas. Ao mesmo tempo, os bens eclesiásticos, fruto das doações (*oblationes*) dos fiéis, permitiria também o sustento dos *pauperes* – dever eclesiástico por excelência.

Se no Concílio de Paris (*Concilium Parisiense*) de 829, os bispos abordaram com preocupação a questão da exploração das propriedades eclesiásticas, já que as contingências da administração senhorial poderiam afetar o ideal cristão que identificava a propriedade da Igreja ao patrimônio dos *pauperes*, no Concílio de Aachen (*Concilium Aquisgranense*) de 816, os bispos se engajaram em providenciar novos entendimentos dos direitos do clero a estas propriedades e a prerrogativa dos bispos em administrá-las sem interferência. Mas tanto em Paris, quanto em Aachen (seja em 816, seja em 836), ou nos Cinco Concílios de 813, o elemento comum à discussão da propriedade da Igreja é sua função de sustento dos *pauperes*. Retórica cristã e práticas confessionais à parte, foi mobilizando o discurso de auxílio aos *pauperes* que os bispos fundamentassem não só suas reivindicações em relação às propriedades eclesiásticas, mas se colocassem como únicos moralmente capazes de administrá-las.

Conclusões intermediárias

Vimos ao longo deste capítulo como se deu o emprego da palavra “*pauper*” nos cânones conciliares entre os anos 756 e 840. Em que pese o histórico de ocorrências ainda no tempo dos reis merovíngios, foi no período carolíngio que o termo foi mais utilizado, principalmente no século IX.

Chama atenção o vertiginoso crescimento destas menções na década de 810, mas isto se deve, na maior parte, às atas do Concílio de Aachen (*Concilium Aquisgranense*) de 816.

Ainda sim, os Cinco Concílios de 813 (Arles, Chalon, Mainz, Reims e Tours) também se destacaram pelo número de ocorrências. Outros concílios que se destacam por seus números são os concílios de Paris (*Concilium Parisiense*) de 829 e de Aachen (*Concilium Aquisgranense*) de 836.

A partir destes dados, verifica-se que os concílios realizados sob Luís o Piedoso empregaram mais vezes o termo do que as assembleias realizadas anteriormente, mesmo o número de reuniões episcopais sendo inferior ao período de Carlos Magno, por exemplo.

Quanto ao conteúdo. Os cânones conciliares decididos entre os anos 756 e 840 são tão ou mais vagos que os capitulares ao definir o termo “*pauper*”. O que se vê é a associação, também existente nos capitulares, do termo com as palavras “viúva” (*vidua*) e “órfão” (*pupillus/orfanus*) e com a expressão “*minus potente*” (“menos poderoso”, numa tradução livre).

No que os textos conciliares se destacam é o termo geralmente utilizado em oposição a *pauper*: diferentemente dos capitulares, nos quais “*potens*” assume esta função, os cânones enfatizam o contraste entre *pauper* e *dives* (“rico”). Esta particularidade, no entanto, não refletiria necessariamente uma categorização, sob viés econômico, da sociedade carolíngia. Isto porque a influência da retórica cristã nos textos conciliares, como se deve imaginar, é notável, e o binômio *pauper-dives* é um dos mais numerosos na Bíblia, por exemplo. Esta influência se estende por outros temas, como a condenação da opressão dos *pauperes*, que também tem presença constante nos documentos aqui analisados. Ao fim e ao cabo, a ideia de que estas diversas menções à “*pauper*” espelham as adversidades contemporâneas destes sujeitos merece ser melhor estudada.

Contribui para esta postura a constatação de que as frequentes invectivas episcopais a respeito das propriedades eclesiásticas eram designadas como em favor do “patrimônio dos *pauperes*”. Neste conjunto entram também as decisões canônicas sobre o dízimo, cuja uma das funções seria sustentar os *pauperes*. Embora o fundamento destas medidas esteja ligado à moral cristã, o cerne era a legitimação do controle da Igreja, representada na figura dos bispos, sobre suas propriedades.

Esta tese foi encampada em diversos concílios, com o argumento sendo desenvolvido basicamente em três estágios²⁵⁶. Primeiro nas decisões dos Cinco Concílios de 813, quando os bispos apresentaram suas aspirações, associando sua superioridade moral à condição de

²⁵⁶ Que, curiosamente, são marcados pelas atas conciliares que citam nominalmente Juliano Pomero.

administrar os bens eclesiásticos em favor dos *pauperes*. uma ideia que foi prolongada no Concílio de Aachen de 816.

No Concílio de Paris de 829, cujo tom político abrange tanto o clero quanto a realeza carolíngia, o tema é novamente tratado, desta vez em dois níveis. Num primeiro momento, a atenção é dedicada à condução das propriedades eclesiásticas pelos seus administradores clericais (na maioria bispos). A afluência de riquezas para Igreja, via doações ou do dízimo institucionalizado pelos reis carolíngios, aumentou de tal maneira (NELSON 1996: 145-153) que os superiores da hierarquia eclesiástica tiveram que se preocupar como o clero administravam essas propriedades, principalmente as fundiárias. A intenção seria evitar que os bispos, na rotina da exploração fundiária, fossem afastados de seu dever de proteger os *pauperes* e acabassem por se equivar aos ambiciosos proprietários laicos, cujos abusos em relação aos mais vulneráveis eram conhecidas.

O outro nível decorreria justamente da ocorrência desses abusos. Isto porque eles seriam um testemunho do não cumprimento do dever real (*ministerium regis*) de proteção dos *pauperes*. Note-se que os bispos em Paris associaram a coroa à função que anteriormente era exclusivamente episcopal. A medida sublinha a postura política dos bispos, garantindo a si mesmos uma equivalência ao trono no governo da comunidade cristã.

O terceiro, e último, estágio observado neste período é dado pelo Concílio de Aachen de 836. Na ata do concílios, recuperam-se as decisões de Paris 829 a respeito da proteção dos *pauperes* ser parte do *ministerium* real, do comportamento correto dos bispos na exploração fundiária, e a identificação dos bens da Igreja como “patrimônio dos *pauperes*”.

O que se destaca nesta assembleia, porém, é a carta dos bispos endereçada a Pepino da Aquitânia, filho de Luís o Piedoso. Nela, o episcopado demonstra novamente preocupação pelo patrimônio da Igreja, que vinha sendo dilapidado pelos apetites dos poderosos laicos. Mas os bispos avançaram o argumento de uma maneira não vista antes: a acumulação de propriedade seria essencial para função episcopal, sua única administradora, uma vez que ela permitiria tanto a expansão da comunidade cristã através da construção de igrejas, quanto o sustento dos *pauperes*.

Vê-se, então, que o discurso acerca dos *pauperes* nos cânones conciliares não corresponde, necessariamente, à condição destes como interpretou a historiografia. Ela diz respeito mais às reivindicações do episcopado acerca do controle e autoridade sobre as

propriedades eclesiásticas²⁵⁷, cuja finalidade última era, segundo os bispos, o sustento dos *pauperes*.

Esta noção ganharia ainda mais preponderância nos concílios francos pós-840 com a utilização da expressão “*necatores pauperum*” (“assassinos dos *pauperes*”).

Conhecida desde a assembleia de Agde (FRA) de 506, presidida por Cesário (lat. *Caesarius*, †542) de Arles numa *Hispania* ainda ariana sob Alarico (lat. *Alaricus*, †507) (HALFOND 2010: 186-189), a invectiva “*necatores pauperum*” se mostrou importante na retórica episcopal gaulesa: designando aqueles que usurpavam os bens eclesiásticos, ela foi utilizada em diversos concílios a partir de meados do séculos VI²⁵⁸.

No período carolíngio, a fórmula igualmente aparece nos textos conciliares. No entanto, isto ocorreu somente nas assembleias realizadas após 840²⁵⁹. Novamente empregando a retórica do *necatores pauperum* contra aqueles que usurpavam os bens eclesiásticos²⁶⁰, os bispos se colocavam como defensores das igrejas e dos *pauperes*. A ideia de que o dever episcopal de proteção dos *pauperes* colocava os bispos em condições de defender os bens das igrejas seria novamente explorada.

Por isso o argumento de que os concílios carolíngios podem ser vistos como as raízes alto-medievais das leis modernas de promoção do bem-estar público (ULLMAN 1971) deve ser repensado. Isto porque o tal “bem-estar público”, embora no horizonte do episcopado, serviria, em primeiro plano, à reafirmação da autoridade eclesiástica sobre seus bens.

É possível imaginar que tal modelo de ação episcopal se prolongou ao longo da Idade Média. Quando observamos os concílios de paz dos séculos X e XI – Charroux (c. 990), Le Puy (c. 994), Anse (c. 994), Poitiers (c. 1000), Poitiers (c. 1030), Narbona (1054) –, por exemplo, no qual se usam as expressões referentes às depredações, usurpações ou pilhagens

²⁵⁷ Cabe notar que este não é um discurso exclusivo dos textos conciliares. Marcelo Cândido da Silva, em livro recente, bem notou como os relatos de roubo nas hagiografias francas dos séculos VI a IX também entram nessa lógica de preocupação pelos bens eclesiásticos (CÂNDIDO DA SILVA 2014: 109-134). O que, de certo modo, ressalta ainda mais a postura tomada pelos bispos nas assembleias conciliares, uma vez que os textos hagiográficos têm como uma de suas principais funções a apresentação de um modelo de conduta aos cristãos.

²⁵⁸ A saber, nos concílios de Orléans (549), Arles (554), Valence (583-585), Paris (614), Clichy (626-627), Châlon (642-653) (cf. GUILLOT 2003: 192).

²⁵⁹ Cf. MGH *Leges*, Conc. 3, no. 11 (Meaux-Paris, 845), c. 40, p. 103-104; no. 18 (Quierzy, 858), c. 7, p. 417-418; no. 47 (Savonnières, 859), c. 14, p. 479.

²⁶⁰ E. g.: “*Unde pertimescenda est canonica sententia et maxime decretalis Symmachi pape definitio, quia ut necator pauperum et Christi traditor Iudas isdem, qui huius sceleris auctor et perpetrator esse dinoscitur, praesenti et perpetuo est anathemate feriendus.*” (MGH *Leges*, Conc. 3, no. 11, c. 40, p. 103-104).

das igrejas e dos *pauperes*²⁶¹, pode-se interpretar aí não um colapso social tal como interpretado pela historiografia (DUBY 1982: 134-139), mas um movimento de recuperação do controle sobre o patrimônio eclesiástico (FLORI 2004: 172-174).

Do mesmo modo, o ideal do cuidado do *pauper* como dever dos bispos pode ser visto, por exemplo, na *Vita Berardi*, hagiografia que relata, entre outras coisas, como o bispo de Marsi (ITA) nos anos 1.120 socorreu, num momento de penúria alimentícia, duas nobres em situação de pobreza. O narrador destaca que as igrejas, o clero, os órfãos, as viúvas, os *pauperes* e os indigentes deveriam ser objeto de atenção especial dos bispos (FELLER 2016: 350). Laurent Feller argumenta que a descrição da ação caritativa de Berardo se incluiria numa ideia de reforma dos costumes do clero, haja visto que sua postura de redistribuir os ganhos das terras eclesiásticas em forma de ajuda aos *pauperes* demonstraria um modelo ideal de ação dos membros da hierarquia eclesiástica (FELLER 2016: 353). De fato, o paradigma cristão de ação em relação aos *pauperes* ganharia um novo contorno somente no século XIII, com o florescimento do franciscanismo e o engajamento de seus *pauperes Christi* (TODESCHINI 2008).

²⁶¹ O concílio de Poitiers (c. 1030) utiliza a expressão “*paupere condemnare*” para se referir aos resultados da pilhagem das propriedades eclesiásticas (MAGNOU-NORTIER 1992: 68).

Conclusões

Por que, afinal, houve um aumento expressivo das menções ao termo “*pauper*” nos capitulares e cânones conciliares datados da época carolíngia, em especial entre os anos 755 e 840? Como se pôde ver ao longo desta tese, a resposta curta é: o fenômeno não pode ser visto apenas como um reflexo direto das condições materiais e sociais do período, bem como testemunho dos abusos e opressões perpetrados contra os *pauperes*, isto é, da maneira imaginada pela maior parte da historiografia até hoje. Obviamente, isso não significa projetar uma imagem positiva em relação às estruturas econômicas e sociais do reino carolíngio, ou mesmo clamar que os relatos que vimos nos capitulares e cânones conciliares são ficcionais. Ocorre, apenas, que os eventos de abusos em si quase nunca são descritos, tornando difíceis ligá-los a eventos históricos específicos, ao mesmo tempo que os relatos se assemelham entre si na forma como foram escritos. Isto abre caminho à resposta longa, que se desdobra em dois níveis, essencialmente compostos pela documentação analisada.

Nos capitulares, os reis carolíngios, seus proponentes em última instância, recuperaram um discurso de proteção dos *pauperes* e das igrejas já presente no Editto de Clotário de 614 (MGH *Leges*, Capit. 1, no. 9)²⁶², e, principalmente a partir de Carlos Magno, o tomaram como verdadeira diretriz política. Muito provavelmente isto se deu em razão da incorporação do *ethos* cristão pela corte carolíngia, processo que contou com a influência de nomes como o de Alcuíno desde os anos 780 (NELSON 1997: 152). Daí medidas como as voltadas para o auxílio dos *pauperes* passarem da distribuição de alimentos em tempos de crise alimentar (cf. MGH *Leges*, Capit. 1, no. 21), configurando uma resposta ao extraordinário, para uma política institucional, com a definição de regras gerais de assistência como no *Capitulare Francofurtensis* (794) e no *Capitulare Niumagae* (806), por exemplo.

Tal postura ainda serviu aos interesses da corte em outras instâncias: a especial relação com os *pauperes* (expressadas nos decretos que os visavam proteger ou ajudar), fundamentou uma retórica de legitimidade do poder real, demarcando um espaço de ação

²⁶² É importante notar que este discurso, entre os merovíngios, não estaria restrito somente a este documento. Como Alicia McKenzie demonstrou, o modelo real de ação caridosa, que inclui a doação de esmolas ao *pauperes*, e preocupação pela ordem pública, vista também na proteção dos *pauperes* contra as opressões, foi desenvolvido nas obras de Gregório de Tours († 594) e nas *Crônicas* de Fredegário († c. séc, VII) (MCKENZIE 2012: 3-24).

exclusivo da coroa junto aos seus súditos: garantidora da paz pública, defensora da Igreja e protetora dos *pauperes*. Thegan foi feliz em observar como o penitência de Luís em Attigny (822) teria sido mais uma maneira de fortalecer as fontes religiosas de sua autoridade, do que uma humilhação pública propriamente dita: a despeito de, para a purgação de sua alma, Luís ter feito doações ao *pauperes*²⁶³, ele não deixou de perseguir seus parentes após a penitência (MOORE 2011).

Ao mesmo tempo, observar um crescimento mais agudo das menções à palavra “*pauper*” a partir da coroação imperial de Carlos Magno em 800 também se insere nesta lógica. Se imaginarmos, como sugere Rosamond McKitterick, que os capitulares carolíngios representam um esforço de unidade e padronização por meio de textos normativos (MCKITTERICK 1996: 36), é com uma nova fundamentação de poder para um recém-erigido império que a coroa se preocupou.

Não creio, porém, que os capitulares serviram a uma luta ideológica contra os aristocratas (como argumentou HANNIG 1982: 164). Trata-se sim de uma postura ideológica dos reis carolíngios, lembrando aos poderosos laicos o funcionamento de uma ordem social harmoniosa. O *Liber Manualis* de Duoda, que incorporou no estrato das elites seculares este discurso propagado pelos decretos carolíngios, seria testemunho deste processo.

Do lado dos cânones conciliares, a situação não é muito diferente. “*Pauper*” aqui não parece se referir a um indivíduo específico, mas serve como ponto de apoio às ambições do episcopado. De fato, o discurso dos bispos assume um certo paralelismo aos assuntos tratados nos capitulares. Principalmente no que diz respeito à condenação da opressão dos *pauperes*. Deve-se notar, porém, que os bispos carregam uma longa tradição, remontando ao fim da Antiguidade (cf. BROWN 1992; BROWN 2012), na qual o cuidado do *pauper* seria uma de suas principais prerrogativas de ação junto à sociedade.

O que se destaca, nos textos conciliares dos anos 756 a 840, porém, é como esse discurso de sustento dos *pauperes* serve às reiteradas decisões canônicas acerca da autoridade dos bispos sobre as propriedades eclesiásticas e sua primazia em administrá-las. Resposta ao

²⁶³ “*Tertio die post amissionem luminum Bernhardus obiit Quod audiens imperator, magno cum dolore flevit multis temporibus i , et confessionem dedit coram omnibus episcopis suis, et iudicio eorum poenitentiam suscepit propter hoc tantum, quia non prohibuit consiliariis suis hanc debilitatem agere. Ob hanc causam multa dedit pauperibus propter purgationem animae suae.*” (THEGAN, *Vita Hludowici imperatores* XXII. MGH *Scriptores*, SS 2, p. 596).

apetite dos grandes laicos pelos bens da Igreja? Não é algo a se descartar, principalmente quando lembramos da carta dos bispos reunidos em Aachen em 836 endereçada a Pepino da Aquitânia, filho de Luís o Piedoso. Embora se deva ter em mente que os bispos reunidos neste concílio eram partidários de Luís: foi nesta assembleia, por exemplo, que se ratificou a deposição de Agobardo – então opositor do imperador e apoiador das revoltas dos anos 829-833 – do bispado de Lyon. Ou seja, as articulações políticas, num aspecto amplo, também se faziam presentes em 836. Neste sentido, a invectiva episcopal mais vocal em relação à primazia dos bispos sobre os bens eclesiásticos, calcado no discurso sobre o sustento dos *pauperes*, pode ser visto como a ênfase de uma postura política dos representantes máximos da hierarquia da Igreja no império carolíngio.

Ao fim e ao cabo, as diversas medidas encontradas nos capitulares e cânones conciliares dos anos 755 a 840 que abordam o tema do *pauper* têm implicações muito mais complexas do que a leitura estatística e direta poderia imaginar. Quando estes atos normativos se referiam ao *pauper*, eles serviram também ao propósito de lembrar os deveres de príncipes e bispos no contexto de um governo cristão. Um aspecto mais próprio a um programa ideológico do que a uma análise social. A ausência de palavras para designar o “pobre” nos documentos diretamente ligados à economia rural (DUBY 1966: 25), como os polípticos, reforça ainda mais o este aspecto do uso do termo “*pauper*” pelos capitulares e textos conciliares.

Resta-nos indagar, tal como Walter Ullmann o fizera há quarenta anos atrás (ULLMANN 1971: 38), se haveria um entrecruzamento de influência entre capitulares e cânones conciliares no tema do *pauper*: algum grupo pressionou o outro em suas decisões? Em primeiro lugar, como vimos anteriormente (*supra*, p. 64-66), precisamos ter em mente que capitulares e concílios poderiam ter origem na mesma assembleia, daí muitas vezes a dificuldade (sem razão!) em separá-los. O Concílio de Frankfurt (*Concilium francofurtense*) de 794 é um bom exemplo nesse sentido.

Naqueles documentos minimamente separados quando da sua realização, é possível ver influências: caso dos Cinco Concílios de 813 e o *Karoli Magni capitula e canonibus excerpta* também de 813, que tratam, entre outras coisas, da condenação da opressão dos *pauperes* pelos condes, juízes, vigários e *centenarii*²⁶⁴. Mas foi o Concílio de Paris

²⁶⁴ Cf. MGH *Leges*, Conc. 2,1, no. 34, c. 23, p. 253 e MGH *Leges*, Capit. 1, no. 78, c. 22, p. 174.

(*Concilium Parisiense*) de 829 o exemplo mais sintomático a este respeito. Nele se viu a mais elaborada teoria acerca dos deveres reais num texto conciliar no período aqui estudado. Ao ressaltar que os reis deveriam ser os primeiros defensores da Igreja, dos servos de Deus, das viúvas e órfãos, e acima de tudo, dos *pauperes* e outros destituídos, os bispos ali reunidos subverteram uma fórmula anteriormente aplicada somente à autoridade episcopal. Este acordo, porém, não demonstra uma subserviência à corte carolíngia, mas sim a demonstração de uma doutrina episcopal que suportava num primeiro plano uma autoridade pública cristianizada, e, por conseguinte, assegurava seu lugar como representantes da correta moral religiosa no governo dos homens.

Uma das grandes dificuldades enfrentadas neste estudo foi a busca pela definição do termo “*pauper*”. Como vimos nos documentos, qualquer tentativa de fazê-lo deve ter no horizonte as múltiplas acepções que a palavra pode ter. Isto já foi apontado há 50 anos atrás por nomes como Mollat e Bosl. No entanto, a limitação natural dos métodos de pesquisa experienciadas por eles, que à época não contavam com documentos digitalizados e softwares de busca por exemplo, fez com que se sugerissem caminhos e não respostas definitivas. A bem da verdade, mesmo com as novas possibilidades abertas pela tecnologia, nem chegamos perto disso nesta tese – se pensarmos que os capitulares e cânones conciliares representam apenas uma parte dos documentos normativos do período, e que mesmo grupo de documentos normativos são apenas uma porção de todos os documentos produzidos pela sociedade carolíngia dos séculos VIII e IX, talvez seja possível ter uma noção do tamanho da empreitada para decifrar este(s) significado(s)²⁶⁵.

²⁶⁵ Um exemplo de tema que, infelizmente, não pôde ser abordado adequadamente nesta tese foi a relação entre propriedade eclesiástica e o desenvolvimento dos *latifundii* (ale. *Grundherrschaft*, fr. *grand domaine*, ingl. *great estate*) na sociedade carolíngia do século IX. A bem da verdade, nosso argumento sinaliza que as recorrentes invectivas episcopais em defesa dos bens eclesiásticos, categorizadas como *res pauperum* ou *patrimonia pauperum*, podem nem sempre fazer referência direta às intrusões perpetradas pelos poderes laicos, mas sim a uma construção discursiva por parte dos bispos em favor de sua autoridade sobre estes bens. A questão é que estes bens tomavam forma também de propriedade fundiária, e daí aparecerem medidas canônicas regulamentando o comportamento dos bispos na administração senhorial, a fim de evitar a opressão dos *pauperes* (MGH *Leges*, Conc. 2,2, no. 50, c. 51, p. 644). Ao mesmo tempo, o século IX testemunhou o crescimento de um tipo de documento bastante particular, os polípticos. Inventários detalhados dos bens fundiários de um grande proprietário, e cujo exemplo mais antigo (datando do ano 800) é justamente a descrição das propriedades do bispado de Salzburgo e da abadia de Wissembourg (DEVROEY 2003: 15), o período conta uma trintena destes documentos. Ou seja, é possível supor uma transformação do espaço rural carolíngio, no qual o desenvolvimento dos *latifundii* pressionaria o campesinato a uma crescente dependência senhorial, seja ela eclesiástica ou laica. Neste sentido, o testemunho das opressões contra os *pauperes* não significaria somente um empobrecimento da população rural, mas também a transformação do modo de produção e lógica de

Os três eixos investigativos aqui propostos, articulando a compreensão das ocorrências lexicais, dos seus usos (daí a percepção de uma ideia de conceito) e da documentação da qual fazem parte, visaram compreender o fenômeno que palavra e conceito representaram. A inspiração nas discussões da semântica histórica, de Alain Guerreau a Reinhart Koselleck (KOSELLECK 2004: 75-92) são evidentes. Mas aqui, a intenção foi dar um passo além, principalmente levando em consideração a documentação envolvida. Se a norma é a forma por excelência do poder simbólico de nomeação e classificação do mundo social, criando-o e ao mesmo tempo sendo criada por ele, como sugeriu Pierre Bourdieu (BOURDIEU 1986), as construções dela decorrentes compartilham um *status* curioso: são qualificativos normativos e sujeitos sociais concomitantemente. Por isso a dualidade em pensar os *pauperes* vistos nos capitulares e cânones conciliares do período 755 a 840 tanto como produtos da intenção normativa de reis e bispos carolíngios, quanto como uma representação das relações sociais contemporâneas a eles.

O que se deve ter em mente, porém, é que a reconstrução da sociedade medieval através das normas implica percebê-la tal como elas foram pensadas (geralmente, pelos círculos de poder desta sociedade) e não necessariamente como ela teria existido (DEVROEY 2016: 9-12). Para isto, há ainda muito trabalho a fazer, e o que apresentamos aqui representa apenas alguns traços estruturais encontrados nesta ordem social.

reprodução do *latifundius*. Um diferente ângulo de se abordar a produção econômica rural da sociedade carolíngia.

Bibliografia

Fontes

ADALARDO DE CORBIE. Statuta pro abbatia S. Petri Corbeiensi. In: MIGNE, J.-P. (ed.). **PL** 105, 1864, col. 535-550.

AGOBARDO DE LYON. Liber de Dispensatione ecclesiarum rerum. In: MIGNE, J.-P. (ed.). **PL** 104, 1864, col. 227-250.

AGOBARDO DE LYON. Libri duo pro filiis et contra Judith uxorem Ludovici Pii. In: WAITZ, G. (ed.). **MGH Scriptores**, SS 15,1. Hannover, 1887, p. 275-279.

ALCUÍNO. Alcuini siue Albini epistolae. DÜMMLER, E. (ed.). **MGH**, Epistolae, Epp. 4, Epistolae Karolini aevi 2. Berlin, 1895 [trad. ingl. **Letters**: Acuin of York. S. ALLOT. York, 1974; Two Alcuin letter-books: from the British Museum MS Cotton Vespasian A. XIV. ed. C. CHASE. Toronto, 1975].

Annales Bertiniani (Anais de S. Bertin). WAITZ, G. (ed.). **MGH Scriptores**, SS rer. Germ. 5. Hannover, 1883. [trad. ingl. **The Annals of Saint Bertin**. Ninth-century histories, v. 1 J. L. NELSON. Manchester, 1991.].

Annales Laureshamenses (Anais de Lorsch). PERTZ, Georg. (ed.). **MGH Scriptores**, SS 1, Annales et chronica aevi Carolini. Hannover, 1826, p. 22-39.

Annales regni Francorum inde a. 741 usque ad 829, qui dicuntur Annales Laurissenses maiores et Einhardi. KURZE, F. (ed.). **MGH Scriptores**, SS. rer. Germ. 6. Hannover, 1895.

ATTENBOROUGH, F. L. (ed.). **The Laws of the Earliest English Kings**. New York, 1963.

Capitula Episcoporum. Teil 1. BROMMER, P. (ed.). **MGH Leges**, Capit. episc. 1. Hannover, 1984.

Capitularia regum Francorum 1-2. BORETIUS, A.; KRAUSE, V. (ed.). **MGH Leges**, Capit. 1-2. Hannover, 1883-1887.

Codex Theodosianus. PHARR, C.; DAVIDSON, T. S.; PHARR, M. B. **The Theodosian Code and Novels, and the Sirmundian Constitutions**. Clark, USA, 2001.

Collectio capitularium Ansegisi (Die Kapitulariensammlung des Ansegis). SCHMITZ, G. (ed.). **MGH Leges**, Capit. N. S. 1. Hannover, 1996.

Concilia aevi Karolini (742-842), Teil 1-2. WERMINGHOFF, A. (ed.). **MGH Leges**, Conc. 2,1-2. Hannover, 1906-1908.

Concílio de Çankırı. SCHAFF, P. **Nicene and Post-Nicene Fathers: Second Series, Volume XIV the Seven Ecumenical Councils**. New York, 2007, p. 89-103.

Corpus Iuris Civilis (C.I.C). KRUEGER, P.; MOMSEN, T.; SCHOELL, R.; KROLL, W. (eds.). Berlin, 1888-1895.

Chronicon Moissiacense (Crônica de Moissac). In: PERTZ, G. (ed.). **MGH Scriptores**, SS 1. Hannover, 1829, p. 282-313.

DUODA. *Liber Manualis (Manual)*. STRECKER, K. (ed.) **MGH Antiquitates**, Poetae 4,2.3. Berlin, 1923, p. 705-813.

Die Briefe des heiligen Bonifatius und Lullus. TANGL, M. (ed.). **MGH Epistolae**, Epp. sel. 1. Berlin, 1916.

Die Konzilien der Karolingischen Teilreiche, 843-859. HARTMANN, W. (ed.). **MGH Leges**, Conc. 3. Hannover, 1984.

EGINHARDO. Vita Karoli Magni. WAITZ, G. (ed.) **MGH Scriptores**, SS rer. Germ. 25. Hannover & Leipzig, 1911.

ESMARAGDO DE SAINT-MIHIEL. Via Regia. In: MIGNE, J-P. (ed.). **PL** 102, 1851, col. 931-970.

EUSÉBIO DE CESAREIA. Vida de Constantino. In: CAMERON, Averil; HALL, Stuart. **Eusebius: Life of Constantine**. Oxford, 2002.

ERMENTÁRIO (monge), Livro de Milagres de são Filiberto I.71. POUPARDIN, R. (ed.) **Monuments de l'Histoire dès Abbayes de Saint-Philibert (Noirmoutier, Grandlieu, Tournus)**. Paris: Alphonse Picard et fils Editeurs, 1905, pp. 49-50.

Formulae Turonenses. ZEUMER, K. (ed.). **MGH Leges**, Formulae Merovingici et Karolini aevi 1. Hannover, 1886.

ISIDORO DE SEVILHA. **Etimologias**. texto latino, versão espanhola e notas de Jose Oroz Reta e Manuela-A. Marques Casquero, introdução de Manuel C. Diaz y Diaz – 2v. Madrid, 1993.

JONAS DE ORLÉANS. *De Institutione Regia*. In: MIGNE, Jean-Paul (ed.). **PL** 106, 1864, col. 279-302.

JULIANO POMERO. *De Vita Contemplativa*. In: MIGNE, J.P (ed.). **PL** 59, 1862, col. 415-518.

HEITO; HOUBEN, H. (ed.) *Visio cuiusdam pauperculae mulieris: Überlieferung und Herkunft eines frühmittelalterlichen Visiontextes (mit Neuedition)*, **Zeitschrift für die Geschichte des Oberrheins**, n. 124, NF 85, 1976, pp. 31-42 [trad. ingl. The Vision of the

Poor Woman of Laon. in DUTTON, P. E. **Carolingian Civilization: A Reader**, n. 29. 2 ed. Toronto, 2009, pp. 203-204].

Leges Alamanorum. ECKHARDT, K. A. (ed). **MGH Leges**, LL nat. Germ. 5,1. Hannover, 1966.

Livro de salmos de Stuttgart. Stuttgart, Württembergische Landesbibliothek Stuttgart, Stuttgarter Psalter - Cod. bibl. fol. 23.

NITARDO. *Historiarum Libri Quattuor*. PERTZ, G. (ed.) **MGH Scriptores**, SS 2. Hannover, 1829, p. 649-672.

Pactus Legis Salicae. ECKHARDT, K. A. (ed.). **MGH Leges**, LL nat. Germ. 4,1. Hannover, 1962.

ODON DE CLUNY. De Vita sancit Geraldi Auriacelensins comitis. In: MIGNE, J-P. (ed.). **PL** 133, 1853, col 639-708 [[trad. ingl. NOBLE, Thomas F. X.; HEAD, Thomas (ed.). **Soldiers of Christ: Saints and Saints' Lives from Late Antiquity and the Early Middle Ages**. Pennsylvania, USA, 2010, p. 293-632].

PSEUDO-CIPRIANO; HELLMANN, Siegmund (ed.). Ps.-Cyprianus. De xii abusiuus saeculi. In: HARNACK, Adolf; SCHMIDT, Carl (dir.). **Texte und Untersuchungen zur Geschichte der altchristlichen Literatur**, vol. 34. Leipzig, 1910, p. 1-60.

PLÍNIO O VELHO. *Historia naturalis*. (História Natural). BOSTOCK, J.; RILEY, H. T. **The Natural History. Pliny the Elder**. London, 1855.

THEGAN. Gesta Hludowici imperatoris. In: TREMP, Ernst (ed.). **MGH Scriptores**, SS rer. Germ. 64. Hannover, 1995.

WULFADO DE BOURGES. *Epistola Pastoralis*. PERELS, E. (ed.) **MGH Epistolae**, Epp. 6, *Epistolae Aevi Karolini* 4. Berlin: 1925, p. 188-192.

Estudos, obras de referência e softwares.

AIRLIE, S. "For it is written in the law": Ansegis and the writing of Carolingian royal authority. In: BAXTER, S. D., KARKOV, C. *et al* (ed.). **Early Medieval Studies in Memory of Patrick Wormald**. Farnham, UK, 2009. p. 219-235.

ANDREWS, E. A. et al. **A New Latin Dictionary: Founded on the Translation of Freund's Latin-German Lexicon**. New York, 1882.

AUBRUN, M. Caractères et portée religieuse et sociale des "Visiones" en Occident du VIe au XIe siècle. **Cahiers de civilisation médiévale**, 1980, p. 109-130.

AVERIL, J. L'institution synodale et la législation épiscopale des temps carolingiens au IV^e concile du Latran. **Revue d'histoire de l'Église de France**, v. 89, p. 273-307, 2003.

BACHRACH, B. Charlemagne's military responsibilities. In: GODMAN, P., JARNUT, J. *et al* (ed.). **Am Vorabend der Kaiserkrönung: Das Epos "Karolus Magnus et Leo papa" und der Papstbesuch in Paderborn 799**. Berlin, 2002, p. 231-255.

BANERJEE, A., DUFLO, E. The Economic Lives of the Poor. **Journal of Economic Perspectives**, v. 21, n. 1, 2007, p. 141-168.

BANNIARD, M. **Viva voce: communication écrite et communication orale du IV^e au IX^e siècle en occident latin**. Institut des études augustinienes, 1992.

BARTHELEMY, D., WHITE, S. D. The "Feudal Revolution". **Past & Present**, n. 152, 1996, p. 196-223.

BARTHES, R. **Elements of Semiology**. Cape, 1967.

BAXTER, S. *et al*. **Early Medieval Studies in Memory of Patrick Wormald**. Abingdon, UK, 2017.

BEAUDOIN, S. M. **Poverty in World History**. Abingdon, UK, 2006.

BISCHOFF, B. **Latin Palaeography: Antiquity and the Middle Ages**. Cambridge, 1990.

BISSON, T. N. The "Feudal Revolution". **Past & Present**, n. 142, 1994, p. 6-42.

BLUMENTHAL, U. R. **The Investiture Controversy: Church and Monarchy from the Ninth to the Twelfth Century**. Pennsylvania, USA, 1988.

BONASSIE, P. La croissance agricole du Haut Moyen Âge dans la Gaule du Midi et le Nord-Est de la Péninsule ibérique: chronologie, modalités, limite. In: **La Croissance agricole du Haut Moyen Âge. Chronologie, modalités, géographie. Centre Culturel de l'Abbaye de Flaran: dixièmes journées internationales d'histoire, 9, 10, 11 septembre 1988**. Auch, FRA, 1990, p.13-35.

BOSL, K. *Potens und Pauper*. Begriffsgeschichtliche Studien zur gesellschaftlichen Differenzierung im frühen Mittelalter und zum Pauperismus des Hochmittelalters. **Frühformen der Gesellschaft im mittelalterlichen Europa**. München, 1964, p.106-134 [trad. ital.: "Potens" e "pauper". Studi di storia dei concetti, a proposito della differenziazione sociale nel primo Medio Evo e del "pauperismo" dell'alto Medio Evo. In: CAPITANI, O. (ed.) **La concezione della povertà nel Medioevo**. Bologna, 1983, p. 97-151].

BOUGARD, F. **La Justice dans le royaume d'Italie: de la fin du VIII^e siècle au début du XI^e siècle**. Roma, 1995.

BROMMER, P. **Capitula episcoporum", die bischöflichen Kapitularien des 9. und 10. Jahrhunderts**. Turnhout, 1985.

BROWN, P. **Power and Persuasion in Late Antiquity: Towards a Christian Empire.** Madison, USA, 1992.

BROWN, P. R. **Treasure in Heaven: The Holy Poor in Early Christianity.** Charlottesville, USA, 2016.

BROWN, W. et al. **Documentary Culture and the Laity in the Early Middle Ages.** Cambridge, 2013.

BRUM, E. **Doutor Advogado e Doutor Médico: até quando?** *Época* 2012. Disponível em: <http://revistaepoca.globo.com/Sociedade/eliane-brum/noticia/2012/09/doutor-advogado-e-doutor-medico-ate-quando.html>.

BÜHLER, A. Capitularia Relecta. Studien zur Entstehung und Überlieferung der Kapitularien Karls des Großen und Ludwigs des Frommen. *Archiv für Diplomatik*, v. 32, 1986, p. 305-502.

BÜHRER-THIERRY, G. **L'Europe carolingienne: 714-888.** Paris, 2010.

CABANISS, A. **Agobard of Lyons: Churchman and Critic.** Syracuse, USA, 1953.

CAMERON, A.; HALL, S. **Eusebius' Life of Constantine.** Oxford, 1999.

CAMMAROSANO, P. *Potentes et pauperes: stratification et mobilité sociale dans le monde carolingien.* In: FAŁKOWSKI, W.; SASSIER, Y. (ed.). **Le monde carolingien: bilan, perspectives, champs de recherches.** Turnhout, 2009, p. 323-331.

CAMPBELL, D. The *Capitulare de Villis*, the *Brevium exempla*, and the Carolingian court at Aachen. *Early Medieval Europe*, v. 18, n. 3, 2010, p. 243-264.

CHAPMAN, J. St Jerome and the Vulgate New Testament. *The journal of theological studies*, v. 24, 1922-1923, p. 33-51; 113-125; 282-299.

CHASTANG, P. Le texte médiéval et l'hypertexte. Éditer des documents du Moyen Âge au XXI^e siècle. In: MÉHU, D.; ALMEIDA, N., et al (Ed.). **Pourquoi étudier le Moyen Âge? Les médiévistes face aux usages sociaux du passé.** Paris, 2012, p.233-252.

CLANCHY, M. T. **From Memory to Written Record: England 1066 - 1307.** Hoboken, USA, 2012.

CLAUSSEN, M. A. **The Reform of the Frankish Church: Chrodegang of Metz and the Regula Canonicorum in the Eighth Century.** Cambridge, 2004.

CLEFF, C. **Der Schutz der wirtschaftlich und sozial Schwachen in den Kapitularien Karls des Großen und der nachfolgenden Karolinger.** Universität Köln, 1955.

CLOSE, F. **Uniformiser la foi pour unifier l'Empire**. Contribution à l'histoire de la pensée politico-théologique de Charlemagne. Bruxelles, 2011.

COLLARES, M. A. **Representações do senado romano na Ab Urbe Condita Libri de Tito Lívio**, livros 21-30. São Paulo, 2010.

COLLINS, R. Charlemagne's Imperial Coronation and the Annals of Lorsch. In: STORY, J. (Ed.). **Charlemagne: empire and society**. Manchester, 2005. p.52-70.

CONSTABLE, G. Nona et Decima: An Aspect of Carolingian Economy. **Speculum**, v. 35, n. 2, 1960, p. 224-250.

COSTANZO, E.; MAYER, W.; EITEL, K. E. **Harbor for the Poor: A Missiological Analysis of Almsgiving in the View and Practice of John Chrysostom**. Eugene, USA, 2013.

COUPLAND, S. Carolingian Arms and Armor in the Ninth Century. **Viator**, v. 21, 1990, p. 29-50.

CROSS, F. L. History and Fiction in the African canons. **The Journal of Theological Studies**, v. 12, n. 2, 1961, p. 227-247.

CURSCHMANN, F. **Hungersnöte im Mittelalter: ein Beitrag zur deutschen Wirtschaftsgeschichte des 8. bis 13. Jahrhunderts**. Leipzig, 1900.

CÂNDIDO DA SILVA, M. A "Economia Moral" e o combate à fome na Alta Idade Média. **Anos 90**, v. 20, n. 38, 2013, p. 43-74.

_____. L' "économie morale" carolingienne (fin VIIIe-début IXe siècle). **Médiévales: langue, textes, histoire**, v. 66, 2014, p. 159-178.

_____. **Uma história do roubo na Idade Média**. Belo Horizonte, 2014.

DAGRON, G. **Empereur et Pêtre: étude sur le "Césaropapisme" byzantin**. Paris, 1996.

DAVIS, J. R. Charlemagne's portrait coinage and ideas of rulership at the carolingian court. **Source: Notes in the History of Art**, v. 33, n. 3/4, 2014, p. 19-27.

_____. **Charlemagne's Practice of Empire**. Cambridge, 2015.

DE CLERCQ, C. **La législation religieuse franque de Clovis à Charlemagne**. Étude sur les actes des conciles et les capitulaires, les statuts, diocésains et les règles monastiques (507-814). Louvain, BEL, 1936.

_____. **La législation religieuse franque de Louis le Pieux à la fin du IX siècle**. Étude sur les actes des conciles et les capitulaires, les statuts, diocésains et les règles monastiques (814-900). Louvain, BEL, 1958.

DE JONG, M. The empire as ecclesia: Hrabanus Maurus and biblical historia for rulers. In: HEN, Y. e INNES, M. J. (Ed.). **The Uses of the Past in the early Middle Ages**. Cambridge, 2000, p.191-226.

_____. Charlemagne's Church. In: STORY, J. (Ed.). **Charlemagne: empire and society**. Manchester, 2005, p.103-135.

_____. **The Penitential State: Authority and Atonement in the Age of Louis the Pious, 814-840**. Cambridge, 2009 (A)

_____. The state of the church: ecclesia and early medieval State formation. In: POHL, W. e WIESER, V. (Ed.). **Der frühmittelalterliche Staat - europäische Perspektiven**. Wien, 2009 (B), p.241-254

DE SAUSSURE, F. **Curso de linguística geral**. São Paulo, 2008.

DEBRUYNE, D. Le Psautier de Stuttgart. **Speculum**, v. 7, n. 3, 1932, p. 361-366.

DELLA TORRE, R. **A atuação pública dos bispos no principado de Constantino: as transformações ocorridas no Império e na Igreja no início do século IV através dos textos de Eusébio de Cesaréia**. Dissertação de Mestrado. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2011.

DEPREUX, P. Le comte Matfrid d'Orléans (av. 815-836). **Bibliothèque de l'école des chartes**, 1994, p. 331-374, .

_____. L'expression "Statutum est a domno rege et sancta synodo": Annonçant certaines dispositions du capitulaire de Francfort (794). In: BERNDT, R. (Ed.). **Das Frankfurter Konzil von 794. Kristallisationspunkt karolingischer Kultur. Akten zweier Symposien (vom 23. bis 27. Februar und vom 13. bis 15. Oktober 1994) anlässlich der 1200-Jahrfeier der Stadt Frankfurt am Main**. Mainz, v.1, 1997. p.81-123. (Quellen und Abhandlungen zur mittelhochdeutschen Kirchengeschichte).

_____. **Prosopographie de l'entourage de Louis le Pieux (781-840)**. Ostfildern, ALE, 1997.

_____. La plainte des moines de Saint-Gall auprès de l'empereur Louis le Pieux (815). **Zeitschrift für schweizerische Kirchengeschichte = Revue d'histoire ecclésiastique suisse**, v. 94, 2000, p. 7-16, .

_____. Ambitions et limites des réformes culturelles à l'époque carolingienne. **Revue historique**, Paris, v. 623, n. 3, 2002, p. 721-753.

DESPY, G. Les chartes privées comme sources de l'histoire rurale pendant les temps mérovingiens et carolingiens. **Beihefte der Francia**, v. 16, n. 1, 1989, p. 583-593.

DEVISSE, J. L'influence de Julien Pomère sur les clercs carolingiens [De la pauvreté au Ve et IXe siècles]. **Revue d'histoire de l'Église de France**, 1970, p. 285-295.

DEVROEY, J.-P. Pour une typologie des formes domaniales en Belgique romaine au haut Moyen Âge. In: DEVROEY, J.-P. **Etudes sur le grand domaine carolingien**. Aldershot, 1993, p. 29-45.

_____. Un monastère dans l'économie d'échanges: les services de transport à l'abbaye de Saint-Germain-des-Prés aus IXe siècle. In: DEVROEY, J.-P. **Etudes sur le grand domaine carolingien**. Aldershot, 1993, p. 570-589.

_____. "The economy", In: MCKITTERICK, R. (ed.). **The Early Middle Ages**. Oxford, 2001, p. 97-129.

_____. **Economie rurale et société dans l'Europe franque (VIe-IXe siècles)**. Paris, 2003.

_____. **Puissants et misérables: système social et monde paysan dans l'Europe des Francs (VIe-IXe siècles)**. Bruxelles, 2006.

_____. **Ordering, measuring, and counting: Carolingian rule, cultural capital and the economic performance in Western Europe (750-900)**. Long-Term Quantification in Ancient Mediterranean History (October 15th and 16h 2009: Brussels). Bruxelles, 2009.

_____. L'introduction de la dîme obligatoire en Occident : entre espaces ecclésiastiques et territoires seigneuriaux à l'époque carolingienne. In: LAUWERS, M. (Ed.). **La dîme, l'église et la société féodale**. Turnhout, 2012, p.87-106.

_____. Le marché carolingien est-il moral? In: SABATÉ CURULL, F. e PEDROL, M. (Ed.). **El mercat: un món de contactes i intercanvis: reunió científica: XVI Curs d'Estiu Comtat d'Urgell, celebrat a Balaguer els dies 6, 7 i 8 de juliol de 2011**. Leiden, 2014. p.17-42

_____. La politique annonaria des Carolingiens comme question économique, religieuse et morale. In: (Ed.). **L'Alimentazione nell'alto Medioevo: Pratiche, simboli, ideologie**: Spoleto, 9-14 aprile 2015. Spoleto, ITA, 2016, p. 299-352.

DEVROEY, J.-P.; FRANCO, P.; VANDERBERG, V.; WILKIN, A. **FAMe** (Famines in Antiquity and the Middle Ages. An electronic database). 2015. Disponible em: <http://www.otlet-institute.org/curschmann/index.html>.

DEY, H. Diaconiae, xenodochia, hospitalia and monasteries: 'social security' and the meaning of monasticism in early medieval Rome. **Early Medieval Europe**, v. 16, n. 4, 2008, p. 398-422.

DRAKE, H. A. What Eusebius Knew: The Genesis of the "Vita Constantini". **Classical Philology**, v. 83, n. 1, 1988, p. 20-38.

DU CANGE, C. **Glossarium mediæ et infimæ latinitatis**. Niort, FRA, 1883-1887.

DUBY, G. Les pauvres des campagnes dans l'occident médiéval jusqu'au XIII siècle. **Revue d'histoire de l'Église de France**, v. 52, n. 149, 1966, p. 25-32.

DUBY, G.; GOLDHAMMER, A. **The Three Orders: Feudal Society Imagined**. Chicago, 1982.

DUTA, F. Des précisions sur la biographie de Denys le Petit **Revue de droit canonique**, v. 49, n. 2, 1999, p. 279-296, .

DUTTON, P. E. **The Politics of Dreaming in the Carolingian Empire**. Lincoln, USA, 1994.

_____. **Carolingian Civilization: A Reader**. Peterborough, CAN, 2004.

ECKHARDT, K. **Die Kapitulariensammlung Bischof Ghaerbalds von Lüttich**. Göttingen: 1955.

ECKHARDT, W. Die Capitularia missorum specialia von 802. **Deutsches Archiv für Erforschung des Mittelalters**, v. 12, 1956, p. 498-516.

_____. Ghaerbald. **Neue Deutsche Biographie**, v. 6, 1964, p. 364.

ELEY, G. Is all the world a text? From Social History to the History of Society two decades later. In: MCDONALD, T. J. (Ed.). **The Historic Turn in the Human Sciences**. Ann Arbor, USA, 1996, p.193-244.

Elektronischen Monumenta Germania Historica (eMGH). Turnhout, 2017.

FARMER, S. **Surviving Poverty in Medieval Paris: Gender, Ideology, and the Daily Lives of the Poor**. Ithaca, USA, 2002.

FARMER, S. A. **Approaches to Poverty in Medieval Europe: Complexities, Contradictions, Transformations, C. 1100-1500**. Turnhout, 2016.

FAULKNER, T. Carolingian kings and the leges barbarorum. **Historical Research**, v. 86, n. 233, 2013, p. 443-464.

FELLER, L. Un évêque face à la pauvreté et à la faim. Sur un miracle de Bérard des Marseilles (1080-1130) In: DELL'OMO, M.; MARAZZI, F., *et al* (Ed.). **Sodalitas. Studi in memoria di don Faustino Avagliano (Vol. 1-2)**. Montecassino, ITA, 2016.

FELLER, L.; GRAMAIN, A.; WEBER, F. **La fortune de Karol**. Roma, 2005.

FICHTENAU, H.; BARBEY, A.; VAUDOU, F. **L'Empire Carolingien**. Paris, 1958.

FINN, R. D. **Almsgiving in the Later Roman Empire: Christian Promotion and Practice 313-450**. Oxford, 2006.

FIREY, A. **The Collectio Dionysiana**. Carolingian Canon Law 2008.

_____. **Mutating Monsters: Approaches to “Living Texts” of the Carolingian Era.** Digital Proceedings of the Lawrence J. Schoenberg Symposium on Manuscript Studies in the Digital Age Pennsylvania, 2010.

FLORI, J. **Guerra Santa, Yihad, Cruzada. Violencia y religion en el cristianismo y el Islam.** Granada, 2004.

FORCELLINI, E. **Totius Latinitatis Lexicon.** Baldwin et Cradock, 1828.

FOSSIER, R. Les tendances de l'economie: stagnation ou croissance? . In: **Nascita dell'Europa ed Europa Carolingia. Un'equazione da verificare.** Spoleto, ITA, v.1, 1981. p. 261-274.

FOURACRE, P. Frankish Gaul to 814. In: MCKITTERICK, R. (Ed.). **The New Cambridge Medieval History: Volume 2: c.700–c.900.** Cambridge, v.2, 1995. p.85-109.

FOURNIER, P.; BRAS, G. L. **Histoire des collections canoniques en Occident depuis les Fausses décrétales jusqu'au Décret de Gratien: De la réforme grégorienne au Décret de Gratien.** Paris, 1932.

FRANSEN, G. **Les collections canoniques.** Turnhout, 1973.

FREEDMAN, P. **The Origins of Peasant Servitude in Medieval Catalonia.** Cambridge, 1991.

FREEMAN, A. Theodulf of Orleans and the Libri Carolini *Speculum*, v. 32, n. 4, 1957, p. 663-705.

_____. Carolingian orthodoxy and the fate of the Libri Carolini *Viator*, v. 16, 1985, p. 65-108.

FREU, C. **Les figures du pauvre dans les sources italiennes tardives.** Paris, 2007.

FRIEDEMANN, F.; KOCH, G. A. **Gradus ad Parnassum sive thesaurus latinae linguae poeticus et prosodiacus.** Hildesheim, ALE, 1860.

GAFFIOT, F. **Dictionnaire latin-français.** Paris, 1981.

GANSHOF, F.-L. The Impact of Charlemagne on the Institutions of the Frankish Realm. *Speculum*, v. 40, n. 1, 1965, p. 47-62.

GANSHOF, F. L. Recherches sur les capitulaires. *Revue historique de droit français et étranger*, v. 35, 1957, p. 37-87 e 196-246.

_____. **Frankish institutions under Charlemagne.** Providence, USA, 1968.

GANZ, D. The ideology of sharing: apostolic community and ecclesiastical property in the early middle ages. In: FOURACRE, P. e DAVIES, W. (Ed.). **Property and Power in the Early Middle Ages**. Cambridge, 1995, p. 17-30.

_____. Einhard's Charlemagne: the Characterization of Greatness. In: (Ed.). STORY, J. (ed.) **Charlemagne : empire and society**: Manchester, 2005, p.38-51.

GARIPZANOV, I. H. **The Symbolic Language of Royal Authority in the Carolingian World (c.751-877)**. Leiden, 2008.

GAUDEMET, J. **La Formation Du Droit Canonique Médiéval**. Abingdon-on-Thames, UK, 1980.

_____. **Eglise et cité: histoire du droit canonique**. Paris, 1994.

_____. **Formation du droit canonique et gouvernement de l'Eglise de l'Antiquité à l'âge classique**. Strasbourg, 2008.

GEREMEK, B.; ARNOLD-MORICET, J. **La potence ou la pitié. L'Europe et les pauvres du moyen âge à nos jours**. Paris, 1997.

GIBBS, F. Digital Humanities definitions by type. In: TERRAS, M. e AL., E. (Ed.). **Defining Digital Humanities a reader** Surrey, UK, 2013, p.289-297

GLATHAAR, M. Subjektiver und indirekter Stil in den Kapitularien Karls des Großen. Ein Beitrag zur Frage ihrer Entstehung. **Deutsches Archiv für Erforschung des Mittelalters**, v. 70, 2014, p. 1-42.

GODEFROY, F.; GODEFROY, P.; FRANCE. MINISTÈRE DE L'ÉDUCATION, N. **Dictionnaire de l'ancienne langue française, et de tous ses dialectes du IXe au XVe siècle**: composé d'après le dépouillement de tous les plus importants documents, manuscrits ou imprimés, qui se trouvent dans les grands bibliothèques de la France et de l'Europe, et dans les principales archives départementales, municipales, hospitalières ou privées. Braunschweig, ALE, 1888.

GODMAN, P.; COLLINS, R. **Charlemagne's heir: new perspectives on the reign of Louis the Pious (814-840)**. Oxford, 1990.

GOETZ, H.-W. Historiographisches Zeitbewußtsein im frühen Mittelalter. Zum Umgang mit der Zeit in der karolingischen Geschichtsschreibung. In: SCHARER, A. e SCHEIBELREITER, G. (Ed.). **Historiographie im frühen Mittelalter**. Wien, 1994, p. 158-178.

GOFF, J. L. **Le Moyen Âge et l'argent: essai d'anthropologie historique**. Paris, 2010.

GOWAN, D. E. Wealth and Poverty in the Old Testament: The Case of the Widow, the Orphan, and the Sojourner. **Union Seminary Review**, v. 41, n. 4, 1987, p. 341-353.

GRAVEL, M. Du rôle des missi impériaux dans la supervision de la vie chrétienne. Témoignage d'une collection de capitulaires du début du IXe siècle. **Memini. Travaux et documents**, n. 11, 2007, p. 61-92.

_____. De la crise du règne de Louis le Pieux. Essai d'historiographie. **Revue historique**, Paris, v. 658, n. 2, 2011, p. 357-389.

GUERREAU, A. Pourquoi (et comment) l'historien doit-il compter les mots ? **Histoire & Mesure**, 1989, p. 81-105, .

_____. Le champ sémantique de l'espace dans la vita de Saint Maieul (Cluny, début du XIe siècle). **Journal des Savants**, n. 2, 1997, p. 363-419, .

_____. **L'avenir d'un passé incertain: quelle histoire du Moyen Age au XXIè Siècle?/ Alain Guerreau**. Paris, 2001.

GUILLOT, O. Une "ordinatio" méconnue. Le capitulaire de 823-825 In: GODMAN, P. e COLLINS, R. (Ed.). **Charlemagne's heir. New perspectives on the reign of Louis the Pious (814-840)**. Oxford, 1990, p.455-486.

_____. **Arcana imperii (IVe-XIe siècle): recueil d'articles**. Limoges, 2003.

_____. Des réformes carolingiennes avant la lettre ? Quelques indices sur une double innovation institutionnelle remontant probablement à Charles Martel et à Pépin, maires du palais In: FALKOWSKI, W. e SASSIER, Y. (Ed.). **Le monde carolingien: bilan, perspectives, champs de recherches ; actes du colloque international de Poitiers, Centre d'Études supérieures de Civilisation médiévale, 28-20 novembre 2004**. Turnhout, 2004. p.1-30

HALFOND, G. I. **Archaeology of Frankish Church Councils, AD 511-768**. Leiden, 2010.

HALPHEN, L. Études critiques sur l'histoire de Charlemagne. I. La composition des Annales royales. **Revue Historique**, v. 124, n. 1, 1917, p. 52-64.

HALSALL, G. **Warfare and Society in the Barbarian West 450-900**. Abingdon, UK, 2008.

_____. Childeric's Grave, Clovis' Succession, And The Origins Of The Merovingian Kingdom. **Cemeteries and Society in Merovingian Gaul**. Leiden, 2009, p. 169-187

HANNIG, J. **Consensus fidelium**. Frühfeudale Interpretationen des Verhältnisses von Königtum und Adel am Beispiel des Frankenreiches. Stuttgart, 1982.

HARRIES, J. **Law and Empire in Late Antiquity**. Cambridge, 2001.

HARTMANN, W. Zu einigen Problemen der karolingischen Konzilsgeschichte. **Annuaire Historiae Conciliorum**, v. 9, 1977, p. 6-28.

_____. **Die Synoden der Karolingerzeit im Frankenreich und in Italien.** Paderborn, 1989.

HEATHER, P. J.; MONCUR, D. **Politics, Philosophy, and Empire in the Fourth Century: Select Orations of Themistius.** Liverpool, 2001.

HEFELE, K. J. **Histoire des conciles d'après les documents originaux.** t. 3, parte 2. Paris, 1910

_____. **Histoire des conciles d'après les documents originaux.** t. 4, parte 1. Paris: 1911.

HEINZELMANN, M. **Bischofsherrschaft in Gallien.** Zur Kontinuität römischer Führungsschichten vom 4. bis zum 7. Jahrhundert. Soziale, prosopographische und bildungsgeschichtliche Aspekte. München, 1976.

HEN, Y. The Annals of Metz and the Merovingian past. In: INNES, M. e HEN, Y. (Ed.). **The Uses of the Past in the Early Middle Ages.** Cambridge, 2000, p.175-190.

HINSCHIUS, P. **Das Kirchenrecht der Katholiken und Protestanten in Deutschland: System des Katholischen Kirchenrechts mit Besonderer Rücksicht auf Deutschland. I-III.** Berlin, 1869.

HODGES, R. **Dark Age Economics: Origins of Towns and Trade, A.D.600-1000.** New York, 1989

HOPKINS, K. Christian Number and Its Implications. **Journal of Early Christian Studies**, v. 6, n. 2, 1998, p. 185-226.

HORN, W.; BORN, E. The "Dimensional Inconsistencies" of the Plan of Saint Gall and the Problem of the Scale of the Plan. **The Art Bulletin**, v. 48, n. 3/4, 1966, p. 285-308.

HOUGHTON, H. A. G. **The Latin New Testament: A Guide to Its Early History, Texts, and Manuscripts.** Oxford, 2016.

HUBERT, J. Les prémisses de la renaissance carolingienne au temps de Pépin III *Francia.* **Forschungen zur westeuropäischen Geschichte, hg. vom Deutschen Historischen Institut Paris (Institut historique allemand)**, v. 2, 1974, p. 49-58.

HUFFMAN, J. *Potens et Pauper:* Charity and Authority in Jurisdictional Disputes over the Poor in Medieval Cologne. In: FIGUEIRA, R. (Ed.). **Plenitude of Power. The doctrines and Exercise of Authority in the Middle Ages: Essays in Memory of Robert Louis Benson.** Aldershot/Burlington, 2006, p.107-124.

HUMFRESS, C. **Orthodoxy and the Courts in Late Antiquity.** Oxford, 2007.

INNES, M. The Classical Tradition in the Carolingian Renaissance: Ninth-Century Encounters with Suetonius. **International Journal of the Classical Tradition**, v. 3, n. 3, 1997, p. 265-282.

_____. **State and Society in the Early Middle Ages: The Middle Rhine Valley, 400–1000**. Cambridge, 2000.

_____. Framing the Carolingian Economy. **Journal of Agrarian Change**, v. 9, n. 1, 2009, p. 42-58, .

IRSIGLER, F. *Divites und pauperes* in der *Vita Meinwerci*: Untersuchungen zur wirtschaftlichen und sozialen Differenzierung der Bevölkerung Westfalens im Hochmittelalter. In: HENN, V. (Ed.). **Miscellanea Franz Irsigler: Festgabe zum 65. Geburtstag**. Trier, ALE, 2006. p. 31-68.

ISAÏA, M.-C. **Histoire des Carolingiens, VIIIe- Xe siècles**. Paris: Éditions Points, 2014.

JAN, R. L. **Famille et pouvoir dans le monde franc (VIIe-Xe siècle): essai d'anthropologie sociale**. Paris, 1995.

JAN-HENNEBICQUE, R. L.« Pauperes et Paupertas » aux IXe et Xe siècles. **Revue du Nord**, 1968, p. 169-187,

JÜTTE, R. **Poverty and Deviance in Early Modern Europe**. Cambridge, 1994.

KARNAL, L.; TATSCH, F. Documento e História: A memória evanescente. In: PINSKY, C. e DE LUCA, T. (Ed.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo, 2009, p. 9-28.

KERSHAW, P. Eberhard of Friuli, a Carolingian lay intellectual In: WORMALD, P. e NELSON, J. (Ed.). **Lay Intellectuals in the Carolingian World**. Cambridge, 2007, p.77-105.

KESKIAHO, J. **Dreams and Visions in the Early Middle Ages**. Cambridge, 2015.

KIKUCHI, S. Carolingian capitularies as texts: significance of texts in the government of the Frankish kingdom especially under Charlemagne. In: KANO, O. (Ed.). **Configuration du texte en histoire. International Conference Proceedings**. Nagoya, v.12, 2012, p. 67-80. (International Conference Series No.12).

_____. **Untersuchungen zu den Missi dominici: Herrschaft, Delegation und Kommunikation in der Karolingerzeit**. Tese de Doutorado. Ludwig-Maximilians-Universität München, 2013.

KIRSCHENBAUM, M. What Is Digital Humanities and What's It Doing in English Departments? In: **Debates in the Digital Humanities**: Minneapolis, 2012.

KNIBBS, E. How to Use Modern Critical Editions of Medieval Latin Texts. **History Compass**, v. 5, n. 5, 2007, p. 1521-1549.

KNOWLES, M. D. Presidential Address: Great Historical Enterprises III. The Monumenta Germaniae Historica. **Transactions of the Royal Historical Society**, v. 10, 1960, p. 129-150.

KOH, A. **A Letter to the Humanities: DH Will Not Save You**, *Hybrid Pedagogy* 2015.

KOSELLECK, R. Begriffsgeschichte and Social History. In: KOSELLECK, R. (Ed.). **Future Past. On the semantics of historical time**. New York, 2004. p.75-92.

KOZIOL, G. **The Politics of Memory and Identity in Carolingian Royal Diplomas: The West Frankish Kingdom (840-987)**. Turnhout, 2012.

KRUEGER, P. et al. **Corpus Iuris Civilis**. Clark, USA, 2011.

KÉRY, L. **Canonical Collections of the Early Middle Ages (ca. 400-1140): A Bibliographical Guide to the Manuscripts and Literature**. Washington, D.C., USA, 1999.

KING, P. D. **Charlemagne: translated sources**. Lancaster, 1987.

LAUWERS, M. Le Glaive et la Parole. Charlemagne, Alcuin et le modèle du *rex praedicator*: notes d'ecclésiologie carolingienne. **Annales de Bretagne et des Pays de l'Ouest**, v. 111, n. 3, 2004, p. 221-244.

_____. **La dîme, l'Église et la société féodale**. Turnhout, 2012.

LE JAN, R. O historiador e suas fontes: construção, desconstrução, reconstrução. **Revista Signum**, v. 17, n. 1, 2016, p. 5-26.

LECLERCQ, J. Pour l'histoire du vocabulaire latin de la pauvreté **Parole de l'Orient: revue semestrielle des études syriaques et arabes chrétiennes: recherches orientales: revue d'études et de recherches sur les églises syriaque**, v. 3, n. 1-2, 1967, p. 293-308.

_____. Aux origines bibliques du vocabulaire de la pauvreté. In: MOLLAT, M. (Ed.). **Études sur l'histoire de la pauvreté (Moyen Âge - XVIe siècle)**. Paris, v.1, 1974. p.35-43.

LIEBS, D. **Die Jurisprudenz im spätantiken Italien: (260-640 n. Chr.)**. Berlin, 1987.

LITTLE, L. K. **Religious Poverty and the Profit Economy in Medieval Europe**. Ithaca, USA, 1983.

LOT, F. Le premier capitulaire de Charlemagne. **École pratique des hautes études, Section des sciences historiques et philologiques**, 1924, p. 7-13.

LOYN, H. R.; PERCIVAL, J. **The Reign of Charlemagne**. Documents on Carolingian Government and Administration. London, 1975.

MAASSEN, F. **Geschichte Der Quellen Und Der Literatur Des Canonischen Rechts Im Abendlande Bis Zum Ausgange Des Mittelalters**. Clark, USA,, 1870.

MACHADO, N. M. C. Karl Polanyi e o “Grande Debate” entre substantivistas e formalistas na antropologia econômica. **Revista Economia e Sociedade**, v. 44, 2012, p. 165-195.

MAGNOU-NORTIER, E. The enemies of the peace : reflections on a vocabulary, 500-1100. In: HEAD, T. (Ed.). **The peace of God**. Ithaca, USA, 1992, p.58-79.

_____. La tentative de subversion sous Louis le Pieux et l'oeuvre des falsificateurs **Le Moyen Âge: Revue d'histoire et de philologie**, v. 105, n. 3-4, 1999, p. 331-365 e 615-641.

_____. L'admonitio generalis. Etude critique. In: PERARNAU ESPELT, J. (Ed.). **Jornades internacionals d'estudi sobre el bisbe Feliu d'Urgell: La Seu d'Urgell, 28-30 de setembre de 1999 ; crònica i estudis**. Barcelona, 2000, p.195-242.

MALINA, B. J. Wealth and Poverty in the New Testament and Its World. **Union Seminary Review**, v. 41, n. 4, 1987, p. 354-367.

MAUSS, M.; LÉVI-STRAUSS, C. **Sociologia E Antropologia**. São Paulo, 2003.

MEHLER, A. et al. Wikidition: Automatic Lexiconization and Linkification of Text Corpora, **Information Technology**, 2016, p. 70-79. Doi: 10.1515/itit-2015-0035.

MCCARTY, W. **Humanities Computing**. Basingstoke, UK, 2005.

MCCORMICK, M. **Les Annales du haut Moyen Âge**. Turnhout, 1975.

_____. **Origins of the European Economy: Communications and Commerce AD 300-900**. Cambridge, 2001.

MCCORMICK, M.; DUTTON, P. E.; MAYEWSKI, P. A. Volcanoes and the Climate Forcing of Carolingian Europe, A.D. 750-950. **Speculum**, v. 82, n. 4, 2007, p. 865-895.

MCKENZIE, A. Model Rulers and Royal Misers: Public Morality among the Merovingian Aristocracy. In: KOSSO, C.; SCOTT, A. (ed.). **Poverty and Prosperity in the Middle Ages and the Renaissance**. Turnhout, 2012, p. 3-24.

MCKITTERICK, R. **The Carolingians and the Written Word**. Cambridge, 1989.

_____. Constructing the Past in the Early Middle Ages: The Case of the Royal Frankish Annals. **Transactions of the Royal Historical Society**, v. 7, 1997, p. 101-129.

_____. **History and Memory in the Carolingian World**. Cambridge, 2004.

_____. **Charlemagne: The Formation of a European Identity**. Cambridge, 2008.

MILITZER, K. Pauperes. In: (Ed.). **Lexikon des Mittelalters**, 1993, p. 1829-1830.

MINDELL, Z. **Stuttgart Psalter**. Grove Art Online: Oxford, 2012.

MISCHKE, B. Kapitularienrecht und Urkundenpraxis unter Ludwig dem Frommen am Beispiel von Restitutionen aus Fiskalgot In: KÖLZER, T. (Ed.). **Zwischen Tradition und**

Innovation: die Urkunden Kaiser Ludwigs des Frommen ; (814 - 840) ; Referate des Kolloquiums der Nordrhein-Westfälischen Akademie der Wissenschaften und der Künste am 19. April 2013 in Bonn. Paderborn, 2014, p.101-117.

MOLLAT, M. La notion de pauvreté au Moyen Âge : position de problèmes. *Revue d'histoire de l'Église de France*, 1966, p. 5-23.

_____. (Ed). *Études sur l'histoire de la pauvreté (Moyen Âge - XVI siècle)*. Paris, 1974.

_____. *Les pauvres au Moyen Âge*. Bruxelles, 1976.

MONTANARI, M. *L'alimentazione contadina nell'alto Medioevo*. Napoli, 1979.

MOORE, M. The Spirit of the Gallican Councils, A.D. 314-506 *Annuario Historiae Conciliorum*, v. 39, 2007, p. 1-52.

MOORE, M. E. *A Sacred Kingdom: Bishops and the Rise of Frankish Kingship, 300-850*. Washington, D.C., USA., 2011.

MORDEK, H. *Kirchenrecht und Reform im Frankenreich: Die Collectio Vetus Gallica, die älteste systematische Kirchenrechtssammlung des Fränkischen Gallien (Studien und Edition)*. Berlin, 1975.

_____. Recently discovered capitulary texts belonging to the legislation of Louis the Pious. In: GODMAN, P. e COLLINS, R. (Ed.). *Charlemagne's heir. New perspectives on the reign of Louis the Pious (814-840)*. Oxford, 1990, p.437-453.

_____. *Bibliotheca capitularium regum Francorum manuscripta*. Hannover, 1995.

_____. Karolingische Kapitularien. In: SCHMITZ, G. (Ed.). *Studien zur fränkischen Herrschergesetzgebung: Aufsätze über Kapitularien und Kapitulariensammlungen ausgewählt zum 60. Geburtstag*. Frankfurt a. M., 2000a. p.55-80.

_____. Neue Kapitularien und Kapitulariensammlungen. In: SCHMITZ, G. (Ed.). *Studien zur fränkischen Herrschergesetzgebung: Aufsätze über Kapitularien und Kapitulariensammlungen ausgewählt zum 60. Geburtstag*. Frankfurt a. M., 2000b. p.81-160

_____. Karls des Großen zweites Kapitular von Herstal und die Hungersnot der Jahre 778/779. *Deutsches Archiv für Erforschung des Mittelalters*, v. 61, 2005, p. 1-52.

MOREIRA, I. *Dreams, Visions, and Spiritual Authority in Merovingian Gaul*. Ithaca, USA, 2000.

MORIMOTO, Y. *Études sur l'économie rurale du haut Moyen Age: Historiographie, Régime domanial, Polyptyques carolingiens*. Paris/Louvain-la-Neuve, BEL, 2008.

MORRIS, R. The Powerful and the Poor in Tenth-Century Byzantium: Law and Reality. *Past & Present*, n. 73, 1976, p. 3-27.

MUNIER, C. **Vi conciliaire et collections canoniques en Occident: IVe-XIIe siècles**. Farnham, USA, 1987.

MURRAY, A. C. From Roman to Frankish Gaul: 'Centenarii' and 'Centenae' in the Administration of the Merovingian Kingdom. **Traditio**, v. 44, 198, p. 59-100.

MUTHER, T. Zur Geschichte der mittelalterlichen Rechtsliteratur für "pauperes" und "minores". **Zeitschrift für Rechtsgeschichte**, v. 8, 1869, p. 99-133.

NELSON, J. Legislation and Consensus in the reign of Charles the Bald. In: NELSON, J. (Ed.). **Politics and ritual in early medieval Europe**. London, 1986, p.91-116.

_____. Literacy in Carolingian government. In: MCKITTERICK, R. (Ed.). **The uses of literacy in early mediaeval Europe**. Cambridge, 1990. p.258-296

_____. Kingship and Royal Government In: MCKITTERICK, R. (Ed.). **The new Cambridge medieval history. v. 2: C. 700 - c. 900**. Cambridge, v.2, 1995, p. 110-141.

_____. The Frankish kingdoms, 814–898: the West. In: MCKITTERICK, R. (Ed.). **The New Cambridge Medieval History: Volume 2: c.700–c.900**. Cambridge, v.2, 1995, p.110-141.

_____. Making ends Meet: Wealth and Poverty in the Carolingian Church. In: NELSON, J. L. (Ed.). **The Frankish World 750-900**. London, 1996, p. 145-153.

_____. The siting of the Council at Frankfurt. Some Reflectoins on Family and Politics. In: BERNDT, R. (Ed.). **Das Frankfurter Konzil von 794. Kristallisationspunkt karolingischer Kultur. Akten zweier Symposien (vom 23. bis 27. Februar und vom 13. bis 15. Oktober 1994) anlässlich der 1200-Jahrfeier der Stadt Frankfurt am Mainz**. Mainz, v.1, 1997, p.149-165. (Quellen und Abhandlungen zur mittelhheinischen Kirchengeschichte).

_____. Aachen as a Place of Power. In: (Ed.). **Topographies of Power in Early Medieval Europe**: Leiden, 2001, p. 217-241.

_____. On the limits of the Carolingian renaissance. **Studies in Church History**, v. 14, 2016, p. 51-69.

NEWFIELD, T. The Contours, Frequency and Causation of Subsistence Crises in Carolingian Europe (750-950 CE) In: BENITO MONCLÚS, P. (Ed.). **Crisis alimentarias en la Edad Media. Modelos, explicaciones y representaciones**. Leiden,, 2013, p. 117-172.

NIERMEYER, J. F. et al. **Mediae Latinitatis lexicon minus**. Leiden, 1976.

NOBLE, T. F. X. The Monastic Ideal as a Model for Empire: The Case of Louis the Pious. **Revue Bénédictine**, v. 86, n. 3-4, 1976, p. 235-250.

- NOBLE, T. F. X.; HEAD, T. **Soldiers of Christ: Saints and Saints' Lives from Late Antiquity and the Early Middle Ages.** Penn State University Park, USA, 2010.
- NOREÑA, C. **Imperial Ideals in the Roman West: Representation, Circulation, Power.** Cambridge, 2011.
- Nova Vulgata Bibliorum Sacrorum editio.* Vaticano: 1979.
- NOËL, R. Charlemagne et la morale du pouvoir. In: MARCELIS, A.-D. e VAN YPERSELE, L. (Ed.). **Rêves de chrétienté, réalités du monde.** Louvain-la-Neuve, BEL, 2001, p.53-73.
- OEXLE, O. Potens und pauper im Frühmittelalter. In: VÖGEL, H.;HARMS, W., *et al* (Ed.). **Bildhafte Rede in Mittelalter und früher Neuzeit. Probleme ihrer Legitimation und ihrer Funktion.** Tübingen. ALE, 1992, p.131-149.
- OSBORN, E. **Clement of Alexandria.** Cambridge, 2008.
- PALMER, B. D. **Descent Into Discourse: The Reification of Language and the Writing of Social History.** Filadélfia, 1990.
- PATLAGEAN, E. **Pauvreté économique et pauvreté sociale à Byzance, 4e-7e siècles.** Paris, 1977.
- PATZOLD, S. L'épiscopat du haut Moyen Âge du point de vue de la médiévistique allemande. **Cahiers de civilisation médiévale**, 2005, p. 341-358.
- _____. Normen im Buch. Überlegungen zu Geltungsansprüchen so genannter 'Kapitularien' In: (Ed.). **Frühmittelalterliche Studien. Jahrbuch des Instituts für Frühmittelalterforschung der Universität Münster.** Berlin, 2007, p.331-350.
- _____. **Episcopus: Wissen über Bischöfe im Frankenreich des späten 8. bis frühen 10. Jahrhunderts.** Berlin, 2008.
- PENNINGTON, K.; MÜLLER, W. P.; SOMMAR, M. E. **Medieval Church Law and the Origins of the Western Legal Tradition: A Tribute to Kenneth Pennington.** Washington, D.C., USA., 2006.
- PIETRI, C. Les pauvres et la pauvreté dans l'Italie de l'Empire chrétien (IVe siècle). In: PIETRI, C. (Ed.). **Christiana respublica. Éléments d'une enquête sur le christianisme antique.** Roma, 1997, p.835-868.
- POLANYI, K. El sistema económico como proceso institucionalizado. In: GODELIER, M. (Ed.). **Antropología y Economía.** Barcelona, 1974, p.155-178.
- _____. **The Great Transformation: The Political and Economic Origins of Our Time.** Boston, 2001.

POLLARD, R. M. Nonantola and Reichenau. A New Manuscript of Heito's Visio Wettini and the Foundations for a New Critical Edition. **Revue Bénédictine**, v. 120, n. 2, 2010, p. 243-294.

PÖSSEL, C. Authors and recipients of Carolingian capitularies, 779-829. In: CORRADINI, R.; MEENS, R., *et al* (Ed.). **Texts and identities in the early Middle Ages**. Wien, 2006, p.253-276.

RADDING, C. M.; CIARALLI, A. **The Corpus Iuris Civilis in the Middle Ages: Manuscripts And Transmission from the Sixth Century to the Juristic Revival**. Leiden, 2007.

RAMSHORN, L.; LIEBER, F. **Dictionary of Latin Synonymes: For the Use of Schools and Private Students**. Boston, 1841.

RENARD, E. Lectures et relectures d'un polyptyque carolingien (Saint-Bertin, 844-859) : comment tirer d'un concombre des rayons de soleil ? **Revue d'Histoire Ecclesiastique**, v. 94, 1999, p. 373-435.

_____. La politique militaire de Charlemagne et la paysannerie franque. *Francia*, vol. 36, 2009, p. 1-34.

_____. Les dénominations des paysans et de leurs terres dans les capitulaires carolingiens. **Colloque International "La langue du droit"**, DHIP-IHA, 2017. (No prelo).

REUTER, T. The end of Carolingian military expansion. In: GODMAN, P. e COLLINS, R. (Ed.). **Charlemagne's heir. New perspectives on the reign of Louis the Pious (814-840)**. Oxford, 1990, p.391-405.

_____. **Germany in the early middle ages, c. 800-1056**. Harlow, UK, 1991.

REUTER, T.; WICKHAM, C. The 'Feudal Revolution'. **Past & Present**, n. 155, 1997, p. 177-208.

REYNOLDS, R. The organisation, law and liturgy of the western church, 700-900 In: MCKITTERICK, R. (Ed.). **The New Cambridge Medieval History**. Cambridge, v.2, 1995, p.587-621.

REYNOLDS, S. **Fiefs and Vassals: The Medieval Evidence Reinterpreted**. Oxford, 1996.

RIBEIRO DA SILVA, T. J. A normatização de condutas na Gália franca dos séculos VI e VII: o exemplo dos cânones conciliares. **Anos 90**, v. 22, n. 41, 2015, p. 233-266.

RICHTER, M. A socio-linguistic approach to the latin middle ages **Studies in Church History**, v. 11, 1975, p. 69 - 82.

RICHÉ, P. **Ecoles et enseignement dans le haut moyen âge: fin du Ve siècle-milieu du XIe siècle**. Paris, 1999.

RICHÉ, P.; DE VREGILLE, B.; MONDÉSERT, C. **Manuel pour mon fils**. Paris, 1991.

RICHÉ, P.; LOBRICHON, G. **Le Moyen Age et la Bible**. Paris, 1984.

RICHÉ, P.; PÉRIN, P. **Dictionnaire des Francs: les temps mérovingiens**. Paris, 1996.

RIO, A. Les formulaires mérovingiens et carolingiens: tradition manuscrite et réception. **Francia. Forschungen zur westeuropäischen Geschichte**, n. 35, 2008, p. 327-348.

_____. **Legal Practice and the Written Word in the Early Middle Ages: Frankish Formulae, C.500-1000**. Cambridge, 2009.

_____. **Slavery After Rome, 500-1100**. Oxford, 2017.

RIO, A. M. E. 'Half-free' categories in the early middle ages: fine status distinctions before professional lawyers. In: (Ed.). **Legalism: Rules and Categories**: Oxford, 2015, p. 129-152.

ROUCHE, M. La matricule des pauvres. Evolution d'une institution de charité du Bas Empire jusqu'à la fin du Haut Moyen Âge. In: MOLLAT, M. (Ed.). **Etudes sur l'histoire de la pauvreté**, v.1, 1974, p.83-110.

RUBIN, M. **Charity and Community in Medieval Cambridge**. Cambridge, 1987.

RUIZ DOMENEC, J. Un "pauper" rico en la Cataluña Carolingia a fines del siglo VIII. **Boletín de la Real Academia de Buenas Letras de Barcelona**, v. 36, 1975 - 1976, p. 5-14.

RULKENS, A. **Means, motives and opportunities. The Architecture of monasteries during the reign of Louis the Pious (814-840)**. Tese de Doutorado. Instituut voor Cultuur en Geschiedenis / Faculty of Humanities (FGw), University of Amsterdam, Amsterdam, 2013.

SABATIER, P. *Bibliorum sacrorum latinae versiones antiquae, seu Vetus Italica, et Caeterae quaecunque in Codicibus Mss. & antiquorum libris reperiri potuerunt: Quae cum Vulgata Latina, & cum Textu Graeco comparantur*. Franciscum Didot, 1748.

SAHLINS, M. **Stone Age Economics**. Abingdon, UK, 2017.

SATO, S. The Merovingian accounting documents of Tours: form and function. **Early Medieval Europe**, v. 9, n. 2, 2000, p. 143-161.

SAYERS, J. Dropping the Digital. In: GOLD, M. K.; KLEIN, L. **Debates in the Digital Humanities**. Minneapolis, 2016. Disponível em: <http://dhdebates.gc.cuny.edu/debates/text/88>.

SCHIEFFER, T. Die Krise des karolingischen Imperiums. In: (Ed.). **Aus Mittelalter und Neuzeit. Festschrift für Gerhard Kallen zum 70. Geburtstag**. Bonn, 1957, p.1-15.

- SCHMID, A. Schriftreform: Die karolingische Minuskel. In: STIEGEMANN, C. e WEMHOFF, M. (Ed.). **799 - Kunst und Kultur der Karolingerzeit. Karl der Große und Papst Leo III. in Paderborn.** Mainz, v.3, 1999, p. 681-692.
- SCHMITZ, G. The capitulary legislation of Louis the Pious. In: GODMAN, P. e COLLINS, R. (Ed.). **Charlemagne's heir. New perspectives on the reign of Louis the Pious (814-840).** Oxford, 1990, p.425-436.
- SCHNEIDER, E. Evaluating the effectiveness of Yield-Raising strategies in medieval England: an econometric approach. **Discussion Papers in Economic and Social History**, n. 90, 2011 p. 1-49.
- SEN, A. **Poverty and Famines: An Essay on Entitlement and Deprivation.** Oxford, 1983.
- SMITH, J. M. H. **Europe After Rome: A New Cultural History 500-1000.** Oxford, 2005.
- SOBREIRA, V. **O Modelo do Grande Domínio: ps polípticos de Saint-Germain-des-Prés e de Saint-Bertin.** São Paulo, 2015.
- SPIEGEL, G. M. **Romancing the Past: The Rise of Vernacular Prose Historiography in Thirteenth-Century France.** Berkeley, 1993.
- SPIGGLE, S. Creating the Frame and the Narrative: From Text to Hypertext. In: STERN, B. (Ed.). **Representing Consumers: Voices, Views and Visions.** London/New York, 1998, p.156-190.
- STOKLÁSKOVÁ, Z.; STUMPF, M.; MENTZEL-REUTERS, A., Eds. **Handschriftenarchiv Bernhard Bischoff (Bibliothek der Monumenta Germaniae Historica, Hs. C1, C2).** Hilfsmittel. München, 1997.
- STONE, R. **Canon law before canon law: using church canons, 400-900 AD** Cambridge Late Antiquity Network Seminar. Cambridge 2014.
- SULLIVAN, R. G. **Justice and the Social Context of Early Middle High German Literature.** Abingdon, UK, 2014.
- TERRAS, L. et al. **Defining Digital Humanities: A Reader.** Abingdon, UK, 2016.
- THEUWS, F.; NELSON, J. L. **Rituals of Power: From Late Antiquity to the Early Middle Ages.** Leiden, 2000.
- THORNDIKE, L. Renaissance or Prenaissance? **Journal of the History of Ideas**, v. 4, n. 1/4, 1943, p. 65-75.
- TIERNEY, B. **Medieval Poor Law: A Sketch of Canonical Theory and Its Application in England.** Berkeley, 1959.

TODESCHINI, G. **Richesse franciscaine. De la pauvreté volontaire à la société de marché.** Paris, 2008.

TONEATTO, V. Dîme et construction de la communauté chrétienne, des Pères de l'Église aux Carolingiens (IVe-VIIIe siècle). In: LAUWERS, M. (Ed.). **La dîme, l'église et la société féodale.** Turnhout, 2012, p.65-86.

_____. **Les Banquiers du Seigneur. Évêques et moines face à la richesse (ive-début ix^e siècle).** Rennes, 2012.

TOSCANO, M.; MOREIRA, I. **Hell and Its Afterlife: Historical and Contemporary Perspectives.** Abingdon, UK, 2016.

TOUBERT, P. Il sistema curtense: la produzione e lo scambio interno in Italia nei secoli VIII, IX e X. In: SERGI, G. (Ed.). **Curtis e signoria rurale. Interferenze fra due strutture medievali. Antologia di storia medievale.** Torino, 1997, p.7-94.

_____. **L'Europe dans sa première croissance: De Charlemagne à l'an mil.** Paris, 2004.

TOWNSEND, P. **Poverty in the United Kingdom: A Survey of Household Resources and Standards of Living.** Berkeley, 1979.

TROMPF, G. W. The Concept of the Carolingian Renaissance. **Journal of the History of Ideas**, v. 34, n. 1, 1973, p. 3-26.

ULLMANN, S. **The principles of semantics.** Hoboken, USA, 1963.

ULLMANN, W. Public welfare and social legislation in the early medieval councils **Studies in Church History**, v. 7, 1971, p. 1-40.

UNSWORTH, J. Medievalists as Early Adopters of Information Technology. **Digital Medievalist**, v. 7, 2012. Disponible en:
<https://journal.digitalmedievalist.org/articles/10.16995/dm.34/>.

VALLOIS, C. **COWO: create semantic maps from your texts.** 2013. Disponible en:
<https://github.com/seinecle/Cowo/>

VAN ECK, N. J.; WALTMAN, L. **VOSViewer.** 2016. Disponible en:
<http://www.vosviewer.com/>

VAN RHIJN, C. **Shepherds of the Lord: Priests and Episcopal Statutes in the Carolingian Period.** Turnhout, 2007.

VER, F. V. F. L. **Firmini Verris Dictionarius: dictionnaire latin-français.** Turnhout, 1994.

VERDO, R. **La réconfiguration du latin mérovingien sous les carolingiens.** (Thèse pour le diplôme d'archiviste paléographe). Paris, 2010.

VERHULST, A. **The Carolingian Economy**. Cambridge, 2002.

VESSEY, M. The origins of the Collectio Sirmondiana: a new look at the evidence In: HARRIES, J. e WOOD, I. (Ed.). **The Theodosian Code: a study**. Ithaca, 1993, p.178-199.

VINCENT, C. Pauvreté. VAUCHEZ, A. (ed.). **Dictionnaire encyclopédique du Moyen Age**. Paris, 1997.

VISMARA, G. **La giurisdizione civile dei vescovi: secoli I-IX**. Milano, 1995.

WERMINGHOFF, A. Verzeichnis der Akten fränkischer Synoden von 742-843 **Neues Archiv der Gesellschaft für ältere deutsche Geschichtskunde**, v. 24, 1899, p. 457-502.

WERNER, K.-F. Hludovicus Augustus. Gouverner l'empire chrétien -- Idée et réalités. In: GOODMAN, P. e COLLINS, R. (Ed.). **Charlemagne's heir: new perspectives on the reign of Louis the Pious (814-840)**: Oxford, 1990, p. 3-124.

WERNER, K. F. Missus-Marchio-Comes: entre l'administration centrale et l'administration locale de l'Empire carolingien. **Beihefte der Francia**, v. 9, 1980.

WICKHAM, C. **Framing the Early Middle Ages: Europe and the Mediterranean, 400-800**. Oxford, 2006.

WORMALD, P. *Lex scripta and verbum regis*: legislation and Germanic kingship, from Euric to Cnut. In: SAWYER, P. H. e WOOD, I. (Ed.). **Early medieval kingship**. Leeds , 1977.

_____. **The Making of English Law: King Alfred to the Twelfth Century, Legislation and its Limits**. Hoboken, USA, 2001.

YVER, J. **Note sur la protection des mineurs dans les capitulaires carolingiens**. Eghezée, BEL, 1968.

Anexo 1: Cronologia política resumida do reinado carolíngio entre 751 e 840

Abaixo, encontra-se a cronologia política resumida do reinado carolíngio entre os anos de 751 e 840.

Adaptado de Michel KAPLAN, Christophe PICARD, Michel ZIMMERMANN. **Le Moyen Âge, IVe - Xe siècle**. t. 1. Paris, 1994, p. 176-177.

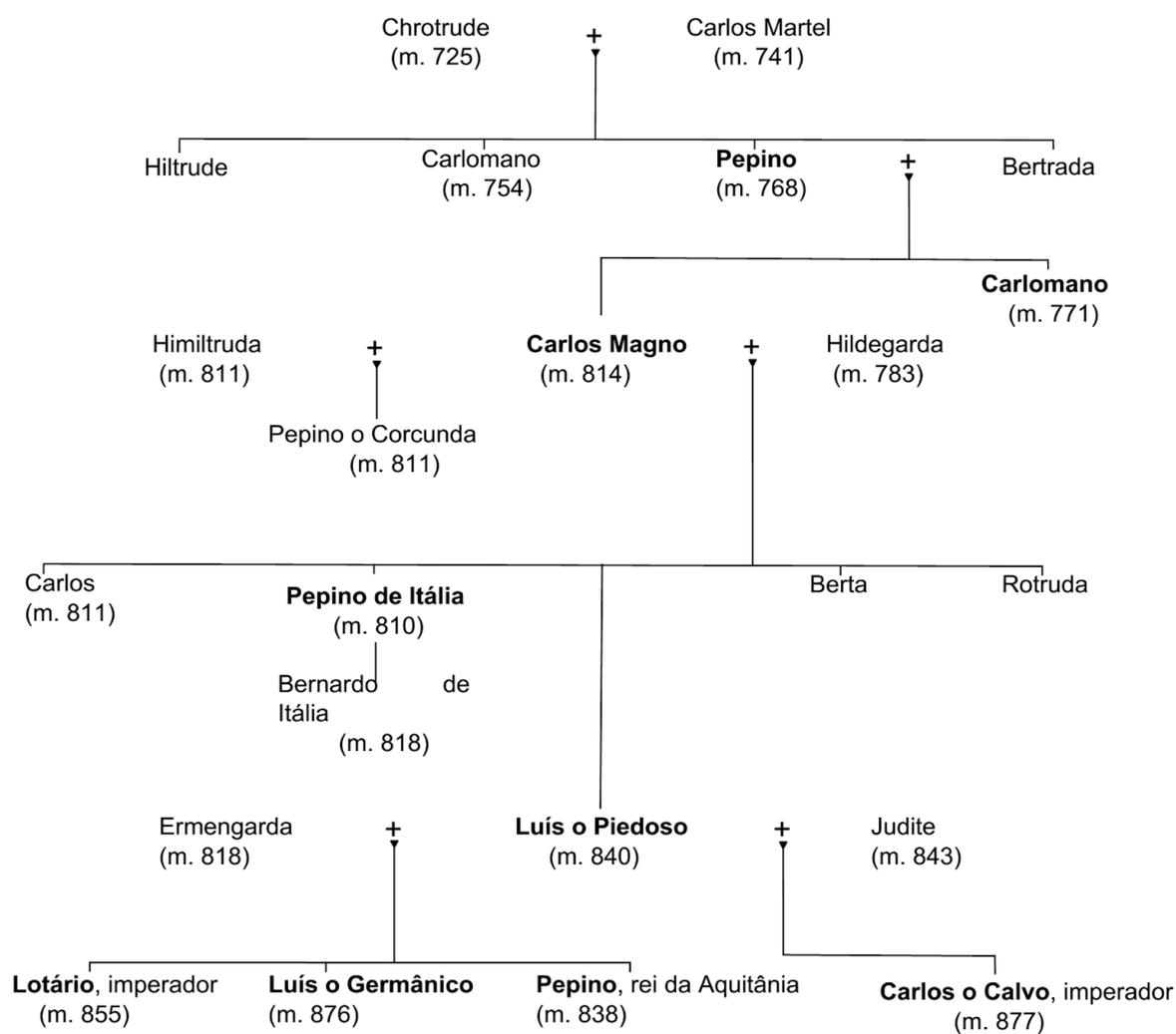
TABELA CRONOLÓGICA DOS EVENTOS POLÍTICOS DO REINO CAROLÍNGIO, 751-840

Ano	Evento
751	<ul style="list-style-type: none"> • Eleição e sagração de Pepino o Breve como rei dos francos. • Tomada de Ravena pelos Lombardos
754	Segunda sagração de Pepino em Saint-Denis
756	Segunda expedição de Pepino à Itália
759	Conquista de Narbona e da Septimania pelos francos
768	<ul style="list-style-type: none"> • Submissão da Aquitânia • Morte de Pepino o Breve • Divisão do reino franco entre Carlos Magno e Carlomano
771	Morte de Carlomano
772-780	Primeiras expedições contra os Saxões
774	<ul style="list-style-type: none"> • Conquista de Pavia • Carlos Magno rei dos Lombardos
778	<ul style="list-style-type: none"> • Expedição à <i>Hispania</i> • Batalha de Roncevaux
781	Luís rei da Aquitânia
788	<ul style="list-style-type: none"> • Destituição de Tássilo do ducado da Baviera • Incorporação da Baviera ao reino dos francos
792	Revolta de Pepino o Corcunda
793	Insurreição dos Saxões

796	Submissão dos Ávaros
800	Coroamento imperial de Carlos Magno por Leão III
801	Conquista de Barcelona
806-811	Conflitos entre francos e bizantinos em Veneza e Dalmácia
807	Carlos Magno se instala no palácio de Aachen
808	Primeiro conflito entre francos e daneses
814	Morte de Carlos Magno em Aachen
814	Coroamento imperial de Luís o Piedoso
817	Luís publica o capitular <i>Ordinatio Imperii</i> , que, entre outras coisas, favorece seus filhos como herdeiros do trono em detrimento de seu sobrinho, Bernardo de Itália.
818	Sublevação e morte de Bernardo da Itália
819	Segundo casamento de Luís o Piedoso como Judite, duquesa da Bavaria
822	Penitência pública de Luís o Piedoso em Attigny
823	Nascimento de Carlos o Calvo
829	Revolta de Lotário contra Luís o Piedoso
833	Deposição de Luís o Piedoso da coroa imperial. Lotário como único imperador
834	Restauração de Luís o Piedoso
839	Divisão do império entre Lotário e Carlos o Calvo
840	Morte de Luís o Piedoso

Anexo 2: Genealogia dos príncipes carolíngios

Abaixo, representado em esquema gráfico, encontra-se a genealogia dos príncipes carolíngios entre 740 e 840. O material foi adaptado de: ISAÏA, Marie-Céline. **Histoire des carolingiens**, VIIIe-IXe siècles. Paris, 2014, p. 402-405.



Em **negrito** estão os nomes dos reis carolíngios.

Anexo 3: Cronologia de publicação dos capitulares entre 755 e 832

Abaixo, encontra-se a cronologia de publicação dos capitulares carolíngios entre 755 e 833 nos quais se encontram ocorrências da palavra “*pauper*”. São apresentadas duas datações: a da edição de Alfred Boretius e Victor Krauze nos MGH (MGH *Leges*, Capit. 1-2), e a da revisão crítica proposta por Hubert Mordek (MORDEK 1995; MORDEK 2005).

Ano (MGH)	Ano (Mordek)	No. (MGH)	Capitular
755-768	755-768	17	Pippinus Epistola ad Lullum
768	768	18	Pippini capitulare Aquitanicum
780?	779	21	Capitulare Episcoporum
780-790	780-790	89	Capitulare cum episcopis Langobardicis deliberatum
781-810	802-810	99	Karoli capitulare missorum Italicum
787?	813	92	Capitulare Mantuanum primum ecclesiasticum
787	787	94	Pippini capitulare Papiense
789	789	22	Admonitio generalis
789	789?	23	Duplex legationes edictum
789	789	24	Breviarium missorum Aquitanicum
c. 790	787?	95	Pippini capitulare
794	794	28	Synodus Francofurtensis
799-800	800-803	112	Statuta Rhispacensia Frisigensia Salisbuegensia
801(806?) - 810	806-810	102	Pippini capitulare Italicum
801-812	802?	121	Missi cuiusdam admonitio
802	802	33	Capitulare missorum generale

802	802	34	Capitulare missorum Parisiacum et Rotomagense
802	802	34	Capitulare missorum Aurelianese
802?	806?	35	Capitulare missorum speciale
802	—	36	Capitula a sacerdotibus proposita
802	802	37	Capitula ad lectionem canonum et regulae S. Benedi pertinentia
805	805	44	Capitulare in Theodonis villa datum secundum, generale
805-808	802-813	54	Capitula per episcopos et comites nota facienda
806	806	46	Capitulare missorum Niumagae datum
807	807	48	Memoratorium de exercitu praeparando
807?	806	49	Capitula de causis diversis
808	808	50	Capitulare missorum de exercitu promovendo
809	809	62	Capitulare missorum Aquisgranese primum
809	810	64	Capitulare missorum Aquisgran. Primum
809-812	—	126	Odilberti ad Karolum responsorum
810	810	127	Rihcolfi ad Eginonem epistola
810	809	63	Capitulare missorum Aquisgranense alterum
810	810	65	Capitulare missorum Aquisgran. Secundum
810	810	66	Capitula de missorum officiis
811	811	73	Capitula de causis cum episcopis et abbatibus tractanda
811	811	72	Capitula de rebus exercitalibus in placito tractanda
811-813	811	80	Capitulare de iustitiis faciendis
813	813	78	Capitula e canonibus excerpta

816	816	135	Item capitula legi addita
816-817	816	169	Hludowici ad archiepiscopos epistola
817	817	136	Ordinatio Imperii
817	818-819?	170	Capitulare monasticum
818-819	818-819	138	Capitulare ecclesiasticum
818-819	818-819	139	Capitula legibus addenda
818-819	818-819	140	Capitula per se scribenda
819	818-819	141	Capitulare missorum
c. 820	c. 820	144	Capitula de iustis faciendis
c. 820	820?	146	Capitulare de disciplina palatii Aquisgranensis
c. 820	820?	178	Episcoporum ad Hludowicum relatio
823-825	825	150	Admonitio ad omnes regni ordines
822-823	822-823	157	Capitulare Olonnense ecclesiasticum secundum
825?	825?	166	Capitula de rebus ecclesiastica
826	826	180	Eugenii II concilium Romani
826?	826?	152	Legationis capitulum
826?	826?	153	Capitula e lege romana excerpta
826?	813	154	Capitula e conciliis excerpta
829	829	192	Capitulare missorum Wormatiense
829	829	196	Episcoporum ad Hludowicum imperatorem relatio
832	832	201	Hlotarii capitulare Papiense
833	—	197	Episcoporum de poenitentia, quand Hludowicus imperator professus est, relatio Compendiensis

Capitulares não datados

Ano	Ano (Mordek)	No.	Capitular
-----	--------------	-----	-----------

(MGH)		(MGH)	
	Anterior a 801?	104	Capitula Francica
		105	Capitula Italica
		110	Summula de banis
	—	120	Capitula de presbyteris admonendis
		167	Capitula Francica

Anexo 4: Cronologia dos concílios carolíngios realizados entre 756 e 840

Abaixo, encontra-se a tabela cronológica dos concílios carolíngios reunidos entre 756 e 840 cujas atas foram discutidas nesta tese segundo a edição de Albert Werminghoff (MGH *Leges*, Con. 2,1 -2). As datas marcadas com asterisco (*) seguem a crítica de Wilfred Hartmann (HARTMANN 1989).

Ano	No. (MGH)	Concílio
756*	10	Aschheim (Concilium Ascheimense)
771*	16	Neuching (Concilium Neuchigense)
779*	18	Franco (Concilium in Francia habitum)
794	19	Frankfurt (Concilium Francofurtense)
796 ou 797	21	Friuli (Concilium Foroiuliense)
798 (?)	22	Reisbach (Concilium Rispacense)
800	24	Reisbach, Freising, Salzburg (Concilia Rispacense, Frisigense, Saliburgense)
807	32	Salzburg (Concilium Salisburgense)
809	33	Aachen (Concilium Aquisgranense)
813	34	Arles (Concilium Aretalense)
813	37	Chalon-sur-Saône (Concilium Cabillonense)
813	36	Mainz (Concilium Moguntiense)
813	35	Reims (Concilium Remense)
813	38	Tours (Concilium Turonense)
816	39	Aachen (Concilium Aquisgranense)
825	44	Paris (Concilium Parisiense)
826	46	Roma (Concilium Romanum)
816/829 (c. 825)	48	Franco (Concilium in Francia habitum)
819/829*	49	Franco (Concilium in Francia habitum)
829	50	Paris (Concilium Parisiense)

830	51	Langres (Concilium Lingonense)
836	56	Aachen (Concilium Aquisgranense)
840	61	Ingelheim (Concilium Ingelheimense)

Anexo 5: Ferramentas digitais

A seguir estão algumas das ferramentas digitais voltadas ao estudo do período medieval utilizadas na elaboração desta tese. Elas vão de edições de documentos online à recenseamentos bibliográficos. Cada entrada é acompanhada de um pequeno comentário. A intenção com esta iniciativa é compartilhar o conhecimento destas ferramentas, cujo acesso, em muitos casos, é gratuito. Cabe frisar que a lista está longe de ser exaustiva, ao mesmo tempo em que é reflexo do momento no qual a tese foi redigida. Chamo a atenção a isto pois a quantidade de recursos digitais aumentou exponencialmente nos últimos anos, o que torna a atualização de uma compilação como esta uma tarefa quase diária – daí a importância de agregadores de conteúdo, como o francófono *Ménestrel* e o futuro, em língua portuguesa, *Medieval* desenvolvido pelo Laboratório de Estudos Medievais (LEME).

As entradas estão divididas em categorias relativamente amplas, podendo uma indicação figurar em mais de uma categoria (mesmo que mencionadas apenas uma vez). Algumas indicações são tópicas: por exemplo, ao mencionar a biblioteca do monastério de Lorsch ou a biblioteca da Universidade de Utrecht, o propósito é assinalar a possibilidade de consulta do acervo digitalizado que uma instituição deste tipo pode oferecer.

Documentos

Digitalen Monumenta Germaniae Historica (dMGH)

<http://www.dmggh.de/>

O *dMGH* é a versão digitalizada da conhecida série dos *Monumenta Germaniae Historica* (MGH), que compreende edições de documentos europeus variados do final do Império Romano do Ocidente a 1500, disponibilizada online desde 2004 pela Sociedade Alemã de Pesquisa (Deutsche Forschungsgemeinschaft - DFG) em parceria com a Biblioteca Nacional da Baviera (Bayerischen Staatsbibliothek). A coleção consiste em cinco áreas principais (*Antiquitates*, *Diplomata*, *Epistolae*, *Leges* e *Scriptores*) bem como uma *Necrologia*. Inclui também volumes mais compactos para uso escolar (*Scriptores in usum scholarum*) e estudos especiais (*MGH Schriften*).

Elektronischen Monumenta Germaniae Historica (eMGH)

<http://www.brepols.net>

A eMGH é um mecanismo de busca online que procura e identifica itens, correspondentes à palavras-chave ou caracteres especificados pelo usuário, num banco de dados composto pelos textos históricos medievais editados na coleção MGH. Como resultado, pesquisas de caráter lexical nos documentos suportados pelo buscador são muito mais otimizadas em tempo e precisão, já que ele oferece recursos de pesquisa bastante refinados como operadores booleanos, de proximidade ou caracteres-curinga, por exemplo. Atualmente, a eMGH é disponibilizada por sua editora, Brepols, em dois suportes: físico (DVD) e digital (online). Ambos são pagos.

Capitularia - Edition der fränkischen Herrschererlasse / Edition of the Frankish Capitularies

<http://capitularia.uni-koeln.de/en/>

Capitularia é um projeto levado a cabo por eminentes estudiosos alemães, sob a direção de Karl Ubl da Universidade de Colônia, que visa preparar uma nova edição dos capitulares francos. A ideia é tanto preparar uma edição impressa quanto digital. A iniciativa tem previsão de realização em 16 anos, sendo sua primeira fase (a transcrição dos capitulares de Luís o Piedoso, 814-840) terminada em 2017.

Carolingian Canon Law (CCL)

<http://ccl.rch.uky.edu/>

O projeto *Carolingian Canon Law* (CCL) é uma versão eletrônica e pesquisável de obras conciliares utilizados pelos carolíngios.

Clavis Canonum - Selected Canon Law Collections before 1140

<http://www.mgh.de/ext/clavis/>

O *Clavis Canonum* é uma base de dados online sobre coleções canônicas anteriores ao ano 1140.

Internet Medieval Sourcebook

<http://sourcebooks.fordham.edu/halsall/sbook.asp>

O *Internet Medieval Sourcebook* é uma compilação de breves traduções para o inglês de documentos medievais em domínio público. O site disponibiliza uma ampla variedade de textos, cobrindo tópicos de história social, política, econômica, cultural e outros.

Internet Archive

<https://archive.org/>

Internet Archive é uma biblioteca virtual sem fins lucrativos que disponibiliza diversas mídias, todas em domínio público, gratuitamente. Nela é possível encontrar desde edições de documentos medievais a obras historiográficas sobre o período.

Gallica

<http://gallica.bnf.fr/>

Gallica é oferecida, de forma digitalizada, diversos fundos documentais da Bibliothèque nationale de France (BnF). Inclui-se aí, obviamente, aqueles pertinentes à temática medieval. Ela é complementada pela ferramenta...

MANUSCRIPTA: Manuscrits médiévaux conservés à la BnF

<http://manuscripta.hypotheses.org/>

Manuscripta é um veículo de apresentação das coleções, recursos, programas de pesquisa e trabalhos científicos relativos aos manuscritos medievais conservados na BnF.

Europeana regia

<http://www.europeanaregia.eu/fr>

Europeana regia é um projeto, realizado entre 2010 e 2012, que disponibiliza gratuitamente mais de 1000 manuscritos dos períodos medieval e renascentista. A particularidade deste projeto, e daí a razão de seu nome, é que todos os documentos pertenciam a coleções reais que hoje estão dispersas pela Europa. Estas três coleções são a *Bibliotheca Carolina* (dos séculos VIII e IX), a Biblioteca de Carlos V (século XIV) e a Biblioteca dos reis aragoneses de Nápoles (séculos XV e XVI).

Documenta Catholica Omnia

<http://www.documentacatholicaomnia.eu/>

Documenta Catholica Omnia é uma coleção de todos os documentos católicos disponíveis em domínio público até o papado de Bento XVI (2005-2013). Os textos, em sua maioria, estão transcritos em língua latina em ao menos dois formatos (.DOC e .PDF). Entre seus registros, está toda *Patrologia* de J.-P. Migne. Além dos documentos católicos, o site também disponibiliza obras e ferramentas diversas, como léxicos latinos (Du Cange, Du Fresne, Forcellini), a *Acta Sanctorum* da Sociedade Bolandista, estudos sobre concílios eclesiásticos (Mansi e Hefele), entre outros.

Patrologia Latina

<http://patristica.net/latina/>

Patrologia Latina é um site que indexa todos os livros da *Patrologia Latina* de J.-P. Migne disponíveis digitalmente.

Bibliotheca legum - Eine Handschriftendatenbank zum weltlichen Recht im Frankenreich / A database on Carolingian secular law texts

<http://www.leges.uni-koeln.de/>

O objetivo da *Bibliotheca legum regni Francorum manuscripta* é oferecer ao público uma visão geral do conhecimento legal no reino franco. Para isto, ela disponibiliza todas as *leges* (textos legais seculares) produzidos no período carolíngio. Na base de dados, estão inclusas informações sobre origem, transmissão e conteúdo dos manuscritos, bem como indicações bibliográficas.

The Latin Library

<http://www.thelatinlibrary.com/>

A *Latin Library* é uma compilação de diversos autores cujos escritos estão em latim. Isso compreende obras da Antiguidade (Amiano Marcelino, Tácito, Aurélio Victor, por exemplo), Idade Média (Alcuíno, Dante, Eginardo) e era Moderna (Bacon, Spinoza, Milton). Uma das grandes vantagens da Latin Library é que os textos estão em formato .HTML, o que torna os textos facilmente pesquisáveis e copiados para outros suportes.

Bibliotheca Laureshamensis – Virtual Monastic Library of Lorsch

<http://bibliotheca-laureshamensis-digital.de/>

Site da biblioteca do monastério de Lorsch, Alemanha. Disponibiliza diversos manuscritos medievais, entre eles o *Anais de Lorsch* redigido entre os séculos VIII e IX.

Universiteitsbibliotheek Utrecht

<http://bc.library.uu.nl/frontpage>

Site da biblioteca da Universidade de Utrecht. Disponibiliza diversos manuscritos medievais, entre eles o *Livro de Salmos* de Utrecht, composto no século IX.

Herzog August Bibliothek Wolfenbüttel Handschriftendatenbank

<http://diglib.hab.de/?db=mss>

Base de dados com os manuscritos da Herzog August Bibliothek Wolfenbüttel (HAB). É garantido acesso à descrições, índices, bibliografia e imagens digitais dos manuscritos da HAB.

TELMA - Traitement électronique des manuscrits et des archives

<http://www.cn-telma.fr/>

TELMA é uma plataforma de serviços e difusão de edições eletrônicas de documentos e de instrumentos de pesquisa.

Codices Electronici Ecclesiae Coloniensis (CEEC)

<http://www.ceec.uni-koeln.de/>

Os “Códigos eletrônicos da igreja de Colônia” é um projeto patrocinado pela DFG dentro do programa de digitalização dos acervos bibliotecários alemães. Ele tem por objetivo disponibilizar gratuitamente ao público via internet os manuscritos dos dois fundos documentais da igreja de Colônia, a saber o da biblioteca da catedral e o da biblioteca episcopal. Neles, podem ser encontrados documentos datados desde o século VIII, momento no qual Colônia passou a ser um arcebispado por decreto de Carlos Magno.

Utilitários

Regesta Imperii – RI-OPAC Literature Database for the Middle Ages

http://opac.regesta-imperii.de/lang_en/

O *Regesta Imperii (RI)-Opac* é um recenseamento bibliográfico de estudos sobre período medieval. A base de dados, gratuita, abrange obras produzidas em diversas línguas, português incluso.

Repertorium "Geschichtsquellen des deutschen Mittelalters"

<http://www.geschichtsquellen.de/index.html>

O *Repertorium* é uma base dados gratuita com informações bibliográficas de documentos medievais “alemães” compostos entre os anos 750 e 1500. O site tem por base a obra *Repertorium Fontium Historiae Medii Aevi* (11 volumes, publicados entre 1962-2007), com correções, ampliações e referências hipertextuais.

Regnum Francorum Online – Interactive Maps

<http://www.francia.ahlfeldt.se/index.php>

O *Regnum Francorum Online* é um projeto que mescla um sistema de informação geográfica (SIG) com evidências documentais do fim da Antiguidade e Alta Idade Média disponíveis em bibliotecas digitais (tais como Google Books ou Gallica) para representar espacialmente informações descritas nestas fontes, como bens eclesiásticos, itinerários reais, propriedades fiscais entre outros. O site oferece ao usuário a possibilidade de customizar mapas de seu interesse a partir do sistema de camadas (*layers*), que aplicam filtros específicos das informações a serem apresentadas (por exemplo, camadas que mostram somente localidades ou fontes).

The Making of Charlemagne’s Europe

<http://www.charlemagneurope.ac.uk/>

O *The Making of Charlemagne’s Europe* é projeto levado a cabo pelo King’s College de Londres entre 2012 e 2014. O projeto tem por intenção oferecer uma base de dados estruturada para o trabalho com informações prosopográficas e socioeconômicas encontradas em cartulários oriundos do reinado de Carlos Magno (768-814).

Album interactif de paléographie médiévale

<http://ciham.ish-lyon.cnrs.fr/paleographie/>

O *Album interactif de paléographie médiévale* disponibiliza online uma coleção de exercícios de transcrição de documentos medievais. A ideia é possibilitar ao interessado, acadêmico ou não, a realização de exercícios práticos de leitura e transcrição de textos manuscritos.

Medieval Writing - History, heritage and data source

<http://medievalwriting.50megs.com/>

Outro projeto com foco na paleografia, o *Medieval Writing* tem por objetivo introduzir ao público a história da escrita medieval. Didático, o site oferece diversos exemplos de escritas medievais (uncial, semi-uncial, minúscula carolíngia, gótica entre outras), bem como exercícios de transcrição.

Ménestrel

<http://www.menestrel.fr/>

Criado em 1997, o *Ménestrel* é uma rede institucional, sob responsabilidade administrativa da Unité Régionale de Formation à l'Information Scientifique et Technique de Paris (URFIST) - École nationale des chartes, França. Seu objetivo é oferecer gratuitamente um repertório crítico dos recursos disponíveis na internet sob o domínio dos estudos medievais. Em outras palavras, o *Ménestrel* é um agregador de recursos online que tem por tema o período medieval.

Textalyser

<http://textalyser.net/>

O *Textalyser* é uma ferramenta de análise textual online gratuita que oferece estatísticas lexicais detalhadas do texto submetido pelo usuário na plataforma.

ExtractPDF

<http://www.extractpdf.com/>

ExtractPDF é uma ferramenta online gratuita para extração de imagens, textos ou fontes de um arquivo .PDF. Não requer instalação ou registro.

Academia.edu

<https://www.academia.edu/>

O *Academia.edu* é uma plataforma na qual acadêmicos, por meio de seus perfis pessoais, compartilham gratuitamente seus artigos de pesquisa.

Perspectiva.net

<http://www.perspectivia.net/>

O *Perspectiva.net* é uma plataforma de publicação eletrônica interdisciplinar mantido pela Max Weber Stiftung – Deutsche Geisteswissenschaftliche Institute im Ausland, Alemanha. No portal se encontram, com acesso gratuito e integral, diversas publicações de interesse para o especialista no período medieval (como a revista *Francia*, do Instituto Histórico Alemão de Paris)

Universiteit van Amsterdam Digital Academic Repository - UvA-DARE

<http://dare.uva.nl/home>

UvA-DARE é a biblioteca digital e digitalizada da Universidade de Amsterdam. Destaca-se o acesso às teses defendidas na instituição.

Catalogue SUDOC

<http://www.sudoc.abes.fr/>

Catálogo do Sistema Universitário de Documentação (SUDOC em francês) é um catálogo coletivo realizado pelas bibliotecas e centros de documentação das instituições de ensino superior franceses. Ele compreende diversos materiais, mas o especial destaque é que estão recensadas todas as teses produzidas na França.

Oxford Bibliographies

<http://www.oxfordbibliographies.com/>

Oxford Bibliographies oferece aos iniciantes guias de pesquisa, com anotações bibliográficas e enciclopédicas, para diversos assuntos. Conteúdo parcialmente disponível de forma gratuita. Requer assinatura para acesso integral.

Nova Vulgata

http://www.vatican.va/archive/bible/nova_vulgata/documents/nova-vulgata_index_lt.html

Edição em .HTML (isto é, pesquisável via navegador de internet) da *Nova Vulgata*, sob responsabilidade do Vaticano.

Forcellini

<http://www.lexica.linguax.com/forc.php>

Versão digitalizada e pesquisável do léxico latino compilado por Egidio Forcellini († 1768).

Latidict - Latin Dictionary & Grammar Resources

<http://www.latin-dictionary.net/>

O Latdict compreende um dicionário de língua latina e recursos gramaticais. O site oferece conteúdo pesquisável, com resultados ordenados por importância e contexto da palavra.

Acesso gratuito.

Dictionnaire Gaffiot

<http://www.lexilogos.com/latin/gaffiot.php>

Versão digitalizada do dicionário latim-francês de Félix Gaffiot († 1937).

William Whitaker's Words

<http://archives.nd.edu/words.html>

William Whitaker's Words pode ser considerado um dicionário online comum de língua latina para língua inglesa. A novidade da ferramenta é que, além dela indicar os possíveis significados da palavra pesquisada, ela também retorna ao usuário seu caso gramatical/declinação e sua conjugação.

Précis de grammaire latine

<http://bcs.fltr.ucl.ac.be/GRAMM/001.tabgram.html>

Manual de gramática latina em hipertexto.

BiblIndex Index online de citações bíblicas na literatura patrística

<https://www.biblindex.info/>

BiblIndex é um index de citações e alusões bíblicas presentes na literatura patrística do Oriente e do Ocidente, entre o século I e IV. Entre outras ferramentas apresentadas pela

plataforma, destaca-se a possibilidade de comparação de tradução entre as mais diversas versões modernas do texto bíblico. Acesso gratuito.

The Clementine Text Project

<http://vulsearch.sourceforge.net/index.html>

O Clementine Text Project é um esforço em disponibilizar gratuitamente na internet uma versão da *Vulgata* Clementina. O projeto também oferece uma ferramenta de busca por palavras nesta versão do texto bíblico.

WebPlotDigitizer

<http://arohatgi.info/WebPlotDigitizer/>

WebPlotDigitize é uma ferramenta online voltada para a extração de dados de gráficos, imagens e mapas.

Famines in Antiquity and the Middle Ages. An electronic database (FAMe)

<http://fame.otlet-institute.org/>

FAMe é um banco de dados em construção sobre a fome na Europa e Mediterrâneo no período antigo e medieval. Ele visa indexar todas as menções de fome ou eventos de escassez alimentícia registrados nos documentos produzidos naqueles períodos. A iniciativa é fruto da parceria entre a Université Libre de Bruxelles (ULB), sob direção dos professores Jean-Pierre Devroey, Vincent Vandenberg e Alexis Wilkin, e o Paul Otlet Institute e seu responsável, Paul Francq).

SmallPDF

<https://smallpdf.com/>

SmallPDF é uma suíte de programas para trabalho com arquivos PDF. Há conversores de diversos formatos de arquivos (JPG, PPT, DOC) para PDF e vice-versa, além de outras ferramentas como compressores de tamanho de PDF, incorporadores de PDF (no qual se fundem diversos arquivos PDF num único arquivo) e além.

EndNote

<http://endnote.com/>

EndNote é um gerenciador de referências que permite a formatação automática de bibliografias em diversos estilos de normas (ABNT, Harvard, *Speculum* e outros 600 estilos), pesquisa por referências e trabalho colaborativo na elaboração de referências. A versão desktop é paga, mas a versão web é gratuita.

Anexo 6: Menções a *pauper* nos capitulares, 755-832

Abaixo, encontram-se as menções ao termo “*pauper*” nos capitulares carolíngios (MGH *Leges*, Capit. 1-2) entre os anos 755 e 833. A formatação segue o modelo da *eMGH*. Optou-se por manter o título dos documentos tal como eles foram editados nos MGH assim como a ordem em que aparecem.

Pesquisa:

pauper* # paupert*

Resultados:

Total: 111 ocorrências

Pippini ad Lullum epistola

Capit. 1, Pippini capitularia, no. 17, pag. 42, lin. 14

Sic nobis videtur, ut absque ieiunio unusquisque episcopus in sua parrochia letanias faciat, non cum ieiunio, nisi tantum in laude Dei, qui talem nobis habundantiam dedit; et faciat unusquisque homo sua elemosina et **pauperes** pascat.

Pippini capitulare Aquitanicum (768)

Capit. 1, Pippini capitularia, no. 18, pag. 43, lin. 5

4. Ut ad illos **pauperes** homines magis non tollant nisi quantum legitime reddere debent.

Capitulare episcoporum (780 ?)

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 21, pag. 52, lin. 13

Episcopi et abbates atque abbatissae **pauperes** famelicos quatuor pro isto inter se instituto nutrire debent usque tempore messium; et qui tantum non possunt, iuxta quod possibilitas est, aut tres aut duos aut unum.

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, pag. 52, lin. 13

Et de **pauperes** famelicos, sicut supra scriptum est, et ipsi faciant.

Admonitio generalis (789 m. Martio 23)**Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 22, pag. 57 lin. 5**

47. Omnibus. In concilio Gangarense, ut nulli liceat oblata, quae ad **pauperes** pertineant, rapere vel fraudare.

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 22, pag. 60 lin. 22

75. Omnibus. Et hoc nobis competens et venerabile videtur, ut hospites, peregrini et **pauperes** susceptiones regulares et canonicas per loca diversa habeant: quia ipse Dominus dicturus erit in remuneratione magni diei: "hospes eram, et suscepistis me"; et apostolus hospitalitatem laudans, dixit: "per hanc quidam placuerunt Deo, angelis hospitio susceptis".

Duplex legationis edictum (789 m. Martio 23)**Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 23, pag. 64 lin. 23**

32. De **pauperibus** in plateis vel in quadruviis iacentibus: ut ad ecclesiam veniant et illorum confessiones donent.

Breviarium missorum Aquitanicum**Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 24, pag. 65 lin. 24**

5. Ut ad illos **pauperes** nova aliqua consuetudo inposita fuit postea.

Synodus Francofurtensis**Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 28, pag. 78, lin. 1**

48. De oblationibus quae in ecclesia vel in usus **pauperum** conferuntur canonica observetur norma; et non ab aliis dispensentur nisi cui episcopus ordinaverit.

Capitulare missorum generale**Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 33, pag. 92, lin. 5**

Et nemo per ingenium suum vel astutiam perscriptam legem, ut multi solent, vel sibi suam iustitiam marrire audeat vel prevaleat, neque ecclesiis Dei neque **pauperibus** nec viduis nec pupillis nullique homini christiano.

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 33, pag. 92, lin. 16

Et ut ipsi missi diligenter perquirere, ubicumque aliquis homo sibi iniustitiam factam ab aliquo reclamasset, sicut Dei omnipotentis gratiam sibi cupiant custodire et fidelitate sibi promissa conservare; ita ut omnino in omnibus ubicumque, sive in sanctis ecclesiis Dei vel etiam **pauperibus**, pupillis et viduis adque cuncto populo legem pleniter adque iustitia exhiberent secundum voluntatem et timorem Dei.

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 33, pag. 94, lin. 4

Pauperes, viduae, orphani et peregrini consolationem adque defensionem hab eis habent; ut et nos per eorum bona voluntatem magis premium vitae aeternae quam supplicium mereamur.

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 33, pag. 96, lin. 12

25. Ut comites et centenarii ad omnem iustitiam faciendum compellent et iuniores tales in ministeriis suis habeant, in quibus securi confident, qui legem adque iustitiam fideliter observent, **pauperes** nequaquam oppriment, fures latronesque et homicidas, adulteros, malificos adque incantatores vel auguriatrices omnesque sacrilegos nulla adulatione vel praemium nulloque sub tegimine celare audeat, sed magis prodere, ut emendentur et castigentur secundum legem, ut Deo largiente omnia haec mala a christiano populo auferatur.

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 33, pag. 96, lin. 21

27. Precipimusque ut in omni regno nostro neque divitibus neque **pauperibus** neque peregrinis nemo hospitium denegare audeat, id est peregrinis propter Deum perambulantibus terram sive cuilibet iteranti propter amorem Dei et propter salutem animae suae tectum et focum et aquam illi nemo deneget.

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 33, pag. 96, lin. 33

29. De **pauperinis** vero qui in sua elymosyna domnus imperator concedit qui pro banno suo solvere debent, ut eos iudices, comites vel missi nostri pro concessio non habeant constringere parte sua.

Capitulare missorum specialia. Capitulare missorum Parisiacum et Rotomagense

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 34, pag. 100, lin. 33

12. De obpressionibus liberorum hominum **pauperum**, qui in exercitu ire debent et a iudicibus sunt obpressi.

Capitulare missorum specialia. Capitulare missorum Aurelianense

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 34, pag. 100, lin. 33

12. De oppressionibus liberorum hominum **pauperum**, qui in exercitu ire debent et a iudicibus sunt oppressi.

Capitulare missorum item speciale

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 35, pag. 104, lin. 25

51. Ut liberi homines **pauperes** a nullo iniuste opprimantur.

Capitula a sacerdotibus proposita

Capit. 1, Karoli Magni capitula, no. 36, pag. 106, lin. 29

Et ad ornamentum aecclesiae primam elegant partem, secundam autem ad usum **pauperum** atque peregrinorum per eorum manus misericorditer cum omni humilitate dispensent, tertiam vero partem semetipsis solis sacerdotes reservent.

Capitula ad lectionem canonum

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 37, pag. 108, lin. 28

20. De **pauperibus** hominibus considerandum est, sub quali mensura censa debeant solvere annua.

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 37, pag. 108, lin. 34

23. Si placet domno meo, legatur capitula VII. III. VI. VIII. LIX. LX et LXI id est "De generibus monachorum", "Qualis debeat esse abba", "De obedientia discipulorum", "De disciplina suscipiendorum novitiorum", "De filiis nobilium vel **pauperum** qui offeruntur", "De sacerdotibus qui voluerint in monasterio habitare", et "De clericis seu et de monachis peregrinis".

Capitulare in Theodonis villa datum generale

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 44, pag. 125 lin. 10

16. De oppressione **pauperum** liberorum hominum, ut non fiant a potentioribus per aliquod malum ingenium contra iustitiam oppressi, ita ut coacti res eorum vendant aut tradant.

Capitulare missorum Niumagae datum

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 46, pag. 132, lin. 3

9. De mendicis qui per patrias discurrunt volumus, ut unusquisque fidelium nostrorum suum **pauperem** de beneficio aut de propria familia nutriat, et non permittat aliubi ire mendicando; et ubi tales inventi fuerint, nisi manibus haberent, nullus eis quicquam tribuere praesumat.

Memoratorium de exercitu praeparando**Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 48, pag. 134 lin. 37**

Et qui sic **pauper** inventus fuerit qui nec mancipia nec propriam possessionem terrarum habeat, tamen in praecio valente ... solidos, quinque sextum praeparent; [et ubi duo, tertium de illis qui parvulas possessiones de terra habere videntur].

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 48, pag. 135 lin. 3

Et unicuique ex ipsis qui in hoste pergunt fiant coniectati solidi quinque a suprascriptis **pauperioribus** qui nullam possessionem habere videntur in terra.

Capitula de causis diversis**Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 49, pag. 136 lin. 5**

3. De Frisionibus volumus, ut comites et vassalli nostri, qui beneficia habere videntur, et caballarii omnes generaliter ad placitum nostrum veniant bene praeparati; reliqui vero **pauperiores** sexseptimum praeparare faciant, et sic ad conductum placitum bene praeparati hostiliter veniant.

Capitulare de exercitu promovendo**Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 50, pag. 137 lin. 16**

2. Volumus atque iubemus, ut idem missi nostri diligenter inquirant, qui anno praeterito de hoste bannito remansissent super illam ordinationem quam modo superius comprehenso de liberis et **pauperioribus** hominibus fieri iussimus; et quicumque fuerit inventus, qui nec parem suum ad hostem suum faciendum secundum nostram iussionem adiuvit neque perrexit, haribannum nostrum pleniter rewadiet et de solvendo illo secundum legem gidem faciat.

Capitula per episcopos et comites nota facienda**Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 54, pag. 141, lin. 30**

6. Ut per civitates monasteria virorum et puellarum commonere faciant, ut omnes pie et caste Dei servitio certent vivere et eorum **pauperes** et familias iuxta possibilitatem nutrire faciant.

Capitulare missorum Aquisgranense primum

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 62, pag. 150, lin. 21

12. Ut nullus absque iusticia **pauperem** et inopem expoliare presumat.

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 62, pag. 151, lin. 5

24. De debitis **pauperum** anterioribus et negotia facienda antequam fructum collegatur: omnino inantea cavenda. Ut unusquisque presenti anno sive liberum sive servum suum de famis inopia adiutorium prebeat.

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 62, pag. 151, lin. 11

27. Ut nullus comparationem faciat cum **paupere** dolose nisi per iusticia.

Capitulare missorum Aquisgran. alterum

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 63, pag. 152, lin. 18

12. De illis qui vinum et annonam vendunt antequam colligantur et per hanc occasionem **pauperes** efficiantur.

Capitulare missorum Aquisgran. primum

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 64, pag. 154, lin. 3

20. Ut **pauperes**, orfani et viduae et ecclesiae Dei pacem habeant.

Capitulare missorum Aquisgran. secundum

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 65, pag. 154, lin. 25

12. De **pauperibus** qui minime solvere possunt.

Capitula de missorum officiis

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 66, pag. 155, lin. 17

3. Quando iustitiam **pauperibus** facere iusserunt, semel aut bis praecipiant ut iustitia facta fiat, tertia vice, si nondum factum est, ipsi pergant ad locum et ad hominem qui iustitiam facere noluit et cum virtute tollant ab eo quod iniuste alteri tulit et reddant illi cuius per iustitiam esse debuit.

Capitula cum episcopis et abbatibus tractanda

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 72, pag. 163, lin. 7

5. Inquirendum etiam, si ille seculum dimissum habeat, qui cotidie possessiones suas augere quolibet modo, qualibet arte non cessat, suadendo de coelestis regni beatitudine, comminando de aeterno supplicio inferni, et sub nomine Dei aut cuiuslibet sancti tam divitem quam **pauperem**, qui simpliciores natura sunt et minus docti atque cauti inveniuntur, sic rebus suis expoliant et legitimos heredes eorum exheredant, ac per hoc plerosque ad flagitia et scelera propter inopiam, ad quam per hoc fuerint devoluti, perpetrando compellunt, ut quasi necessario furta et latrocinia exercent, cui paternarum hereditas, ne ad eum pervenerit, ab alio praerepta est.

Capitula de rebus exercitalibus tractanda

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 73, pag. 165, lin. 1

2. Quod **pauperes** se reclamant expoliatos esse de eorum proprietate; et hoc aequaliter clamant super episcopos et abbates et eorum advocatos et super comites et eorum centenarios.

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 73, pag. 165, lin. 4

3. Dicunt etiam, quod quicumque proprium suum episcopo, abbati vel comiti aut iudici vel centenario dare noluerit, occasiones quaerunt super illum **pauperem**, quomodo eum condemnare possint et illum semper in hostem faciant ire, usque dum **pauper** factus volens nolens suum proprium tradat aut vendat; alii vero qui traditum habent absque ullius inquietudine domi resideant.

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 73, pag. 165, lin. 12

5. Dicunt etiam alii, quod illos **pauperiores** constringant et in hostem ire faciant, et illos qui habent quod dare possint ad propria dimittunt.

Capitula e canonibus excerpta

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 78, pag. 174, lin. 13

12. Ut unicuique episcoporum liceat de thesauro ecclesiae **pauperibus** erogare nutrimentum secundum canones cum testibus.

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 78, pag. 174, lin. 32

22. Ut comites vel vicarii seu iudices aut centenarii sub mala occasione vel ingenio res **pauperum** non emant nec vi tollant; sed quisque hoc comparare voluerit, in publico placito coram episcopo fiat.

Capitulare de iustitiis faciendis

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 80, pag. 176, lin. 21

2. Ut episcopi, abbates, comites et potentiores quique, si causam inter se habuerint ac se pacificare noluerint, ad nostram iubeantur venire praesentiam, neque illorum contentio aliubi diiudicetur neque propter hoc **pauperum** et minus potentium iustitiae remaneant.

Capit. 1, Karoli Magni capitularia, no. 80, pag. 176, lin. 24

Neque comes palatii nostri potentiores causas sine nostra iussione finire praesumat, sed tantum ad **pauperum** et minus potentium iustitias faciendas sibi sciat esse vacandum.

Capitulare cum episcopis Langobardicis deliberatum

Capit. 1, Karoli et Pippini capitularia Italica, no. 89, pag. 189, lin. 24

7. De viduis et orfanis et **pauperibus** vel omnibus inpotentibus: ut in elemosyna dominorum nostrorum regum eorum iustitiam plenius accipiant.

Capitulare Mantuanum primum ecclesiasticum

Capit. 1, Karoli et Pippini capitularia Italica, no. 92, pag. 195, lin. 9

3. De senodochiis vero nobis pertinentibus, que bene ordinata sunt in ipso permaneant; que vero destructa sunt secundum qualitatem temporum ad priore cultum perducere cupimus, ut ibi **pauperes** Domini reficiantur: et per tales personas fiant ordinata qui ea iuxta Deum regant et de helemosynas **pauperum** nihil subtrahant.

Pippini capitulare Papiense

Capit. 1, Karoli et Pippini capitularia Italica, no. 94, pag. 198, lin. 25

Placuit nobis atque convenit, ut omnes iustitiae pleniter factae esse debeant infra regnum nostrum absque ulla dilatione, tam de ecclesias quam de sinodochiis seu **pauperes** et

viduas vel orfanos atque de reliquos homines secundum iussionem domini nostri Karoli regis.

Pippini capitulare

Capit. 1, Karoli et Pippini capitularia Italica, no. 95, pag. 200, lin. 30

Primo capitulo de senedochia: iussit ut quicumque senedochia habent, si ita **pauperes** pascere voluerint et consilio facere quomodo abantea fuit, habeant ipsa senedochia et regant ordinabiliter.

Karoli capitulare missorum Italicum

Capit. 1, Karoli et Pippini capitularia Italica, no. 100, pag. 207, lin. 6

12. Ut per placita non fiant banniti liberi homines, excepto si aliqua proclamacio super aliquem venerit aut certe si scabinus aut iudex non fuerit; et pro hoc condemnati illi **pauperiores** non fiant.

Pippini capitulare Italicum

Capit. 1, Karoli et Pippini capitularia Italica, no. 102, pag. 209, lin. 33

4. Ut comites pleniter iustitiam diligant et iuxta vires expleant et iustitiam sanctae Dei ecclesiae vigilantia cura instent et orfanorum, viduarum, **pauperum** et omnium qui in eorum ministerio commanent, de quacumque causa ad eos venerit querella, plenissima et iustissima deliberatione diffinire decertent; et sicut rectius et iustius est ita agant, et ut primitus ad placita eorum orfanorum et viduarum necnon et **pauperum** causas deliberent, nec propter aliqua dilatatione eorum iustitia a iudicibus dilatetur.

Capitula Francica

Capit. 1, Capitula Karolo Magno adscripta, no. 104, pag. 214, lin. 4

4. Et centenarii generalem placitum frequentius non habeant propter **pauperes**; sed cum illos super quos clamant iniuste patientes et cum maioribus natu et testimoniis necessariis frequenter placitum teneant; ut hi **pauperes** qui nullam causam ibidem non habeant non cogantur in placitum venire nisi bis aut ter in anno.

Capitula Italica**Capit. 1, Capitula Karolo Magno adscripta, no. 105, pag. 220, lin. 12**

21. Ut nec episcopi nec abbates nec comites nec vicarii nec iudices nullusque omnino sub mali occasione vel malo ingenio res **pauperum** vel minus potentium nec emere nec vi tollere audeat; sed quisquis ex eis aliquid comparare voluerit, in publico coram idoneis testibus et cum rationibus hoc faciat.

Summula de bannis**Capit. 1, Addit. ad Pippini et Karoli capit., no. 110, pag. 224, lin. 25**

4. Contra **pauperimus** qui se ipsus defendere non possunt, qui dicuntur unvermagon.

Statuta Rhispacensia Frisingensia Salisbuegensia**Capit. 1, Addit. ad Pippini et Karoli capit., no. 112, pag. 228, lin. 3**

13. Ut decimae populi dividantur in quattuor partes, id est una pars episcopo, alia clericis, tertia **pauperibus**, quarta in ecclesiae fabricis applicetur, sicut in decretis pape Gelasii continetur cap. XXVII.

Capitula de presbyteris admonendis**Capit. 1, Addit. ad Pippini et Karoli capit., no. 120, pag. 238, lin. 14**

6. Sexto, ut diligenter resciat post ordinationem uniuscuiusque presbyteri, quantum quisque fecerit in suo ministerio: quia qui ante ordinationem **pauperes** fuerunt, post ordinationem vero de rebus cum quibus debuerant ecclesiis servire emunt sibi alodium et mancipia et caeteras facultates, et neque in sua lectione aliquid profecerunt neque libros congregaverunt aut ea quae pertinent ad cultum ad cultum religionis augmentaverunt, sed semper convitiis et contritionibus et rapina vivunt.

Missi cuiusdam admonitio**Capit. 1, Addit. ad Pippini et Karoli capit., no. 121, pag. 239, lin. 27**

Diligite proximos vestros sicut vos ipsos, et aelemosina facite **pauperibus** secundum vires vestras.

Capit. 1, Addit. ad Pippini et Karoli capit., no. 121, pag. 240, lin. 18

Duces, comites et iudices iustitiam faciat populos, misericordiam in **pauperes**, pro pecunia non mutet aequitates, per odia non damnent innocentes.

Odilberti ad Karolum responsuum**Capit. 1, Addit. ad Pippini et Karoli capit., no. 126, pag. 248, lin. 25**

Itaque, etsi ad id quod dominatio vestra flagitat, plenius a nobis ipsis nequimus responsa proponi, oportet tamen ut quanto **pauperiores** nos cognoscimus esse in nostris responsis, tanto magis in scripturis sanctis convenit fieri devotiores; ut qui propriis sermonibus minores sumus, in dicendo sanctorum quoque testimoniis ad crescere valeamus, et de eruditissimorum labore, qui nihil in scripturis divinis obscurum reliquerunt vel clausum quod ad veram non perducerent claritatem et, Davidicam clavem et acceperunt, aperirent, nobis etiam tribuendo proficerent in salutem, et labor sanctorum nos inertes securiores et paratos faceret ad danda responsa.

Rihcolfi ad Eginonem epistola**Capit. 1, Addit. ad Pippini et Karoli capit., no. 127, pag. 249, lin. 16**

Notum sit fraternitati tuae, quia dominus imperator nos admonuit, sicut sepius in conventu conciliorum [...] ut omni tempore Dei omnipotentis misericordiam humiliter deprecare debeamus pro communi salute [...] quancumque necessitas compellit, ut unusquisque per suam parrochiam triduanum ieiunium fecissent et rogassent Deum omnipotentem, ut omnibus suis fidelibus christianis dedisset suam gratiam et sanitatem corporis et animae, et ut ab omnibus tribulationibus quae pro peccatis nostris assidue, crescunt et [...] tam in hominibus quamque et in animalibus, in omnibus nobis adiuvasset. Ideoque nostra parvitas [...] iussionem domni imperatoris [...] ut V. Idus Decembres, IV. Idus et III. Idus, quod evenit secunda feria [...] ut omnes, quos senectus vel infirmitas sive infantia non prohibet, ieiunent usque ad horam [...] abstineant se a carne et vino et a cervisa, miltchida et medo; et si aliquis propter causam infirmitatis [...], unusquisque maiores donec in unoquoque die solidum unum, mediocres denarios sex, **pauperes** [...] secundum suam possibilitatem elemosinas faciant.

Capitula legi addita**Capit. 1, Hludowici Pii capitularia, no. 135, pag. 270, lin. 7**

Comites vero non semper **pauperes** per placita opprimere debent.

Ordinatio imperii**Capit. 1, Hludowici Pii capitularia, no. 136, pag. 272, lin. 20**

10. Si autem, et quod Deus avertat et quod nos minime obtamus, evenerit, ut aliquis illorum propter cupiditatem rerum terrenarum, quae est radix omnium malorum, aut divisor aut

obpressor ecclesiarum vel **pauperum** extiterit aut tyrannidem, in qua omnis crudelitas consistit, exercuerit, primo secreto secundum Domini praeceptum per fideles legatos semel, bis et ter de sua emendatione commoneatur, ut, si his renisus fuerit, accersitus a fratre coram altero fratre paterno et fraterno amore moneatur et castigetur.

Capitulare ecclesiasticum

Capit. 1, Hludowici Pii capitularia, no. 138, pag. 275, lin. 37

Quia iuxta sanctorum patrum traditionem novimus "res ecclesiae vota esse fidelium, pretia peccatorum et patrimonia **pauperum**", cuique non solum habita conservare, verum etiam multa Deo opitulante conferre optamus.

Capit. 1, Hludowici Pii capitularia, no. 138, pag. 276, lin. 20

4. Statutum est ut, quicquid tempore imperii nostri a fidelibus ecclesiae sponte conlatum fuerit, in dicioribus locis duas partes in usus **pauperum**, tertiam in stipendia cedere clericorum aut monachorum, in minoribus vero locis aequae inter clerum et pauperes fore dividendum; nisi forte a datoribus, ubi specialiter dandae sint, constitutum fuerit.

Capitula legibus addenda

Capit. 1, Hludowici Pii capitularia, no. 139, pag. 281, lin. 30

3. De viduis et pupillis et **pauperibus**. Ut quandocumque in mallum ante comitem venerint, primo eorum causa audiatur et definiatur. Et si testes per se ad causas suas quaerendas habere non potuerint vel legem nescierint, comes illos vel illas adiuvet, dando eis talem hominem qui rationem eorum teneat vel pro eis loquatur.

Capitula per se scribenda

Capit. 1, Hludowici Pii capitularia, no. 140, pag. 287, lin. 25

Sed in hac re considerandum est, utrum ille qui hanc tenet dives an **pauper** sit et utrum aliud beneficium habeat vel etiam proprium; et qui horum neutrum habet, erga hunc misericorditer agendum est, ne ex toto dispoliatus in aegestatem incidat; ut aut talem censum inde persolvat qualis ei fuerit constitutus vel pertionem aliquam inde in beneficium accipiat unde se sustentare valeat.

Capitulare missorum

Capit. 1, Hludowici Pii capitularia, no. 141, pag. 289, lin. 15

3. De **pauperibus** et viduis et pupillis iniuste oppressis, ut adiuventur et releventur.

Capitula de iustis faciendis**Capit. 1, Hludowici Pii capitularia, no. 144, pag. 295, lin. 25**

Adtamen comes ille, si alicuius **pauperis** aut inpotentis personae causa fuerit, tunc comes ille diligenter, et tamen sine sacramento, per veriores et meliores pagenses inquirat.

Capitulare de disciplina palatti**Capit. 1, Hludowici Pii capitularia, no. 146, pag. 298, lin. 39**

7. Ut super mendicos et **pauperes** magistri constituentur qui de eis magnam curam et providentiam habeant, ut [...] ores et simulatores inter eos se celare non possint.

Admonitio ad omnes regni ordines**Capit. 1, Hludowici Pii capitularia, no. 150, pag. 304, lin. 33**

Pupillorum et viduarum vero et ceterorum **pauperum** adiutores ac defensores et sanctae ecclesiae vel servorum illius honoratores iuxta vestram possibilitatem sitis.

Legationis capitulum**Capit. 1, Hludowici Pii capitularia, no. 152, pag. 310, lin. 6**

Itaque volumus, ut medio mense Maio convenient idem missi, unusquisque in sua legatione, cum omnibus episcopis, abbatibus, comitibus ac vassis nostris, advocatis nostris ac vicedominis abbatissarum necnon et eorum qui propter aliquam inevitabilem necessitatem ipsi venire non possunt ad locum unum; et si necesse fuerit, propter oportunitatem conveniendi, in duobus vel tribus locis, vel maxime propter **pauperes** populi, idem conventus habeatur, qui omnibus congruat.

Capitula e lege romana excerpta**Capit. 1, Hludowici Pii capitularia, no. 153, pag. 311, lin. 18**

Ptochotrophium, id est locus venerabilis in quo **pauperes** et infirmi homines pascuntur.

Capit. 1, Hludowici Pii capitularia, no. 153, pag. 311, lin. 21

Gerontochomium, id est locus venerabilis in quo **pauperes** et propter senectutem solam infirmi homines curantur.

Capitula e conciliis excerpta**Capit. 1, Hludowici Pii capitularia, no. 154, pag. 312, lin. 5**

Propter istius itaque pacis concordiam conservandam placuit nobis de orfanis et **pauperibus**, qui debite vel indebite dicuntur amisisse hereditatem paterni vel materni iuris ad se legibus pertinentem: si alicubi inventi fuerint quos patres vel matres propter traditiones illorum exheredes fecerunt, aliorum scilicet suasionibus aut petitionibus vel aliquo ingenio, omnino volumus atque decrevimus emendari, quantum ad nos vel ad nostram pertinet potestatem, iuxta voluntatem Dei et vestram sanctam ammonitionem et considerationem.

Capit. 1, Hludowici Pii capitularia, no. 154, pag. 312, lin. 13

2. VII. Ut res **pauperum** vel minus potentum mala occasione non emantur.

Capit. 1, Hludowici Pii capitularia, no. 154, pag. 312, lin. 14

Propter provisiones **pauperum**, pro quibus curam habere debemus, placuit nobis, ut nec episcopi nec abbates nec comites nec vicarii nec iudices nullusque omnino sub mala occasione vel malo ingenio res **pauperum** vel minus potentum nec emere nec vi tollere audeat; sed quisquis ex eis aliquid comparare voluerit, in publico placito coram idoneis testibus et cum ratione hoc faciat.

Capitulare Olonnense alterum, A**Capit. 1, Hlotarii capitularia Italica, no. 157, pag. 328, lin. 34**

7. De senodochiis precipimus, ut quicumque illas habet, omnia secundum Deum et secundum canones inde faciat; et quicquid inde non fuit datum **pauperibus** post obitum domni Pippini in omnibus fiat restauratum. Quod si aliquis hoc facere noluerit, de ipsos senodochios non habeat potestatem, usque dum veniat cum ipsis missis in nostra presentia; et missi cum ipso episcopo illa imbrevient in nostra presentia.

Capitula de rebus ecclesiasticis**Capit. 1, Hlotarii capitularia Italica, no. 166, pag. 332, lin. 13**

In his vero quae ab initio iustae rationis dispositione caruerunt volumus ut quinta pars fructuum **pauperibus** detur; similiter in illis quae rationabilem dispositionem habuerunt et tamen qualibet negligentia pristini status ordinatione carent, volumus ut conditio suprascripta servetur, quousque per bonorum ordinatorum providentiam et temporum habundantiam ad priorem valeant ascendere dispositionem.

Capitula Francica**Capit. 1, Capitula Hludowici et Hlotario adscripta, no. 167, pag. 333, lin. 16**

2. De causis viduarum, pupillorum, orfanorum vel reliquorum **pauperum**: ut in primo conventu ante mediam diem illorum ratio vel querela audiatur et diffiniatur, et post mediam diem causa regia et ecclesiarum vel potentum hominum; quia ipsi **pauperes** non habent facultatem unde sustentare se possint, donec ad eorum perveniant iustitiam et ideo tantos clamores faciunt ad aures nostras.

Hludowici ad archiepiscopos epistolae**Capit. 1, Addit. ad Hludowici et Hlotharii capit., no. 169, pag. 340, lin. 28**

Quoniam diligenti indagine, vita comite, perquirere iubebimus, quis praelatorum iniunctum sibi officium strenue peragat, vel quis in claustris canonicorum et ceteris habitationibus construendis et in necessariis stipendiis eis tribuendis et in domibus ad receptacula **pauperum** reparandis sanctioni nostrae paruerit, quisve clerum suum eadem institutione et caeteris spiritalibus documentis instruere curaverit, vel quis causa avaritiae eos quos in Christi militia rationabiliter alere poterat propulerit.

Capit. 1, Addit. ad Hludowici et Hlotharii capit., no. 169, pag. 340, lin. 26

Quoniam diligenti indagine, vita comite, inquirere iubebimus, qualiter unusquisque praelatorum ministerium suum expleat, qualiter iussioni nostrae in claustris et caeteris canonicorum necessariis habitationibus et in eorum stipendiis dandis et receptaculis **pauperum** praeparandis obtemperaverint, vel quis clerum suum secundum huius institutionis normam et caetera spiritalia exercitia informare studuerit, aut si quis quem eorum, quos in Dei servitio rationabiliter gubernare potuit, causa avaritiae abiecerit.

Capitulare monasticum**Capit. 1, Addit. ad Hludowici et Hlotharii capit., no. 170, pag. 347, lin. 3**

49. Ut de omnibus in eleemosynam datis, tam ecclesiae quam fratribus, decimae **pauperibus** dentur.

Episcoporum ad Hludowicum relatio**Capit. 1, Addit. ad Hludowici et Hlotharii capit., no. 178, pag. 367, lin. 36**

Quapropter diversitatem mensurarum in multis **pauperes** valde gravantur.

Capit. 1, Addit. ad Hludowici et Hlotharii capit., no. 178, pag. 367, lin. 37

Census tamen singularum provinciarum antiquitus constitutus huius rei occasione **pauperibus** non augeatur.

Capit. 1, Addit. ad Hludowici et Hlotharii capit., no. 178, pag. 367, lin. 39

8. Postulant et monent oratores vestri, ut inter cetera quae digne Deo agitis ad causas necessarias ecclesiarum et **pauperum** aliquotiens audiendas aut examinandas propter amorem Dei assumatis laborem, quia perfectio ministerii vestri maxime in huiusmodi consistit officio.

Capit. 1, Addit. ad Hludowici et Hlotharii capit., no. 178, pag. 369, lin. 9

5. De ordinatione rerum episcopii, priorum nobis patrum et Romane legis statuta rite conservata sufficiant: quadripertita denique ex redditibus patrimonia partim **pauperibus** eroganda, partim praelatorum templorumque usibus implicanda sanxerunt.

Eugenii II concilium Romani

Capit. 1, Addit. ad Hludowici et Hlotharii capit., no. 180, pag. 374, lin. 10

Nulli episcoporum liceat res immobiles de subiectis plebibus aliisque piis locis in proprio usu habere, ne maiores enormiter locupletentur et minores tali facto **pauperes** inveniantur.

Capit. 1, Addit. ad Hludowici et Hlotharii capit., no. 180, pag. 374, lin. 45

Sacerdos denique in tali culpa **pauper** inventus a proprio canonice iudicetur episcopo, ut non aeclesia sibi commissa damnum sustineat.

Capitularia Hludowici Pii. Capitulare missorum Wormatiense.

Capit. 2, no. 192, pag. 16, lin. 30

Comites autem et missi nostri magnum studium habeant, ne forte propter eorum negligentiam **pauperes** crucientur et nos taedium propter eorum clamores patiamur, si nostram gratiam habere velint.

Episcoporum ad Hludowicum imperatorem relatio

Capit. 2, no. 196, pag. 32, lin. 14

Ceterum si accipiendi nulla necessitas urguerit, nihil de memorata quarta parte accipiat, sed usibus ecclesiarum et **pauperibus** Christi impertiendum secundum suam dispositionem relinquat.

Capit. 2, no. 196, pag. 32, lin. 25

In concilio vero Cesariensi ita de chorepiscopis habetur scriptum: Chorepiscopi quoque ad exemplum quidem et formam septuaginta videntur esse; ut comministri autem propter studium, quod erga **pauperes** exhibent, honorantur.'

Capit. 2, no. 196, pag. 33, lin. 15

Unde summopere omnibus modis abhinc providendum iudicavimus, ut ea, quae a domno imperatore cum consensu episcoporum ob honorem et amorem Dei ecclesiis concessa sunt, non in avaritiam presbiterorum aut in rapacitatem episcopalium ministrorum cedant, sed in utilitatem ecclesiae et in usus clericorum et **pauperum** deveniant.

Capit. 2, no. 196, pag. 43, lin. 42

Amos propheta: Audite hoc, qui conteritis **pauperem** et deficere facitis egenos terrae, dicentes: quando transibit mensis et venundabimus merces, et sabbatum et aperiemus frumentum, ut inminuamus mensuram et augeamus siclum et subponamus stateras dolosas, ut possideamus in argento egenos et **pauperes** pro calciamentis, et quisquilias frumenti venundamus?'

Capit. 2, no. 196, pag. 44, lin. 16

De mensurarum namque inaequalitate et modiis iniustis et sestariis, quae Domini lege haberi prohibentur, qualiter res ad certam correctionem perducere possit, non satis perspicue nobis patet, eo quod in diversis provinciis diversae ab omnibus pene habeantur; hoc tamen modis omnibus optamus et admonemus, ut saltem nullus duplices mensuras in sua dominatione aut habeat aut haberi permittat; quoniam hac occasione multos **pauperes** adfligi in plerisque locis cognovimus.

Capit. 2, no. 196, pag. 47, lin. 20

Ipse enim debet primo defensor esse ecclesiarum et servorum Dei, viduarum, orfanorum caeterorumque **pauperum** necnon et omnium indigentium.

Capit. 2, no. 196, pag. 47, lin. 28

Unde oportet, ut ipse, qui iudex est iudicum, causam **pauperum** ad se ingredi faciat et diligenter inquirat, ne forte aliqui, qui ab eo constituti sunt et vicem eius agere debent in populo, iniuste aut negligenter **pauperes** oppressiones pati permittant.

Capit. 2, no. 196, pag. 47, lin. 33

Unde beatus Iob: Cumque sederem quasi rex circumstante exercitu, eram tamen merentium consolator; auris audiens beatificabat me et oculos videns testimonium reddebat michi, quod liberassem **pauperem** vociferantem et pupillum, cui non esset adiutor.

Capit. 2, no. 196, pag. 47, lin. 36

Benedictio **pauperis** super me veniebat, et cor viduae consolatus sum; iustitia indutus sum et vestivi me sicut vestimento et diademate iudicio meo.

Capit. 2, no. 196, pag. 47, lin. 37

Oculus fui ceco et pes claudo; pater eram **pauperum** et causam, quam nesciebam, diligentissime investigabam.

Capit. 2, no. 196, pag. 50, lin. 9

Ex substantia tua fac elemosynam et noli avertere faciem tuam ab ullo **paupere**.

Episcoporum de poenitentia, quand Hludowicus imperator professus est, relatio Compendiensis.

Capit. 2, no. 197, pag. 54, lin. 19

3. Quia contra christianam religionem et contra votum suum sine ulla utilitate publica aut certa necessitate pravorum consilio delusus in diebus quadragesimae expeditionem generalem fieri iussit et in extremis imperii sui finibus in coena Domini, quando paschalia sacramenta ab omnibus christianis rite sunt celebranda, placitum generale se habiturum constituit; in qua expeditione, quantum in ipso fuit, et populum in magnam murmurationem protraxit et sacerdotes Domini a suis officiis contra fas amovit et **pauperibus** gravissimam oppressionem irrogavit.

Capit. 2, no. 197, pag. 55, lin. 3

6. De diversis expeditionibus, quas in regno sibi commissio non solum inutiliter, sed etiam noxie sine consilio et utilitate fecit, in quibus nimirum multa et innumerabilia sunt in populo christiano flagitia perpetrata, in homicidiis et periuriis, in sacrilegiis, in adulteriis, in rapinis, in incendiis, sive in ecclesiis Dei, sive in aliis diversis locis factis, in direptionibus et oppressionibus **pauperum** miserabili et pene apud christianos inaudito patrato: quae omnia ad auctorem, sicut praemissum est, reflectuntur.

Hlotharii capitulare Papiense.

Capit. 2, no. 201, pag. 61, lin. 17

7. De oppressionibus **pauperum** liberorum hominum, ut non fiant a potentioribus per aliquod malum ingenium contra iustitiam oppressi, ita ut coacti res eorum vendant aut tradant.

Capit. 2, no. 201, pag. 62, lin. 15

De orphanis autem vel ceteris **pauperibus**, qui exsolvere hoc non possunt, in providentia comitis sit, ut nequaquam inde aliquid accipiat.

Anexo 7: Menções a *pauper* nos cânones conciliares, 756-840

Abaixo, encontram-se as menções ao termo “*pauper*” nos cânones conciliares carolíngios entre os anos 756 e 840 (MGH *Leges*, Concilia 2,1-2). A formatação segue o modelo da *eMGH*. Optou-se por manter o título dos documentos tal como eles foram editados nos MGH. A apresentação dos textos segue ordem cronológica.

Pesquisa:

pauper* # paupert*

Resultados:

Total: 206 ocorrências

Concilium Ascheimense, a. 756 vel 755/760

Conc. 2, 1, no. 10, c. 11, p. 58, lin. 10

c. XI. De oppressione **pauperorum** admonendi convenit, ut per omnia presides seu iudices, centoriones atque vicarios admonere seu praecipere debeatis, ut sine ulla iniusta calumnia permaneant.

Conc. 2, 1, no. 10, c. 15, p. 58, lin. 26

c. XV. De iudicio puplico et clamore **pauperorum** per singulas sabbatis fiendi aut per dies Kalendarum, ut in auribus clementiae vestrae acta praenuntient diversa.

Concilium Neuchingense, a. 772: Decreta concilii Neuchingensis

Conc. 2, 1, no. 16, c. 16, p. 103, lin. 6

XVI. Ut si quis iudicum furem in bina vel terna reprehensione non damnaverit et eum diabolico lucro dimiserit, ut per illum quasi conparticeps **pauperum** spoliis ditaretur, tot sceleris, quot commiserit, ante Dei oculos et angelorum efficiatur reus et nihilominus cui fraudem fecerit quasi proprium componat debitum.

Concilium in Francia habitum, a. 779 (?) 780 (?)**Conc. 2, 1, no. 18, p. 109, lin. 6**

Episcopi et abbates atque abbatissae **pauperes** famelicos quattuor pro isto inter se instituto nutrire debent usque tempore messium, et qui tantum non possunt, iuxta quod possibilitas est, aut tres aut duos aut unum.

Conc. 2, 1, no. 18, p. 109, lin. 14

Et de **pauperes** famelicos, sicut supra scriptum est, et ipsi faciant.

Concilium Francofurtense, a. 794: Capitulare Francofurtense**Conc. 2, 1, no. 19, c. 48, p. 171, lin. 3**

XLVIII. De oblationibus, quae in ecclesia vel in usus **pauperum** conferuntur, canonica observetur norma, et non ab aliis dispensentur, nisi cui episcopus ordinaverit.

Concilium Foiuliense, a. 796 vel 797**Conc. 2, 1, no. 21, c. 4, p. 191, lin. 6**

Non autem vetamus quempiam, sed potius adortamur **pauperibus** personis iure sibi cognationis coniunctis benefacere, cum sit omnibus benefaciendum; sed ab eis segregate in suis degentes domiciliis perseverent.

Concilium Rispacense, a. 798 (?): Arnonis instructio pastoralis**Conc. 2, 1, no. 22, c. 9, p. 200, lin. 3**

Anima autem sacerdotis pro grege ponenda est, ut facientibus mala cum summa audacia resistere, oppressos liberare de manu potentis, propter **pauperes** et viduas et orphanos contra iudicem se erigere, et si eos viderit contra legem oppressos, hoc dicere non recuset.

Conc. 2, 1, no. 22, c. 9, p. 200, lin. 6

Absque ullo timore debet admonere iudices, ut cessent a malis operibus et contra legem **pauperes** non praesumant premere, et si aput illum impetrare non potest, usque ad summum principem, cui Deus populum tradidit ad regendum, usque ad ipsum aut ipse ambulare propter **pauperes** aut diaconum suum transmittere, tamen nullum hominem tantum debet timere quantum Deum, ut nullum neglectum exinde habeat, quorum curam suscepit.

Concilium Rispacense, Frisingense, Salisburgense, a. 800: Statuta Rispacensia, Frisingensia, Salisburgensia

Conc. 2, 1, no. 24, Capitula XIII (8), p. 209, lin. 12

XIII (8). Ut decimae populi dividantur in quattuor partes, id est una pars episcopo, alia clericis, tertia **pauperibus**, quarta in ecclesiae fabricis applicetur, sicut in decretis pape Gelasii continetur c. XXVII.

Concilium Rispacense, Frisingense, Salisburgense, a. 800: Acta ad concilium Rispacense pertinentia

Conc. 2, 1, no. 24, c. 8, p. 214, lin. 3

VIII. Hospites peregrinos, **pauperes** canonici recipiant.

Conc. 2, 1, no. 24, c. 6, p. 214, lin. 35

VI. Decima dividatur in quatuor partes: una sit episcopi, altera cleri, tertia **pauperum**, quarta fabrice ecclesie.

Concilium Salisburgense, a. 807

Conc. 2, 1, no. 32, p. 234, lin. 15

Lectis inde capitulis ex canonum auctoritate, quid inde agi debuisset, invenerunt IIII portiones fieri, unam episcopo, alteram clericis, tertiam **pauperibus**, quartam fabricis ecclesiae.

Concilium Aquisgranense a. 809

Conc. 2, Suppl. 2, no. 33, Theodulphus, Libellus, p. 369, lin. 6

Nam veniens in Nazareth et synagogam ingressus cum tradito sibi ad legendum libro Isaiae prophetae illum locum revolveret, ubi scriptum est: Spiritus domini super me, propter quod unxit me, evangelizare **pauperibus** misit me.

Concilium Arelatense, a. 813

Conc. 2, 1, no. 34, c. 17, p. 252, lin. 20

Noverint sibi curam populorum et **pauperum** in protegendis ac defendendis impositam ideoque, dum conspiciunt iudices ac potentes **pauperum** obpressores existere, prius eos sacerdotali ammonitione redarguant et, si contempserint emendari, eorum insolentia regis auribus intimetur, ut quos sacerdotalis ammonitio non flectit ad iusticiam regalis potestas ab improbitate coerceat.

Conc. 2, 1, no. 34, c. 23, p. 253, lin. 3

XXIII. Ne comites vel vicarii seu iudices vel centenarii sub mala occasione vel ingenio res **pauperum** emant nec per vim tollant aut quolibet argumento subripiant; sed si cui aliquid possessionum emendum aut vendendum est, id in publico coram comite et iudicibus et nobilibus civitatis facere debet.

Concilium Remense, a. 813**Conc. 2, 1, no. 35, c. 17, p. 255, lin. 21**

XVII. Ut episcopi et abbates ante se ioca turpia facere non permittant, sed **pauperes** et indigentes secum ad mensam habeant, et lectio divina ibi personet, et sumant cibum cum benedictione et laude Domini secundum apostolum: Sive manducatis sive bibitis, omnia in laude Dei facite.

Concilium Moguntinense, a. 813**Conc. 2, 1, no. 36, c. 6, p. 262, lin. 1**

Propter istius itaque pacis concordiam conservandam placuit nobis de orphanis et **pauperibus**, qui debite vel indebite dicuntur amisisse hereditatem paterni vel materni iuris ad se legibus pertinentem, si alicubi inventi fuerint quos patres vel matres propter traditiones illorum exheredes fecerunt, aliorum scilicet suasionibus aut petitionibus vel aliquo ingenio, omnino volumus atque decrevimus emendari, quantum ad nos vel ad nostram pertinet potestatem iuxta voluntatem Dei et vestram sanctam ammonitionem et considerationem.

Conc. 2, 1, no. 36, c. 7, p. 262, lin. 10

Ut res **pauperum** vel minus potentum mala occasione non emantur.

Conc. 2, 1, no. 36, c. 7, p. 262, lin. 11

Propter provisiones **pauperum**, pro quibus curam habere debemus, placuit nobis, ut nec episcopi nec abbates nec comites nec vicarii nec iudices nullusque omnino sub mala occasione vel malo ingenio res **pauperum** vel minus potentum nec emere nec vi tollere audeat.

Concilium Cabillonense, a. 813**Conc. 2, 1, no. 37, c. 6, p. 275, lin. 21**

Ecclesia vero sancta non solum fideles spoliare non debet, quin potius inopibus opem ferre, ut debiles, **pauperes**, viduae, orphani et ceteri necessitatem patientes a sancta ecclesia

utpote a pia matre et omnium gubernatrice subsidium accipiant, quia res ecclesiae, quibus episcopi non ut propriis, sed ut commendatis uti debent, pretia sunt peccatorum, patrimonia **pauperum**, stipendia fratrum in commune viventium.

Conc. 2, 1, no. 37, c. 8, p. 276, lin. 1

VIII. Oportet etiam, ut, si quando sacerdotes fruges vel quosdam redditus terrae congregant et protelant, non ideo hoc faciant, ut carius vendant et thesauros congregent, sed ut **pauperibus** tempore necessitatis subveniant.

Conc. 2, 1, no. 37, c. 11, p. 276, lin. 12

XI. Ut episcopus ad forum neque ubi publice negotia iudiciaria exercentur non pergat suae causae suffragaturus, nisi forte ut aut **pauperibus** obpressis succurrat aut viduis et orphanis tuitionem conferat aut de verbo Dei iudices admoneat, ut iuxta Domini praeceptum iusta iudicia iudicent.

Conc. 2, 1, no. 37, c. 45, p. 282, lin. 28

Sunt quidam potentum, qui acquirendi census gratia sub praetextu Romani sive Turonici itineris multa adquirunt, multos **pauperum** obprimunt, et quod sola cupiditate faciunt, orationum sive sanctorum locorum visitationis causa se facere videri affectant.

Conc. 2, 1, no. 37, c. 45, p. 282, lin. 31

Sunt **pauperes**, qui vel ideo id faciunt, ut maiorem habeant materiam mendicandi.

Concilium Turonense, a. 813

Conc. 2, 1, no. 38, c. 6, p. 287, lin. 20

VI. Peregrini et **pauperes** convivae sint episcoporum, cum quibus non solum corporali, sed spiritali reficiantur alimento.

Conc. 2, 1, no. 38, c. 10, p. 287, lin. 33

X. Episcopi quidem maximam curam et sollicitudinem circa **pauperes** habeant et res ecclesiasticas ecclesiis collatas cauta circumspectione dispensent quasi Dei ministri, non quasi turpis lucri sectatores, illisque ita utantur non ut propriis, sed ut sibi ad dispensandum commissis.

Conc. 2, 1, no. 38, c. 11, p. 288, lin. 1

XI. Licitum sit episcopis praesentibus presbyteris et diaconibus de thesauro ecclesiae familiae et **pauperibus** eiusdem ecclesiae secundum canonicam institutionem, iuxta quod indiguerint, erogare.

Conc. 2, 1, no. 38, c. 16, p. 288, lin. 22

XVI. Ut decimae, quae singulis dabuntur ecclesiis, per consulta episcoporum a presbyteris ad usum ecclesiae et **pauperum** summa diligentia dispensentur.

Conc. 2, 1, no. 38, c. 44, p. 292, lin. 24

XLVIII. Propter diversas occasiones res **pauperum** multis in locis valde attenuate sunt, eorum scilicet, qui liberi esse noscuntur et sub potestate potentiorum sunt constituti.

Appendices ad concilia anni 813, 1. Karoli Magni capitula a canonibus excerpta**Conc. 2, 1, no. 38, c. 12, p. 296, lin. 6**

XII. Ut unicuique episcoporum liceat de thesauro ecclesiae **pauperibus** erogare nutrimentum secundum canones cum testibus.

Appendices ad concilia anni 813, 1. Karoli Magni capitula a canonibus excerpta**Conc. 2, 1, no. 38, c. 22, p. 296, lin. 25**

XXII. Ut comites vel vicarii seu iudices aut centenarii sub mala occasione vel ingenio res **pauperum** non emant nec vi tollant; sed quisquis hoc comparare voluerit in publico placito coram episcopo faciat.

Appendices ad concilia anni 813, 2. Concordia episcoporum, a. 813**Conc. 2, 1, no. 38, c. 4, p. 298, lin. 1**

III. De rebus **pauperum** per malam occasionem non emendis hoc omnibus placuit, quod in Mogonciacensi conventu statutum est.

Appendices ad concilia anni 813, 3. Annotatio capitulorum synodaliu**Conc. 2, 1, no. 38, c. 5, p. 302, lin. 10**

V. De rebus **pauperum** per malam occasionem non emendis: MOG. c. VII. TUR. XLVIII. ARL. XXIII.

Appendices ad concilia anni 813, 3. Annotatio capitulorum synodaliu**Conc. 2, 1, no. 38, c. 85, p. 305, lin. 24**

(LXXXV). De frugibus in usus **pauperum** congregandis: CAB. c. VIII.

Appendices ad concilia anni 813, 3. Annotatio capitulorum synodaliu**Conc. 2, 1, no. 38, c. 108, p. 306, lin. 18**

(CVIII). Ut peregrini et **pauperes** convivae sint episcoporum: TUR. c. VI. REM. XVII.

Concilium Aquisgranense, a. 816: Institutio canonicorum Aquisgranensis

Conc. 2, 1, no. 39, c. 66, p. 315, lin. 35

LXVI. De his, quae in usus **pauperum** conferuntur.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 89, p. 316, lin. 23

LXXXVIII. Si quis clericorum **pauper** promotus in ordine postea habuerit aliquid, ecclesiae potestati subiaceat.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 107, p. 317, lin. 5

CVII. Eiusdem, cum quo damno animae suae ab ecclesia, quae **pauperes** pascit, accipiunt illi, qui sibi de suo sufficiunt.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 141, p. 318, lin. 11

CXLI. Cui committi debeant stipendia **pauperum**.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 9, p. 325, lin. 32

Inter haec oportet eum sollicita dispensatione curam **pauperum** gerere, esurientes pascere, vestire nudos, suscipere peregrinos, captivos redimere, viduas ac pupillos tueri, pervigilem in cunctis exhibere curam providentia et distributione discreta.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 9, p. 325, lin. 39

Neque enim sic debet episcopus suscipere potentem, ut contristet contra iustitiam **pauperem** neque pro paupere auferre iustitiam a potente.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 11, p. 329, lin. 30

Non ieiunavit, non flevit, non mores suos saepe reprehendit et assidua meditatione correxit, non substantiam **pauperibus** erogavit.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 35, p. 357, lin. 1

Denique sanctus Paulinus, ut ipsi melius nostis, ingentia praedia, quae fuerunt sua, vendita **pauperibus** erogavit, sed, cum postea factus esset episcopus, non contempsit ecclesiae facultates, sed fidelissime dispensavit.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 35, p. 357, lin. 5

Nonne et ipse omnia sua aut parentibus reliquit aut vendita **pauperibus** erogavit?

Conc. 2, 1, no. 39, c. 35, p. 357, lin. 11

Unde datur intellegi, quod tanti ac tales viri, qui volentes fieri Christi discipuli renuntiaverunt omnibus, quae habebant, non ut possessores, sed ut procuratores facultates ecclesiae possidebant et idcirco, scientes nihil aliud esse res ecclesiae nisi vota fidelium, praetia peccatorum et patrimonia **pauperum**, non eas vindicaverunt in usus suos ut proprias, sed ut commendatas **pauperibus** diviserunt.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 66, p. 365, lin. 19

LXVI. Item in eodem concilio t. VIII. de his, quae in usus **pauperum** conferuntur.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 66, p. 365, lin. 20

Si quis dederit vel acceperit oblata praeter episcopum vel eum, qui constitutus est ab eo ad dispensandam misericordiam **pauperibus**, et qui dat et qui accipit anathema sit.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 89, p. 369, lin. 4

LXXXVIII. Item in Cartaginensi concilio t. XXXII., si quis clericorum **pauper** promotus in ordine postea habuerit aliquid, ecclesiae potestati subiciat.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 94, p. 370, lin. 26

Mensulam tuam **pauperes** et peregrini, et cum illis Christum convivam noveris.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 94, p. 371, lin. 13

Natus in **paupere** domo et in tugurio rusticano, qui vix milio et cibario pane rugientem satiare ventrem poteram, nunc similia et mella fastidio.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 94, p. 372, lin. 2

Turpe est ante fores Domini sacerdotis crucifixi et **pauperis** et qui cibo quoque vescebatur alieno lictores consulum et milites excubare; iudicemque provinciae melius vis apud te prandere quam in palatio?

Conc. 2, 1, no. 39, c. 94, p. 373, lin. 22

Accepisse **pauperibus** erogandum et esurientibus plurimis vel cautum esse velle vel timidum aut, quod apertissimi sceleris est, exinde aliquid subtrahere omnium praedonum crudelitatem superat.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 95, p. 374, lin. 9

Pauperibus et fratribus refrigeria sumptuum manu propria distribue.

Conc. 2, 1, c. 99, p. 377, lin. 22

Unde oportet, ut qui Deum hereditate possident absque ullo impedimento saeculi Deo servire studeant et **pauperes** spiritu esse contendant, ut congrue illud psalmiste dicere possint: Dominus pars hereditatis meae.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 107, p. 382, lin. 12

CVII. Prosperi, cum quo damno animae suae ab ecclesia, quae **pauperes** pascit, accipiunt illi, qui sibi de suo sufficiunt.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 107, p. 382, lin. 13

Nec illi, qui sua possidentes dari sibi aliquid volunt, sine grandi peccato suo unde **pauper** victurus erat accipiunt.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 107, p. 382, lin. 17

Ipsi quoque **pauperes**, si se possint suis artificiis aut laboribus expedire, non praesumant quod debet debilis et infirmus accipere, ne forte ecclesia, quae potest omni solacio destitutis necessaria ministrare, si omnes, etiam nihil indigentes, accipiant, gravata illis, quibus debet, subvenire non valeat.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 107, p. 382, lin. 28

Illi quoque, qui velut idonei nihil sibi quidem dari velut debitum poscunt, sed tamen ecclesiae sumptibus vivunt, non est meum dicere, quali peccato cibos **pauperum** praesumendo suscipiant, qui ecclesiam, quam iuvare de propriis facultatibus debuerunt, suis expensis insuper gravant, propter hoc fortassis in congregatione viventes, ne aliquos pauperes pascant, ne advenientes excipiant aut ne suum censum expensis cotidianis inminuant.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 108, p. 383, lin. 12

Clerici quoque, quos **pauperes** aut voluntas aut nativitas fecit, cum perfectione virtutis vitae necessaria, sive in domibus suis sive in congregatione viventes, accipiant, quia ad ea accipienda non eos habendi cupiditas ducit, sed cogit vivendi necessitas.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 109, p. 383, lin. 21

Quodsi putant ideo accipi debere eorum, quae conferuntur ecclesiae, portionem, ne eam videantur abiecre, se vero non posse sua relinquere, quod eis deforme sit inter suos **pauperes** reddi, noverint se esse deformius possessores de elemosinis pauperum pasci.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 110, p. 384, lin. 10

Haec sunt non omnium, sed sanctorum sanctae virtutes, non divitum superborum, sed humilium **pauperum** facultates, patrimonium cordium, divitiae incorruptibiles morum, quibus non abundant nisi qui illis carnalibus ex corde renuntiant.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 112, p. 386, lin. 31

Non se nostrum socium quasi Dei **pauperem** fingeret.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 112, p. 388, lin. 7

Faciant inde quod volunt, dum tamen sint **pauperes** mecum; simul expectemus misericordiam Dei.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 112, p. 388, lin. 32

Si paratus est pasci a Deo per ecclesiam ipsius, non habere aliquid proprium, sed aut erogare **pauperibus** aut in commune mittere, maneat mecum.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 113, p. 390, lin. 28

Modo, quia ventum est ad hunc articulum temporis, cum consilio meo divisit ipsam rem et dimidiam donavit fratribus suis, dimidiam ecclesiae **pauperi** in loco eodem constitutae.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 113, p. 390, lin. 38

Habet etiam in patria sua aliquos agellos; disponit eos sic distribuere, ut etiam illic in ipso loco positae **pauperi** largiatur ecclesiae.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 113, p. 390, lin. 39

Diaconus Hipponensis homo **pauper** est; quid alicui conferat non habet, tamen de laboribus suis, antequam esset clericus, emerat aliquos servulos: hodie illos in conspectu vestro manumissurus est episcopalibus gestis.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 113, p. 391, lin. 4

Nam ipsam pecuniam volebat per manus meas erogari, sicuti mihi placeret: ego si pecuniae avidus essem aut necessitates ipsas meas, quas pro **pauperibus** habeo, in hac causa plus curarem, pecuniam acciperem.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 113, p. 391, lin. 21

Testimonium ei perhibeo: **pauper** remansit, sed in caritatis possessione permansit.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 113, p. 391, lin. 25

Caeteri, id est subdiacones, **pauperes** sunt, Deo propitio misericordiam Dei expectant.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 113, p. 391, lin. 30

Cito dixerim: ' **Pauperes** Dei sunt, nihil ad domum sociaetatis nostrae adtulerunt nisi ipsam, qua nihil est carius, caritatem'.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 113, p. 393, lin. 3

Forte decet episcopum, quamvis non deceat Augustinum, id est hominem pauperem de **pauperibus** natum.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 113, p. 393, lin. 8

Si quis meliorem dederit, vendo; quod et facere soleo, ut, quando non potest vestis esse communis, pretium vestis possit esse commune; vendo et erogo **pauperibus**.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 114, p. 394, lin. 37

Qui enim mente et corpore vult contemnere saeculum et **pauperem** sequi Christum audiat ipsum dicentem in evangelio: Si vis perfectus esse, vade, vende omnia, quae habes, et da **pauperibus** et veni, sequere me, et iterum: Omnis, qui reliquerit domum aut fratres aut patrem aut matrem aut agros propter me, centuplum accipiet et vitam aeternam possidebit.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 116, p. 398, lin. 1

Res ecclesiae, sicut a sanctis patribus traditur et in superioribus capitulis continetur, vota sunt fidelium, pretia peccatorum et patrimonia **pauperum**.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 116, p. 398, lin. 3

Fideles namque fidei ardore et Christi amore succensi ob animarum suarum remedium et caelestis patriae desiderium suis propriis facultatibus sanctam locupletem fecerunt ecclesiam, ut his et milites Christi alerentur, ecclesiae exornarentur, **pauperes** recrearentur et captivi pro temporum oportunitate redimerentur.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 116, p. 398, lin. 14

Ergo res ecclesiae **pauperibus** et militibus Christi stipendiariae debent intellegi.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 116, p. 398, lin. 15

Unde totis nisibus praelatis satagendum est, ut sanctorum patrum dictis et exemplis obsequentes de rebus sibi commissis, ut praemissum est, et subditos gubernent et **pauperes** foveant cunctisque utilitatibus ac necessitatibus ecclesiae fideliter administrando consulant, quatenus de fidei administratione ab ipso, cuius ministri esse noscuntur, ineffabiliter remunerari mereantur.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 120, p. 399, lin. 33

Proinde qui et suas et ecclesiae habent facultates et utilitatem ecclesiae aut interius aut exterius conferunt, accipiant in congregatione cibum et potum et partes elemosinarum et his contenti sint, ne plus accipientes **pauperes** gravare videantur, perpendentes sententiam Prosperi, qua dicitur: Qui sua possident et dari sibi aliquid volunt sine grandi peccato suo unde pauper victurus erat non accipiunt.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 120, p. 400, lin. 4

Hi vero, qui nec suis rebus abundant nec ecclesiae habent possessiones et magnam utilitatem ecclesiae conferunt, accipiant in canonica congregatione victum et vestitum et elemosinarum partes, quia de talibus ita in libro Prosperi scribitur: Clericos quos voluntas aut nativitas **pauperes** fecit, in congregatione viventes necessaria vitae accipiant, quia ad ea accipienda non eos habendi ducit cupiditas, sed cogit vivendi necessitas.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 122, p. 402, lin. 19

Qui vero et suis et ecclesiae abundant rebus instante sterilitatis tempore eis, quos **pauperes** pascit ecclesia, suis facultatibus cum caritate et humilitate suffragari procurent, ut iuxta apostolum frater fratrem adiuvet, et ambo consolentur.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 141, p. 416, lin. 12

CXLI. Cui committi debeant stipendia **pauperum**.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 141, p. 416, lin. 15

Proinde oportet, ut praelati ecclesiae praecedentium patrum exempla sectantes aliquod praeparent receptaculum, ubi **pauperes** colligantur et de rebus ecclesiae tantum ibidem deputent, unde sumptus necessarios iuxta possibilitatem rerum habere valeant, exceptis decimis, quae de ecclesiae villis ibidem conferuntur.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 141, p. 416, lin. 18

Sed et canonici tam de frugibus quam etiam de omnibus elemosinarum oblationibus in usus **pauperum** decimas libentissime ad ipsum conferant hospitale.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 141, p. 416, lin. 20

Et boni testimonii frater constituatur, qui hospites et peregrinos adventantes utpote Christum in membris suis suscipiat eisque necessaria libenter pro viribus administret, qui etiam ea, quae in usus **pauperum** cedere debent, nequaquam in suos usus reflectat, ne cum Iuda oculos Domini furante sententiam damnationis excipiat.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 141, p. 416, lin. 24

Sed et praelatorum debet vigilare industria, ne eum, cui hospitale pauperum committitur, res **pauperibus** deputatas in aliquo minuere aut his quasi beneficiario munere concessis sinant uti, quod a praelatis quibusdam curam pauperum parvipendentibus fieri comperimus.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 141, p. 417, lin. 2

Clerici namque, si aliis temporibus nequeunt, saltim quadragesimae tempore pedes **pauperum** in competenti lavent hospitali iuxta illud evangelicum: Si ego Dominus et magister lavi vobis pedes, quanto magis vos debetis alter alterius lavare pedes, et caetera.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 141, p. 417, lin. 5

Quapropter expedit, ut in competenti loco hospitale sit **pauperum**, ubi perfacilis ad illud veniendi conventus fieri possit fratrum.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 141, p. 417, lin. 7

Quodsi is, cui hospitale commissum est, curam **pauperum** neglexerit eorumque res in suos usus retorserit, quamquam divina ultione dignus sit, severius tamen quam caeteri delinquentes a praepositis iudicandus et a ministerio removendus est, nec inmerito, quippe qui et pretia peccatorum et alimenta **pauperum** et thesaurum caelo recondendum suis, quod fas non fuit, aptavit usibus.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 145, p. 420, lin. 7

Ieiunium ament, hospites colligant, **pauperes** recreent, nudos vestiant, infirmos visitent, mortuos sepeliant, in tribulatione positos opem ferant, dolentem consolentur.

Concilium Aquisgranense, a. 816: Institutio sanctimonialium Aquisgranensis**Conc. 2, 1, no. 39, c. 28, p. 423, lin. 33**

XXVIII. Ut hospitale **pauperum** extra monasterium sit puellarum.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 2, p. 430, lin. 5

Christum vestire in **pauperibus**, pascere in esurientibus; et praeter psalmodum et orationis ordinem, quod tibi hora tertia, sexta, nona, ad vesperum, medio noctis et mane semper est exercendum, statue, quot horis sanctam scripturam ediscere debeas, quanto tempore legere non ad laborem, sed ad delectationem et instructionem animae.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 2, p. 430, lin. 16

Simpliciter loquar: quamvis omnem censum tuum in **pauperes** distribuas, nihil apud Christum erit pretiosius, nisi quod manibus tuis ipsa confeceris vel in usus proprios vel in exemplum virginum ceterarum.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 6, p. 439, lin. 12

Munda oculos, dum eos ab omni concupiscentia retrahis et ab intuitu **pauperum** numquam avertis.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 28, p. 455, lin. 24

XXVIII. Ut hospitale **pauperum** extra monasterium sit puellarum.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 28, p. 455, lin. 25

Quia sanctarum scripturarum auctoritatibus liquido demonstratur, quod hospitalitas modis omnibus sit diligenda, et res ecclesiae oblationes sint fidelium, praeterea peccatorum, patrimonia **pauperum**: quamquam ad portam monasterii locus talis sit rite habendus, in quo adventantes quique suscipiantur, oportet tamen, ut extra, iuxta ecclesiam scilicet, in qua presbyteri cum ministris suis divinum explent officium, sit hospitale pauperum, cui etiam praesit talis, qui et avaritiam oderit et hospitalitatem diligit.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 28, p. 455, lin. 31

Et exceptis decimis, quae de ecclesiae villis ibidem conferuntur, de rebus ecclesiae, prout facultas subpetit, eidem deputetur hospitali, unde **pauperes** ibidem recreentur et foveantur.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 28, p. 455, lin. 33

Sed et de oblationibus, quae a fidelibus sanctimonialibus deferuntur, decimae dentur ad eorundem sustentationem **pauperum**.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 28, p. 455, lin. 34

Is namque, cui hospitale committitur, nequaquam res **pauperum** in suos usus retorqueat, ne cum Iuda oculos Domini furante sententiam damnationis excipiat.

Conc. 2, 1, no. 39, c. 28, p. 456, lin. 1

Sit etiam intra monasterium receptaculum, ubi viduae et **pauperculae** tantummodo recipiantur et alantur, et si non possint alio, saltem quadragesimae tempore sancti Domini adimplentes praeceptum earum lavent pedes iuxta illud: Si ego Dominus et magister vester lavi vobis pedes, quanto magis vos debetis alter alterius lavare pedes.

Concilium Aquisgranense, a. 816: Hludowici epistolae ad archiepiscopos missae

Conc. 2, 1, no. 39, col. 1, p. 460, lin. 15

Omnes ergo tuae dioceseos episcopi et ceteri praelati eam vigilantia cura transcribere, sollerti studio intelligere, instantissimae assiduitatis exercitio divinitus adiuti operibus complere decertent, ut, cum nos huius rei gratia inquirendae venturis Kalendis Septembribus, sicut eidem sacro et memorabili concilio meminimus nos dixisse facturos, missos nostros per imperium a Deo nobis conlatum destinaverimus, remota cuiuslibet difficultatis obpositione eiusdem salutiferae institutionis et praelati et subditi, prout Dominus posse eis dederit, strenui inveniantur operatores, quoniam diligenti indagine, vita comite, perquirere iubebimus, quis praelatorum iniunctum sibi officium strenue peragat vel quis in claustris canonicorum et ceteris habitationibus construendis et in necessariis stipendiis eis tribuendis et in domibus ad receptacula **pauperum** praeparandis sanctioni nostrae paruerit quisve clerum suum eadem institutione et caeteris spiritalibus documentis

instruere curaverit vel quis causa avaritiae eos, quos in Christi militia rationabiliter alere poterat, propulerit, quia unius anni spacium dedimus, ut ea, quae premissa sunt, absque ullius difficultatis excusatione perfici, ubi necdum facta erant, facillime possent.

Conc. 2, 1, no. 39, col. 2, p. 460, lin. 14

Volumus ergo, ut omnes praelati canonicorum diligenter illam transcribant, studiose intelligant, efficaciter, quantum Dominus eis posse dederit, ob suam subditorumque utilitatem opere adimplere procurent, ut, quando nos, sicut in eorum sacro et venerabili concilio generaliter omnibus diximus, missos nostros huius negotii inquirendi gratia per universum imperium nostrum Kalendis Septembris venturis direxerimus, omnes, praelati videlicet et subditi, iuxta capacitatem et possibilitatem suam eadem institutione informati atque instructi eiusdemque operatores inveniantur strenui, quoniam diligenti indagine, vita comite, inquirere iubebimus, qualiter unusquisque praelatorum ministerium suum expleat, qualiter iussioni nostrae in claustris et caeteris canonicorum necessariis habitationibus et in eorum stipendiis dandis et receptaculis **pauperum** praeparandis obtemperaverit vel quis clerum suum secundum huius institutionis normam et caetera spiritalia exercitia informare studuerit aut si quis quem eorum, quos in Dei servitio rationabiliter gubernare potuit, causa avaritiae abiecerit, quia, ut haec, quae praemisimus, absque ullius difficultatis oppositione in locis, in quibus facta nondum erant, fieri opportunissime possent, unius anni spatium, sicut nosti, ad haec peragenda tribuimus.

Concilium Parisiense, a. 825, Nov.: Epitome libelli synodalis Parisiensis

Conc. 2, 2, no. 44, c. 13, p. 543, lin. 8

Item Augustinus in libro questionum veteris ac novi testamenti: Christiani, inquit, utpote **pauperes**, quos stultos vocant, unum Deum colunt in mysterio, ex quo sunt omnia, nec aliquid, quod ab eo conditum est, venerantur.

Conc. 2, 2, no. 44, c. 13, p. 548, lin. 4

Cum ergo hoc vidissem in ecclesia Christi contra auctoritatem scripturarum hominis pendere imaginem, scidi illud et magis dedi consilium custodibus eiusdem, ut **pauperem** mortuum eo obvolverent et efferrent, illique contra murmurantes dicerent, si scindere voluerat, iustum erat, ut aliud daret velum atque mutaret.

Conc. 2, 2, no. 44, c. 13, p. 550, lin. 9

Item idem in omelia de cruce dominica: Et si nosse desideras, karissime, virtutem crucis et quantum, ut possum ad eius laudem dicere, audi: Crux spes Christianorum, crux resurrectio mortuorum, crux caecorum dux, crux disperatorum via, crux claudorum baculus, crux consolatio **pauperum**, crux refrenatio divitum, crux destructio superbiorum, crux male viventium paena, crux adversus daemones triumphus, crux devictio diaboli, crux

adolescentium pedagogus, crux substantia inopum, crux spes desperatorum, crux navigantium gubernatrix, crux periclitantium portus, crux obsessorum murus, crux pater orphanorum, crux defensor viduarum, crux iustorum consiliarius, crux tribulorum requies, crux parvulorum custos, crux virorum caput, crux senum finis, crux lumen in tenebris sedentium, crux regum magnificentia, crux scutum perpetuum, crux insensatorum sapientia, crux libertas servorum, crux imperatorum philosophia, crux lex impiorum, crux prophetarum praeconatio, crux annuntiatio apostolorum, crux martyrum gloriatio, crux monachorum abstinencia, crux virginum castitas, crux gaudium sacerdotum, crux ecclesiae fundamentum, crux orbis terrae cautela, crux templorum destructio, crux ydolorum repulsio, crux scandalum Iudeorum, crux perditio impiorum, crux invalidorum virtus, crux aegrotantium medicus, crux emundatio laeprosorum, crux paraliticorum requies, crux esurientium panis, crux sitientium fons, crux nudorum protectio.

Concilium Parisiense, a. 825, Nov.: Libellus synodalis Parisiensis.

Conc. 2, 2, no. 44, c. 28, p. 492, lin. 5

XXVIII. Augustinus in libro quaestionum veteris et novi testamenti: Christiani, inquit, utpote **pauperes**, quos stultos vocant, unum Deum colunt in mysterio, ex quo sunt omnia, nec aliquid, quod ab eo conditum est, venerantur.

Conc. 2, 2, no. 44, c. 56, p. 498, lin. 12

Cum ergo hoc vidissem in ecclesia Christi contra auctoritatem scripturarum hominis pendere imaginem, scidi illud et magis dedi consilium custodibus eiusdem, ut **pauperem** mortuum eo obvolverent et efferrent, illique contra murmurantes dixerunt, si scindere voluerat, iustum erat, ut aliud daret velum atque commutaret.

Conc. 2, 2, no. 44, c. 72, p. 504, lin. 26

LXXII. Item Iohannis Chrysostomi in omelia XIII. de cruce dominica: Et si nosse desideras, carissime, virtutem crucis et quanta ut possum ad eius laudem dicere, audi: Crux spes Christianorum, crux resurrectio mortuorum, crux caecorum dux, crux desperatorum via, crux claudorum baculus, crux consolatio **pauperum**, crux refrenatio divitum, crux destructio superbiorum, crux male viventium poena, crux adversus daemones triumphus, crux devictio diaboli, crux adolescentum pedagogus, crux sustentatio inopum, crux spes desperatorum, crux navigantium gubernator, crux periclitantium portus, crux obsessorum murus, crux pater orphanorum, crux defensor viduarum, crux iustorum consiliarius, crux tribulorum requies, crux parvulorum custos, crux virorum caput, crux senum finis, crux lumen in tenebris sedentium, crux regum magnificentia, crux scutum perpetuum, crux insensatorum sapientia, crux libertas servorum, crux imperatorum phylosophia, crux lex impiorum, crux prophetarum praeconatio, crux adnuntiatio apostolorum, crux martyrum gloriatio, crux monachorum abstinencia, crux virginum castitas, crux gaudium sacerdotum,

crux ecclesiae fundamentum, crux orbis terrae cautela, crux templorum destructio, crux idolorum repulsio, crux scandalum Iudaeorum, crux perditio impiorum, crux invalidorum virtus, crux aegrotantium medicus, crux emundatio leprosororum, crux paralyticorum requies, crux esurientium panis, crux sitientium fons, crux nudorum protectio.

Concilium Romanum, a. 826: Canones concilii Romani

Conc. 2, 2, no. 46, c. 16, p. 574, lin. 18

Nulli episcoporum liceat res immobiles de subiectis plebibus seu aliis piis locis in proprio usu habere, ne maiores enormiter locupletentur aut minores tali facto **pauperiores** inveniantur.

Conc. 2, 2, no. 46, c. 22, p. 576, lin. 18

Sacerdos denique in tali culpa **pauper** inventus a proprio canonicae iudicetur episcopo, ut non ecclesia sibi commissa damnum sustineat.

Concilium in Francia habitum, a. 816/829 (ca. 825)

Conc. 2, 2, no. 48, c. 6, p. 591, lin. 7

VI. De ordinatione rerum episcopi priorum nobis patrum et Romane legis statuta rite conservata sufficiant: quadripertita denique ex redditibus patrimonia partim **pauperibus** eroganda, partim praelatorum templorumque usibus implicanda sanxerunt.

Concilium in Francia habitum, a. 818-819/829

Conc. 2, 2, no. 49, c. 7, p. 595, lin. 13

Quapropter diversitate mensurarum in multis **pauperes** valde gravantur.

Conc. 2, 2, no. 49, c. 7, p. 595, lin. 14

Census tamen singularum provinciarum antiquitus constitutus huius rei occasione **pauperibus** non augeatur.

Conc. 2, 2, no. 49, c. 8, p. 595, lin. 17

VIII. Postulant et monent oratores vestri, ut inter cetera, quae digne Deo agitis, ad causas necessarias ecclesiarum et **pauperum** aliquotiens audiendas aut examinandas propter amorem Dei assumatis laborem, quia perfectio ministerii vestri maxime in huiusmodi consistit officio.

Concilia quattuor a. 829, praecipue concilium Parisiense**Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 12, p. 619, lin. 19**

Inter omnia peccata Levi sive eorum, qui ex Levi sunt, sacerdotum Dei illud et ultimum et maximum ponitur, quare accipiant faciem in lege, ut non causam, sed personam considerent iustumque **pauperem** dispicientes iniquos divites suscipiant et honorent.

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 15, p. 622, lin. 22

Si autem et aliter accusetur episcopus aut presbyteri, qui cum ipso sunt, quod ea, que pertinent ad ecclesiam, vel ex agris vel ex alia qualibet ecclesiastica facultate sibimet usurpent, ita ut ex hoc adfligantur quidem **pauperes**, criminationi vero et blasphemiiis tam sermo predicationis quam hi, qui dispensant, taliter exponantur, et hos oportet corrigi, sancta synodo id, quod concedet, comprobante.

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 15, p. 622, lin. 36

Gelasius in decretalibus capitulo vicesimo septimo: Quattuor autem, inquit, tam de reditu quam de oblatione fidelium, prout cuiuslibet ecclesiae facultas permittit, sicut dudum rationabiliter est decretum, convenit fieri portiones: quarum sit una pontificis, altera clericorum, tertia **pauperum**, quarta fabricis adplicanda ecclesiae.

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 15, p. 623, lin. 4

Ipsam nihilominus adscriptam **pauperibus** portionem, quamvis divinis rationibus se dispensasse monstraturus esse videatur, tamen iuxta quod scriptum est: Ut videant opera vestra bona et glorificent patrem vestrum, qui in caelis est, oportet etiam presenti testificatione praedicari et bonae famae praeconiis non taceri.

Conc. 2, 2 no. 50,, (Liber I), c. 15, p. 623, lin. 7

Pomerius autem, cum de sanctis perfectisque pontificibus tractaret, qui facultates ecclesiae non ut proprias, sed ut commendatas tractaverunt, ait: Et idcirco scientes nihil aliud esse res ecclesiae nisi vota fidelium, pretia peccatorum et patrimonium **pauperum**, non eas vindicaverunt in usus suos ut proprias, sed ut commendatas **pauperibus** diviserunt.

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 15, p. 623, lin. 13

Hieronimus in expositione Sophoniae prophetae: Iudices quoque eius quasi lupi Arabiae, occidentes et vespere, non aspicientes ad ortum solis, sed morantes semper in tenebris, possessiunculas ecclesiae et ea, quae in Dei donaria conferuntur, vertentes in lucrum suum, ut non habeant **pauperes** quod mane comedant, qui quasi in nocte et nullo vidente populantur et, cum luporum more cuncta diripiunt, ne parvos quidem cibos indigentibus derelinquunt.

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 27, p. 630, lin. 10

In concilio vero Caesariensi ita de corepiscopis habetur scriptum: Corepiscopi quoque ad exemplum quidem et formam septuaginta videntur esse; ut comministri autem propter studium, quod erga **pauperes** exhibent, honorantur.

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 31, p. 633, lin. 9

Ceterum si accipiendi nulla necessitas urserit, nihil de memorata quarta parte accipiat, sed usibus ecclesiarum et **pauperibus** Christi inpertiendum secundum suam dispositionem relinquat.

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 51, p. 644, lin. 20

Quae verba Beda ita exponit: Dominum Sabaoth, id est dominum exercituum, appellat ad terrorem eorum, qui **pauperes** conterunt et adfligunt eosque nullum putant habere tutorem.

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 51, p. 644, lin. 22

Huic enim loco congruit illud psalmiste: Tibi enim derelictus est **pauper**; pupillo tu eris adiutor.

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 51, p. 644, lin. 23

Et alibi psalmista in persona Domini loquitur: Propter miseriam inopum et gemitum **pauperum** nunc exurgam, dicit Dominus.

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 52, p. 645, lin. 9

c. LII. De interdicto quodam, quo apud plerasque provincias **pauperes** adgravantur, ab imperiali clementia prohibendo.

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 52, p. 645, lin. 11

Non solum rumore, sed etiam venerabilium virorum relatu comperimus, quod in quibusdam occidentalibus provinciis suadente avaritia episcopi et comites et ceteri praelati **pauperibus** sibi subiectis soleant edictum inponere, ut nullus illorum tempore messis modium frumenti nec tempore vindemiae modium vini maiori praetio, nisi quod ab eis constituitur, vendere praesumat.

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 52, p. 645, lin. 19

Quae res, quia impietatis iniustitiaeque plena est, necesse est ut piissimi principis auctoritate inhibeat, quoniam verendum est, ne, dum his et his similibus gravaminibus **pauperes** adteruntur, ira aeterni iudicis non solum facientibus, sed etiam consentientibus et corrigere nolentibus accumuletur, quatenus **pauperibus** libertas tribuatur, ut redditus senioribus suis quae iuste reddenda sunt, reliqua, quae sibi supersunt, liceat aliis, prout pactio vendentis et ementis grata fuerit, absque prohibitione seniorum suorum distrahere.

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 53, p. 645, lin. 26

Cum multa et innumera sint mala, quibus et Deus offenditur et regnum Christianorum periclitatur, exstat inter cetera unum quoddam valde execrabile Deoque detestabile avaritiae genus, quo indubitanter et Deus ad iracundiam provocatur, quia eo praeceptis eius resultatur et miseriae humanae praecepta divina transgredienti augmenta dampnationis praeparantur, eo quod scilicet quidam clericorum et laicorum obliti praeceptionis dominicae, qua dicitur: Pecuniam tuam non dabis ad usuram et frugum superhabundantiam non exiges, ego dominus Deus vester, in tantam turpissimi lucri rabiem exarserint, ut multiplicibus atque innumeris usurarum generibus sua adinventione et cupiditate reppertis adeo **pauperes** Christi adfligant, ut, exceptis aliis oppraessionibus, quibus ad iniuriam Dei atrociter crutiantur, hoc speciali malo multi eorum fame et egestate confecti pereant, multi etiam hac oppressione compulsi, propriis derelictis, alienas incolatus gratia terras expetant.

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 53, p. 645, lin. 38

Famis praeterea tempore, cum quispiam **pauper** omnium rerum penuria adtenuatus ad aliquem feneratorem venit, utpote frater ad fratrem, quos constat uno praetioso Christi sanguine redemptos, petens ab eo suas miserabiles necessitates sublevare sibi id, quo indiget, commodari, taliter sibi ab eo solet responderi: 'Non est mihi frumentum aut aliud quid, quod in cibum tibi sumere vis, ad mutuandum, sed magis ad vendendum.

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 53, p. 646, lin. 4

Cui **pauper**: 'Non est mihi', inquit, 'quicquam praetii, quo emere id, quo indigeo, valeam.

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 53, p. 646, lin. 9

Unde evenire solet, ut pro uno frumenti modio taliter mutuato tres aut certe quattuor modii a **pauperibus** tempore messis violenter exigantur.

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 53, p. 646, lin. 11

Sunt etiam alii crudelissimi feneratores, qui tempore necessitatis nihil commodare **pauperibus** volunt, nisi messellas suas et vineolas et pratella ea ratione in pignus dederint, ut quicquid frugum in his colligi poterat pro parvo, quod mutuuum acceperunt, ex asse amittant.

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 53, p. 646, lin. 14

Quae res non minimam **pauperibus** generat adflictionem et penuriam.

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 53, p. 646, lin. 19

Ait namque in libro Exodi: Si pecuniam mutuam dederis populo meo **pauperi**, qui habitat tecum, non urges eum quasi exactor nec usuris obrimes; in libro Levitici: Si adtenuatus fuerit frater tuus et infirmus manu, et susceperis eum quasi advenam et peregrinum, et vixerit tecum, ne accipias ab eo usuram nec amplius, quam dedisti.

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 53, p. 646, lin. 33

Non deerunt **pauperes** in terra habitationis tuae.

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 53, p. 646, lin. 33

Idcirco praecipio tibi, ut aperias manum fratri tuo egeno et **pauperi**, qui tecum versantur in terra.

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 53, p. 646, lin. 36

Ait autem: Si genuerit quis filium latronem effundentem sanguinem et fecerit unum de istis et haec quidem omnia non facientem, sed in montibus comedentem et uxorem proximi sui pollutentem, egenum et **pauperem** contristantem, rapientem rapinas, pignus non reddentem et ad idola levantem oculos suos, abominationem facientem, ad usuram dantem et amplius accipientem, numquid vivet?

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 53, p. 646, lin. 42

Amos propheta: Audite hoc, qui conteritis **pauperem** et deficere facitis egenos terre, dicentes: Quando transibit messis et venundabimus merces et sabbatum et aperiemus frumentum, ut inminuamus mensuram et augeamus siclum et subponamus stateras dolosas, ut possideamus in argento egenos et **pauperes** pro calciamentis et quisquilias frumenti vendamus?

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 53, p. 647, lin. 9

Aperte ergo hac sententia manifestatur, quod propter usuras et inaequales mensuras staterasque dolosas atque obpressiones **pauperum** commotio terrae, immo periclitatio et infirmitas regni luctusque omnium habitatorum eius proveniat.

Conc. 2, 2, no. 50, (Liber I), c. 53, p. 647, lin. 12

De nocte surgentes pro oratione et hymnis in Deum studium habetis obprimendi sive conterendi **pauperes**, ut fame et egestate confecti auferantur e terra, qui expectatis Kalendas, ut negotiemini et usuras augeatis usuris, et sabbata, ut aperiat horrea detisque frumentum amplius recepturi, et Dei sollempnitates turpis lucri gratia in vestra compendia vertitis, qui minorem in vendendis mercibus mensuram facitis et maiora pondera in accipiendis stateramque iniquam, ut possideatis pecunia **pauperes** et tam viles habeatis homines, ut impleatis illud, quod supra de vobis dixeram: Pro eo quod vendidistis argento iustum et **pauperem** pro calciamentis, et in tantam lucri rabiem prosilitis, ut non frumenta, quorum esu hominum corpora sustentantur, sed quisquilias et purgamenta frumenti vendatis **pauperibus**, pulverem et paleas tritico commiscentes.

Conc. 2, 2, no. 50. Liber II, c. (55) I, p. 650, lin. 6

In proverbii: Rex qui iudicat in veritate **pauperes**, thronus eius in aeternum firmabitur, item:

Misericordia et veritas custodiunt regem, et roboratur clementia thronus eius.

Conc. 2, 2, no. 50, Liber II, c. (55) I, p. 650, lin. 15

Iustitia vero regis est neminem iniuste per potentiam obprimere, sine acceptione personarum inter virum et proximum suum iudicare, advenis et pupillis et viduis defensorem esse, furta cohibere, adulteria punire, iniquos non exaltare, impudicos et istriones non nutrire, impios de terra perdere, parricidas et periurantes vivere non sinere, ecclesias defendere, **pauperes** elemosynis alere, iustos super regni negotia constituere, senes et sapientes et sobrios consiliarios habere, magorum et hariolorum phithonissarumque superstitionibus non intendere, iracundiam differre, patriam fortiter et iuste contra adversarios defendere, per omnia in Deo vivere, prosperitatibus non elevare animum,

cuncta adversa patienter ferre, fidem catholicam in Deum habere, filios suos non sinere impie agere, certis horis orationibus insistere, ante horas congruas non gustare cibum: Vae enim terrae, cui rex est puer et cuius principes mane comedunt.

Conc. 2, 2, no. 50, Liber II, c. (55) I, p. 650, lin. 36

Pax populorum est, tutamentum patriae, inmunitas plebis, munimentum gentis, cura languorum, gaudium hominum, temperies aeris, serenitas maris, terre fecunditas, solatium **pauperum**, hereditas filiorum et sibimetipsi spes futurae beatitudinis.

Conc. 2, 2, no. 50, Liber II, c. (56) II, p. 651, lin. 36

Ipse enim debet primo defensor esse ecclesiarum et servorum Dei, viduarum, orfanorum ceterorumque **pauperum** necnon et omnium indigentium.

Conc. 2, 2, no. 50, Liber II, c. (56) II, p. 652, lin. 7

Et ideo oportet, ut ipse, qui iudex est iudicum, causam **pauperum** ad se ingredi faciat et diligenter inquirat, ne forte illi, qui ab eo constituti sunt et vicem eius agere debent in populo, iniuste aut neglegenter **pauperes** oppressiones pati permittant.

Conc. 2, 2, no. 50, Liber II, c. (56) II, p. 652, lin. 12

Auris audiens beatificabat me et oculus videns testimonium reddebat mihi, quod liberassem **pauperem** vociferantem et pupillum, cui non esset adiutor.

Conc. 2, 2, no. 50, Liber II, c. (56) II, p. 652, lin. 16

Pater eram **pauperum** et causam, quam nesciebam, diligentissime investigabam.

Conc. 2, 2, no. 50, Liber II, c. (57) III, p. 653, lin. 1

(57). c. III. De periculo regis et quod bene agentes remunerare, male vero agentes sua auctoritate conprimere causamque **pauperum** ad se ingredi debeat facere.

Conc. 2, 2, no. 50, Liber II, c. (57) III, p. 653, lin. 29

Quod vero rex causam **pauperum** ad se ingredi facere et diligenter debeat inquirere, dat intelligi illud, quod legimus, antiquitus iudices idcirco in porta ad iudicandum sedisse, ut nullus accedendi difficultatem aut quispiam civium vim aut calumniam necesse haberet sustinere.

Conc. 2, 2, no. 50, Liber II, c. (61) VII, p. 657, lin. 35

Dum enim circa **pauperes** non pro eo, quod praevalent, operantur, nec hoc est gratum, quod offerunt, nec illud est satiabile, quod reservant.

Conc. 2, 2, no. 50, Liber II, c. (63) VIII, p. 660, lin. 38

Nam iniquitas Sodomitica, iuxta prophetam, fuit superbia, saturitas et habundantia et otium et quia egeno et **pauperi** manum non porrigebant, unde accessit oblivio Dei, et operati sunt adhuc abominationes.

Conc. 2, 2, no. 50, c. (92) XXV, p. 679, lin. 4

Ex substantia tua fac aelemosynam et noli avertere faciem tuam ab ullo **paupere**.

Concilium Lingonense, a. 830, Nov.**Conc. 2, 2, no. 51, p. 681, lin. 23**

Istas villas cum omnibus adiacentiis seu et omni re superposita, campis, pratis, silvis, pomiferis, pascuis, accessibus, aquis aquarumque decursibus et omnes redditus, totum ad integrum, una cum mancipiis, libertis, cum omni peculio ipsorum, una cum accolabus dedi ad servitium monachorum iure perpetuo ad possidendum, ecclesiam etiam, que est in ipsa Belenavo villa in honore sancti Stephani prorsus ab omni consuetudinali exactione liberrimam, ecclesiam quoque de villa, que dicitur Danbrun, cum appenditiis suis, et villam Trescasas cum ecclesia et omnibus appenditiis suis, item ecclesiam de villa, quae dicitur sancti Sequani, cum appenditiis suis et ecclesiam de villa Morniaci cum omnibus ad eam pertinentibus necnon etiam ecclesiam, quae est in Valle Verona in honore sancti Mauritii, ecclesiam de villa Beria in honore sancti Laurentii cum omnibus appenditiis suis, preterea in territorio Divionensi decimas illarum vinearum, quas donaverat huic ecclesiae domnus Amalgarius, dux et fundator huius sacri cenobii, apud villam, que dicitur Fiscinis, vinearum non modicam quantitatem cum pratis et campis et servis et ancillis ad ea excolenda et in villa Fisciaci vineas similiter et in Marcennaco similiter in substantiam monachorum et alimoniam **pauperum** et ut ibidem delectetur servus Dei Domino servire et

pro rege eiusque coniuge necnon et liberis ipsius et totius imperii eius stabilitate iugiter Domini misericordiam implorare.

Concilium Aquisgranense, a. 836 (?): Decreta concilii Aquisgranensis

Conc. 2, 2, no. 56, c. I, III, p. 707, lin. 11

Et placuit omnibus episcopis, ut, quocumque sit loco, coram se adgreget **pauperes** semper ad refectionem.

Conc. 2, 2, no. 56, c. II (19), VII, p. 709, lin. 30

(19). VII. Similiter scire convenit praesulibus res aecclesiasticas non ut proprias, sed a Domino sibi pro aliorum necessitatibus commissas atque iuxta Prosperi documentum nihil aliud esse res aecclesiae quam vota fidelium, praetia peccatorum et patrimonia **pauperum**.

Conc. 2, 2, no. 56, c. II (19), VII, p. 709, lin. 33

Idcirco summopere est decertandum, ne aliquis pontificum ea, quae aecclesiasticis tradita sunt ministeriis pro remissione peccatorum aut aliis aptanda officiiis aut **pauperibus** eroganda, -- ne aliquis ea propria cupiditate aut potentum terrore parentumque procuracione ad alios usus retorqueat, ne forte, quod aliis exstat remissio peccatorum, ipsis sit dampnationis angmentum, sed potius sollerti meditatione indigentibus eas et aecclesiasticis ministeriis distribuat, ne exinde a Domino velut inutilis dispensator damnetur, verum, quod beatius est, desiderabili voce laudetur iuxta ewangelicae parabolae exemplum: Euge serve bone et fidelis; intra in gaudium domini Dei tui.

Conc. 2, 2, no. 56, c. II (30), p. 712, lin. 20

Unde summopere omnibus nobis abhinc providendum iudicavimus, ut ea, quae a domno imperatore eum consensu episcoporum ob honorem et amorem Dei ecclesiis concessa sunt, non in avaritiam presbiterorum aut in rapacitatem episcopalium ministrorum cedant, sed in utilitatem ecclesiae et in usus clericorum et **pauperum** deveniant.

Conc. 2, 2, no. 56, c. III (43), III, p. 716, lin. 2

Ipse enim debet primo defensor esse ecclesiarum et servorum Dei, viduarum, orfanorum ceterorumque **pauperum** necnon et omnium indigentium.

Conc. 2, 2, no. 56, c. III (43), III, p. 716, lin. 8

Unde oportet, ut ipse, qui iudex est iudicum, causam **pauperum** ad se ingredi faciat et diligenter inquirat, ne forte illi, qui ab eo constituti sunt et vicem eius agere debent in populo, iniuste aut neglegenter **pauperes** oppressiones pati permittant.

Conc. 2, 2, no. 56, c. III (44), III, p. 716, lin. 15

Auris audiens beatificabat me et oculus videns testimonium reddebat mihi, quod liberassem **pauperem** vociferantem et pupillum, cui non esset adiutor.

Conc. 2, 2, no. 56, c. III (44), III, p. 716, lin. 18

Pater eram **pauperum** et causam, quam nesciebam, diligentissime investigabam.

Conc. 2, 2, no. 56, c. III (48), (VIII), p. 719, lin. 6

Quoniam, ut beatus Prosper ait, res ecclesiae non sunt propriae, sed communes, vota videlicet fidelium, pretia peccatorum et patrimonia **pauperum**, ergo quia a relegiosis viris ad substantiam **pauperum** ac servorum Dei et sustentationem ac reparationem ecclesiarum sunt derelictae, nulli contra fas sine aliqua pietatis consideratione licet dispergi.

Conc. 2, 2, no. 56, c. III (53), (XIII), XII, p. 720, lin. 35

Ex substantia tua fac elemosinam et noli avertere faciem tuam ab ullo **paupere**.

Concilium Aquisgranense, a. 836 (?): Epistola concilii Aquisgranensis ad Pippinum**Conc. 2, 2, no. 56, Liber III, c. 17, p. 729, lin. 1**

XVII. Quid idem doctor in expositione Esariae prophetae de his, qui plebem sibi subiectam adterunt et rapina **pauperum** in domibus eorum est, et ecclesiae opibus abutuntur in delicias publicas et stipes, quae ad sustentationem **pauperum** datae sunt, vel sibi reservant vel filiis distribuunt.

Conc. 2, 2, no. 56, Liber I, c. X, p. 732, lin. 29

X. Nemo porro putet ea, quae iniuste adquisivit, de manu Dei se accepisse aut quicquam ex his Deo gratum offerre posse, cum scriptum sit: Qui offert Deo ex rapina **pauperum**, quasi qui victimat filium in conspectu patris sui.

Conc. 2, 2, no. 56, Liber I, c. XXIII, p. 736, lin. 38

XXIII. Unde hodie quoque Christiana religio, exemplum sumens ex antiqua patrum traditione, domos in honorem Dei aedificat ac dedicat, et altaria erigitisque olcum superfundit ac sacrosancto chrismate ea perungit et de factis dictisque eiusdem Iacob moelodiam Christo canit et a fidelibus oblationes et vota et pretiosarum diversarumque rerum ad decorem et honorem divini cultus, sacerdotum ceterorumque ministrorum Christi usus **pauperumque** receptionem ac recreationem suscipit donaria.

Conc. 2, 2, no. 56, Liber II, c. (58) XX, p. 753, lin. 28

(58). XX. Sed quia propter sacrilegium, quod circa templum Domini patraerat, et suam magnam elationem, qua contra Dominum superbiendo tumuerat, et Danihelis prophetae

consilium suae salutis audire contempserat, quibus ei orsus est: Quamobrem, rex, consilium meum placeat tibi et peccata tua elemosynis redime et iniquitates tuas misericordiis **pauperum**; forsitan ignoscet Deus delictis tuis, -- tantam promeruit abiectioem, ut etiam cum bestiis feris esset habitatio eius et fenum ut bos comederet.

Conc. 2, 2, no. 56, Liber III, c. (71) II, p. 759, lin. 35

Quid rogo putas audituri sunt hi, qui aliorum largita et ad honorem ecclesiae decoremque et ad usus ministrorum Christi **pauperum**que receptionem ac recreationem conlata auferre non erubescunt?

Conc. 2, 2, no. 56, Liber III, c. (72) III, p. 760, lin. 10

Quamobrem filiis ecclesiae vigilanter satagendum est, ut eandem benedictionem a Christo audire et ab amicis, id est **pauperibus** Christi, in aeterna tabernacula recipi et aeternae beatitudinis felicitate valeant sine fine perfrui.

Conc. 2, 2, no. 56, Liber III, c. (78) VIII, p. 761, lin. 13

Multi sane sunt hodie, qui Christiano censentur nomine, qui ad instar Iudae dicere solent super his, quae aut Domino consecrata sunt aut consecrantur aut consecrari decernuntur: Ut quid perditio haec?, putantes perditionem esse quae ecclesiae ministrisque eius ac **pauperibus** ob amorem Dei sunt commodata.

Conc. 2, 2, no. 56, Liber III, c. (84) XV, p. 763, lin. 23

Iudices quoque eius quasi lupi rabidi, occidentes et vespere, non aspicientes ad ortum solis, sed morantes semper in tenebris possessiunculas ecclesiae et ea, quae in Dei donaria conferuntur, vertentes in lucrum suum, ut non habeant **pauperes** quod mane comedant, et quasi in nocte et nullo vidente populantur et, cum luporum more cuncta rapiant, nec parvos quidem cibos indigentibus derelinquunt.

Conc. 2, 2, no. 56, Liber III, c. (85) XVI, p. 764, lin. 1

Iudicate, inquit, mane iudicium, non in tenebris iniquitatis, sed in luce iustitiae et eruite vi obpressum de manu calumniatoris, ut non accipiatis personam in iudicio, sed, divitibus **pauperes** obrimentibus, magis apud vos Dei imperium valeat quam potentia persequentis.

Conc. 2, 2, no. 56, Liber III, c. (86) XVII, p. 764, lin. 7

(86). XVII. Item in Esaia propheta: Vos enim depasti estis vineam meam; rapina **pauperis** in domo vestra.

Conc. 2, 2, no. 56, Liber III, c. (86) XVII, p. 764, lin. 9

Sed et ad nostros principes referri potest, qui adterunt subiectam sibi plebem; et rapina **pauperum** in domibus eorum est, quando replent thesauros suos et ecclesiae opibus

abutuntur in delicias publicas et stipes, quae ad sustentationem **pauperum** datae sunt, vel sibi reservant vel filiis suis distribuunt.

Conc. 2, 2, no. 56, Liber III, c. (95) XXVI, p. 766, lin. 21

(95). XXVI. Quorum alterum sub duobus capitulis, videlicet septimo et octavo in concilio Gangrensi, ita legitur: Si quis oblationes ecclesiae extra ecclesiam accipere vel dare voluerit preter conscientiam episcopi vel eius, cui huiusmodi officia commissa sunt, nec cum eius voluerit agere consilio, anathema sit; item: Si quis dederit vel acceperit oblata preter episcopum vel eum, qui constitutus est ab eo ad dispensandam misericordiam **pauperibus**, et qui dat et qui accipit, anathema sit.

Conc. 2, 2, no. 56, Liber III, c. (95) XXVI, p. 766, lin. 26

Alterum etiam in decretis Simmachii papae, quod, licet quibusdam aliter videatur, negotio tamen, de quo agitur, et ecclesiasticae et canonicae evidenter astipulatur, quod ita se habet: Iniquum est enim et sacrilegii instar, ut quae vel pro salute vel requie animarum suarum unusquisque venerabili ecclesiae **pauperum** causa contulerit aut certe reliquerit, ab his, a quibus maxime servari convenerat, auferri et in aliud transferri.

Concilium Ingelheimense, a. 840: Apologetici Ebonis forma posterior

Conc. 2, 2, no. 61, p. 800, lin. 1

Omnes homines imperii huius et ultra sciunt in veritate, quanta mala pro peccatis nostris creverunt in isto nostro tempore, ita ut nullus remaneret **pauper** nec dives homo, quem ipsa non affligeret perturbatio.

Conc. 2, 2, no. 61, p. 800, lin. 3

Divites nullam habuerunt requiem, **pauperes** multam passi sunt oppressionem, in orphanis et viduis nulla fuit misericordia, in ecclesiis vero plurimisque aliis locis perpetrata sunt homicidia multaque incendia, et sic a multis diebus vix ullo loco dominationis huius vera servata est iustitia, dum rarissimi sunt qui de Christiana pace ullam haberent curam aut ecclesiarum Dei reverentiam.